Prefeitura de Goiânia
Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com

Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
Dados: 2026.09.22 18:30:02 -03'00'

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.711, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Reconhece como cidade-irmã do Município de Goiânia a cidade de Jerusalém, no Estado de Israel.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como cidade-irmã do Município de Goiânia a cidade de Jerusalém, no Estado de Israel.

Art. 2º O título de cidades-irmãs formaliza o vínculo histórico, cultural e institucional entre os dois municípios e tem como objetivos:

I - promover o intercâmbio permanente nas áreas da cultura, da economia, do turismo, da educação, da ciência, da tecnologia e da gestão pública;

II - estimular a troca de experiências em áreas de interesse comum, especialmente em desenvolvimento urbano sustentável, inovação e valorização do patrimônio histórico e cultural; e

III - incentivar a realização de missões institucionais, eventos culturais e aproximação entre entidades representativas das duas cidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Ronilson Reis.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.712, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, para modernizar os mecanismos de seleção, governança, transparência, fiscalização e controle das parcerias celebradas com entidades do terceiro setor no âmbito da saúde pública municipal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

"Art 1º-A. As parcerias celebradas pelo Município de Goiânia com Organizações Sociais – OSs observarão, além das disposições desta Lei, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, controle social, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

§ 1º A atuação das entidades parceiras possuirá natureza complementar, colaborativa e de interesse público, permanecendo sob planejamento, coordenação, regulação, monitoramento, fiscalização, auditoria e controle do poder público municipal, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, vedada a transferência da titularidade dos serviços públicos de saúde.

§ 2º As parcerias de que trata esta Lei deverão observar compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual da Saúde, o Relatório Anual de Gestão, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA e demais instrumentos de planejamento e gestão da administração pública municipal.

§ 3º A celebração e a execução das parcerias deverão ser orientadas por metas quantitativas e qualitativas, indicadores objetivos de desempenho, critérios de avaliação permanente de resultados, parâmetros de qualidade assistencial e mecanismos contínuos de monitoramento, controle e fiscalização da execução dos serviços públicos.

§ 4º O Município poderá instituir sistemas eletrônicos de transparência, acompanhamento, monitoramento, fiscalização, auditoria e controle das parcerias celebradas com entidades do terceiro setor, inclusive com disponibilização de relatórios de execução física, financeira e assistencial em portal eletrônico oficial, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo legal.

§ 5º As parcerias disciplinadas por esta Lei deverão observar, ainda, as diretrizes de governança, integridade, rastreabilidade da despesa pública, eficiência administrativa e controle patrimonial, assegurando-se a adequada aplicação dos recursos públicos e a preservação do interesse coletivo na prestação dos serviços de saúde."(NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 8.411, de 2006, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º:

"Art. 5º.....

.....

§ 3º A celebração de contrato de gestão deverá, sempre que possível, ser precedida de procedimento público de seleção, pautado pelos princípios da publicidade, impessoalidade, transparência, isonomia, eficiência, motivação e competitividade, com ampla divulgação em sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

§ 4º O procedimento de seleção deverá conter critérios objetivos de julgamento, parâmetros técnicos de avaliação, requisitos de capacidade operacional, qualificação técnica, experiência institucional, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como demonstração da compatibilidade entre os meios propostos, os custos estimados e os resultados pretendidos pela administração pública.

§ 5º Os editais de seleção poderão prever metas e indicadores relacionados à qualidade dos serviços, à eficiência operacional, à produtividade, à economicidade, ao desempenho assistencial, à resolutividade, à segurança do paciente, à satisfação dos usuários, à transparência administrativa e ao cumprimento de metas pactuadas.

§ 6º O Município poderá realizar chamamento público em formato eletrônico, assegurados a publicidade dos atos, a transparência, a rastreabilidade das informações, a competitividade, a integridade do procedimento e o registro integral das fases da seleção.

§ 7º O procedimento de seleção deverá observar, sempre que possível, critérios relacionados à capacidade técnica e gerencial da entidade, experiência prévia na execução de serviços públicos compatíveis com o objeto da parceria, estrutura operacional disponível, práticas de governança, programas de integridade, mecanismos de controle interno e histórico de execução contratual.

§ 8º É vedada a adoção de critérios discriminatórios, restrições desproporcionais, exigências sem pertinência objetiva com o objeto da parceria ou cláusulas que comprometam a ampla participação e a igualdade de condições entre os interessados."(NR)

Art. 3º A Lei nº 8.411, de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

"Art. 6º-A. Os contratos de gestão deverão conter, sempre que possível e observadas as peculiaridades do objeto pactuado:

I - metas quantitativas e qualitativas, compatíveis com o planejamento da política pública correspondente;

II - indicadores objetivos de desempenho, produtividade, eficiência, economicidade e qualidade assistencial;

III - critérios técnicos de avaliação de resultados e aferição do cumprimento das metas estabelecidas;

IV - cronograma físico-financeiro de execução;

V - mecanismos de monitoramento, acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual;

VI - parâmetros de qualidade, segurança, continuidade e resolutividade dos serviços prestados;

VII - critérios de transparência ativa, publicidade institucional e divulgação periódica das informações relativas à execução da parceria;

VIII - regras de prestação de contas, avaliação periódica e responsabilização dos gestores e dirigentes.

IX - mecanismos de controle patrimonial, rastreabilidade de bens públicos e controle da aplicação dos recursos financeiros;

X - hipóteses de glosa, suspensão de repasses, intervenção administrativa, rescisão contratual e responsabilização da entidade parceira e de seus dirigentes;

XI - parâmetros de avaliação da satisfação dos usuários e da efetividade dos serviços prestados à população; e

XII - critérios de compatibilidade entre os custos operacionais apresentados e os resultados pactuados com a administração pública.

Parágrafo único. A celebração de contrato de gestão deverá ser precedida de processo administrativo formalmente instruído com estudos técnicos, jurídicos e financeiros que demonstrem:

I - o interesse público envolvido na parceria e a necessidade administrativa da adoção do modelo de gestão proposto;

II - a compatibilidade da parceria com os princípios, as diretrizes, os objetivos e os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, especialmente o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Relatório Anual de Gestão;

III - a vantajosidade econômica e administrativa do modelo de gestão proposto;

IV - a adequação orçamentária e financeira da parceria;

V - a viabilidade operacional da execução indireta dos serviços, considerada a capacidade técnica, gerencial e estrutural necessária ao adequado atendimento da população usuária do SUS;

VI - a definição prévia de metas quantitativas e qualitativas, indicadores de desempenho, parâmetros de qualidade assistencial e resultados esperados da parceria;

VII - a observância das diretrizes de transparência, eficiência, planejamento, monitoramento e controle previstas nesta Lei e na legislação federal aplicável; e

VIII - os mecanismos de monitoramento, fiscalização, avaliação de desempenho, transparência, prestação de contas e controle patrimonial aplicáveis à execução contratual." (NR)

Art. 4º O art. 7º da Lei nº 8.411, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Na elaboração, execução e fiscalização dos contratos de gestão, deverão ser observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, no art. 13 da Lei Orgânica do Município de Goiânia e as diretrizes de transparência, eficiência administrativa, planejamento, controle de resultados, segurança assistencial e avaliação permanente da execução contratual.

§ 1º O contrato de gestão deverá prever indicadores objetivos de desempenho, mecanismos de aferição da qualidade dos serviços prestados e instrumentos de monitoramento contínuo.

§ 2º A administração pública poderá adotar sistemas informatizados de controle, fiscalização e acompanhamento das metas pactuadas.

§ 3º Os contratos deverão prever mecanismos de transparência ativa, inclusive com a divulgação periódica de relatórios de desempenho, execução financeira, metas assistenciais e investimentos realizados.

§ 4º É vedada a cobrança de qualquer valor dos usuários do SUS pelos serviços abrangidos pelas parcerias previstas nesta Lei, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação federal."(NR)

Art. 5º O art. 8º da Lei nº 8.411, de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 8º.....

.....

§ 4º A fiscalização das parcerias deverá observar critérios técnicos, operacionais, financeiros, contábeis, patrimoniais e assistenciais, com foco na avaliação de resultados e na proteção do interesse público.

§ 5º Os relatórios de execução física e financeira deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso público, observadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo legal.

§ 6º O Município poderá adotar mecanismos complementares de acompanhamento e verificação independente da execução contratual, destinados ao apoio técnico da fiscalização administrativa.

§ 7º A fiscalização abrangerá o acompanhamento das metas pactuadas, da qualidade dos serviços prestados, da regular aplicação dos recursos públicos, da utilização dos bens públicos e do cumprimento das obrigações previstas no contrato de gestão.

§ 8º O órgão ou a entidade supervisora da área correspondente à atividade fomentada poderá designar gestor, comissão de monitoramento ou equipe técnica específica para acompanhamento contínuo da execução contratual.

§ 9º Os relatórios conclusivos de avaliação poderão subsidiar a renovação, revisão, suspensão ou encerramento das parcerias firmadas pelo Município."(NR)

Art. 6º A Lei nº 8.411, de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

"Art. 8º-A. As entidades qualificadas como OSs deverão adotar práticas de governança, integridade, planejamento institucional, transparência administrativa e gestão orientada a resultados, compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas e com os princípios da administração pública.

§ 1º As entidades deverão manter mecanismos internos de controle, rastreabilidade de despesas, gerenciamento de riscos, prevenção de conflitos de interesse e procedimentos de integridade proporcionais ao objeto da parceria.

§ 2º Sempre que possível, as entidades deverão adotar políticas de *compliance*, código de ética, canal de denúncias e mecanismos internos de prevenção a irregularidades." (NR)

Art. 7º A Lei nº 8.411, de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-B:

"Art. 8º-B. Poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento dos contratos de gestão, inclusive para investimentos vinculados à ampliação, à modernização, à adequação, à reforma, à aquisição de equipamentos, tecnologia e à melhoria da infraestrutura dos serviços públicos de saúde, desde que:

I - haja pertinência direta com o objeto da parceria;

II - exista demonstração de necessidade assistencial;

III - haja compatibilidade com o planejamento do SUS municipal;

IV - exista previsão no plano de trabalho ou em termo aditivo; e

V - sejam observadas as regras de controle patrimonial e prestação de contas.

§ 1º Os bens adquiridos com recursos públicos ficarão sujeitos a inventário, identificação, controle patrimonial e reversão ao Município, quando cabível.

§ 2º É vedada a livre disposição, alienação ou desvinculação dos bens adquiridos com recursos públicos sem autorização expressa da administração pública."(NR)

Art. 8º O art. 12 da Lei nº 8.411, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Os balanços, os relatórios gerenciais, os demonstrativos financeiros, as prestações de contas e os relatórios de execução de contratos de gestão serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados em portal eletrônico oficial, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo, pelo Conselho Municipal de Saúde e pelos demais órgãos competentes."(NR)

Art. 9º O art. 14 da Lei nº 8.411, de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 14.....

.....

§ 4º Os recursos destinados às organizações sociais poderão contemplar investimentos voltados à modernização, à adequação, à ampliação, à qualificação e à melhoria da infraestrutura dos serviços públicos de saúde, inclusive aquisição de equipamentos, mobiliário, tecnologia, sistemas e demais bens necessários à execução do objeto pactuado.

§ 5º Os bens adquiridos e os investimentos realizados com recursos públicos ficarão sujeitos a controle patrimonial, rastreabilidade, inventário e reversão ao patrimônio do Município, quando cabível.

§ 6º São vedadas a alienação, a cessão, a desvinculação ou a utilização dos bens adquiridos com recursos públicos em finalidade diversa daquela prevista no contrato de gestão, salvo autorização expressa da administração pública."(NR)

Art. 10. O art. 19 da Lei nº 8.411, de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 19. .....

Parágrafo único. Os regulamentos internos das entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, integridade e transparência, garantindo rastreabilidade e publicidade nos procedimentos de contratação realizados com recursos públicos."(NR)

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Thialu Guiotti.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000176-6 SEI Nº 11483510v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.713, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Declara o Bairro de Campinas como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de Goiânia o Bairro de Campinas, em razão de sua relevância histórica, cultural, religiosa, social e econômica para a formação e a identidade do povo goianiense.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo:

I - valorizar e preservar a história, a tradição e a contribuição econômica;

II - incentivar a implementação de políticas públicas voltadas à preservação e ao desenvolvimento sustentável da região;

III - promover a difusão do conhecimento e da importância no contexto cultural e econômico estadual e nacional; e

IV - fomentar o turismo e o fortalecimento do comércio local.

Art. 3º O poder público poderá celebrar convênios, parcerias, termos de cooperação e outros instrumentos com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, com vistas à implementação de programas e ações voltadas ao incentivo, à proteção e à valorização do Bairro de Campinas, observando-se, entre outras, as seguintes diretrizes:

I - mapear, documentar e registrar as manifestações culturais, simbólicas e religiosas associadas ao Bairro de Campinas;

II - estimular a realização de ações de preservação, educação patrimonial e promoção da cultura local, especialmente em ambientes escolares e comunitários; e

III - apoiar iniciativas comunitárias, culturais e educativas, e fomentar parcerias com universidades, centros de pesquisa, entidades religiosas e associações locais voltadas ao fortalecimento da identidade cultural campineira.

Art. 4º O tombamento imaterial será realizado conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e caberá ao Poder Executivo municipal a adoção de medidas necessárias para a sua efetivação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução orçamentária desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Tião Peixoto.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000175-8 SEI Nº 11444133v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.714, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina o terminal localizado na Alameda João Elias da Silva Caldas, Setor Pedro Ludovico, como Terminal Goiás Esporte Clube.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o terminal localizado na Alameda João Elias da Silva Caldas, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, como Terminal Goiás Esporte Clube.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Romário Policarpo.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000178-2 SEI Nº 11500599v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 171, DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Residencial Serra Azul, situado no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, na Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, na Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, na Lei nº 10.231, de 3 de agosto de 2018, na Lei nº 11.083, de 6 de novembro de 2023, na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, e o contido no Processo nº 26.33.000000168-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Residencial Serra Azul, decorrente da intervenção do Poder Público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e do art. 15, inciso X, da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, abrangendo:

I - 29 (vinte e nove) quadras, 877 (oitocentos e setenta e sete) lotes e chácaras, conforme memorial descritivo, totalizando 196.462,40 m² (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados);

II - as áreas destinadas às servidões de infraestrutura, compreendendo:

a) 427,89 m² (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) afetados à servidão de rede elétrica; e

b) 980,75 m² (novecentos e oitenta metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) afetados à servidão da Saneago;

III - a área abrangida pelas matrículas nº 43.282, nº 152.260, nº 152.261 e nº 152.262, com superfície total de 428.679,50 m² (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), conforme descrito no Anexo I, sendo composta por:

a) 23.891,52 m² (vinte e três mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), correspondentes à área remanescente da Fazenda São José; e

b) 15.715,83 m² (quinze mil, setecentos e quinze metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), referentes à diferença de área de fundo do Vale do Ribeirão Anicuns.

Parágrafo único. As áreas situadas em zonas de preservação permanente, APP-1 e APP-2, abrangidas por restrições ambientais e situações de monitoramento, não integram a titulação individual imediata para fins residenciais, devendo observar o disposto no Anexo IV deste Decreto.

Art. 2º As áreas descritas nos incisos I a III do art. 1º passam a constituir o Residencial Serra Azul, com a seguinte composição urbanística e territorial:

I - 102.793,69 m² (cento e dois mil, setecentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) de sistema viário;

II - 26.918,01 m² (vinte e seis mil novecentos e dezoito metros quadrados e um decímetro quadrado) de Áreas Públicas Municipais - APMs 01, 02, 03;

III - 101.096,76 m² (cento e um mil, noventa e seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) de Áreas de Preservação Permanente - APPs;

IV - 196.462,40 m² (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) de área parcelada, totalizando 877 unidades (lotes e chácaras), distribuídas conforme as quadras descritas no Anexo II; e

V - 1.408,64 m² (mil quatrocentos e oito metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados) destinados às servidões de infraestrutura, compreendendo servidão de rede elétrica e servidão da Saneago.

Art. 3º A aprovação da regularização fundiária de que trata este Decreto não implica a transferência da propriedade das unidades imobiliárias aos ocupantes, devendo ser observados os procedimentos de titulação e registro previstos na Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Nos termos do art. 33, §1º, inciso I, e art. 37 da Lei federal nº 13.465, de 2017, caberá ao Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

I - coordenar a execução e implementação da infraestrutura essencial prevista no projeto aprovado;

II - promover a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

III - promover o envio das listas de beneficiários ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

IV - praticar os atos administrativos indispensáveis à regular titulação e legitimação fundiária dos ocupantes cadastrados; e

V - implementar as obras conforme cronograma físico-financeiro e projetos técnicos.

Art. 5º Os órgãos e entidades municipais competentes adotarão as medidas necessárias ao acompanhamento, fiscalização e implementação das ações decorrentes da regularização fundiária aprovada por este Decreto.

Art. 6º Após a aprovação da regularização fundiária de que trata este Decreto, o registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente deverá ser promovido no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias pelo loteador responsável pelo parcelamento irregular, cabendo ao Município de Goiânia atuar subsidiariamente caso o particular não promova as providências legalmente exigidas.

Art. 7º A aprovação da regularização fundiária de que trata este Decreto não prejudica a adoção, pelo Município de Goiânia, das medidas administrativas, cíveis, penais e judiciais cabíveis em face do loteador responsável pelo parcelamento irregular, especialmente quanto ao ressarcimento dos custos eventualmente suportados pelo Poder Público em razão da atuação saneadora realizada.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 2.741, de 18 de outubro de 2016.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

Perímetro Matrícula nºs 152.260, 152.261, 152.262 e 43.282	Área = 148.351,15 m² + 125.217,00 m² + 37.605,75 m² + 77.898,25 m² = 389.072,15 m²
Frente confrontando com a Marginal Leste-Oeste	19,79m + 67,28m +10,50m + 7,20m + 33,59m + 16,62m + 14,10m + 16,08m + 167,81m + 77,47m+ 99,99m + 62,70m + 46,81m
Fundo confrontando com o Ribeirão Anicuns	23,78m + 43,47m + 48,27m + 57,27m + 62,86m + 48,19m + 11,13m + 58,33m + 29,42m + 64,56m+ 711,38m + 47,46m + 62,76m + 83,08m + 249,78m
Lado direito confrontando com quem é de direito	197,52m + 174,10m + 287,60m
Lado esquerdo confrontando com quem é de direito	374,72m + 379,23m + 31,61m + 52,28m
Área remanescente da Fazenda São José	23.891,52 m²
Diferença de área de fundo do vale do Ribeirão Anicuns	15.715,83 m²
Área Total	428.679,50 m²

ANEXO II

SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO

QUADRA 10A	ÁREA=8.430,04m²
CHÁCARA 01	247,05m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	8,00m
Fundo confrontando com a APP	5,03m
Lado direito confrontando com a Chácara 02	32,50m
Lado esquerdo confrontando com a APM- 3 Parque Municipal	29,39m
CHÁCARA 02	406,89m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	11,01m
Fundo confrontando com a APP	13,42m

Lado direito confrontando com a Chácara 03	37,86m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 01	32,50m
CHÁCARA 03	473,88m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,51m
Fundo confrontando com a APP	12,15m
Lado direito confrontando com a Chácara 04	42,67m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 02	37,86m
CHÁCARA 04	605,42m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,51m
Fundo confrontando com a APP	16,87m
Lado direito confrontando com a Chácara 05	53,93m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 03	42,67m
CHÁCARA 05	712,15m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,01m
Fundo confrontando com a APP	16,13m
Lado direito confrontando com a Chácara 06	64,69m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 04	53,93m
CHÁCARA 06	744,09m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,01m
Fundo confrontando com a APP	13,77m + 1,82m
Lado direito confrontando com a Chácara 07	57,19m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 05	64,69m
CHÁCARA 07	637,95m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	13,01m
Fundo confrontando com a APP	18,05m + 8,89m
Lado direito confrontando com a Chácara 08	34,57m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 06	57,19m
CHÁCARA 08	273,74m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	9,25m
Fundo confrontando com a APP	16,91m + 8,92m
Lado direito confrontando com a Chácara 09	13,90m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 07	34,57m
CHÁCARA 09	126,99m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	9,85m
Fundo confrontando com a APP	4,40m + 8,91m
Lado direito confrontando com a Chácara 10	9,99m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 08	13,90m
CHÁCARA 10	90,01m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,00m
Fundo confrontando com a APP	2,14m + 10,03m
Lado direito confrontando com a Chácara 11	8,02m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 09	9,99m
CHÁCARA 11	80,26m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,00m
Fundo confrontando com a APP	4,10m + 8,14m
Lado direito confrontando com a Chácara 12	5,71m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 10	8,02m
CHÁCARA 12	61,03m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,00m

Fundo confrontando com a APP	12,07m
Lado direito confrontando com a Chácara 13	4,46m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 11	5,71m
CHÁCARA 13	56,17m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,00m
Fundo confrontando com a APP	8,88m + 3,25m
Lado direito confrontando com a Chácara 14	5,53m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 12	4,46m
CHÁCARA 14	77,95m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,00m
Fundo confrontando com a APP	12,15m
Lado direito confrontando com a Chácara 15	7,46m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 13	5,53m
CHÁCARA 15	101,13m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,00m
Fundo confrontando com a APP	12,15m
Lado direito confrontando com a Chácara 16	9,39m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 14	7,46m
CHÁCARA 16	145,16m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,00m
Fundo confrontando com a APP	10,80m + 7,47m
Lado direito confrontando com a Chácara 17	20,34m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 15	9,39m
CHÁCARA 17	396,69m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,00m
Fundo confrontando com a APP	28,09m
Lado direito confrontando com a Chácara 18	45,73m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 16	20,34m
CHÁCARA 18	586,64m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,00m
Fundo confrontando com a APP	13,59m
Lado direito confrontando com a Chácara 19	52,16m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 17	45,73m
CHÁCARA 19	631,59m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,00m
Fundo confrontando com a APP	9,85m + 2,58m
Lado direito confrontando com a Chácara 20	51,82m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 18	52,16m
CHÁCARA 20	600,16m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,00m
Fundo confrontando com a APP	8,52m + 4,47m
Lado direito confrontando com a Chácara 21	47,23m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 19	51,82m
CHÁCARA 21	530,04m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,00m
Fundo confrontando com a APP	13,47m
Lado direito confrontando com a Chácara 22	41,11m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 20	47,23m
CHÁCARA 22	456,52m²

Frente para a Alameda Pablo Neruda	12,00m
Fundo confrontando com a APP	13,47m
Lado direito confrontando com a Chácara 23	34,98m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 21	41,11m
CHÁCARA 23	387,33m²
Frente para a Alameda Pablo Neruda	16,03m
Fundo confrontando com a APP	8,97m
Lado direito confrontando com a APP	31,93m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 22	34,98m

QUADRA 01	ÁREA=5.214,83m²
Lote 01	201,68 m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	5,19m
Fundo confrontando com o Lote 28	11,21m
Lado direito confrontando com o Lote 02	20,01m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	15,03m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e Rua José Beraldo de Paiva	7,23m
Lote 02	202,50m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,12m
Fundo confrontando com o Lote 27	10,12m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	20,01m
Lote 03	198,58m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 26	9,83m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,01m
Lote 04	197,81m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,86m
Fundo confrontando com o Lote 25	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,01m
Lote 05	198,73m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,93m
Fundo confrontando com o Lote 24	9,94m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,00m
Lote 06	200,81m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 23	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,00m
Lote 07	199,68m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 22	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	20,00m
Lote 08	201,03m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 21	10,06m

Lado direito confrontando com o Lote 09	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,00m
Lote 09	199,98m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 10	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,00m
Lote 10	200,08m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 11	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	19,99m
Lote 11	199,13m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 12	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	19,99m
Lote 12	200,14m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 13	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	19,99m
Lote 13	199,61m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 16	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 14	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	19,99m
Lote 14	325.92m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	13,12m
Fundo confrontando com o Lote 15	15,74m
Lado direito confrontando com a Avenida da Reforma Urbana	15,13m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	19,98m
Chanfro entre a Rua José Beraldo de Paiva e Avenida da Reforma Urbana	6,62m
Lote 15	278,59m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	8,37m
Fundo confrontando com o Lote 14	15,74m
Lado direito confrontando com o Lote 16	19,99m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida da Reforma Urbana	15,15m
Chanfro entre a Avenida da Reforma Urbana e Avenida Pedro Bezerra da Cruz	7,49m
Lote 16	199,13m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 13	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 17	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	19,99m
Lote 17	201,75m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,14m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 18	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	19,98m

Lote 18	197,50m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,85m
Fundo confrontando com o Lote 11	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 19	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	19,98m
Lote 19	200,19m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,03m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 20	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	19,97m
Lote 20	200,56m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 21	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	19,97m
Lote 21	200,90m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 22	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	19,96m
Lote 22	196,70m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,79m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 23	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	19,96m
Lote 23	199,94m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 24	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	19,96m
Lote 24	198.53 m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,96 m
Fundo confrontando com o Lote 05	9,94 m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,95 m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	19,95 m
Lote 25	198,36m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 04	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 26	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,95m
Lote 26	196,43m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,88m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,83m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	19,94m
Lote 27	199,33m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,88m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,12m
Lado direito confrontando com o Lote 28	19,93m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,94m
Lote 28	220,98m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	7,22m
Fundo confrontando com o Lote 01	11,21m
Lado direito confrontando com o Lote 27	14,95m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	19,93m
Chanfro entre a Avenida Pedro Bezerra da Cruz e Avenida José Maurício Beraldo	6,91m
QUADRA 02	ÁREA=5.381,53m²
Lote 01	200,06m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	5,29m
Fundo confrontando com o Lote 29	11,16m
Lado direito confrontando com o Lote 02	19,83m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	14,83m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e Rua Emília Angelina de Jesus	7,24m
Lote 02	198,79m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 03	19,84m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	19,83m
Lote 03	199,26m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 27	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 04	19,86m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	19,84m
Lote 04	196,78m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,87m
Fundo confrontando com o Lote 26	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 05	19,87m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	19,86m
Lote 05	198,46m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 25	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 06	19,89m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	19,87m
Lote 06	197,78m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 24	9,89m
Lado direito confrontando com o Lote 07	19,90m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	19,89m
Lote 07	199,07m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 23	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	19,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	19,90m
Lote 08	198,96m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 22	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 09	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	19,91m

Lote 09	197,77m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,92m
Fundo confrontando com o Lote 21	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 10	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	19,93m
Lote 10	198,97m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 20	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 11	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	19,94m
Lote 11	199,64m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	19,96m
Lote 12	199,79m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	19,97m
Lote 13	199,57m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 17	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 14	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	19,99m
Lote 14	264,32m²
Frente a Avenida da Reforma Urbana	9,18m
Fundo confrontando com o Lote 13	11,45m
Lado direito confrontando com o Lote 15	20,92m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Emília Angelina de Jesus	17,43m
Chanfro entre a Rua Emília Angelina de Jesus e Avenida da Reforma Urbana	6,61m
Lote 15	274,99m²
Frente a Avenida da Reforma Urbana	12,69m
Fundo confrontando com os Lotes 13 e 17	14,74m
Lado direito confrontando com o Lote 16	19,30m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	20,92m
Lote 16	240,40m²
Frente a Avenida da Reforma Urbana	8,53m
Fundo confrontando com o Lote 17	13,86m
Lado direito confrontando com a Rua José Beraldo de Paiva	12,73m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	19,30m
Chanfro entre a Rua José Beraldo de Paiva e Avenida da Reforma Urbana	7,49m
Lote 17	199,39m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,93m
Fundo confrontando com o Lote 13	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 18	20,04m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 15 e 16	20,05m
Lote 18	200,40m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m

Fundo confrontando com o Lote 12	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19	20,04m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	20,04m
Lote 19	200,40m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20	20,04m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	20,04m
Lote 20	199,69m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 10	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 21	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	20,04m
Lote 21	198,83m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,93m
Fundo confrontando com o Lote 09	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	20,03m
Lote 22	199,49m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 08	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 23	20,02m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,03m
Lote 23	200,20m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24	20,02m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	20,02m
Lote 24	196,72m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,77m
Fundo confrontando com o Lote 06	9,89m
Lado direito confrontando com o Lote 25	20,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	20,02m
Lote 25	199,14m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 05	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 26	20,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	20,01m
Lote 26	199,78m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,03m
Fundo confrontando com o Lote 04	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 27	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	20,01m
Lote 27	200,42m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 28	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	20,00m
Lote 28	201,05m²

Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 29	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	20,00m
Lote 29	219,54m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	7,05m
Fundo confrontando com o Lote 01	11,16m
Lado direito confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	15,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	20,00m
Chanfro entre a Rua José Beraldo de Paiva e Avenida José Maurício Beraldo	6,91m
QUADRA 03	ÁREA = 5.941,85m²
Lote 01	198,49m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	5,12m
Fundo confrontando com o Lote 30	11,13m
Lado direito confrontando com o Lote 02	19,87m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	14,87m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e Rua Jesus de Castro Tomé	7,24m
Lote 02	195,97m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,86m
Fundo confrontando com o Lote 29	9,86m
Lado direito confrontando com o Lote 03	19,88m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	19,87m
Lote 03	198,95m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 04	19,90m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	19,88m
Lote 04	200,01m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 27	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 05	19,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	19,90m
Lote 05	201,10m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,19m
Fundo confrontando com o Lote 26	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 06	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	19,92m
Lote 06	196,09m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,79m
Fundo confrontando com o Lote 25	9,87m
Lado direito confrontando com o Lote 07	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	19,94m
Lote 07	198,58m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 24	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 08	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	19,96m
Lote 08	199,64m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,93m

Fundo confrontando com o Lote 23	10,05m
Lado direito confrontando com o Lote 09	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	19,97m
Lote 09	201,22m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,06m
Fundo confrontando com o Lote 22	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	19,99m
Lote 10	200,43m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,06m
Fundo confrontando com o Lote 21	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,01m
Lote 11	200,38m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,05m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	20,03m
Lote 12	203,55m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,26m
Fundo confrontando com o Lote 19	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 13	20,06m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	20,05m
Lote 13	201,16m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 18	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 14	20,08m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	20,06m
Lote 14	204,18m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,19m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,13m
Lado direito confrontando com os Lotes 15 e 16	20,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	20,08m
Lote 15	270,14m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	11,21m
Fundo confrontando com o Lote 16	14,14m
Lado direito confrontando com a Avenida da Reforma Urbana	14,65m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	17,72m
Chanfro entre a Rua Jesus de Castro Tomé e Avenida da Reforma urbana	6,61m
Lote 16	264.03 m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	6,80m
Fundo confrontando com o Lote 15	14,14m
Lado direito confrontando com o Lote 17	19,81m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida da Reforma Urbana	15,57m
Chanfro entre a Avenida da Reforma Urbana e Rua Emília Angelina de Jesus	7,50m
Lote 17	200,18m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 14	10,13m
Lado direito confrontando com o Lote 17	19,82m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	19,81m
Lote 18	197,45m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,92m
Fundo confrontando com o Lote 13	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 19	19,84m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	19,82m
Lote 19	197,02m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,82m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 20	19,86m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	19,84m
Lote 20	198,53m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21	19,87m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	19,86m
Lote 21	197,27m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 10	9,97m
Lado Direito confrontando com o Lote 22	19,89m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 20	19,87m
Lote 22	200,33m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 23	19,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	19,89m
Lote 23	201,39m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,17m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,05m
Lado direito confrontando com o Lote 24	19,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	19,91m
Lote 24	198,61m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 23	19,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	19,94m
Lote 25	197,43m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 06	9,87m
Lado direito confrontando com o Lote 26	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,94m
Lote 26	197,43m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,79m
Fundo confrontando com o Lote 05	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	19,96m
Lote 27	200,40m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,04m

Lado direito confrontando com o Lote 28	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,97m
Lote 28	201,15m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,09m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 29	20,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	19,99m
Lote 29	197,35m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,86m
Fundo confrontando com o Lote 02	9,86m
Lado direito confrontando com o Lote 30	20,02m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	20,01m
Lote 30	220,74m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus-	7,15m
Fundo confrontando com o Lote 01	11,13m
Lado direito confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	15,06m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	20,02m
Chanfro entre a Rua Emília Angelina de Jesus e Avenida José Maurício Beraldo	6,90m
QUADRA 04	ÁREA= 6.292,06m²
Lote 01	202,25m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	5,32m
Fundo confrontando com o Lote 31	11,24m
Lado direito confrontando com o Lote 02	19,87m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	15,00m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e a Rua Carlos Mariguela	7,23m
Lote 02	197,24m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,93m
Fundo confrontando com o Lote 30	9,90m
Lado direito confrontando com o Lote 03	19,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	19,87m
Lote 03	199,03m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,06m
Fundo confrontando com o Lote 29	9,90m
Lado direito confrontando com o Lote 04	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	19,92m
Lote 04	201,63m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,04m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,17m
Lado direito confrontando com o Lote 05	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	19,96m
Lote 05	192,90m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,55m
Fundo confrontando com o Lote 27	9,79m
Lado direito confrontando com o Lote 06	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	19,96m
Lote 06	203,14m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,32m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 07	19,95m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	19,95m
Lote 07	200,15m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 08	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	19,95m
Lote 08	197,53m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,87m
Fundo confrontando com o Lote 24	9,94m
Lado direito confrontando com o Lote 09	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	19,94m
Lote 09	200,29m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,06m
Fundo confrontando com o Lote 23	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 10	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	19,93m
Lote 10	198,41m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 22	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 11	19,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	19,93m
Lote 11	198,33m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 21	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 12	19,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	19,92m
Lote 12	198,13m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	8,24m + 1,70m
Fundo confrontando com o Lote 20	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 13	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	19,92m
Lote 13	198,96m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 19	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 14	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	19,93m
Lote 14	201,34m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,07m
Lado direito confrontando com os Lotes 15 e 16	20,13m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	20,03m
Lote 15	246,37m²
Frente com a Avenida da Reforma Urbana	9,34m
Fundo confrontando com o Lote 14	11,52m
Lado direito confrontando com o Lote 16	19,25m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Carlos Mariguela	15,97m
Chanfro entre a Rua Carlos Mariguela e a Avenida da Reforma Urbana	6,58m
Lote 16	233,63m²
Frente com a Avenida da Reforma Urbana	12,70m

Fundo confrontando com os Lotes 14 e 18	12,82m
Lado direito confrontando com o Lote 17	19,25m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	17,54m
Lote 17	225,71m²
Frente com a Avenida da Reforma Urbana	8,34m
Fundo confrontando com o Lote 18	15,53m
Lado direito confrontando com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,60m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	17,54m
Chanfro entre a Avenida da Reforma Urbana e a Rua Jesus de Castro Tomé	7,50m
Lote 18	199,54m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,14m
Fundo confrontando com o Lote 14	10,07m
Lado direito confrontando com o Lote 19	19,76m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	19,75m
Lote 19	197,53m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 13	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 20	19,77m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	19,76m
Lote 20	197,05m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 12	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 21	19,78m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	19,77m
Lote 21	197,66m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 11	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 22	19,80m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	19,78m
Lote 22	197,86m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 10	9,98 m²
Lado direito confrontando com o Lote 23	19,81m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	19,80m
Lote 23	198,60m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 24	19,82m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	19,81m
Lote 24	197,77m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 08	9,94m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,83m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	19,82m
Lote 25	200,07m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,11m
Fundo confrontando com o Lote 07	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 26	19,84m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,83m

Lote 26	196,63m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,77m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,86m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	19,84m
Lote 27	196,70m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 05	9,79m
Lado direito confrontando com o Lote 28	19,87m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,86m
Lote 28	199,56m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,92m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,17m
Lado direito confrontando com o Lote 29	19,88m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	19,87m
Lote 29	201,42m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,32m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,90m
Lado direito confrontando com o Lote 30	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	19,88m
Lote 30	202,08m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,32m
Fundo confrontando com o Lote 02	9,90m
Lado direito confrontando com o Lote 31	20,02m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	19,95m
Lote 31	214,55m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	6,51m
Fundo confrontando com o Lote 01	11,24m
Lado direito confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	14,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	20,02m
Chanfro entre a Rua Jesus Castro Tomé e a Avenida Maurício Beraldo	6,90m
QUADRA 05	ÁREA = 6.930,91m²
Lote 01	218,68m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,69m
Fundo confrontando com o Lote 34	6,99m
Lado direito confrontando com o Lote 02	19,97m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	18,97m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e a Rua Antônio Conselheiro	5,73m
Lote 02	199,41m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 34	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	19,97m
Lote 03	199,17m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,71m
Fundo confrontando com o Lote 33	10,24m
Lado direito confrontando com o Lote 04	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	19,97m
Lote 04	197,71m²

Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,30m
Fundo confrontando com o Lote 32	9,50m
Lado direito confrontando com o Lote 05	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	19,98m
Lote 05	199,70m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 31	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	19,97m
Lote 06	201,83m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 30	10,21m
Lado direito confrontando com o Lote 07	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	19,97m
Lote 07	197,40m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,82m
Fundo confrontando com o Lote 29	9,95m
Lado Direito confrontando com o Lote 08	19,97m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 06	19,97m
Lote 08	204,85m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,38m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,14m
Lado Direito confrontando com o Lote 09	19,97m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 07	19,97m
Lote 09	200,41m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro-	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 27	10,07m
Lado Direito confrontando com o Lote 10	19,97m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 08	19,97m
Lote 10	199,41m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	19,97m
Lote 11	197,51m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,91m
Fundo confrontando com o Lote 25	9,87m
Lado direito confrontando com o Lote 12	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	19,97m
Lote 12	200,50m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 24	10,10m
Lado Direito confrontando com o Lote 13	19,97m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11	19,97m
Lote 13	199,36m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 23	9,97m
Lado Direito confrontando com o Lote 14	19,97m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12	19,97m

Lote 14	200,41m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 22	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	19,97m
Lote 15	196,97m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,80m
Fundo confrontando com o Lote 21	10,24m
Lado direito confrontando com o Lote 16	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	19,97m
Lote 16	205,97m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,25m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,38m
Lado direito confrontando com os Lotes 17 e 18	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	19,97m
Lote 17	232,08m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	6,69m
Fundo confrontando com o Lote 18	16,23m
Lado direito confrontando com a Avenida da Reforma Urbana	11,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	19,53m
Chanfro entre a Rua Antônio Conselheiro e a Avenida da Reforma Urbana	7,95m
Lote 18	205,81m²
Frente com a Avenida da Reforma Urbana	11,15m
Fundo confrontando com os Lotes 16 e 20	12,42m
Lado direito confrontando com o Lote 19	19,38m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	16,23m
Lote 19	214,68m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,24m
Fundo confrontando com o Lote 18	8,00m
Lado direito confrontando com a Avenida da Reforma Urbana	17,20m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	19,38m
Chanfro entre a Rua Antônio Conselheiro e a Avenida da Reforma Urbana	6,06m
Lote 20	208,51m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	10,51m
Fundo confrontando com o Lote 16	10,38m
Lado direito confrontando com o Lote 15	19,97m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 17 e 18	19,97m
Lote 21	199,49m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 15	9,93m
Lado direito confrontando com o Lote 22	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	19,97m
Lote 22	199,04m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	9,93m
Fundo confrontando com o Lote 14	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 23	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	19,97m
Lote 23	198,69m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	9,93m

Fundo confrontando com o Lote 13	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	19,97m
Lote 24	202,88m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	10,22m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,10m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	19,97m
Lote 25	196,81m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	9,84m
Fundo confrontando com o Lote 11	9,87m
Lado direito confrontando com o Lote 26	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,97m
Lote 26	199,88m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	19,97m
Lote 27	201,83m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	10,14m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,07m
Lado direito confrontando com o Lote 28	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,97m
Lote 28	200,03m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	9,90m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,14m
Lado direito confrontando com o Lote 29	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	19,97m
Lote 29	199,81m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 30	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	19,97m
Lote 30	201,80m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,21m
Lado direito confrontando com o Lote 31	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	19,97m
Lote 31	199,70m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 32	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	19,97m
Lote 32	194,41m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 04	9,50m
Lado direito confrontando com o Lote 33	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	19,97m
Lote 33	201,82m²

Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,24m
Lado direito confrontando com o Lote 34	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	19,97m
Lote 34	254,34m²
Frente com a Rua Luiz Carlos Prestes	5,15m
Fundo confrontando com os Lotes 01 e 02	6,99m + 10,00m
Lado direito confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	13,57m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33	19,97m
Chanfro entre a Rua Luiz Carlos Prestes e Avenida José Maurício Beraldo	8,20m
QUADRA 06	ÁREA=7.099,27m²
Lote 01	217,50m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 35	7,53m
Lado direito confrontando com o Lote 02	20,23m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	16,73m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e a Rua Irias dos Santos Santana	5,73m
Lote 02	200,80m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 35	9,94m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,19m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	20,23m
Lote 03	202,05m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 34	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,17m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,19m
Lote 04	199,74m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	9,91m
Fundo confrontando com o Lote 33	9,88m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,14m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,17m
Lote 05	198,10m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	9,80m
Fundo confrontando com o Lote 32	9,87m
Lado direito confrontando com o Lote 06	20,12m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 04	20,14m
Lote 06	201,20m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 31	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,12m
Lote 07	201,61m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	10,04m
Fundo confrontando com o Lote 30	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,07m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	20,10m
Lote 08	199,98m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	9,97m

Fundo confrontando com o Lote 29	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,05m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,07m
Lote 09	199,33m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 28	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,05m
Lote 10	199,10m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 27	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,03m
Lote 11	203,51m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	10,23m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,13m
Lado direito confrontando com o Lote 12	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	20,00m
Lote 12	201,52m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	10,12m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,07m
Lado direito confrontando com o Lote 13	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	19,98m
Lote 13	197,53m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	9,87m
Fundo confrontando com o Lote 24	9,94m
Lado direito confrontando com o Lote 14	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	19,95m
Lote 14	199,34m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 23	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 15	19,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	19,93m
Lote 15	199.52m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 22	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 16	19,88m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	19,91m
Lote 16	196,59m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	9,86m
Fundo confrontando com o Lote 21	9,93m
Lado direito confrontando com o Lote 17	19,86m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	19,88m
Lote 17	199,46m²
Frente com a Rua Irias dos Santos Santana	10,12m
Fundo confrontando com o Lote 20	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 18	19,84m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	19,86m
Lote 18	226,62m²

Frente com a Rua Irias dos Santos Santana e Avenida da Reforma Urbana	1,62m + 7,95m
Fundo confrontando com o Lote 19	13,25m
Lado direito confrontando com a Avenida da Reforma Urbana	18,15m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 17 e 20	25,79m
Lote 19	231,42m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	12,61m
Fundo confrontando com o Lote 18	13,25m
Lado direito confrontando com o Lote 20	14,01m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida da Reforma Urbana	13,13m
Chanfro entre a Rua Antônio Conselheiro e a Avenida da Reforma Urbana	6,06m
Lote 20	197,86m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,85m
Fundo confrontando com o Lote 17	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 21	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	19,96m
Lote 21	198,58m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 16	9,93m
Lado direito confrontando com o Lote 22	19,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	19,94m
Lote 22	200,11m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 15	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 23	19,89m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	19,92m
Lote 23	199,70m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,06m
Fundo confrontando com o Lote 14	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 24	19,87m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	19,89m
Lote 24	198,07m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 13	9,94m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,85m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	19,87m
Lote 25	199,28m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,07m
Lado direito confrontando com o Lote 26	19,82m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,85m
Lote 26	199,74m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,03m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,13m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,80m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 25	19,82m
Lote 27	196,82m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 10	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 28	19,77m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,80m
Lote 28	196,59m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 09	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 29	19,75m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	19,77m
Lote 29	196,76m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 08	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 30	19,73m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	19,75m
Lote 30	197,89m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,04m
Fundo confrontando com o Lote 07	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 31	19,70m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	19,73m
Lote 31	197,21m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 32	19,68m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	19,70m
Lote 32	194,88m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 05	9,87m
Lado direito confrontando com o Lote 33	19,66m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	19,68m
Lote 33	193,70m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,84m
Fundo confrontando com o Lote 04	9,88m
Lado direito confrontando com o Lote 34	19,63m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	19,66m
Lote 34	196,68m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,03m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 35	19,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33	19,63m
Lote 35	260,48m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	5,35m
Fundo confrontando com os Lotes 01 e 02	7,53m + 9,94m
Lado direito confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	15,65m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34	19,61m
Chanfro entre a Rua Antônio Conselheiro e a Avenida José Maurício Beraldo	8,20m
QUADRA 07	ÁREA= 7.328,52m²
Lote 01	220,89m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,78m
Fundo confrontando com o Lote 36	7,07m
Lado direito confrontando com o Lote 02	20,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	19,01m
Chanfro entre a Rua João Gracioso Neto e Avenida José Maurício Beraldo	5,73m

Lote 02	200,34m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 36	10,07m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	20,00m
Lote 03	202,59 m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	10,18m
Fundo confrontando com o Lote 35	10,08m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,00m
Lote 04	199,04m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 34	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,00m
Lote 05	197,13m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,77m
Fundo confrontando com o Lote 33	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 06	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,00m
Lote 06	201,24m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	10,04m
Fundo confrontando com o Lote 32	10,08m
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,00m
Lote 07	199,10m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 31	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,00m
Lote 08	199,10m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 30	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,00m
Lote 09	199,92m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 29	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,00m
Lote 10	197,69m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 28	9,77m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,00m
Lote 11	200,00m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 27	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	20,00m
Lote 12	200,00m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	20,00m
Lote 13	198,40m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,92m
Fundo confrontando com o Lote 25	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 14	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	20,00m
Lote 14	200,22m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,93m
Fundo confrontando com o Lote 24	10,09m
Lado direito confrontando com o Lote 15	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	20,00m
Lote 15	203,45m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	10,25m
Fundo confrontando com o Lote 23	10,09m
Lado direito confrontando com o Lote 16	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	20,00m
Lote 16	196,97m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,71m
Fundo confrontando com o Lote 22	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 17	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	20,00m
Lote 17	201,68m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	10,20m
Fundo confrontando com o Lote 21	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 18	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	20,00m
Lote 18	227,57m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	6,61m
Fundo confrontando com o Lote 19	16,36m
Lado direito confrontando com a Avenida da Reforma Urbana	10,36m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	19,67m
Chanfro entre a Rua João Gracioso Neto e Avenida da Reforma Urbana	7,95m
Lote 19	213,80m²
Frente com a Avenida da Reforma Urbana	12,23m
Fundo confrontando com o Lote 21	12,09m
Lado direito confrontando com o Lote 20	19,51m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	16,36m
Lote 20	216,25m²
Frente com a Avenida da Reforma Urbana	8,90m
Fundo confrontando com o Lote 21	8,25m
Lado direito confrontando com a Rua Irias dos Santos Santana	17,48m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	19,51m
Chanfro entre a Avenida da Reforma e a Rua Irías dos Santos Santana	6,06m
Lote 21	200,52m²

Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	10,08m
Fundo confrontando com o Lote 17	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 19 e 20	20,00m
Lote 22	199,03m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	9,92m
Fundo confrontando com o Lote 16	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 23	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,00m
Lote 23	200,28m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	9,94m²
Fundo confrontando com o Lote 15	10,09m
Lado direito confrontando com o Lote 24	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	20,00m
Lote 24	200,28m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 14	10,09m
Lado direito confrontando com o Lote 25	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	20,00m
Lote 25	198,55m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 13	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 26	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	20,00m
Lote 26	199,40m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	20,00m
Lote 27	199,40m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 28	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	20,00m
Lote 28	197,12m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 10	9,77m
Lado direito confrontando com o Lote 29	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	20,00m
Lote 29	199,04m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	9,93m
Fundo confrontando com o Lote 09	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 30	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	20,00m
Lote 30	201,49m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	10,18m
Fundo confrontando com o Lote 08	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 31	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	20,00m

Lote 31	197,80m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	9,81m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 32	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	20,00m
Lote 32	202,05m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	10,12m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,08m
Lado Direito confrontando com o Lote 33	20,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 31	20,00m
Lote 33	200,67m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	10,12m
Fundo confrontando com o Lote 05	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 34	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	20,00m
Lote 34	197,91m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	9,87m
Fundo confrontando com o Lote 04	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 35	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33	20,00m
Lote 35	200,49m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,08m
Lado direito confrontando com o Lote 36	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34	20,00m
Lote 36	259,11m²
Frente com a Rua Irías dos Santos Santana	5,45m
Fundo confrontando com os Lotes 01 e 02	7,07m + 10,07m
Lado direito confrontando com o Lote 25	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	20,00m
Chanfro entre a Rua Irias dos Santos Santana e Avenida José Maurício Beraldo	8,20m
QUADRA 08	ÁREA= 7.523,99m²
Lote 01	222,86m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	9,79m
Fundo confrontando com o Lote 37	7,35m
Lado direito confrontando com o Lote 02	19,85m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	18,87m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e a Rua Gregório Bezerra	5,73m
Lote 02	196,60m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 37	9,75m
Lado direito confrontando com o Lote 03	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	19,85m
Lote 03	197,39m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	9,93m
Fundo confrontando com o Lote 36	9,84m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	19,96m
Lote 04	200,60m²

Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 35	10,05m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,00m
Lote 05	201,69m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,13m
Fundo confrontando com o Lote 34	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 06	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,00m
Lote 06	200,68m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 33	10,07m
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,00m
Lote 07	200,00m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 32	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	20,00m
Lote 08	197,60m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	9,88m
Fundo confrontando com o Lote 31	9,88m
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,00m
Lote 09	201,00m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 30	10,05m
Lado Direito confrontando com o Lote 10	20,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 08	20,00m
Lote 10	197,60m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	9,88m
Fundo confrontando com o Lote 29	9,88m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,00m
Lote 11	199,60m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 28	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	20,00m
Lote 12	199,00m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 27	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 13	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	20,00m
Lote 13	203,00m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,15m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,15m
Lado direito confrontando com o Lote 14	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	20,00m

Lote 14	198,80m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 25	9,94m
Lado direito confrontando com o Lote 15	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	20,00m
Lote 15	199,92m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 24	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 16	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	20,00m
Lote 16	200,16m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 23	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 17	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	20,00m
Lote 17	199,94m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 22	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 18	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	20,00m
Lote 18	199,73m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	9,89m
Fundo confrontando com o Lote 21	10,08m
Lado direito confrontando com o Lote 19	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	20,00m
Lote 19	233,22m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra e Avenida da Reforma Urbana	1,46m + 7,95m
Fundo confrontando com o Lote 20	13,21m
Lado direito confrontando com a Avenida da Reforma Urbana	19,07m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 18 e 21	26,71m
Lote 20	217,97m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	12,30m
Fundo confrontando com o Lote 19	13,21m
Lado direito confrontando com o Lote 21	13,29m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida da Reforma Urbana	12,41m
Chanfro entre a Rua João Gracioso Neto e a Avenida da Reforma Urbana	6,06m
Lote 21	203,51m²
Frente confrontando com a Rua João Gracioso Neto	10,27m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,08m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 19 e 20	20,00m
Lote 22	198,86m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,92m
Fundo confrontando com o Lote 17	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 23	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,00m
Lote 23	199,53m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 16	9,99m

Lado direito confrontando com o Lote 24	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	20,00m
Lote 24	199,92m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 15	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 25	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	20,00m
Lote 25	198,80m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 14	9,94m
Lado direito confrontando com o Lote 26	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	20,00m
Lote 26	203,00m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	10,15m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,15m
Lado direito confrontando com o Lote 27	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	20,00m
Lote 27	199,00m²
Frente confrontando com a Rua João Gracioso Neto-	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 12	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 28	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	20,00m
Lote 28	199,60m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 11	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 29	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	20,00m
Lote 29	197.60m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,88m
Fundo confrontando com o Lote 10	9,88m
Lado direito confrontando com o Lote 30	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	20,00m
Lote 30	201,00m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,05m
Lado direito confrontando com o Lote 31	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	20,00m
Lote 31	197,60m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,88m
Fundo confrontando com o Lote 08	9,88m
Lado direito confrontando com o Lote 32	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	20,00m
Lote 32	200,00m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	10.00m
Fundo confrontando com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 33	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	20,00m
Lote 33	202,18m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	10,15m

Fundo confrontando com o Lote 06	10,07m
Lado direito confrontando com o Lote 34	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	20,00m
Lote 34	199,96m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 35	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33	20,00m
Lote 35	201,44m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	10,09m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,05m
Lado direito confrontando com o Lote 36	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34	20,00m
Lote 36	196,00m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	9,74m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,84m
Lado direito confrontando com o Lote 37	20,04m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35	20,00m
Lote 37	258,24m²
Frente com a Rua João Gracioso Neto	5,26m
Fundo confrontando com o Lote 01 e 02	7,35m + 9,75m
Lado direito confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	13,73m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36	20,04m
Chanfro entre a Rua João Gracioso Neto e a Avenida José Maurício Beraldo	8,20m
QUADRA 09	ÁREA= 5.972,06m²
Lote 01	217,41m²
Frente com a Rua Chê Quevara	9,63m
Fundo confrontando com o Lote 29	6,98m
Lado direito confrontando com o Lote 02	20,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	18,74m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e Rua Chê Quevara	5,73m
Lote 02	200,48m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,03m
Fundo confrontando com o Lote 29	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	20,00m
Lote 03	199,31m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 28	9,93m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,00m
Lote 04	199,52m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 27	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,00m
Lote 05	200,00m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 06	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,00m
Lote 06	200,00m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,00m
Lote 07	200,00m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 24	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	20,00m
Lote 08	200.00m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 23	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,00m
Lote 09	197,30m²
Frente com a Rua Chê Quevara	9,82m
Fundo confrontando com o Lote 22	9,91m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,00m
Lote 10	200,00m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 21	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,00m
Lote 11	200,84m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,08m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	20,00m
Lote 12	199,77m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 13	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	20,00m
Lote 13	202,37m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,11m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,13m
Lado direito confrontando com o Lote 14	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	20,00m
Lote 14	220,34m²
Frente com a Rua Chê Quevara	5,47m + 8,76m + 6,96m
Fundo confrontando com o Lote 17	1,12m
Lado direito confrontando com o Lote 15	19,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	20,00m
Lote 15	222,92m²
Frente com a Rua Chê Quevara	14,77m

Fundo confrontando com o Lote 17	16,58m
Lado direito confrontando com o Lote 16	11,19m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	19,00m
Lote 16	217,55m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	15,15m
Fundo confrontando com o Lote 15	11,19m
Lado direito confrontando com o Lote 17	11,24m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Chê Quevara	15,54m
Chanfro entre a Rua Chê Quevara e a Rua Gregório Bezerra	4,83m
Lote 17	241,02m²
Frente com a Rua Chê Quevara	15,53m
Fundo confrontando com o Lote 15	17,70m
Lado direito confrontando com o Lote 18	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	11,24m
Lote 18	201,52m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,03m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,13m
Lado direito confrontando com o Lote 19	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	20,00m
Lote 19	199,77m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 20	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	20,00m
Lote 20	200,06m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 21	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	20,00m
Lote 21	200,00m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	20,00m
Lote 22	199,10m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 09	9,91m
Lado direito confrontando com o Lote 23	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,00m
Lote 23	200,00m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	20,00m
Lote 24	200,00m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 25	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	20,00m

Lote 25	200,00m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	20,00m
Lote 26	200,00m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	20,00m
Lote 27	198,47m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	9,89m
Fundo confrontando com o Lote 04	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 28	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	20,00m
Lote 28	197,94m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	9,86m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,93m
Lado direito confrontando com o Lote 29	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	20,00m
Lote 29	256,37m²
Frente com a Rua Gregório Bezerra	5,23m
Fundo confrontando com os Lotes 01 e 02	6,98m + 10,02m
Lado direito confrontando com a Avenida José Maurício Bezerra	13,86m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	20,00m
Chanfro entre a Rua Gregório Bezerra e a Avenida José Maurício Bezerra	8,20m
QUADRA 10	ÁREA= 3.888,77m²
Lote 01	207,33m²
Frente com a Rua Chê Quevara	4,94m
Fundo confrontando com o Lote 02 e 17	9,57m + 6,32m
Lado direito confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	10,62m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	17,50m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e a Rua Chê Quevara	8,20m
Lote 02	238,02m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	18,38m
Fundo confrontando com os Lotes 16 e 17	19,57m
Lado direito confrontando com o Lote 03	16,33m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	9,57m
Lote 03	239,24m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	12,81m
Fundo confrontando com os Lotes 14, 15 e 16	13,64m
Lado direito confrontando com o Lote 04	21,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	16,33m
Lote 04	248,36m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	10,79m
Fundo confrontando com os Lotes 13 e 14	11,49m
Lado direito confrontando com o Lote 05	24,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	21,03m
Lote 05	262,39m²

Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	9,79m
Fundo confrontando com os Lotes 12 e 13	10,43m
Lado direito confrontando com o Lote 06	28,59m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	24,99m
Lote 06	242,05m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	10,13m
Fundo confrontando com o Lote 12	4,81m
Lado direito confrontando com os Lotes 07, 08, 09	22,36m + 8,62m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	28,59m
Lote 07	222,72m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	9,28m
Fundo confrontando com o Lote 06	8,62m
Lado direito confrontando com o Lote 08	19,36m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	17,41m
Chanfro entre a Rua Alameda Pablo Neruda e Avenida José Maurício Beraldo	6,07m
Lote 08	219,12m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	11,36m
Fundo confrontando com o Lote 06	11,36m
Lado direito confrontando com o Lote 09	19,23m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	19,36m
Lote 09	210,88m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	11,00m
Fundo confrontando com o Lote 06	11,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10	19,11m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	19,23m
Lote 10	217,63m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	10,91m
Fundo confrontando com o Lote 12	11,04m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,77m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	19,11m
Lote 11	296,54m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	10,85m
Fundo confrontando com o Lote 12	12,59m
Lado Direito confrontando com a Rua Alameda Pablo Neruda	17,92m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 10	20,77m
Chanfro com a Rua Alameda Pablo Neruda	6,52m
Lote 12	237,66m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	10,20m
Fundo confrontando com o Lote 05 e 06	10,22m
Lado Direito confrontando com o Lote 13	22,96m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 11	22,63m
Lote 13	226,16m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 04 e 05	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 14	22,30m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	22,96m
Lote 14	216,39m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	9,84m
Fundo confrontando com o Lote 03 e 04	9,87m

Lado Direito confrontando com o Lote 15	21,66m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 13	22,30m
Lote 15	209,90m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	9,84m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,86m
Lado direito confrontando com o Lote 16	21,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	21,66m
Lote 16	206,13m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 17	20,36m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	21,01m
Lote 17	200,28m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,02m
Lado direito confrontando com os Lotes 01 e 18	19,70m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	20,36m
Lote 18	205,60m²
Frente com a Rua Chê Quevara	7,24m
Fundo confrontando com o Lote 17	13,39m
Lado direito confrontando com o Lote 01	17,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Alameda Pablo Neruda	11,59m
Chanfro entre a Rua Chê Quevara e a Rua Alameda Pablo Neruda	7,30m
QUADRA 11	ÁREA=6.133,56m²
Lote 01	231,98m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	5,51m
Fundo confrontando com o Lote 02	15,75m
Lado direito confrontando com a Rua Alameda Pablo Neruda	12,15m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	20,75m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e a Rua Alameda Pablo Neruda	7,95m
Lote 02	202,08m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	10.09m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,11m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 31	20,12m
Lote 03	198,79m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	9,86m
Fundo confrontando com o Lote 27	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,09m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,11m
Lote 04	201,82m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	10.05m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,05m
Lado Direito confrontando com o Lote 05	20,08m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 03	20,09m
Lote 05	203,11m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	10,13m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,12m
Lado direito confrontando com o Lote 06	20,06m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,08m
Lote 06	198,15m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	9,90m
Fundo confrontando com o Lote 24	9,86m
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,04m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,06m
Lote 07	200,05m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 23	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	20,04m
Lote 08	199,87m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 22	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,03m
Lote 09	199,01m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 21	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,01m
Lote 10	200,68m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	10,04m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 11	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,00m
Lote 11	210,60m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	10,65m
Fundo confrontando com o Lote 19	10,44m
Lado direito confrontando com o Lote 12	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	19,98m
Lote 12	185,84m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	9,22m
Fundo confrontando com o Lote 18	9,40m
Lado direito confrontando com o Lote 13	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	19,96m
Lote 13	202,66m²
Frente com a Rua Alameda Pablo Neruda	10,20m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,13m
Lado direito confrontando com os Lotes 14 e 15	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	19,95m
Lote 14	211,56m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	8,70m
Fundo confrontando com o Lote 13	8,01m
Lado direito confrontando com o Lote 15	19,47m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Alameda Pablo Neruda	17,51m
Chanfro entre a Rua Alameda Pablo Neruda e Avenida José Maurício Beraldo	6,03m
Lote 15	205,22m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	11,50m

Fundo confrontando com o Lote 13	11,92m
Lado direito confrontando com o Lote 16	16,23m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	19,47m
Lote 16	232,79m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	11,23m
Fundo confrontando com o Lote 17	20,03m
Lado direito confrontando com a Rua Emiliano Zapata	6,21m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	16,23m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e Rua Emiliano Zapata	7,98m
Lote 17	202,11m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10,06m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,13m
Lado direito confrontando com o Lote 18	20,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	20,03m
Lote 18	189,95m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	9,59m
Fundo confrontando com o Lote 12	9,40m
Lado direito confrontando com o Lote 19	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	20,01m
Lote 19	206,62m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10,23m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,44m
Lado direito confrontando com o Lote 20	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	20,00m
Lote 20	200,41m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10,03m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 21	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	19,98m
Lote 21	197,57m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	9,88m
Fundo confrontando com o Lote 09	9,92m
Lado Direito confrontando com o Lote 22	19,95m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 20	19,96m
Lote 22	200,66m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10,10m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,02m
Lado Direito confrontando com o Lote 23	19,93m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 21	19,95m
Lote 23	199,73m²
Frente confrontando com a Rua Emiliano Zapata-	10,04 m²
Fundo confrontando com o Lote 07	10,00 m²
Lado direito confrontando com o Lote 24	19,92 m²
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	19,93 m²
Lote 24	196,00m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	9,83m
Fundo confrontando com o Lote 06	9,86m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,90m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	19,92m

Lote 25	201,08m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10,10m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,12m
Lado direito confrontando com o Lote 26	19,88m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,90m
Lote 26	199,72m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,05m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,87m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	19,88m
Lote 27	197,75m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 28	19,85m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,87m
Lote 28	199,17m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10,08m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 29 e 31	19,83m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	19,85m
Lote 29	197,72m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	12,70m
Fundo confrontando com o Lote 31	13,10m
Lado direito confrontando com o Lote 30	17,42m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	13,82m
Lote 30	229,68m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10,34m
Fundo confrontando com o Lote 31	10,38m
Lado direito confrontando com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	15,83m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	17,42m
Chanfro entre a Rua Emiliano Zapata e Avenida Madre Tereza de Calcutá	6,07m
Lote 31	221,13m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	10,08m
Fundo confrontando com o Lote 02 e 28	4,38m + 6,02m
Lado direito confrontando com o Lote 01	20,75m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 29 e 30	23,48m
QUADRA 12	ÁREA= 6.262,35m²
Lote 01	229,28m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	5,58m
Fundo confrontando com o Lote 02	15,93m
Lado direito confrontando com a Rua Emiliano Zapata	11,76m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	20,40m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e a Rua Emiliano Zapata	7,95m
Lote 02	200,81m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10,09m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 03	19,97m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 31	19,98m
Lote 03	198,81m²

Frente com a Rua Emiliano Zapata	9,90m
Fundo confrontando com o Lote 27	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 04	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	19,97m
Lote 04	202,08m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10.19m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 05	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	19,96m
Lote 05	197,60m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	9,88m
Fundo confrontando com o Lote 25	9,93m
Lado direito confrontando com o Lote 06	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	19,95m
Lote 06	200,60m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10.06m
Fundo confrontando com o Lote 24	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 07	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	19,94m
Lote 07	195,12m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	9,80m
Fundo confrontando com o Lote 23	9,80m
Lado direito confrontando com o Lote 08	19,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	19,93m
Lote 08	201,35 m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10.11m
Fundo confrontando com o Lote 22	10,11m
Lado direito confrontando com o Lote 09	19,90m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	19,91m
Lote 09	196,67m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	9,87m
Fundo confrontando com o Lote 21	9,90m
Lado direito confrontando com o Lote 10	19,89m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	19,90m
Lote 10	199,67m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10.01m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,07m
Lado direito confrontando com o Lote 11	19,88m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	19,89m
Lote 11	198,79m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 19	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 12	19,87m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	19,88m
Lote 12	201,81m²
Frente com a Rua Emiliano Zapata	10.19m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,14m
Lado direito confrontando com o Lote 13	19,86m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	19,87m

Lote 13	197.42 m²
Frente confrontando com a Rua Emiliano Zapata-	9,90 m²
Fundo confrontando com o Lote 17	9,99 m²
Lado Direito confrontando com o Lote 14 e 15	19,84 m²
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 12	19,86 m²
Lote 14	207,58m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo-	8,69m
Fundo confrontando com o Lote 13	7,88m
Lado direito confrontando com o Lote 15	19,27m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Emiliano Zapata	17,28m
Chanfro entre a Rua Emiliano Zapata e Avenida José Maurício Beraldo	6,03m
Lote 15	202,63m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	11,50m
Fundo confrontando com o Lote 13	11,97m
Lado direito confrontando com o Lote 16	15,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	19,27m
Lote 16	221,31m²
Frente com a Rua Chê Quevara	6,03m
Fundo confrontando com o Lote 15	15,97m
Lado direito confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	10,71m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	19,55m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e Rua Chê Quevara	7,99m
Lote 17	196,32m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 13	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 18	19,59m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	19,55m
Lote 18	198,25m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,09m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,14m
Lado direito confrontando com o Lote 19	19,63m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	19,59m
Lote 19	194,51m²
Frente com a Rua Chê Quevara	9,85m
Fundo confrontando com o Lote 11	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 20	19,66m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	19,63m
Lote 20	198,77m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,13m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,07m
Lado direito confrontando com o Lote 21	19,70m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	19,66m
Lote 21	195,57m²
Frente com a Rua Chê Quevara	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 09	9,90m
Lado direito confrontando com o Lote 22	19,73m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	19,70m
Lote 22	199,76m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,11m

Fundo confrontando com o Lote 08	10,11m
Lado direito confrontando com o Lote 23	19,77m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	19,73m
Lote 23	193,81m²
Frente com a Rua Chê Quevara	9,80m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,80m
Lado direito confrontando com o Lote 24	19,80m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	19,77m
Lote 24	199,51m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,84m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	19,80m
Lote 25	197,75m²
Frente com a Rua Chê Quevara	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 05	9,93m
Lado direito confrontando com o Lote 26	19,88m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,84m
Lote 26	198,88m²
Frente com a Rua Chê Quevara	9,93m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	19,88m
Lote 27	200,83m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,14m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 28	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,91m
Lote 28	199,17m²
Frente com a Rua Chê Quevara	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,01m
Lado direito confrontando com os Lotes 29 e 31	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	19,95m
Lote 29	196,68m²
Frente com a Rua Chê Quevara	12,69m
Fundo confrontando com o Lote 31	13,23m
Lado direito confrontando com o Lote 30	17,39m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	13,62m
Lote 30	223,31m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,09m
Fundo confrontando com o Lote 31	9,93m
Lado direito confrontando com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	15,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	17,39m
Chanfro entre a Rua Chê Quevara e Avenida Madre Tereza de Calcutá	6,05m
Lote 31	217,78m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	10,00m
Fundo confrontando com os Lotes 02 e 28	10,42m
Lado direito confrontando com o Lote 01	20,40m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 29 e 30	23,16m

QUADRA 13	ÁREA=6.272,43m²
Lote 01	220,17m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	5,87m
Fundo confrontando com o Lote 02	15,42m
Lado direito confrontando com a Rua Chê Quevara	11,20m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	19,75m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e Rua Chê Quevara	7,96m
Lote 02	200,20m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,03m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 03	19,96m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 02	19,96m
Lote 03	198,94m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 27	9,93m
Lado direito confrontando com o Lote 04	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	19,96m
Lote 04	200,71m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10.09m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 05	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	19,96m
Lote 05	197,60m²
Frente com a Rua Chê Quevara	9,88m
Fundo confrontando com o Lote 25	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 06	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	19,96m
Lote 06	201,80m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,11m
Fundo confrontando com o Lote 24	10,11m
Lado direito confrontando com o Lote 07	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	19,96m
Lote 07	199,40m²
Frente com a Rua Chê Quevara	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 23	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 08	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	19,96m
Lote 08	199,40m²
Frente com a Rua Chê Quevara	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 22	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 09	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	19,96m
Lote 09	199,55m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 21	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 10	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	19,96m
Lote 10	199,74m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,00m

Fundo confrontando com o Lote 20	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 11	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	19,96m
Lote 11	198,80m²
Frente com a Rua Chê Quevara	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 19	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 12	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	19,96m
Lote 12	200,54m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 13	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	19,96m
Lote 13	201,39m²
Frente com a Rua Chê Quevara	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,11m
Lado direito confrontando com os Lotes 14 e 15	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	19,96m
Lote 14	214,17m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	8,99m
Fundo confrontando com o Lote 13	8,23m
Lado direito confrontando com o Lote 15	19,20m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Chê Quevara	17,34m
Chanfro entre a Rua Chê Quevara e Avenida José Maurício Beraldo	6,01m
Lote 15	199,76m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	11,41m
Fundo confrontando com o Lote 13	11,73m
Lado direito confrontando com o Lote 16	15,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	19,20m
Lote 16	225,24m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	5,97m
Fundo confrontando com o Lote 15	15,98m
Lado direito confrontando com o Lote 17	19,86m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	11,05m
Chanfro entre a Rua Raimundo Barbosa dos Santos e Avenida José Maurício Beraldo	7,99m
Lote 17	201,30 m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	10,15m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,11m
Lado direito confrontando com o Lote 18	19,87m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	19,86m
Lote 18	198,87 m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 19	19,88m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	19,87m
Lote 19	198,05m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 11	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 20	19,89m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	19,88m
Lote 20	199,22m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 15	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 21	19,90m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	19,89m
Lote 21	198,75m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 09	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 22	19,90m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	19,90m
Lote 22	198,83m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 08	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 23	19,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	19,90m
Lote 23	198,91m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 24	19,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	19,91m
Lote 24	201,50m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	10,11m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,11m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	19,92m
Lote 25	198,10m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 05	9,92m
Lado direito confrontando com o Lote 26	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,93m
Lote 26	199,30m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	19,94m
Lote 27	197,36m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,86m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,93m
Lado direito confrontando com o Lote 28	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,94m
Lote 28	200,10m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	10,03m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,03m
Lado direito confrontando com os Lotes 29 e 31	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	19,95m
Lote 29	201,05m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	12,70m
Fundo confrontando com o Lote 31	13,12m

Lado direito confrontando com o Lote 30	17,48m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	14,19m
Lote 30	212,62m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,63m
Fundo confrontando com o Lote 31	9,40m
Lado direito confrontando com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	15,59m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	17,48m
Chanfro entre a Rua Raimundo Barbosa dos Santos e a Avenida Madre Tereza de Calcutá	6,05m
Lote 31	211,00m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	9,98m
Fundo confrontando com os Lotes 02 e 28	10,31m
Lado direito confrontando com o Lote 01	19,75m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 29 e 30	22,52m
QUADRA 14	ÁREA=6.064,41m²
Lote 01	215,65m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	5,73m
Fundo confrontando com o Lote 02	15,56m
Lado direito confrontando com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	10,86m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	19,44m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e Rua Raimundo Barbosa dos Santos	7,96m
Lote 02	200,23m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 28	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	20,00m
Lote 03	200,88m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 27	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,00m
Lote 04	197,46m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,88m
Fundo confrontando com o Lote 26	9,87m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,00m
Lote 05	200,34m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	10,12m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 06	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,00m
Lote 06	199,76m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 24	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,00m
Lote 07	198,57m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,90m
Fundo confrontando com o Lote 23	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	20,00m
Lote 08	199,52m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 22	9,93m
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,00m
Lote 09	197,97m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,84m
Fundo confrontando com o Lote 21	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 08	20,00m
Lote 10	204,71m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	10,34m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,13m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,00m
Lote 11	197,29m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,78m
Fundo confrontando com o Lote 19	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	20,00m
Lote 12	196,91m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,84m
Fundo confrontando com o Lote 18	9,85m
Lado direito confrontando com o Lote 13	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	20,00m
Lote 13	199,67m²
Frente com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,01m
Lado direito confrontando com os Lotes 14 e 15	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	20,00m
Lote 14	214,10m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	8,91m
Fundo confrontando com o Lote 13	8,04m
Lado direito confrontando com o Lote 15	19,46m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Raimundo Barbosa dos Santos	17,57m
Chanfro entre a Rua Raimundo Barbosa dos Santos e Avenida José Maurício Beraldo	6,01m
Lote 15	206.17m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	11,68m
Fundo confrontando com o Lote 13	11,96m
Lado direito confrontando com o Lote 16	16,14m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	19,46m
Lote 16	228,03m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	6,04m
Fundo confrontando com o Lote 15	16,14m
Lado direito confrontando com o Lote 17	20,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	11,06m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e Rua Joaquim Magalhães	7,99m
Lote 17	200,59m²

Frente com a Rua Joaquim Magalhães	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 18	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	20,00m
Lote 18	197,15m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,86m
Fundo confrontando com o Lote 12	9,85m
Lado direito confrontando com o Lote 19	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	20,00m
Lote 19	200,83m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	10,13m
Fundo confrontando com o Lote 11	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 20	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	20,00m
Lote 20	200,37 m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,91m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,13m
Lado direito confrontando com o Lote 21	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	20,00m
Lote 21	200,26 m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 09	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	20,00m
Lote 22	197,77 m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,84m
Fundo confrontando com o Lote 08	9,93m
Lado direito confrontando com o Lote 23	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,00m
Lote 23	199,74 m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,96 m
Lado direito confrontando com o Lote 24	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	20,00m
Lote 24	201,53m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	10,12m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 25	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	20,00m
Lote 25	199,18m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,90m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 26	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	20,00m
Lote 26	197,33m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,86m
Fundo confrontando com o Lote 04	9,87m
Lado direito confrontando com o Lote 27	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	20,00m

Lote 27	200,60m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 28	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	20,00m
Lote 28	198,65m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,89m
Fundo confrontando com o Lote 02	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 29	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	20,00m
Lote 29	202,86m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	12,94m
Fundo confrontando com o Lote 31	13,41m
Lado direito confrontando com o Lote 30	17,49m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	13,89m
Lote 30	202,06m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,04m
Fundo confrontando com o Lote 31	8,86m
Lado direito confrontando com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	15,63m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	17,49m
Chanfro entre a Rua Joaquim Magalhães e Avenida Madre Tereza de Calcutá	6,05m
Lote 31	211,94m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	10,16m
Fundo confrontando com os Lotes 02 e 28	10,55m
Lado direito confrontando com o Lote 01	19,44m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 29 e 30	22,27m

QUADRA 15	ÁREA=6.027,70m²
Lote 01	289,99m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	7,39m
Fundo confrontando com os Lotes 29 e 30	17,81m
Lado direito confrontando com o Lote 02	20,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	15,72m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e Rua Joaquim Magalhães	7,94m
Lote 02	200,80m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	10,04m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	20,00m
Lote 03	198,00m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,90m
Fundo confrontando com o Lote 27	9,90m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,00m
Lote 04	202,80m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	10,14m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,14m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,00m
Lote 05	198,00m²

Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,90m
Fundo confrontando com o Lote 25	9,90m
Lado direito confrontando com o Lote 06	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,00m
Lote 06	201,00m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 24	10,05m
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,00m
Lote 07	201,20m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	10,06m
Fundo confrontando com o Lote 23	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	20,00m
Lote 08	201,20m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	10,06m
Fundo confrontando com o Lote 22	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,00m
Lote 09	199,60m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 21	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,00m
Lote 10	199,60m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 20	9.98m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,00m
Lote 11	199,80m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 19	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	20,00m
Lote 12	200,37m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 13	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	20,00m
Lote 13	204,99m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,51m
Lado direito confrontando com o Lote 14	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	20,00m
Lote 14	200,70m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	10,03m
Fundo confrontando com o Lote 16	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 15	20,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	20,01m

Lote 15	220,19m²
Frente com a Rua Joaquim Magalhães	9,69m
Fundo confrontando com o Lote 16	8,53m
Lado direito confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	15,78m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	20,01m
Chanfro entre a Rua Joaquim Magalhães e a Avenida José Maurício Beraldo	6,04m
Lote 16	298,10m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	7,44m
Fundo confrontando com o Lote 14 e 15	18,56m
Lado direito confrontando com o Lote 17	20,00m
Lado esquerdo confrontando com Avenida José Maurício Beraldo	15,79m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e Rua Alan Aires Martins	7,98m
Lote 17	214,80m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	10,99m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,51m
Lado direito confrontando com o Lote 18	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	20,00m
Lote 18	200,99m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	10,08m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 19	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	20,00m
Lote 19	199,18m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 11	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 20	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	20,00m
Lote 20	199.63m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 10	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 21	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	20,00m
Lote 21	199,63m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 09	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	20,00m
Lote 22	202,07m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	10,14m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 23	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,00m
Lote 23	201,26m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	10,06m
Fundo confrontando com o Lote 07	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 24	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	20,00m
Lote 24	200,08m²

Frente com a Rua Alan Aires Martins	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,05m
Lado direito confrontando com o Lote 25	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	20,00m
Lote 25	198,98m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	9,90m
Fundo confrontando com o Lote 05	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 26	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	20,00m
Lote 26	202,08m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	10.09m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,14m
Lado direito confrontando com o Lote 27	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	20,00m
Lote 27	197,63m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	9,89m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,90m
Lado direito confrontando com o Lote 28	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	20,00m
Lote 28	201,89m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	10,12m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 29	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	20,00m
Lote 29	200.00m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 01	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 30	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	20,00m
Lote 30	197,78m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	8,20m
Fundo confrontando com o Lote 01	7,79m
Lado direito confrontando com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	15,73m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	20,00m
Chanfro entre a Rua Alan Aires Martins e Avenida Madre Tereza de Calcutá	6,07m
QUADRA 15A	ÁREA=4.728,77m²
Lote 01	205,50m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	7,00m
Fundo confrontando com o Lote 22	16,26m
Lado direito confrontando com o Lote 02	15,41m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	11,00m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e Rua Alan Aires Martins	7,94m
Lote 02	207,45m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 21	13,51m

Lado direito confrontando com o Lote 03	15,38m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	15,41m
Lote 03	207,30m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 20	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 04	15,35m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	15,38m
Lote 04	206,86m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 19	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 05	15,31m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	15,35m
Lote 05	206,41m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 18	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 06	15,28m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	15,31m
Lote 06	205,97m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 17	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 07	15,25m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	15,28m
Lote 07	205,53m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 16	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 08	15,21m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	15,25m
Lote 08	205,09m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 15	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 09	15,18m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	15,21m
Lote 09	204,65m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 14	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 10	15,15m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	15,18m
Lote 10	204,29m²
Frente com a Rua Alan Aires Martins	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 13	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 11	15,12m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	15,15m
Lote 11	304,87m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	10,66m
Fundo confrontando com o Lote 10	15,12m
Lado direito confrontando com o Lote 12	18,83m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Alan Aires Martins	18,16m
Chanfro entre a Rua Alan Aires Martins e Avenida José Maurício Beraldo	6,04m
Lote 12	238,95m²

Frente com a Rua Victor Hugo	9,53m
Fundo confrontando com o Lote 11	18,83m
Lado direito confrontando com o Lote 13	15,12m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	10,66m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e Rua Victor Hugo	7,88m
Lote 13	204,29m²
Frente com a Rua Victor Hugo	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 10	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 14	15,15m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	15,12m
Lote 14	204,65m²
Frente com a Rua Victor Hugo	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 09	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 15	15,18m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	15,15m
Lote 15	205,09m²
Frente com a Rua Victor Hugo	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 08	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 16	15,21m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	15,18m
Lote 16	205.53m²
Frente com a Rua Victor Hugo	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 07	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 17	15,25m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	15,21m
Lote 17	205,97m²
Frente com a Rua Victor Hugo	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 06	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 18	15,28m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	15,25m
Lote 18	206,41m²
Frente com a Rua Victor Hugo	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 05	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 19	15,31m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	15,28m
Lote 19	206,86m²
Frente com a Rua Victor Hugo	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 04	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 20	15,35m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	15,31m
Lote 20	207,30m²
Frente com a Rua Victor Hugo	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 03	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 21	15,38m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	15,35m
Lote 21	207,45m²
Frente com a Rua Victor Hugo	13,51m
Fundo confrontando com o Lote 02	13,51m
Lado direito confrontando com o Lote 22	15,41m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	15,38m
Lote 22	271,90m²
Frente com a Rua Victor Hugo	11,02m
Fundo confrontando com o Lote 21	15,41m
Lado direito confrontando com o Lote 01	16,26m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	15,51m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e Rua Victor Hugo	6,07m
QUADRA 16	ÁREA=5.981,79m²
Lote 01	146,60m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	3,59m
Fundo confrontando com o Lote 02	11,29m
Lado direito confrontando com a Rua Victor Hugo	10,05m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	17,23m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e Rua Victor Hugo	7,96m
Lote 02	193,55m²
Frente confrontando com a Rua Victor Hugo	9,45m
Fundo confrontando com o Lote 28	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 03	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	19,96m
Lote 03	198,91m²
Frente com a Rua Victor Hugo	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 27	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 04	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	19,95m
Lote 04	199,92m²
Frente com a Rua Victor Hugo	10,03m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 05	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	19,95m
Lote 05	201,29m²
Frente com a Rua Victor Hugo	10,12m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 07	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	19,95m
Lote 06	196,83m²
Frente com a Rua Victor Hugo	9,82m
Fundo confrontando com o Lote 24	9,91m
Lado direito confrontando com o Lote 07	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	19,95m
Lote 07	199,70m²
Frente com a Rua Victor Hugo	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 23	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 08	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	19,95m
Lote 08	199,50m²
Frente com a Rua Victor Hugo	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 22	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	19,95m

Lote 09	199,50m²
Frente com a Rua Victor Hugo	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 21	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	19,95m
Lote 10	199,50m²
Frente com a Rua Victor Hugo	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	19,95m
Lote 11	198,18m²
Frente com a Rua Victor Hugo	9,91m
Fundo confrontando com o Lote 19	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 12	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	19,95m
Lote 12	197,01m²
Frente com a Rua Victor Hugo	9,85m
Fundo confrontando com o Lote 18	9,90m
Lado direito confrontando com o Lote 13	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	19,95m
Lote 13	200,90m²
Frente com a Rua Victor Hugo	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,15m
Lado direito confrontando com os Lotes 14 e 15	19,88m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	19,95m
Lote 14	207,88m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	8,92m
Fundo confrontando com o Lote 13	7,85m
Lado direito confrontando com o Lote 15	19,10m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Victor Hugo	17,17m
Chanfro entre a Rua Victor Hugo e a Avenida José Maurício Beraldo	6,02m
Lote 15	200,08m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	11,50m
Fundo confrontando com o Lote 13	12,04m
Lado direito confrontando com o Lote 16	15,70m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	19,10m
Lote 16	221,26m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	5,77m
Fundo confrontando com o Lote 15	15,70m
Lado direito confrontando com o Lote 17	19,96m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	11,03m
Chanfro entre a Rua Claudimiro Alves de Oliveira e Avenida José Maurício Beraldo	7,99m
Lote 17	200,86m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,15m
Lado direito confrontando com o Lote 18	19,90m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	19,96m
Lote 18	197,54m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	9,95m

Fundo confrontando com o Lote 12	9,90m
Lado direito confrontando com o Lote 19	19,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	19,90m
Lote 19	198,61m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 11	9,95m
Lado dreito confrontando com o Lote 20	19,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	19,91m
Lote 20	199,20m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21	19,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	19,92m
Lote 21	199,25m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	19,92m
Lote 22	199,33m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 23	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	19,93m
Lote 23	199,45m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 07	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 24	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	19,94m
Lote 24	198,57m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 06	9,91m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	19,94m
Lote 25	200,12m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,06m
Lado direito confrontando com o Lote 26	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,95m
Lote 26	199,73m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	19,96m
Lote 27	199.60m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 28	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,96m
Lote 28	199,22m²

Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 29	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	19,97m
Lote 29	199,51m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 31	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 30	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	19,98m
Lote 30	258,10m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,29m
Fundo confrontando com o Lote 31	9,66m
Lado direito confrontando com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	19,70m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	19,93m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e Rua Claudimiro Alves de Oliveira	6,05m
Lote 31	171,59m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	8,14m
Fundo confrontando com o Lote 02	8,67m
Lado Direito confrontando com o Lote 01	17,23m
Lado Esquerdo confrontando com os Lotes 29 e 30	9,66m +10,00m
QUADRA 17	ÁREA=6.167,15m²
Lote 01	300,09m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	8,65m
Fundo confrontando com os Lotes 29 e 30	8,81m + 9,87m
Lado direito confrontando com o Lote 02	19,88m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	13,04m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e Rua Claudimiro Alves de Oliveira	7,96m
Lote 02	199,90m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,08m
Lado direito confrontando com o Lote 03	19,90m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	19,88m
Lote 03	198,51m²
Frente c com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 27	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 04	19,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	19,90m
Lote 04	200,58m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,11m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 05	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	19,92m
Lote 05	198,88m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	9,92m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 06	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	19,94m
Lote 06	200,00m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,09m

Fundo confrontando com o Lote 24	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 07	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	19,95m
Lote 07	196,66m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	9,85m
Fundo confrontando com o Lote 23	9,84m
Lado direito confrontando com o Lote 08	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	19,97m
Lote 08	199,95m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 22	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	19,99m
Lote 09	200,93m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 21	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,02m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,01m
Lote 10	201,66m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,04m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,09m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,04m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,02m
Lote 11	199,85m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 19	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,06m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	20,04m
Lote 12	197,85m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	9,93m
Fundo confrontando com o Lote 18	9.79m
Lado direito confrontando com o Lote 13	20,08m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	20,06m
Lote 13	201,19m²
Frente com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 17	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 14	20,09m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	20,08m
Lote 14	200,10m²
Frente com a Avenida José Maurício Beraldo	7,84m
Fundo confrontando com o Lote 13	7,97m
Lado direito confrontando com o Lote 15	17,23m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Claudimiro Alves de Oliveira	19,28m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e Rua Claudimiro Alves de Oliveira	6,01m
Lote 15	204,09m²
Frente confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo -	11,53m
Fundo confrontando com o Lote 13	11,79m
Lado direito confrontando com o Lote 16	16,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	19,28m

Lote 16	243,18m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	6,17m
Fundo confrontando com o Lote 15	16,16m
Lado direito confrontando com o Lote 17	20,43m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	12,49m
Chanfro entre a Rua Jordelino Bueno e Avenida José Maurício Beraldo	7,98m
Lote 17	199,87m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	9,92m
Fundo confrontando com o Lote 13	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 18	20,07m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	20,09m
Lote 18	195,00m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	9,65m
Fundo confrontando com o Lote 12	9,79m
Lado direito confrontando com o Lote 19	20,06m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	20,07m
Lote 19	201,12m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20	20,04m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	20,06m
Lote 20	202,63m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	10,14m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,09m
Lado direito confrontando com o Lote 21	20,02m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	20,04m
Lote 21	199,83m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	20,02m
Lote 22	200,25m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	10,03m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 23	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	20,00m
Lote 23	196,39m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	9,83m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,84m
Lado direito confrontando com o Lote 24	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	19,98m
Lote 24	197,23 m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	9,82m
Fundo confrontando com o Lote 06	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	19,96m
Lote 25	200,83m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	10,13m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,02m

Lado direito confrontando com o Lote 26	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,94m
Lote 26	198.80m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	19,93m
Lote 27	198,97m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 28	19,89m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,91m
Lote 28	197,37m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	9,77m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,08m
Lado direito confrontando com o Lote 29	19,87m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	19,89m
Lote 29	200,12m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	10,22m
Fundo confrontando com o Lote 01	9,87m
Lado direito confrontando com o Lote 30	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	19,87m
Lote 30	235,32m²
Frente com a Rua Jordelino Bueno	9,57m
Fundo confrontando com o Lote 01	8,81m
Lado direito confrontando com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	18,12m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	19,98m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e Rua Jordelino Bueno	6,07m
QUADRA 17A	ÁREA=1.899,06m²
Lote 01	192,73m²
Frente com a Rua Travessa Carmo Bernardes	7,44m
Fundo confrontando com o Lote 09	6,55m
Lado direito confrontando com o Lote 02	20,71m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Jordelino Bueno	18,22m
Chanfro entre a Rua Jordelino Bueno e Rua Travessa Carmo Bernardes	6,10m
Lote 02	210,20m²
Frente com a Rua Travessa Carmo Bernardes	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,26m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,78m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	20,71m
Lote 03	208,18m²
Frente com a Rua Travessa Carmo Bernardes	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 08	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,86m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,78m
Lote 04	208,37m²
Frente com a Rua Travessa Carmo Bernardes	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,94m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,86m
Lote 05	206,31m²
Frente com a Rua Travessa Carmo Bernardes	5,23m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,63m
Lado direito confrontando com a Rua Jesus de Castro Tomé	16,02m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 04	20,94m
Chanfro entre a Rua Travessa Carmo Bernardes e Rua Jesus de Castro Tomé	7,15m
Lote 06	203,58m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	6,01m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,63m
Lado direito confrontando com o Lote 07	19,98m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Jesus de Castro Tomé	14,98m
Chanfro entre a Rua Jesus de Castro Tomé e a Avenida Madre Tereza de Calcutá	6,96m
Lote 07	199,43m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 04	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 08	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	19,98m
Lote 08	199,70m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 09	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	19,99m
Lote 09	270,56m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	6,82m
Fundo confrontando com o Lote 01 e 02	10,26m + 6,55m
Lado direito confrontando com a Rua Jordelino Bueno	13,88m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 08	19,99m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e a Rua Jordelino Bueno	7,95m
QUADRA 18	ÁREA=5.875,50m²
Lote 01	228,00m²
Frente a Avenida Madre Tereza de Calcutá	8,72m
Fundo confrontando com o Lote 02	14,25m
Lado direito confrontando com a Rua Jesus de Castro Tomé	11,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	17,41m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e a Rua Jesus de Castro Tomé	7,18m
Lote 02	200,16m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,04m
Fundo confrontando com o Lote 27	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 03	19,95m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 29	19,95m
Lote 03	197,89m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 26	9,88m
Lado direito confrontando com o Lote 04	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	19,95m
Lote 04	200,16m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,11m

Lado direito confrontando com o Lote 05	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	19,95m
Lote 05	198,90m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 24	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 06	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	19,95m
Lote 06	198,53m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 23	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 07	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	19,95m
Lote 07	199,95m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 22	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 08	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	19,95m
Lote 08	199,29m²
Frente confrontando com a Rua Jesus de Castro Tomé -	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 21	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 09	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	19,95m
Lote 09	199,38m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 20	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 10	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	19,95m
Lote 10	199,96m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19	10,05m
Lado direito confrontando com o Lote 11	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	19,95m
Lote 11	197,57m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,84m
Fundo confrontando com o Lote 18	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 12	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	19,95m
Lote 12	199,50m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	19,95m
Lote 13	200,30m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,08m
Lado direito confrontando com o Lote 14	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	19,95m
Lote 14	215,81m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	6,98m

Fundo confrontando com o Lote 15	10,91m
Lado direito confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	14,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	19,95m
Chanfro entre a Rua Jesus de Castro Tomé e Avenida José Maurício Beraldo	6,93m
Lote 15	194,45m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	4,84m
Fundo confrontando com o Lote 14	10,91m
Lado direito confrontando com o 16	19,95m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	14,87m
Chanfro entre a Rua Emília Angelina de Jesus e Avenida José Maurício Beraldo	7,21m
Lote 16	201,89m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,16m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,08m
Lado direito confrontando com o Lote 17	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	19,95m
Lote 17	199,62m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,00m
Lado direito confrontando com o 18	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	19,95m
Lote 18	199,96m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,08m
Fundo confrontando com o Lote 11	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 19	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	19,95m
Lote 19	200,88m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,09m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,05m
Lado direito confrontando com o 20	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	19,95m
Lote 20	199,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 09	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 21	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	19,95m
Lote 21	198,86m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 08	9,98m
Lado direito confrontando com o 22	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	19,95m
Lote 22	198,68m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,93m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 23	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	19,95m
Lote 23	199,18m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 06	9,97m
Lado direito confrontando com o 24	19,95m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	19,95m
Lote 24	199,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 05	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	19,95m
Lote 25	201,05m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,11m
Lado direito confrontando com o 26	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,95m
Lote 26	198,29m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,88m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	19,95m
Lote 27	199,72m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,02m
Lado direito confrontando com o 28	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,95m
Lote 28	223,58m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	8,39m
Fundo confrontando com o Lote 27	12,85m
Lado direito confrontando com o Lote 29	17,80m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Emília Angelina de Jesus	13,20m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e Rua Emília Angelina de Jesus	6,96m
Lote 29	225,34m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	12,80m
Fundo confrontando com o Lote 02 e 27	12,81m
Lado Direito confrontando com o Lote 01	17,41m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 28	17,80m
QUADRA 19	ÁREA=5.868,45m²
Lote 01	218,47m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	8,83m
Fundo confrontando com o Lote 02	14,33m
Lado direito confrontando com a Rua Emília Angelina de Jesus	11,14m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	16,68m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e Rua Emília Angelina de Jesus	7,18m
Lote 02	198,6 m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,90m
Fundo confrontando com o Lote 27	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01e 29	20,00m
Lote 03	199,09m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,93m
Fundo confrontando com o Lote 26	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,00m

Lote 04	199,00m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,94m
Fundo confrontando com o Lote 25	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,00m
Lote 05	203,29m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,20m
Fundo confrontando com o Lote 24	10,13m
Lado direito confrontando com o Lote 06	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,00m
Lote 06	199,84m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 23	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,00m
Lote 07	198,84m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,91m
Fundo confrontando com o Lote 22	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	20,00m
Lote 08	198,75m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	9,92m
Fundo confrontando com o Lote 21	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,00m
Lote 09	200,37m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 20	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,00m
Lote 10	199,98m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 19	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,00m
Lote 11	200,31m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	20,00m
Lote 12	201,94m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,14m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,05m
Lado direito confrontando com o Lote 13	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	20,00m
Lote 13	200,36m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 16	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 1	20,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,00m
Lote 14	217,97m²
Frente confrontando com a Rua Emília Angelina de Jesus -	6,98m
Fundo confrontando com o Lote 15	11,07m
Lado direito confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	15,02m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	20,00m
Chanfro entre a Rua Emília Angelina de Jesus e Avenida José Maurício Beraldo	6,93m
Lote 15	199,73m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	5,15m
Fundo confrontando com o Lote 14	11,07m
Lado direito confrontando com o Lote 16	20,00m
Lado Esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	15,02m
Chanfro entre com a Avenida José Maurício Beraldo e Rua José Beraldo de Paiva	7,21m
Lote 16	200,57m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,03m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 17	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	20,00m
Lote 17	200,26m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,05m
Lado direito confrontando com o Lote 18	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	20,00m
Lote 18	200,78m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 19	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	20,00m
Lote 19	199,66m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 10	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 20	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	20,00m
Lote 20	198,45m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,87m
Fundo confrontando com o Lote 09	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 21	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	20,00m
Lote 21	199,63m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 08	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	20,00m
Lote 22	200,28m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 23	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,00m
Lote 23	198,75m²

Frente confrontando com a Rua José Beraldo de Paiva -	9,91m
Fundo confrontando com o Lote 06	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 24	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	20,00m
Lote 24	201,81m²
Frente confrontando com a Rua José Beraldo de Paiva -	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,13m
Lado direito confrontando com o Lote 25	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	20,00m
Lote 25	199,38m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 26	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	20,00m
Lote 26	199,91m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,97m
Lado direito confrontando com o Lote 27	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	20,00m
Lote 27	199,71m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 02	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 28	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	20,00m
Lote 28	211,67m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	8,13m
Fundo confrontando com o Lote 27	12.60m
Lado direito confrontando com o Lote 29	17,18m
Lado esquerdo confrontando com a Rua José Beraldo de Paiva	12,67m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e Rua José Beraldo de Paiva	6,96m
Lote 29	221,06m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	13,06m
Fundo confrontando com o Lote 02 e 27	13,07m
Lado direito confrontando com o Lote 01	16,68m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	17,18m
QUADRA 20	ÁREA=5.648,78m²
Lote 01	302,84m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	12,58m
Fundo confrontando com o Lote 02	6,67m
Lado direito confrontando com a Rua José Beraldo de Paiva	24,19m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	24,71m
Chanfro entre a Avenida Madre Tereza de Calcutá e Rua José Beraldo de Paiva	5,62m
Lote 02	201,16m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,09m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 27	20,00m
Lote 03	201,16m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,09m

Fundo confrontando com o Lote 24	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,00m
Lote 04	197,81m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,78m
Fundo confrontando com o Lote 23	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,00m
Lote 05	200,85m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,09m
Fundo confrontando com o Lote 22	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,00m
Lote 06	200,50m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 21	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,00m
Lote 07	199,96m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 20	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	20,00m
Lote 08	200,38m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,09m
Fundo confrontando com o Lote 19	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,00m
Lote 09	199,86m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,91m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,08m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,00m
Lote 10	200,06m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,00m
Lote 11	197,76m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	9,88m
Fundo confrontando com o Lote 16	9,89m
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	20,00m
Lote 12	202,96m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,17m
Fundo confrontando com o Lote 15	10,12m
Lado direito confrontando com o Lote 13	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	20,00m
Lote 13	215,23m²

Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	6,84m
Fundo confrontando com o Lote 14	11,00m
Lado direito confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	14,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	20,00m
Chanfro entre a Rua José Beraldo de Paiva e Avenida José Maurício Beraldo	6,93m
Lote 14	199,59m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	5,15m
Fundo confrontando com o Lote 13	11,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15	20,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida José Maurício Beraldo	15,12m
Chanfro entre a Avenida Pedro Bezerra da Cruz e Avenida José Maurício Beraldo	7,21m
Lote 15	201,96m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,07m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,12m
Lado direito confrontando com o Lote 16	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	20,00m
Lote 16	197,98m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,90m
Fundo confrontando com o Lote 11	9,89m
Lado direito confrontando com o Lote 17	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	20,00m
Lote 17	199,80m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	20,00m
Lote 18	203,17m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,24m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,08m
Lado direito confrontando com o Lote 19	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	20,00m
Lote 19	197,70m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,82m
Fundo confrontando com o Lote 08	9,95m
Lado direito confrontando com o Lote 20	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	20,00m
Lote 20	199,35m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 21	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	20,00m
Lote 21	200,96m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,06m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,04m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 20	20,00m
Lote 22	199,11m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,91m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 23	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,00m
Lote 23	202,30m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,23m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 24	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	20,00m
Lote 24	200,01m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 25	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	20,00m
Lote 25	200,01m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 26	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	20,00m
Lote 26	255,75m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	8,43m
Fundo confrontando com o Lote 25	20,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,82m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	8,43m
Chanfro entre a Avenida Pedro Bezerra da Cruz e Avenida Madre Tereza de Calcutá	8,27m
Lote 27	270,56m²
Frente com a Avenida Madre Tereza de Calcutá	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	13,33m
Lado direito confrontando com o Lote 01	24,71m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,82m
QUADRA 21	ÁREA=8.983,24m²
Lote 01	284,20m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	8,55m
Fundo confrontando com o Lote 43	16,11m
Lado direito confrontando com o Lote 02	20,00m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida da Reforma Urbana	15,16m
Chanfro entre a Avenida da Reforma Urbana e Rua José Beraldo de Paiva	7,51m
Lote 02	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 42	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	20,00m
Lote 03	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 41	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,00m
Lote 04	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 40	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,00m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,00m
Lote 05	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 39	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,00m
Lote 06	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 38	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,00m
Lote 07	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 37	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	20,00m
Lote 08	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 36	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,00m
Lote 09	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 35	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,00m
Lote 10	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 34	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,00m
Lote 11	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 33	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	20,00m
Lote 12	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 32	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	20,00m
Lote 13	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 31	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	20,00m
Lote 14	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 30	10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 15	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	20,00m
Lote 15	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 29	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	20,00m
Lote 16	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	20,00m
Lote 17	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 27	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	20,00m
Lote 18	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,00m
Lado Direito confrontando com o Lote 19	20,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 17	20,00m
Lote 19	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	20,00m
Lote 20	200,00m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 24	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	20,00m
Lote 21	265,20m²
Frente com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	9,37m
Fundo confrontando com o Lote 20	11,73m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,60m
Lado esquerdo confrontando com a Rua José Beraldo de Paiva	16,95m
Chanfro entre a Rua José Beraldo de Paiva e Avenida Valmir Alves de Queiroz	6,79m
Lote 22	251,65m²
Frente com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	12,70m
Fundo confrontando com o Lote 20 e 24	12,80m
Lado direito confrontando com o Lote 23	19,02m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,60m
Lote 23	246,91m²
Frente com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	8,23m
Fundo confrontando com o Lote 24	15,47m
Lado direito confrontando com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	12,25m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	19,02m
Chanfro entre a Avenida Valmir Alves de Queiroz e Avenida Pedro Bezerra da Cruz	7,49m

Lote 24	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,00m
Lado Direito confrontando com o Lote 25	20,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 23	20,00m
Lote 25	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	20,00m
Lote 26	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	20,00m
Lote 27	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 28	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	20,00m
Lote 28	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 16	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	20,00m
Lote 29	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 15	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 30	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	20,00m
Lote 30	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 14	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 31	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	20,00m
Lote 31	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,00m
Lado Direito confrontando com o Lote 32	20,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 30	20,00m
Lote 32	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 33	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	20,00m
Lote 33	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,00m
Lado Direito confrontando com o Lote 34	20,00m

Lado Esquerdo confrontando com o Lote 32	20,00m
Lote 34	200,00m²
Frente confrontando com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz -	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 35	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33	20,00m
Lote 35	200,00m²
Frente confrontando com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 36	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34	20,00m
Lote 36	200,00m²
Frente confrontando com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz -	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 37	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35	20,00m
Lote 37	200,00m²
Frente confrontando com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz -	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 38	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36	20,00m
Lote 38	200,00 m²
Frente confrontando com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz -	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 39	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37	20,00m
Lote 39	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 40	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38	20,00m
Lote 40	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 41	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39	20,00m
Lote 41	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 42	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 40	20,00m
Lote 42	200,00m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 43	20,00m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 41	20,00m
Lote 43	335,28m²
Frente com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	13,66m
Fundo confrontando com o Lote 01	16,11m

Lado direito confrontando com a Avenida da Reforma Urbana	15,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 42	20,00m
Chanfro entre a Avenida Pedro Bezerra da Cruz e a Avenida da Reforma Urbana	6,61m
QUADRA 22	ÁREA=8.985,51m²
Lote 01	281,31m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	8,39m
Chanfro entre a Avenida da Reforma Urbana e a Rua Emília Angelina de Jesus	7,50m
Fundo confrontando com o Lote 43	15,95m
Lado direito confrontando com o Lote 02	20,03m
Lado esquerdo com a Avenida da Reforma Urbana	15,18m
Lote 02	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina e Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 42	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	20,03m
Lote 03	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 41	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,03m
Lote 04	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 40	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,03m
Lote 05	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 39	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,03m
Lote 06	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 38	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,03m
Lote 07	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 37	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	20,03m
Lote 08	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 36	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,03m
Lote 09	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 35	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,03m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,03m
Lote 10	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 34	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,03m
Lote 11	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 33	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	20,03m
Lote 12	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 32	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	20,03m
Lote 13	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 31	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	20,03m
Lote 14	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 30	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	20,03m
Lote 15	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 29	10,00m
Lado Direito confrontando com o Lote 16	20,03m
Lado Esquerdo confrontando com o Lote 14	20,03m
Lote 16	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	20,03m
Lote 17	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 27	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	20,03m
Lote 18	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	20,03m
Lote 19	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,00m

Lado direito confrontando com o Lote 20	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	20,03m
Lote 20	200,30m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 24	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	20,03m
Lote 21	261,25m²
Frente com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	9,18m
Fundo confrontando com o Lote 20	11,59m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,52m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Emília Angelina de Jesus	17,11m
Chanfro entre a Avenida Valmir Alves de Queiroz e Rua Emília Angelina de Jesus	6,63m
Lote 22	250,69m²
Frente com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	12,70m
Fundo confrontando com o Lote 20 e 24	12,80m
Lado direito confrontando com o Lote 23	18,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,52m
Lote 23	245,76m²
Frente com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	8,23m
Fundo confrontando com o Lote 24	15,46m
Lado direito confrontando com a Rua José Beraldo de Paiva	12,18m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	18,95m
Chanfro entre a Avenida Valmir Alves de Queiroz e a Rua José Beraldo de Paiva	7,49m
Lote 24	198,40m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,85m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 22 e 23	19,83m
Lote 25	198,60m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26	19,87m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,85m
Lote 26	198,81m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,89m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	19,87m
Lote 27	199,01m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 28	19,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,87m
Lote 28	199,21m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 16	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	19,91m

Lote 29	199,42m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 15	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 30	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	19,93m
Lote 30	199,62m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 14	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 31	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	19,95m
Lote 31	199,82m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 32	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	19,95m
Lote 32	200,03m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 33	20,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	19,99m
Lote 33	200,23m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 34	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	20,01m
Lote 34	200,44m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 35	20,05m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33	20,03m
Lote 35	200,64m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 36	20,07m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34	20,05m
Lote 36	200,84m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 37	20,09m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35	20,07m
Lote 37	201,05m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 38	20,11m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36	20,09m
Lote 38	201,25m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 39	20,14m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 37	20,11m
Lote 39	201,45m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 40	20,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38	20,14m
Lote 40	201,66m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 41	20,18m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39	20,16m
Lote 41	201,86m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 42	20,20m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 40	20,18m
Lote 42	202,06m²
Frente com a Rua José Beraldo de Paiva	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 43	20,22m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 41	20,20m
Lote 43	336,40m²
Frente confrontando com a Rua José Beraldo de Paiva -	13,53m
Fundo confrontando com o Lote 01	15,95m
Lado direito com a Avenida da Reforma Urbana	15,41m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 42	20,22m
Chanfro entre a Rua José Beraldo de Paiva e a Avenida da Reforma Urbana	6,61m
QUADRA 23	ÁREA=8.352,87m²
Lote 01	278,76m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	8,33m
Fundo confrontando com o Lote 43	15,87m
Lado direito confrontando com o Lote 02	19,94m
Lado esquerdo com a Avenida da Reforma Urbana	15,09m
Chanfro entre a Avenida da Reforma Urbana e a Rua Jesus de Castro Tomé	7,50m
Lote 02	199,40m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 42	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	19,94m
Lote 03	199,46m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 41	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	19,94m
Lote 04	199,50m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 40	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	19,95m

Lote 05	199,50m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 39	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	19,95m
Lote 06	199,51m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 38	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	19,95m
Lote 07	199,60m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 37	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	19,96m
Lote 08	199,60m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 36	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	19,96m
Lote 09	199,60m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 35	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	19,96m
Lote 10	199,66m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 34	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	19,96m
Lote 11	199,70m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 33	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	19,97m
Lote 12	199,72m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 32	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	19,97m
Lote 13	199,75m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 31	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	19,97m
Lote 14	199,78m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 30	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15	19,98m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	19,98m
Lote 15	199,81m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 29	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 16	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	19,98m
Lote 16	199,84m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	19,98m
Lote 17	199,86m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 27	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	19,98m
Lote 18	199,89m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	19,99m
Lote 19	199,92m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	19,99m
Lote 20	199,95m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 24	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	19,99m
Lote 21	261,31m²
Frente com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	9,30m
Fundo confrontando com o Lote 20	11,65m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,38m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Jesus de Castro Tomé	16,97m
Chanfro entre a Avenida Valmir Alves de Queiroz e Rua Jesus de Castro Tomé	6,63 m
Lote 22	248,74m²
Frente com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	12,70m
Fundo confrontando com o Lote 20 e 24	12,79m
Lado direito confrontando com o Lote 23	18,81m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,38m
Lote 23	244,51m²
Frente com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	8,27m
Fundo confrontando com o Lote 24	15,53m
Lado direito com a Rua Emília Angelina de Jesus	12,02m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	18,81m
Chanfro entre a Avenida Valmir Alves de Queiroz e Rua Emília Angelina de Jesus	7,49m
Lote 24	199,70m²

Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	19,97m
Lote 25	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,97m
Lote 26	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	19,97m
Lote 27	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 28	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,97m
Lote 28	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 16	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	19,97m
Lote 29	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 15	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 30	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	19,97m
Lote 30	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 14	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 31	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	19,97m
Lote 31	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 13	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 32	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	19,97m
Lote 32	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 33	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	19,97m
Lote 33	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 34	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	19,97m

Lote 34	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 35	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33	19,97m
Lote 35	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 36	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34	19,97m
Lote 36	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 37	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35	19,97m
Lote 37	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 38	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36	19,97m
Lote 38	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 39	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37	19,97m
Lote 39	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 40	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38	19,97m
Lote 40	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 41	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39	19,97m
Lote 41	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 42	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 40	19,97m
Lote 42	199,70m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 43	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 41	19,97m
Lote 43	330,16 m²
Frente com a Rua Emília Angelina de Jesus	13,42m
Chanfro entre a Rua Emília Angelina de Jesus e a Avenida da Reforma Urbana	6,62m
Fundo confrontando com o Lote 01	15,87m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 42	19,97m
Lado direito confrontando com a Avenida Reforma Urbana	15,13m
QUADRA 24	ÁREA=8.975,91m²
Lote 01	279,84m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	8,31m
Chanfro entre a Avenida da Reforma Urbana e a Rua Carlos Mariguela	7,50m
Fundo confrontando com o Lote 43	15,73m
Lado direito confrontando com o Lote 02	20,11m
Lado esquerdo com a Avenida da Reforma Urbana	15,29m
Lote 02	201.17m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 42	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	20,11m
Lote 03	202.49m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 41	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04	20,09m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,10m
Lote 04	200.12m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 40	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 05	20,07m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	20,09m
Lote 05	200,60m²
Frente confrontando com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 39	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06	20,06m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	20,07m
Lote 06	200,49m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 38	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07	20,04m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	20,06m
Lote 07	200,38m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 37	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	20,04m
Lote 08	200,25m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 36	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09	20,02m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	20,03m
Lote 09	200,11m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 35	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	20,02m

Lote 10	199,97m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 34	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,00m
Lote 11	199,84m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 33	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	19,99m
Lote 12	199,66m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 32	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 13	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	19,98m
Lote 13	199,30m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela-	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 31	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 14	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	19,96m
Lote 14	199,14m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 30	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 15	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	19,95m
Lote 15	197,87m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,97m
Fundo confrontando com o Lote 29	9,87m
Lado direito confrontando com o Lote 16	19,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	19,94m
Lote 16	200,31m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,12m
Lado direito confrontando com o Lote 17	19,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	19,92m
Lote 17	199,03m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 27	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18	19,90m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	19,91m
Lote 18	198,89m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19	19,88m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	19,90m
Lote 19	198,75m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20	19,87m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	19,88m
Lote 20	198,24m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 24	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 21	19,86m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	19,87m
Lote 21	262,27m²
Frente confrontando com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	9,37m
Chanfro entre a Avenida Valmir Alves de Queiroz e a Rua Carlos Mariguela	6,63m
Fundo confrontando com o Lote 20	11,82m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,25m
Lado esquerdo com a Rua Carlos Mariguela	16,86m
Lote 22	245,68m²
Frente com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	12,62m
Fundo confrontando com o Lote 20 e 24	12,71m
Lado direito confrontando com o Lote 23	18,69m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	20,25m
Lote 23	243,67m²
Frente com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	8,36m
Fundo confrontando com o Lote 24	15,52m
Lado direito confrontando com a Rua Jesus de Castro Tomé	11,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 22	18,69m
Chanfro entre a Avenida Valmir Alves de Queiroz e a Rua Jesus de Castro Tomé	7,49m
Lote 24	202,30m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,04m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 25	20,19m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 22 e 23	20,20m
Lote 25	201,81m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 26	20,18m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	20,19m
Lote 26	201,71m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 27	20,17m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 25	20,18m
Lote 27	201,61m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 17	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 28	20,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	20,17m
Lote 28	202,66m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 16	10,12m
Lado direito confrontando com o Lote 29	20,15m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	20,16m
Lote 29	199.82m²

Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé-	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 15	9,87m
Lado direito confrontando com o Lote 30	20,14m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	20,15m
Lote 30	201,22m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 14	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 31	20,13m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 29	20,14m
Lote 31	201,22m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 13	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 32	20,12m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	20,13m
Lote 32	200,99m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,99m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 33	20,11m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	20,12m
Lote 33	201,00m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 34	20,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	20,11m
Lote 34	200.90m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 35	20,08m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33	20,10m
Lote 35	200,80m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 36	20,07m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34	20,08m
Lote 36	200,70m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 08	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 37	20,06m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35	20,07m
Lote 37	200,60m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00
Fundo confrontando com o Lote 07	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 38	20,05m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36	20,06m
Lote 38	200,49m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 39	20,04m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37	20,05m

Lote 39	200,38m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 40	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38	20,04m
Lote 40	200,07m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 04	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 41	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39	20,02m
Lote 41	201,98m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 03	10,13m
Lado direito confrontando com o Lote 42	20,02m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 40	20,01m
Lote 42	199,47m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 02	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 43	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 41	20,01m
Lote 43	328,11m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	13,33m
Fundo confrontando com o Lote 01	15,73m
Lado direito confrontando com Lote 42	15,15m
Lado esquerdo com a Avenida da Reforma Urbana	20,00m
Chanfro entre com a Rua Jesus de Castro Tomé e a Avenida da Reforma Urbana	6,61m

QUADRA - ÁREA	ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA SÃO JOSÉ= 15.293,23m²
Frente com a Marginal Leste-Oeste	73,12m + 10,50m + 7,20m + 33,59m + 16,62m + 115,37m + 16,08m + 12,34m + 89,71m + 62,88m + 29,65m + 15,87m + 23,87m + 14,77m + 15,77m + 33,46m + 28,38m + 23,71m + 19,71m + 25,10m
Fundo confrontando com a Avenida Pedro Bezerra da Cruz	11,66m + 12,51m + 19,40m + 19,43m + 3,11m + 58,98m + 381,24m
Lado direito confrontando com a Rua Todos os Santos	23,64m + 25,25m
Lado esquerdo confrontando com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	2,95m

QUADRA 25	ÁREA=8.937,86m²
Lote 01	271,66m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	8,04m
Fundo confrontando com o Lote 43	15,49m
Lado direito confrontando com o Lote 02	19,92m
Lado esquerdo com a Avenida da Reforma Urbana	15,08m
Chanfro entre a Avenida da Reforma Urbana e a Rua Antônio Conselheiro	7,52m
Lote 02	199,28m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 42	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	19,92m
Lote 03	198,98 m²

Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 41	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 04	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	19,93m
Lote 04	200,86m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 40	10,14m
Lado direito confrontando com o Lote 05	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	19,94m
Lote 05	199,56m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 39	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	19,95m
Lote 06	199,77m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 38	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 07	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	19,96m
Lote 07	199,22m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 37	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 08	19,98m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	19,97m
Lote 08	199,95m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 36	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 09	19,99m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	19,98m
Lote 09	199,95m²
Frente confrontando com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 35	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 10	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	19,99m
Lote 10	200,04m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 34	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	20,01m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	20,00m
Lote 11	200,11m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 33	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12	20,02m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10	20,01m
Lote 12	201,64m²
Frente confrontando com a Rua Antônio Conselheiro	10,09m
Fundo confrontando com o Lote 32	10,05m
Lado direito confrontando com o Lote 13	20,03m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	20,02m

Lote 13	200,07m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,98m
Fundo confrontando com o Lote 31	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 14	20,04m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	20,03m
Lote 14	200,57m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,01m
Fundo confrontando com o Lote 30	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 15	20,05m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	20,04m
Lote 15	200,15m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 29	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 16	20,06m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	20,05m
Lote 16	200,87m²
Frente confrontando com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 28	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 17	20,07m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	20,06m
Lote 17	200,48m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 27	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 18	20,08m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16	20,07m
Lote 18	201,01m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 26	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 19	20,09m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	20,08m
Lote 19	198,74m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	9,88m
Fundo confrontando com o Lote 25	9,91m
Lado direito confrontando com o Lote 20	20,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	20,09m
Lote 20	201.32m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 24	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 21 e 22	20,11m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	20,10m
Lote 21	289.44m²
Frente confrontando com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	9,29m
Chanfro entre a Avenida Valmir Alves de Queiroz e a Rua Antônio Conselheiro	6,63m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 22	20,17m
Lado esquerdo com a Rua Antônio Conselheiro	16,79m
Lote 22	246,18m²
Frente com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	12,70m
Fundo confrontando com o Lote 20 e 24	12,80m

Lado direito confrontando com o Lote 21	20,17m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	18.59m
Lote 23	242,68m²
Frente confrontando com a Avenida Valmir Alves de Queiroz-	8,41m
Chanfro entre a Avenida Valmir Alves de Queiroz e a Rua Carlos Mariguela	7,49m
Fundo confrontando com o Lote 24	15,55m
Lado direito confrontando com o Lote 22	18,59m
Lado esquerdo com a Rua Carlos Mariguela	11,78m
Lote 24	200,03m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 20	10,03m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,97m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 22 e 23	19,97m
Lote 25	198,77m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 19	9,91m
Lado direito confrontando com o Lote 26	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 24	19,97m
Lote 26	200,26m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,04m
Fundo confrontando com o Lote 18	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 25	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	19,97m
Lote 27	198,95m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,95m
Fundo confrontando com o Lote 17	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 28	19,97m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 26	19,97m
Lote 28	200,37m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,05m
Fundo confrontando com o Lote 16	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 29	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 27	19,96m
Lote 29	198,49m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,92m
Fundo confrontando com o Lote 15	9,96m
Lado direito confrontando com o Lote 30	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28	19,96m
Lote 30	199,60m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 14	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 29	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	19,96m
Lote 31	199,48m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 13	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 32	19,96m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 30	19,96m
Lote 32	200,02m²

Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	10,02m
Lado direito confrontando com o Lote 33	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 31	19,96m
Lote 33	199,50m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 11	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 34	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 32	19,95m
Lote 34	199,50m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 10	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 34	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 33	19,95m
Lote 35	199,50m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 09	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 34	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36	19,95m
Lote 36	199,54m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 08	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 37	19,95m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 35	19,95m
Lote 37	199.51m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 07	9,99m
Lado direito confrontando com o Lote 38	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 36	19,95m
Lote 38	199,74m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,02m
Fundo confrontando com o Lote 06	10,01m
Lado direito confrontando com o Lote 39	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37	19,94m
Lote 39	199,40m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 05	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 40	19,94 m²
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38	19,94 m²
Lote 40	200,78m²
Frente confrontando com a Rua Carlos Mariguela	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,14m
Lado direito confrontando com o Lote 41	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39	19,94m
Lote 41	198,76 m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	9,96m
Fundo confrontando com o Lote 03	9,98m
Lado direito confrontando com o Lote 42	19,94m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 40	19,94m

Lote 42	199,36m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela-	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 43	19,93m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 41	19,94m
Lote 43	323,71m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	13,24m
Chanfro entre a Rua Carlos Mariguela e a Avenida da Reforma Urbana	6,60m
Fundo confrontando com o Lote 01	15,49m
Lado direito com a Avenida da Reforma Urbana	15,10m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 42	19,93m

ANEXO III

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	ÁREA=143.308,00m²
APM-1 - PARQUE MUNICIPAL	16.189,23m²
Frente com a APP - Área Non Aedificandi	43,52m + 84,86m
Fundo confrontando com quem é de direito	178,67m
Lado direito confrontando com a APP - Área Non Aedificandi	20,19m + 50,33m + 17,11m
Lado esquerdo confrontando com quem é de direito	146,07m
APM-2 - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL	4.346,02m²
Frente com a Rua Carlos Mariguela	112,63m + 4,78m
Fundo confrontando com a Rua Luiz Carlos Prestes	126,76m
Lado direito com a Avenida José Maurício Beraldo	50,62m
Lado esquerdo com a Avenida da Reforma Urbana	D=13,67m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e Rua Luiz Carlos Prestes	5,73m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Beraldo e Rua Carlos Mariguela	6,91m
APM-3 - PRAÇA/PARQUE INFANTIL	6.382,76m²
Frente com a Rua Jesus de Castro Tomé	84,84m
Fundo com a Rua Jordelino Bueno	89,52m
Lado direito com a Rua Travessa Carmo Bernardes	45,79m
Lado esquerdo com a Avenida José Maurício Beraldo	69,12m
Chanfro entre a Rua Jesus de Castro Tomé e Rua Travessa Carmo Bernardes	6,99m
Chanfro entre a Rua Travessa Carmo Bernardes e Rua Jordelino Bueno	7,93m
Chanfro entre a Rua Jordelino Bueno e Avenida José Maurício Beraldo	6,03m
Chanfro entre a Avenida José Maurício Bernardes e Rua Jesus de Castro Tomé	7,21m

ANEXO IV

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP-1 - PARQUE MUNICIPAL	14.851,90m²
Frente com a APM-1 – Parque Municipal	20,19m + 50,33m + 17,11m + 43,52m + 84,86m
Fundo com o Ribeirão Anicuns	variável
Lado direito com a Rua Todos os Santos	51,45m
Lado esquerdo com a Marginal Leste Oeste	71,11m
APP-2 - PARQUE MUNICIPAL	86.244,86m²
Frente com a Rua Antônio Conselheiro, Avenida da Reforma, Rua Chê Quevara , Alameda Pablo Neruda e Quadra 10A	214,57m + 158,17m + 7,95m + 24,70m + 8,76m + 52,64m + 8,76m +111,88m + 108,65m + 7,64m + 29,39m + 31,26m + 31,89m +20,72m + 24,72m + 23,62m + 13,20m + 9,41m + 17,77m + 40,66m + 35,60m + 14,79m + 13,13m + 60,41m + 31,93m + 15,43m
Fundo com o Ribeirão Anicuns	variável
Lado direito com quem é de direito	19,89m + 78,93m
Lado esquerdo com a Avenida Valmir Alves de Queiroz	80,24m + 52,05m
Chanfro entre a Rua Antônio Conselheiro e Avenida da Reforma	6,59m
Chanfro entre a Rua Chê Quevara e Alameda Pablo Neruda	6,83m

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 21/09/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11143119** e o código CRC **90C15C67**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.33.000000168-9 SEI Nº 11143119v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.33.000000168-9

Goiânia, data da publicação.

Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a minuta de Decreto que dispõe sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S do Residencial Serra Azul, situado no Município de Goiânia.

2 A medida tem por finalidade promover a regularização urbanística, ambiental, registral e social do núcleo urbano informal, decorrente de parcelamento clandestino ou irregular, mediante atuação saneadora do Poder Público Municipal. O projeto abrange 29 quadras, 877 unidades imobiliárias entre lotes e chácaras, sistema viário, Áreas Públicas Municipais, Áreas de Preservação Permanente e faixas destinadas às servidões de infraestrutura.

3 A proposta está fundamentada no art. 40, da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que autoriza o Município a adotar providências para regularização de parcelamentos irregulares, bem como na Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que disciplina a Regularização Fundiária Urbana - REURB e prevê a atuação municipal na implementação das medidas urbanísticas, ambientais, jurídicas e sociais necessárias à integração dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial.

4 A aprovação do projeto permitirá a adequada individualização das unidades, a definição das áreas públicas e das áreas sujeitas a restrições ambientais, a organização do sistema viário e a formalização das servidões destinadas à rede elétrica e aos serviços de saneamento. Ressalta-se que as áreas localizadas em APP-1 e APP-2 permanecerão submetidas às restrições ambientais e às medidas de monitoramento previstas no Anexo IV, não integrando a titulação individual imediata para fins residenciais.

5 A minuta também explicita que a aprovação da Reurb-S não transfere automaticamente a propriedade aos ocupantes. A titulação e o registro observarão os procedimentos legais próprios, inclusive a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, o encaminhamento das relações de beneficiários ao Cartório de Registro de Imóveis competente e a prática dos atos administrativos necessários à titulação dos ocupantes legitimados.

6 Compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, coordenar a execução e a implementação da infraestrutura essencial, emitir a CRF, promover a titulação e implementar as obras previstas nos projetos técnicos e no cronograma físico-financeiro. A minuta preserva, ainda, a possibilidade de responsabilização do loteador responsável pelo parcelamento irregular, inclusive para ressarcimento de custos suportados pelo Poder Público.

7 Por fim, a revogação do Decreto nº 2.741, de 18 de outubro de 2016, mostra-se necessária para substituição do projeto anteriormente aprovado, cuja área era de 380.855,43

m², pelo projeto atualizado, que contempla perímetro total de 428.679,50 m² e as adequações técnicas, ambientais e registrais atualmente exigidas.

8 Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido na promoção do direito à moradia, na ordenação do solo urbano, na proteção ambiental e na integração do Residencial Serra Azul à cidade formal, submetemos a presente minuta de Decreto à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JULIANO SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva**, **Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 04/09/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10905835** e o código CRC **55A85487**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.33.000000168-9 SEI Nº 10905835v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 182, DE 2026

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de parte da área 1 da Quadra Área, situada na Avenida Francisco de Araújo, na Fazenda Criméia e Caveiras, Setor Urias Magalhães, do Município de Goiânia-GO.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas "g", "i" e "m", do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no Processo SEI nº 26.29.000029620-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor do Município de Goiânia, a área de 11.140,42 m² (onze mil cento e quarenta metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), integrante da Área 1, da Quadra Área, situada na Avenida Francisco de Araújo, na Fazenda Criméia e Caveiras, Setor Urias Magalhães, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, objeto da Matrícula nº 137.171 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, conforme descrição constante do Anexo, destinada à construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Setor Urias Magalhães.

Art. 2º O expropriante poderá alegar urgência visando a imissão na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município adotará as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação deste Decreto, conforme a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários para a concretização da desapropriação, objeto deste Decreto, serão providos pelo Orçamento Anual do Município de Goiânia, observadas as exigências e formalidades econômico-financeiras e orçamentárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Imóvel:	Área 1, Quadra Área, situada na Avenida Francisco de Araújo, na Fazenda Criméia e Caveiras - Setor Urias Magalhães
Proprietário:	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria LTDA
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	82.560,09 m²
Área a desapropriar:	11.140,42 m²
Área remanescente:	71.419,67 m²
Matrícula:	137.171 - Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações da área a desapropriar:	
Frente: 65,46m+12,84m+23,00m Confrontação: APM-02-BRT, Lado Direito: 91,74m Confrontação: Área Remanescente, Lado Esquerdo: 128,30m Confrontação: Av Francisco Araújo, Fundo: 107,89m Confrontação: Área Remanescente.	

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11486251** e o código CRC **F535FBD7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000029620-1 SEI Nº 11486251v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.29.000029620-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 11.140,42 m² (onze mil cento e quarenta metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), integrante do imóvel matriculado sob o nº 137.171 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, de propriedade da empresa Atacadão Distribuição Comércio e Indústria LTDA, destinada à implantação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Setor Urias Magalhães.

2 A implantação da UPA 24 horas constitui medida de relevante interesse público e social, tendo em vista a necessidade de ampliação e qualificação da rede municipal de atenção às urgências e emergências, especialmente para atendimento da população da região do Setor Urias Magalhães e áreas adjacentes. A área foi selecionada em razão de sua localização e dimensões, consideradas adequadas às exigências funcionais e técnicas do equipamento de saúde pretendido, conforme manifestação técnica constante do Despacho nº 348/2026/DIRINF/SMS.

3 A escolha da área decorre, ainda, de oportunidade estratégica identificada no âmbito do futuro parcelamento do solo urbano do imóvel, possibilitando sua obtenção para destinação pública de forma célere e, prioritariamente, sem desembolso imediato pelo Município a título de desapropriação. O imóvel possui área total de 82.560,09 m², sendo que a parcela de 11.140,42 m² foi delimitada especificamente para a implantação da UPA 24 horas. Na hipótese de eventual desapropriação onerosa, deverão ser observados os procedimentos legais próprios da fase executória, inclusive quanto à avaliação do imóvel, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais providências previstas na legislação aplicável.

4 A intervenção do Poder Público, mediante desapropriação, encontra respaldo no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, bem como no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública. A finalidade pretendida amolda-se às hipóteses previstas no art. 5º, especialmente nas alíneas “g”, relativa à assistência pública e às obras de higiene e saúde, “i”, referente à execução de planos de urbanização, e “m”, relativa à construção de edifícios públicos.

5 A declaração de utilidade pública constitui medida necessária ao regular prosseguimento das providências administrativas destinadas à obtenção da área e à implantação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Setor Urias Magalhães. A celeridade na edição do ato mostra-se relevante diante da oportunidade de obtenção da área vinculada ao futuro parcelamento do imóvel e da necessidade de prosseguimento das etapas subsequentes relacionadas ao projeto e à implantação do equipamento público de saúde. A medida está alinhada aos princípios do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos de saúde.

6 Essas são as razões, Excelentíssimo Senhor Prefeito, que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência,

para declaração de utilidade pública da área de 11.140,42 m², destinada à implantação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Setor Urias Magalhães.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11486315** e o código CRC **3088917C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000029620-1 SEI Nº 11486315v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 183, DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições de despesas de Restos a Pagar do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000002434-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pelo Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 165.416,89 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta nove centavos), constante do Anexo a este Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos de que tratam o caput decorrem da existência de saldos não utilizados de empenhos estimados do exercício de 2025, conforme documentação emitida pela unidade técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação correspondente ser anexada ao balancete do Município de Goiânia, com identificação dos empenhos cancelados e justificativa técnica.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas canceladas, desde que haja o reconhecimento pela autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que for reclamado, em decorrência dos cancelamentos realizados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

FUNDO MUNICIPAL MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FMMDE

PROCESSO	CREDOR	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP.	VALOR
25.24.000004626-2	SF LOCAÇÕES, EVENTOS E ASSESSORIA LTDA	202517500185	3	18	R$ 8.021,00
25.24.000020471-2	SOCIEDADE GOIANIA DE CULTURA	202517500185	3	63	R$ 90.748,04
25.24.000020471-2	SOCIEDADE GOIANIA DE CULTURA	202517500570	3	23	R$ 47.156,47
25.24.000020471-2	SOCIEDADE GOIANIA DE CULTURA	202517500636	3	13	R$ 3.933,82
25.24.000020471-2	SOCIEDADE GOIANIA DE CULTURA	202517500695	3	30	R$ 757,56
25.24.000022440-3	PAINEL EDUCACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	202517500197	3	9	R$ 14.800,00
TOTAL					R$ 165.416,89

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 17/09/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11500958** e o código CRC **0EECA992**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002434-5 SEI Nº 11500958v1

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.24.000002434-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto que dispõe sobre o cancelamento de inscrições de despesas em restos a pagar, no âmbito do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 165.416,89 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta nove centavos).

2 O cancelamento decorre da existência de saldos não utilizados de empenhos estimados do exercício de 2025, conforme documentação emitida pela unidade técnica da Secretaria Municipal de Educação, devidamente acatada pela titular da pasta.

3 Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, despesas empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício devem ser inscritas em restos a pagar. Consideram-se restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas, conforme definição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, condição verificada na documentação anexada ao processo.

4 O cancelamento dos restos a pagar não implica renúncia ao direito do credor, podendo haver quitação futura desde que cumpridos os requisitos legais e realizado novo reconhecimento administrativo, conforme previsto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964.

5 O lançamento contábil correspondente será efetuado no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, com registro e documentação comprobatória anexada ao balancete municipal, assegurando transparência e conformidade às normas fiscais vigentes.

6 Essas são as razões que fundamentam o encaminhamento da presente proposta para análise e aprovação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 17/09/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11501134** e o código CRC **DA5EB51A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gabinete do Secretário

RETIFICAÇÃO
DECRETO DE PESSOAL, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026 - SEI Nº 11348216

No art. 1º do Decreto de Pessoal de 8 de setembro de 2026, SEI nº 11348216, publicado no Diário Oficial do Município – Eletrônico, Edição nº 8.858, de 8 de setembro de 2026,

Onde se lê:

"Decreto de Pessoal de 22 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8803, SEI nº 10563174."

Leia-se:

"Decreto de Pessoal de 13 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8818, SEI nº 10785870."

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11499202** e o código CRC **A412797A**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 161, de 2026, resolve:

Art. 1º Manter, independentemente de nova posse, os servidores relacionados no Anexo a este Decreto, nos cargos ali especificados, integrantes da nova estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, com simbologias equivalentes aos cargos atualmente ocupados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO			
NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
ALLAN PIMENTEL VILA NOVA	***.400.073-**	Procurador-Chefe da Especializada de Assessoramento Jurídico	CDS-5
FLAVIO ABRÃO DOEHLER	***.360.111-**	Subprocurador-Chefe da Especializada de Assessoramento Jurídico	CDS-4
VINÍCIUS SILVA BARBOSA	***.481.611-**	Procurador-Chefe da Especializada Judicial	CDS-5
ADRIANA DE SOUSA JAIME	***.958.891**	Subprocuradora-Chefe da Especializada Judicial	CDS-4
WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR	***.000.514-**	Procurador-Chefe da Especializada da Fazenda Pública Municipal	CDS-5
ANDRÉ CARRILHO ROSA SAMPAIO	***.853.555-**	Subprocurador-Chefe da Especializada da Fazenda Pública Municipal	CDS-4
ALEXANDRE BORGES RABELO	***.374.921-**	Procurador-Chefe da Especializada de Assuntos Administrativos	CDS-5
MELISSA BRAGA MASCARENHAS	***.445.841-**	Subprocuradora-Chefe da Especializada de Assuntos Administrativos	CDS-4
NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS	***.472.341-**	Procuradora-Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário	CDS-5
MAIUME SUZUE COELHO	***.319.161-**	Subprocuradora-Chefe da Especializada do Patrimônio Imobiliário	CDS-4
VIVIAN MANTOVANI BATTAGLIN FERREIRA	***.318.971-**	Procuradora-Chefe da Especializada Previdenciária	CDS-5
SARAH SUELY NETTO MARCELINO	***.996.791-**	Subprocuradora-Chefe da Especializada do PROCON	CDS-4
RAÍSSA VENTORIN PACHECO	***.461.951-**	Assessora Técnica-Jurídica do PROCON	CDS-4

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11354666** e o código CRC **C60C2EA0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001440-7 SEI Nº 11354666v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Decreto nº 2.861, de 11 de novembro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.5.000062668-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ALINE MARIANO DA SILVA, matrícula nº 1207466-01, CPF nº ***.470.781-**, ocupante do cargo de Educador Social, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11408029** e o código CRC **D876D66E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000062668-1 SEI Nº 11408029v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal de 06 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.813, SEI nº 10707536, para estabelecer a lotação de FRANCINETE DA SILVA VIEIRA LOPES REZENDE, matrícula nº 2003220, CPF nº ***.598.641-**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Especial Técnica I, símbolo AET-1, na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11432188** e o código CRC **5713D8E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001046-0 SEI Nº 11432188v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

JULIA MARQUES VEIGA, matrícula nº 2042812, CPF nº ***.372.721-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11433004** e o código CRC **632F483A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001401-6 SEI Nº 11433004v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

CAUANNE RAQUEL SOUZA BORZUK, matrícula nº 2042791, CPF nº ***.510.921-**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11433102** e o código CRC **4534D6FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001401-6 SEI Nº 11433102v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.753, de 12 de fevereiro de 2016, no Decreto nº 1.842, de 31 de maio de 2017, e o contido no Processo SEI nº 25.23.000000096-6, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.723, de 11 de julho de 2024, que nomeou membros para compor o Conselho de Gestão e Regulação - CGR, da Agência de Regulação de Goiânia, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

VI - representantes da Procuradoria-Geral do Município - Superintendência do PROCON:

a) titular: Marilene Alves Rodrigues Mendes, CPF nº ***.734.361-**; e

b) suplente: Mizair Lemes da Silva, CPF nº ***.613.791-**.

....." (NR)

Art. 2º Dispensar os seguintes membros do CGR:

I - Mizair Jefferson da Silva; e

II - Robson Lataliza França.

Art. 3º Os membros nomeados neste Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 2º do Decreto nº 2.723, de 2024.

Art. 4º O exercício da função de membro do CGR não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11449962** e o código CRC **4BD1E495**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000067995-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora EDNEIA BRITO SANTANA, matrícula nº 1332538-01, CPF nº ***.490.581-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11467469** e o código CRC **B47C1FC2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000067995-5 SEI Nº 11467469v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000068314-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora EVELLINE MICHELLE VIEIRA COSTA, matrícula nº 1207814-01, CPF nº ***397.211-**, ocupante do cargo de Educadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11467559** e o código CRC **651EE43A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000068314-6 SEI Nº 11467559v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000069627-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LEYRE APARECIDA GARCIA, matrícula nº 883395-02, CPF nº ***.006.781-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11467611** e o código CRC **A06F85C5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000069627-2 SEI Nº 11467611v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000067111-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CAMILA FERNANDES DE PALMA, matrícula nº 1251090-03, CPF nº ***.776.441-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11476959** e o código CRC **B2E3583B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000067111-3 SEI Nº 11476959v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo SEI nº 25.5.000090261-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JACKELINE DA SILVA SOUZA, matrícula nº 1392344-01, CPF nº ***.337.771-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2026.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11477071** e o código CRC **B0F5AEF6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000090261-5 SEI Nº 11477071v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal de 19 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.845, SEI nº 11158439, para estabelecer a lotação de EDUARDO ABRÃO DA SILVA, matrícula nº 89575, CPF nº ***.655.531-**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11484920** e o código CRC **67157130**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001252-8 SEI Nº 11484920v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ALAOR LEMES MENDANHA, matrícula nº 1198130, CPF nº ***.432.971-**, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CAIS Bairro Goiá, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.br/sei informando o código verificador **11485943** e o código CRC **45F7C181**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001581-0 SEI Nº 11485943v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

VALDIVINO ETERNO SILVEIRA, matrícula nº 986410, CPF nº ***.670.361-**, da função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11486373** e o código CRC **4E3A2F19**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001540-3 SEI Nº 11486373v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar JOHN MAIA GOMES, matrícula nº 1441655, CPF nº ***.553.468-**, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Políticas Afirmativas de Igualdade Racial, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11487141** e o código CRC **8AC0E5E0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001582-9 SEI Nº 11487141v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR, a pedido,

CAMILLA BENEVIDES FREITAS, matrícula nº 1069373, CPF nº ***.156.231-**, da função de confiança de Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária, símbolo FC-SAÚDE-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11492839** e o código CRC **1526394F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001601-9 SEI Nº 11492839v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ANA PAULA DE CASTRO BORGES, matrícula nº 999482, CPF nº ***.904.016-**, do cargo em comissão de Gerente de Atenção a Populações Específicas, símbolo CDI-1, da Diretoria de Atenção Primária e Promoção de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11493219** e o código CRC **7A253DD2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001602-7 SEI Nº 11493219v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

CORACY COSTA BARROS DUARTE, matrícula nº 1280007, CPF nº ***.195.943-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Jardim Curitiba, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11498793** e o código CRC **B053F1AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001605-1 SEI Nº 11498793v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 26.27.000003014-2, resolve:

Art. 1º Nomear DANILLO NOLETO NUNES, matrícula nº 1350935, CPF nº ***.050.231-**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Inteligência e Tecnologia, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao titular ABELARDO DE OLIVEIRA BRITTO SANCHES, matrícula nº 1430904, CPF nº ***.544.347-**, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 8 de setembro de 2026 a 7 de outubro de 2026.

Art. 2º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11499677** e o código CRC **A82AE999**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001606-0 SEI Nº 11499677v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar DORAINE REGINA BARCELOS, matrícula nº 939706, CPF nº ***.611.231-**, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

Art. 2º Designar a servidora mencionada no art. 1º para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, com a atribuição de prestar assessoramento ao Gabinete do Secretário.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11501204** e o código CRC **E6AA0150**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001607-8 SEI Nº 11501204v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar RONICLEY FRANCO JANUÁRIO, matrícula nº 919292, CPF nº ***.165.701-**, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11501496** e o código CRC **4CE87E29**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001607-8 SEI Nº 11501496v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

BENEDITA CLÁUDIA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF nº ***.249.921-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11526621** e o código CRC **E85A5901**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001633-7 SEI Nº 11526621v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JOSEMAR RAYMUNDO DA COSTA, matrícula nº 1547828, CPF nº ***.970.651-**, do cargo em comissão de Supervisor de Feiras Especiais, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11526996** e o código CRC **A1D295B4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001634-5 SEI Nº 11526996v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANDRÉ LUIZ DA SILVA, matrícula nº 1189433, CPF nº ***.178.311-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Feiras Especiais, símbolo CDI-3, da Diretoria de Gestão de Equipamentos Especiais, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11527042** e o código CRC **AEBFA72F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001634-5 SEI Nº 11527042v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANA KAROLINA ROCHA DE SOUZA, matrícula nº 2070136, CPF nº ***.923.051-**, do cargo em comissão de Supervisora de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11529551** e o código CRC **B8B9D41D**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MAYARA INGRID RIBEIRO RODRIGUES, matrícula nº 1471627, CPF nº ***.652.471-**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Feiras Livres, símbolo CDI-3, da Diretoria de Gestão de Equipamentos Especiais, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11529616** e o código CRC **578AA744**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000123-7 SEI Nº 11529616v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no art. 1º do Decreto nº 2.861 de 11 de novembro de 2025, e o contido no Processo 26.5.000047779-1, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1352628-01, CPF nº ***.405.521-**, em virtude de posse em outro cargo público, com efeitos a partir de 7 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11423117** e o código CRC **BA457881**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047779-1 SEI Nº 11423117v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Convênio nº 29/2026, e o contido no Processo SEI nº 26.39.000001277-3, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora ISADORA MELGAÇO OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1544357-01, CPF nº ***.204.921-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de Uberlândia-MG, pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 11 de outubro de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11452868** e o código CRC **C94FA03A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001277-3 SEI Nº 11452868v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO Nº 29/2026

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.

O **MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312/0001-15, com endereço na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38408-900, neste ato representado pelo seu Prefeito, PAULO SÉRGIO FERREIRA, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como **INTERVENIENTE** a Secretaria Municipal de Administração, representada por ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente Convênio tem por finalidade a cessão pelo CEDENTE de até 5 (cinco) servidores municipais ao CESSIONÁRIO, com vistas à cooperação entre os entes, ao intercâmbio de experiências e ao fortalecimento de políticas públicas de interesse comum, observados os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, publicidade e moralidade administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS

2.1 O presente Convênio é celebrado com fundamento na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, do Município de Goiânia-GO, no disposto nos arts. 89, 91, 92 e 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

2.2 A celebração deste Convênio justifica-se pelo atendimento do interesse público primário, visto que fortalece a cooperação entre o Município de Goiânia-GO e o Município de Uberlândia-MG, e incentiva a atuação colaborativa entre entes públicos, resultando na melhoria dos serviços prestados à sociedade.

2.2.1 A cessão dos servidores proporciona, ainda, o retorno institucional ao Município de Goiânia-GO, visto que promove o intercâmbio de conhecimentos, técnicas e boas práticas de gestão, sem gerar impacto financeiro ao erário municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1 O ônus relativo à remuneração dos servidores cedidos será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, conforme disposto no art. 53, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 1992, do Município de Goiânia-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.1 Na cessão dos servidores de que trata este Convênio, caberá ao ente CESSIONÁRIO a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias dos servidores e pelo custeio das contribuições devidas pelo órgão de origem.

4.2 Só incidirão contribuições para o RPPS do ente de origem sobre as parcelas remuneratórias que não integrem a remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente CESSIONÁRIO aos servidores cedidos, caso haja opção pela contribuição facultativa ao referido regime, na forma prevista na legislação vigente do órgão de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

5.1 O cômputo do período aquisitivo das férias e da licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo aos servidores cedidos.

5.2 A concessão e o gozo das férias ficarão a critério do CESSIONÁRIO, que deverá comunicar antecipadamente ao CEDENTE a concessão e o período de gozo dos servidores cedidos, sem prejuízo da respectiva remuneração.

5.3 As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE ou CESSIONÁRIO, sendo concedidas conforme os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

6.1 Os convenentes estão cientes de que os servidores incluídos no presente Convênio deverão observar tanto as normas do seu Estatuto quanto o Regimento Interno do órgão onde estiver prestando serviço em decorrência deste Convênio.

6.2 Em caso de descumprimento desta Cláusula, os servidores serão devolvidos aos órgãos e entidades de origem, mediante fundamentação do requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

7.1 DO CEDENTE:

I - ceder, mediante demanda do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, os servidores deste Convênio, segundo a solicitação do CESSIONÁRIO e com as qualificações requeridas, no limite estipulado;

II - comunicar antecipadamente ao CESSIONÁRIO quando necessitar do retorno dos servidores cedidos; e

III - manter a lotação dos servidores cedidos.

7.2 DO CESSIONÁRIO:

I - determinar o horário de trabalho dos servidores cedidos, observado o cumprimento da jornada legal prevista para o respectivo cargo efetivo, ficando os servidores, além das normas gerais aplicáveis ao vínculo original, sujeitos aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;

II - custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial, bem como de todas as demais vantagens pecuniárias a que fizerem jus os servidores cedidos, inclusive os encargos sociais, como a contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência e Assistência à Saúde, e demais descontos legais;

III - assumir o ônus decorrente de despesas com diárias, hospedagem, transporte e alimentação, quando eventualmente devidas aos servidores em razão do exercício de suas atividades no âmbito do CESSIONÁRIO;

IV - informar mensalmente ao CEDENTE os períodos de gozo de férias, frequência mensal e demais afastamentos dos servidores cedidos;

V - comunicar imediatamente ao CEDENTE eventuais faltas disciplinares perpetradas durante o período da cessão;

VI - não permitir que os servidores permaneçam em exercício junto ao Município de Uberlândia-MG sem a devida autorização formal do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO;

VII - providenciar o imediato retorno dos servidores ao Município de Goiânia-GO após encerrado o prazo de vigência do ato de cessão autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ou mediante solicitação do CEDENTE;

VIII - não ceder, redistribuir ou colocar os servidores à disposição de qualquer outro ente federativo ou Poder, sob qualquer pretexto, durante a vigência deste Convênio; e

IX - assegurar que os servidores cedidos desempenhem exclusivamente atividades compatíveis com as atribuições de seu cargo efetivo, salvo quando nomeados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, sendo expressamente vedado o seu aproveitamento em funções alheias ou incompatíveis com sua formação ou qualificação legal, sob pena de imediata revogação da cessão e responsabilidade do CESSIONÁRIO.

7.3 DO INTERVENIENTE:

I - acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE, o cumprimento das obrigações do CESSIONÁRIO, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

II - assegurar o intercâmbio regular de informações entre os entes convenentes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos dos servidores cedidos;

III - prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução do presente Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

IV - adotar as providências cabíveis para garantir o retorno dos servidores ao Município de Goiânia-GO nas hipóteses previstas neste Convênio; e

V - notificar os servidores ou o ente CESSIONÁRIO acerca de qualquer irregularidade constatada, inclusive na hipótese de ausência de retorno dos servidores após expirado o prazo do decreto de cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2028, sendo vedada a prorrogação tácita.

8.2 A cessão dos servidores se efetivará com a publicação do decreto de cessão no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico.

8.3 O prazo de vigência das cessões individuais não se confunde com o prazo de vigência deste Convênio, sendo aquelas regidas pelos respectivos decretos autorizativos do Chefe do Poder Executivo.

8.4 O ente CESSIONÁRIO deverá solicitar, por escrito, eventual renovação da cessão dos servidores com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Decreto, sob pena de extinção automática do ajuste, com retorno dos servidores ao órgão de origem.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Mediante termo aditivo firmado pelos convenentes, o presente termo poderá ser alterado quando:

I - houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

II - necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos; e

III - necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os convenentes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou de inviabilidade funcional devidamente justificada do CEDENTE em ceder os servidores, sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos.

10.2 A rescisão também poderá ser amigável, em comum acordo dos convenentes, devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 O Convênio poderá ser desfeito, ainda, por:

I - resolução, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas pactuadas, mediante notificação escrita com comprovação da infração e concessão de prazo para saneamento, salvo em situações de gravidade manifesta;

II - extinção natural, com o decurso do prazo de vigência, salvo prorrogação formalmente acordada; e

III - pela inviabilidade funcional ou administrativa superveniente, devidamente justificada, por qualquer dos entes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO

11.1 O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio, a quem competirá manter contatos com o CESSIONÁRIO para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Administração, por meio da unidade administrativa de recursos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E EFETIVIDADE

12.1 Este Convênio, bem como seus eventuais termos aditivos, deverá ser publicado, sob responsabilidade de ambos os convenentes, nos Diários Oficiais dos respectivos entes, como condição para sua eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

12.2 As cessões dos servidores somente produzirão efeitos após a publicação do respectivo ato autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 1º A ausência de publicação do ato ensejará a nulidade da cessão.

§ 2º Caberá ao CESSIONÁRIO zelar pelo cumprimento dessa formalidade e comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer irregularidade verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advierem do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Uberlândia-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

15.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Convênio será exercida conjuntamente pelos setores de recursos humanos e controle interno dos Municípios de Goiânia-GO e de Uberlândia-MG, mediante intercâmbio regular de informações sobre a execução do objeto, frequência e desempenho dos servidores cedidos.

15.2 Findo o prazo da cessão, os servidores deverão se apresentar ao órgão ou entidade de origem no primeiro dia útil subsequente, podendo prorrogar, no máximo, por 10 (dez) dias, quando for em outro Município, sob pena de responsabilização funcional.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderá ser instaurado procedimento para apuração de responsabilidades funcionais e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições deste termo serão implementadas em conjunto pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO, que deverão designar equipes de pessoal para a operacionalização do instrumento.

16.2 O período de cessão será computado para fins de contagem do tempo de serviço para aquisição de férias e licença-prêmio, nos termos da legislação aplicável.

16.3 As situações omissas neste Convênio serão resolvidas em comum acordo entre os convenentes, observada a legislação vigente.

16.4 Este Convênio deverá ser anexado aos processos administrativos que tratam da cessão funcional, em ambos os entes.

16.5 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em tudo o que for aplicável à execução do presente instrumento.

16.6 E, por se acharem justas e acordadas, os convenentes assinam digitalmente o presente Convênio, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia-GO

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito de Uberlândia-MG

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Município de Goiânia - Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Ferreira**, **Usuário Externo**, em 16/09/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/09/2026, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11451815** e o código CRC **6E2108C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001277-3 SEI Nº 11451815v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo SEI nº 26.5.000072295-8, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora KELLY ROSA DA SILVA ALEXANDRE, matrícula nº 1058614-01, CPF nº ***.714.321-**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para a Secretaria Municipal de Eficiência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11517382** e o código CRC **3AF0EB62**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072295-8 SEI Nº 11517382v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 35 a 37 da Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo Judicial nº 5039890-65.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 25.24.000017068-0, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora ROSENILDA TRINDADE DA COSTA, matrícula nº 792055-03, CPF nº ***.442.742-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para aprimoramento profissional, até 28 de fevereiro de 2028, ou enquanto permanecer vigente a decisão judicial que fundamenta a presente concessão, com liberação integral de suas atividades funcionais, para cursar Doutorado em Antropologia Social, no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Goiás - UFG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11493149** e o código CRC **B5788CEA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000017068-0 SEI Nº 11493149v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 184, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 72.858.763,11 (setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e onze centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.29.000024757-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, onze créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R$ 72.858.763,11 setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e onze centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
2150	10.301.0068.2111.33903000.102 634 1500 1002	R$ 654.500,00
2150	10.301.0068.2111.33903900.102 634 1500 1002	R$ 32.369.144,25
2150	10.301.0068.2111.44905100.102 634 1500 1002	R$ 850.804,15
2150	10.301.0068.2111.44905200.102 634 1500 1002	R$ 2.551.933,16
2150	10.302.0069.2113.33903000.102 634 1500 1002	R$ 657.500,00
2150	10.302.0069.2113.33903900.102 634 1500 1002	R$ 32.369.144,25
2150	10.302.0069.2113.44905100.102 634 1500 1002	R$ 850.804,14
2150	10.302.0069.2113.44905200.102 634 1500 1002	R$ 2.551.933,16
2150	10.305.0089.2119.33903000.102 634 1500 1002	R$ 1.000,00
2150	10.305.0089.2119.33903900.102 634 1500 1002	R$ 1.000,00
2150	10.305.0089.2119.44905200.102 634 1500 1002	R$ 1.000,00
TOTAL		R$ 72.858.763,11

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R$ 72.858.763,11
TOTAL		R$ 72.858.763,11

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 18/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11158748** e o código CRC **351F3D4D**.

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000024757-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 72.858.763,11 (setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e onze centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a viabilizar a execução das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, constante do Anexo (SEI nº 10669569).

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 138, § 10, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que confere caráter obrigatório à execução das emendas impositivas, conforme regulamentado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

3 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e nas categorias econômicas originalmente alocadas, sendo indispensável para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado democraticamente entre o Legislativo e a sociedade civil, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Termos de Colaboração, nos moldes da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativas aplicáveis.

4 Importa destacar que o recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar é oriundo de emenda parlamentar impositiva regularmente incluída na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia, conforme Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da LOA 2026, ao permitir a realocação de recursos por meio de anulação de dotações, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 As consequências esperadas são positivas, uma vez que o reforço das dotações nas ações e projetos contemplados pelas emendas asseguram o cumprimento da legislação orçamentária vigente, respeitando os limites legais e fiscais, sem implicar aumento de despesa, mas apenas a readequação interna dos recursos já autorizados.

7 O presente crédito suplementar visa solucionar a insuficiência de saldo em dotação orçamentária vinculada à emenda parlamentar impositiva, situação que comprometeria sua plena execução e o cumprimento dos percentuais mínimos legalmente exigidos.

8 A não adoção da medida poderá resultar em inexecução parcial ou total da emenda, afrontando a legislação orçamentária e, por conseguinte, gerando prejuízos à continuidade das parcerias com organizações da sociedade civil, além de representar risco à prestação de serviços públicos essenciais e eventual responsabilização administrativa.

9 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo Decreto.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 18/08/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 18/08/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11158913** e o código CRC **EFC31B90**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000024757-0 SEI Nº 11158913v1

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 213, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R$ 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000043040-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, quatro créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R$ 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso X, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1750 – FUNDO DE MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
1750	12.361.0098.2017.33504100.101 634 1500 1001	R$ 361.853,83
1750	12.361.0098.2017.44504200.101 634 1500 1001	R$ 588.146,17
1750	12.365.0065.2014.33504100.101 634 1500 1001	R$ 324.060,00
1750	12.365.0065.2014.44504200.101 634 1500 1001	R$ 500.940,00
TOTAL		R$ 1.775.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R$)
1603	99.999.9999.9999.99999999.100 634 1500 0000	R$ 1.775.000,00
TOTAL		R$ 1.775.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/09/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11501571** e o código CRC **D2AF281A**.

Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.24.000043040-8

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 1.775.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil reais), em favor do Fundo de Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vistas a viabilizar a execução das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 138, § 10, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que confere caráter obrigatório à execução das emendas impositivas, conforme regulamentado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

3 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e nas categorias econômicas originalmente alocadas, sendo indispensável para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado democraticamente entre o Legislativo e a sociedade civil, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Termos de Colaboração, nos moldes da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativas aplicáveis.

4 Importa destacar que o recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar é oriundo de emenda parlamentar impositiva regularmente incluída na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia, conforme Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da LOA 2026, ao permitir a realocação de recursos por meio de anulação de dotações, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 As consequências esperadas são positivas, uma vez que o reforço das dotações nas ações e projetos contemplados pelas emendas asseguram o cumprimento da legislação orçamentária vigente, respeitando os limites legais e fiscais, sem implicar aumento de despesa, mas apenas a readequação interna dos recursos já autorizados.

7 O presente crédito suplementar visa solucionar a insuficiência de saldo em dotação orçamentária vinculada à emenda parlamentar impositiva, situação que comprometeria sua plena execução.

8 A não adoção da medida poderá resultar em inexecução parcial ou total da emenda, afrontando a legislação orçamentária e, por conseguinte, gerando prejuízos à continuidade das parcerias com organizações da sociedade civil, além de representar risco à prestação de serviços públicos essenciais e eventual responsabilização administrativa.

9 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo Decreto.

Respeitosamente,

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 16/09/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/09/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11501742** e o código CRC **69D82CBB**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 26.7.000001432-0, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 365/2026 (SEI nº 11025358), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, designada por meio da Portaria nº 134/2026-GAB/CGM (SEI nº 9604344), para aplicar ao servidor WHITE MATIAS DE SOUZA, matrícula nº 1072951-01, CPF nº ***.186.491-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a penalidade de demissão, com efeitos a partir da publicação do respectivo decreto, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo informado no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11204284** e o código CRC **C79F0D7C**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 26.7.000000951-2, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 386/2026 (SEI nº 11160303), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, designada por meio da Portaria nº 109/2026-GAB/CGM (SEI nº 9424651), para aplicar ao ex-servidor MURILLO ALVES MACEDO, matrícula nº 1349538-01, CPF nº ***.693.281-**, que ocupava o cargo de Assistente Administrativo Educacional, com última lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, a bem do serviço público, com efeitos a partir de 1º de abril de 2019, em razão da acumulação ilegal de cargo e função públicos, com incompatibilidade de horários e má-fé, e da lesão aos cofres públicos municipais, devidamente comprovadas nos autos, em infringência ao art. 141, incisos I, III e IX, ao art. 143, § 1º, e ao art. 156, incisos V e VII, da Lei Complementar nº 11, de 1992, observado o disposto no art. 158, parágrafo único, da mesma Lei Complementar.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo mencionado no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11291199** e o código CRC **796F3F0E**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000007333-8, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 411/2026 - CESPAD-03 (SEI nº 11286722), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03, instituída por meio da Portaria nº 634/2025-GAB/CGM (SEI nº 8831657), para aplicar à ex-servidora SUZANA PEREIRA DIAS XAVIER, matrícula nº 1065726-01, CPF nº ***.428.341-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, com última lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 14 de maio de 2022, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo informado no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11423530** e o código CRC **348AAD19**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 26.7.000001359-5, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 403/2026 – CPPAD (SEI nº 11228282), elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria nº 127/2026-GAB/CGM (SEI nº 9576075), para aplicar ao ex-contratado por tempo determinado WILL JOSÉ SILVA NOLETO, matrícula nº 1444034-01, CPF nº ***.139.401-**, que ocupava o cargo de Técnico em Saúde, na função de Técnico de Enfermagem, com última lotação na Secretaria Municipal de Saúde, penalidade administrativa equivalente à demissão por abandono de cargo, consistente na rescisão do contrato por tempo determinado, com efeitos a partir de 9 de agosto de 2021, em razão de 32 (trinta e duas) ausências consecutivas e injustificadas ao serviço, no período de 8 de julho a 8 de agosto de 2021, em infringência ao art. 142, inciso XVII, e ao art. 156, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 1992, com fundamento nos arts. 13, inciso II, alínea "a", e 14 da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo mencionado no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11433571** e o código CRC **A8C499A1**.

Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 26.7.000002699-9, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 416/2026 (SEI nº 11317378), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, instituída por meio da Portaria nº 235/2026-GAB/CGM (SEI nº 10067160), para aplicar ao servidor NATANAEL VIEIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 882216-01, CPF nº ***.771.011-**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2014, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo informado no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 22/09/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11465467** e o código CRC **F300B610**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002699-9 SEI Nº 11465467v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 49, 17 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DANUBIA PADRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **76748401,** para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **JENIFFER SILVA BEDA**, matrícula n.º **147534703**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com o **Instituto Esporte Saúde,** conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º 26.4.000000988-0– Termo de Fomento n.º 37/2026;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com o **Instituto Esporte Saúde**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.103.345/0001-45**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 18/09/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11518539** e o código CRC **BE092789**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6 SEI Nº 11518539v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 52, 17 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para exercer a função de Gestor de Parceria celebrada no âmbito da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil e no respectivo instrumento de parceria, bem como o Decreto n.º 147 de 17 de agosto de 2026, que Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização de emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA PEREIRA FERNANDES**, matrícula nº **99946601,** para exercer a função de **Gestora da Parceria**, e a servidora **JENIFFER SILVA BEDA**, matrícula n.º **147534703**, para exercer a função de **Gestora Substituta**, a qual atuará nas hipóteses de ausência, afastamento, impedimento ou impossibilidade de atuação do Gestor titular, inclusive em casos de férias, licenças, afastamentos legais ou desligamento do serviço público, no âmbito das parcerias celebradas com a **Associação Vida Nova Fabiano de Cristo,** conforme o seguinte instrumento:

I – Processo SEI n.º 26.4.000001660-6– Termo de Fomento n.º 34/2026;

Parágrafo único. O instrumento relacionado neste artigo têm como Organização da Sociedade Civil parceira com a **Associação Vida Nova Fabiano de Cristo**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **47.019.316/0001-99**.

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria, observado o disposto na legislação aplicável:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – acompanhar o cumprimento dos objetos, das metas e dos resultados previstos nos respectivos Planos de Trabalho;

III – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução das parcerias ou indicar a ocorrência de irregularidades;

IV – acompanhar e analisar os relatórios, documentos e demais informações relacionados à execução das parcerias;

V – promover e/ou subsidiar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias;

VI – elaborar, quando de sua competência, os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, submetendo-os à apreciação e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VII – realizar ou solicitar, quando necessário, visita técnica e/ou outras medidas destinadas ao adequado acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – analisar as prestações de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil; e

IX – emitir os respectivos Pareceres Técnicos Conclusivos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O Gestor da Parceria poderá contar com o apoio técnico dos servidores das unidades administrativas da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades de acompanhamento, monitoramento, fiscalização e análise das parcerias.

Art. 4º O servidor designado deverá comunicar imediatamente à autoridade competente eventual impedimento, suspeição ou situação que possa caracterizar conflito de interesses, observada a legislação aplicável.

Art. 5º O exercício das atribuições de Gestor da Parceria e de Gestora Substituta será considerado serviço público relevante e não ensejará o pagamento de gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Goiânia, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 18/09/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11520151** e o código CRC **800F8CFD**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001884-6 SEI Nº 11520151v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2839/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000988-0, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11312028, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 224/2026, sob protocolo n.º 11312046, e Parecer Jurídico n.º 119/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11483323, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Instituto Esporte Saúde**, para " Realização **de Workshops de Qualificação Profissional**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11312027, Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 16 de setembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 16/09/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11508629** e o código CRC **9FFB6EE9**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2845/2026

Em razão do processo SEI n.º 26.4.000000803-4, estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico n.º 2263/2023-PGM/PEAA, sob protocolo n.º 11359401, e acato o inteiro teor do Parecer Técnico n.º 236/2026, sob protocolo n.º 11359449 e Parecer Jurídico n.º 121/2026, desta Secretaria Municipal de Governo, sob protocolo n.º 11485141, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação Goiana de Atualização e Realização do Cidadão - AGARC**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 04.424.386/0001-10**, para a "Realização **de Qualificação Social e Profissional**", conforme detalhado no Plano Trabalho sob protocolo n.º 11359314, Portanto, **AUTORIZO** a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 16 de setembro de 2026.

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo - SEGOV

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 16/09/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11509278** e o código CRC **9A82521D**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000803-4 SEI Nº 11509278v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2026

PROCESSO:	26.4.000000803-4
DATA DA ASSINATURA:	21/09/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Associação Goiana de Atualização e Realização do Cidadão - AGARC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.424.386/0001-10.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de "Ações de Qualificação Social e Profissional, Inclusão Social e Desenvolvimento de Competências Pessoais e Produtivas, por Meio da Oferta de Cursos Profissionalizantes e Atividades Formativas Voltadas à População em Situação de Vulnerabilidade Social", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo n° 26.4.000000803-4, referente a Emenda Parlamentar 7.22.01/2026, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14.
VALOR:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 21/09/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11523873** e o código CRC **19E1BC3E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Setor de Emendas e Monitoramento Parlamentar

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 37/2026

PROCESSO:	26.4.000000988-0
DATA DA ASSINATURA:	21/09/2026
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV e a entidade Instituto Esporte Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.103.345/0001-45.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento é a execução da ''Realização de Workshops de Qualificação Profissional'' conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento e que é parte integrante a ele.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo n° 26.4.000000988-0, referente a Emenda Parlamentar 20.05/2026, e está fundamentado na Lei n° 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei n° 13.019/14.
VALOR:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202669010048.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 21/09/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11523963** e o código CRC **4EA5EEB4**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000988-0 SEI Nº 11523963v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Assessoria Executiva de Ação Governamental

RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FESTIVAL VIVA GOIÂNIA
PROCESSO SEI Nº 26.4.000001586-3

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV torna público, para os devidos fins, o **RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO** do Chamamento Público nº 001/2026 - Festival Viva Goiânia, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

Considerando o novo cronograma publicado, o Relatório Técnico de Análise nº 11518956, a documentação constante do processo e o decurso do prazo recursal sem apresentação de recurso administrativo, fica **HABILITADO DEFINITIVAMENTE** o **INSTITUTO META E VERSO**, Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar na etapa de seleção.

O processo seguirá para a consolidação e aprovação do Plano de Trabalho, emissão dos pareceres técnico conclusivo e jurídico e adoção das demais providências necessárias à celebração do Termo de Colaboração, observadas as exigências legais, editalícias e administrativas aplicáveis.

Sabrina Garcez

Secretária Municipal de Governo

Goiânia, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva**, **Secretária Municipal de Governo**, em 22/09/2026, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11562412** e o código CRC **B653E2D2**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4432, 21 DE SETEMBRO DE 2026

Concedem Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Atendimento Presencial ao Cidadão – ATENDE FÁCIL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar N.º 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, artigo 6º do Decreto N.º 131, de 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a previsão de Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade, previsto no §2º, do artigo 85-D, da Lei Complementar N.º 350, de 09 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto ao Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL;

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar o servidor abaixo relacionado, da atividade na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL:

ATENDE FÁCIL		
Matrícula	**Nome do Servidor**	**Data da Saída**
677396-01	Eduardo Eric Lopes Silva	01/09/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01 DE SETEMBRO DE 2026

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO

Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração

art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 21/09/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11554235** e o código CRC **ADCFA176**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3037/2026

DESPACHO N.º 3037/2026 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre o 1º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato Emergencial nº 006/2026 (10949884), por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/09/2026 até 19/03/2027, firmado com a empresa **MAAS SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.938.735/0001-48, e a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para a prestação de serviços de locação de veículos, incluindo vans, utilitários, micro-ônibus, ônibus e caminhões, com e sem motorista, conforme razões expostas no Despacho nº 2437/2026 (11214017) SEMAD/GERTRA e complementadas pela Justificativa do Prazo de Prorrogação (11538652) SEMAD/GERGES.

Considerando a Declaração de Vantajosidade de Preços (11534744) SEMAD/GERADM, o Relatório de Execução Contratual constante do Despacho nº 2758/2026 (11535294) SEMAD/GERTRA, a manifestação orçamentária e financeira constante do Despacho nº 1105/2026 (11535349) SEMAD/GERPLA e a Declaração do Ordenador de Despesas (11538933), encontram-se demonstradas a necessidade da continuidade dos serviços, a regularidade da execução, a manutenção da vantajosidade e a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico nº 5189/2026 (11482728) PGM/PEAA, integralmente acatado pelo Despacho nº 2017/2026 (11494801) PGM/Secretaria-Geral, bem como as determinações constantes do Despacho nº 3793/2026 (11534988) SEMAD/CHEGAB, informo que **AUTORIZO** a formalização do 1º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato Emergencial nº 006/2026 (10949884), por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/09/2026 até 19/03/2027.

A presente autorização fica condicionada à prévia conferência e certificação, pela unidade competente, do integral cumprimento das recomendações jurídicas e das condicionantes estabelecidas no Despacho nº 3793/2026 (11534988), especialmente quanto à juntada da análise ou certificação da Controladoria-Geral do Município, à validade das certidões e à manutenção das condições de habilitação da contratada, à adequação da minuta do termo aditivo, à atualização da garantia contratual e à observância do limite temporal previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução durante o período prorrogado deverá permanecer restrita aos veículos, caminhões, serviços e quantitativos estritamente necessários à continuidade dos serviços públicos essenciais, devendo ocorrer a redução ou desmobilização gradual do objeto à medida que a contratação definitiva seja operacionalizada. A conclusão e a efetiva operacionalização da solução substitutiva constituirão condição resolutiva do ajuste, ensejando sua extinção antecipada, sem ônus para a Administração, ressalvado o pagamento dos serviços regularmente prestados.

Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 5189/2026 (11482728) e ao disposto no art. 75, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, ainda, a instauração de processo administrativo autônomo destinado à apuração dos fatos e das circunstâncias que culminaram na necessidade de prorrogação excepcional do Contrato Emergencial nº 006/2026, inclusive quanto à eventual ocorrência de ações ou omissões que tenham contribuído para a manutenção da situação emergencial.

A instauração da apuração não representa imputação antecipada de responsabilidade e deverá ocorrer sem suspensão ou prejuízo das providências necessárias à formalização tempestiva do termo aditivo e à continuidade dos serviços públicos.

Encaminhem-se os autos à **Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM** para a conferência e certificação final das condicionantes, a imediata autuação do processo administrativo de apuração e, cumpridas as ressalvas jurídicas, a formalização do 1º Termo Aditivo. Após a celebração, deverão ser promovidos os registros e as divulgações pertinentes, com posterior encaminhamento à Controladoria-Geral do Município, nos termos do Parecer Jurídico nº 5189/2026 (11482728).

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO

Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração

art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11538910** e o código CRC **8DCBFCCF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000058231-5 SEI Nº 11538910v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3039/2026

DESPACHO N.º 3039/2026 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre o 1º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato Emergencial nº 007/2026 (10949288), por mais 06 (seis) meses, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e a empresa **TECPAV Tecnologia e Pavimentação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.027.380/0001-68, para a prestação de serviços de locação de maquinários e equipamentos, com e sem operador, conforme razões expostas no Despacho nº 2439/2026 (11214679) SEMAD/GERTRA e nas demais manifestações técnicas constantes dos autos.

A prorrogação pretendida fundamenta-se na permanência da necessidade administrativa, no risco de descontinuidade dos serviços públicos essenciais e na ausência de conclusão dos procedimentos licitatórios destinados à contratação da solução definitiva, conforme registrado no Despacho-Diligência nº 973/2026 (11528386) e no Despacho nº 2188/2026 (11528912).

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico nº 5179/2026 (11477185) PGM/PEAA, nos limites acolhidos pelo Despacho nº 2016/2026 (11491750) PGM/GAB, bem como as determinações constantes do Despacho-Diligência nº 973/2026 (11528386), informo que **AUTORIZO** a formalização do 1º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato Emergencial nº 007/2026 (10949288), por mais **06 (seis) meses**, contados a partir de **19/09/2026**, com término em 18/03/2027.

A presente autorização fica condicionada à prévia certificação, nos autos, do integral cumprimento das recomendações jurídicas e das condicionantes técnicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, documentais e de controle, especialmente quanto:

a) à manutenção da necessidade e da vantajosidade da contratação;

b) à disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive com a juntada da declaração prevista no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000;

c) à regularidade fiscal, trabalhista e documental da contratada;

d) à confirmação, pela unidade técnica competente, do período correto da prorrogação e de sua compatibilidade com o limite temporal previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

e) ao ajuste da minuta do termo aditivo, conforme determinado no Despacho-Diligência nº 973/2026 (11528386).

Consigne-se que a presente autorização não abrange eventual repactuação de preços, cuja análise deverá permanecer no Processo SEI nº 26.5.000071656-7, não implicando a formalização do termo aditivo renúncia, preclusão ou prejuízo à posterior apreciação do pedido formulado pela contratada.

Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 5179/2026 (11477185), ao Despacho-Diligência nº 973/2026 (11528386) e ao item V do Despacho nº 2188/2026 (11528912), **AUTORIZO**, ainda, a instauração de processo administrativo autônomo destinado à apuração dos fatos e das circunstâncias que culminaram na necessidade da prorrogação excepcional do Contrato Emergencial nº 007/2026, inclusive quanto à eventual ocorrência de ações ou omissões que tenham contribuído para a manutenção da situação emergencial.

A instauração da apuração não representa imputação antecipada de responsabilidade e deverá ocorrer sem suspensão ou prejuízo das providências urgentes necessárias à formalização do termo aditivo e à continuidade dos serviços públicos.

Encaminhem-se os autos à **Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM** para a imediata autuação do processo administrativo de apuração, com a certificação do respectivo número SEI nestes autos, bem como para o prosseguimento da instrução e formalização do 1º Termo Aditivo, após o cumprimento das condicionantes estabelecidas, com posterior disponibilização do instrumento para assinatura da autoridade competente.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO

Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração

art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11538980** e o código CRC **79753299**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000061647-3 SEI Nº 11538980v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2026

PROCESSO:	26.5.000058231-5
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	MAAS SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 41.938.735/0001-48
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Emergencial nº 006/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Este Termo Aditivo decorre da instrução contida no Processo SEI nº 26.5.000058231-5; da Cláusula Terceira, item 3.2 do Contrato Emergencial nº 006/2026; do ar go 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021; do Parecer Jurídico nº 742/2026 CHEADV/SEMAD; do Parecer nº 5189/2026 PEAA/PGM, e do Despacho Titular nº xxx/2026 GAB/SEMAD.
VALOR	**Valor Mensal:** R$ 6.553.934,19 (seis milhões quinhentos e cinquenta e três milnovecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). **Valor Global:** R$ 39.323.605,18 (trinta e nove milhões trezentos e vinte e três mil, seiscentos ete e três mil seiscentos e cinco reais e dezoito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2026.5501.04.122.0062.2530.33903900.117
VIGÊNCIA:	Pelo presente instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo Emergencial nº 006/2026 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19 de setembro de 2026 a 19 de março de 2027

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO
Secretária Executiva de Administração
Em substituição regimental ao Secretário Municipal de Administração
art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11539397** e o código CRC **8A3F5335**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000058231-5 SEI Nº 11539397v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2026

PROCESSO:	26.5.0000061647-3
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA:	**EMPRESA TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 37.027.380/0001-68**
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Emergencial nº 007/2026, por mais 06 (seis) meses, observados o limite temporal máximo admitido para a contratação emergencial e a permanência da necessidade pública que fundamentou a contratação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Este Termo Aditivo decorre da instrução contida no Processo SEI nº 26.5.000061647-3, da Cláusula Terceira, item 3.2, do Contrato Administrativo Emergencial nº 007/2026, do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Parecer Jurídico nº 741/2026 – CHEADV/SEMAD, do Parecer Jurídico nº 5179/2026 – PGM/PEAA, do Despacho nº 2016/2026 – PGM/Secretaria-Geral, do Despacho-Diligência nº 973/2026, das manifestações técnicas constantes dos autos e do Despacho Autorizativo nº 3039/2026 – GAB/SEMAD.
VALOR:	**Valor Mensal:** R$ 2.912.924,82 (dois milhões novecentos e doze mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) **Valor Global:** R$ 17.477.548,92 (dezessete milhões quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	2026.5501.04.122.0062.2530.33903900.100
VIGÊNCIA:	Pelo presente instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo Emergencial nº 007/2026 por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19 de setembro de 2026 a 18 de março de 2027.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso**, **Secretária Executiva**, em 18/09/2026, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11539149** e o código CRC **C21EF308**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000061647-3 SEI Nº 11539149v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 926748 - 35/2026

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Diretora de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público o adiamento da sessão pública de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 926748 - 35/2026**, cujo objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, compreendendo a emissão, a marcação, a remarcação e o cancelamento de bilhetes, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, visando ao recâmbio de usuários à comarca ou ao município de origem, como estratégia de proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e garantia de direitos socioassistenciais, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. (Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.)

A abertura, prevista para o dia **22 de setembro de 2026, às 09h00**, **fica adiada SINE DIE,** por motivo de interesse público.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RUTY MARIA DOS SANTOS LOURES
Gerente de Pregões

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Diretora de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Ruty Maria dos Santos**, **Gerente de Pregões**, em 21/09/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva**, **Diretora de Compras e Licitação**, em 21/09/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11555045** e o código CRC **66619789**.

Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

ORIENTAÇÃO NORMATIVA TITULAR Nº 3, 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a desnecessidade de análise jurídica individualizada pela Procuradoria-Geral do Município em procedimentos administrativos de pagamento por indenização decorrentes de fornecimentos de bens ou prestação de serviços sem cobertura contratual, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021, notadamente às demandas e especificidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), nos limites ora estabelecidos e desde que obedecidos os requisitos previamente elencados no Parecer Referencial nº 362/2022.

A Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, por intermédio da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos**,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 31, IV, e 43, IX e XI, da Lei Complementar Municipal nº 335/2021 e art. 5º, VIII e X, da Lei Complementar Municipal nº 313/2018:

CONSIDERANDO a existência de parecer referencial acerca do pagamento por indenização decorrente de fornecimento de bens ou prestação de serviços sem cobertura contratual, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, já vem sendo utilizados por esta Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 53, §5º, da Lei nº 14.133/21, que preceitua que a análise jurídica poderá ser dispensada, mediante ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes norteadores do Sistema Único de Saúde, assegurados na Constituição e na Lei nº 8.080/1990, assim como o caráter essencial dos serviços de saúde e sua natureza, em regra, de urgência;

CONSIDERANDO as competências e atribuições regimentais da Secretaria Municipal de Saúde estabelecidas no art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 335/2021;

CONSIDERANDO o volume expressivo de recursos executados pela Secretaria Municipal de Saúde e os problemas decorrentes dos contratos de credenciamento para prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do limite de valor para atuação individualizada da Procuradoria-Geral do Município, em razão das necessidades internas e reorganização da força de trabalho, visando maior eficácia e efetividade em relação às demandas prioritárias e estratégicas da Administração Pública Municipal;

RESOLVE aprovar o presente regulamento:

Art. 1º É dispensada a análise individualizada da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia nos procedimentos administrativos de pagamento por indenização decorrentes de fornecimentos de bens ou prestação de serviços sem cobertura contratual, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021, em relação às demandas e especificidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), caso o valor

total da pretensa indenização não ultrapasse 0,5% (cinco décimos por cento) do valor previsto no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O limite estabelecido no *caput* acompanha as atualizações de valores por ato do Poder Executivo Federal, na forma do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O procedimento administrativo indenizatório deverá atender aos parâmetros jurídicos, às condicionantes e ao *checklist* do Parecer Referencial nº 362/2022.

Art. 3º A presente orientação normativa se aplica apenas à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 4º É de competência da Secretaria Municipal de Saúde a análise e verificação da conformidade de tais processos com os parâmetros jurídicos, condicionantes, *checklist* e a minuta do termo de pagamento do parecer referencial indicado.

Parágrafo único. Após a devida instrução e antes da decisão expressa do gestor da pasta acerca do pagamento, deverá haver análise da Advocacia Setorial da SMS quanto ao atendimento integral ao Parecer Referencial indicado e ao preenchimento adequado do *checklist*.

Art. 5º Deve ser instaurado, concomitantemente ao procedimento de pagamento por indenização, processo administrativo para apurar a responsabilidade funcional de quem deu causa ao recebimento de bens e/ou serviços sem cobertura contratual, nos termos do artigo 165 da Lei Complementar Municipal nº 011/1992 e art. 149 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 6º Eventual dúvida sobre algum caso específico ou acerca da interpretação ou aplicação de normas deverá ser objeto de consulta singular e objetiva à Procuradoria, com a delimitação do(s) ponto(s) a ser(em) elucidado(s).

Art. 7º A presente orientação normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

ISADORA DE SOUZA SANTOS

Procuradora-Geral do Município

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 18/09/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11114591** e o código CRC **6A4FB682**.

Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

ORIENTAÇÃO NORMATIVA TITULAR Nº 4, 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de cláusula de transparência ativa nas parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil (OSC) custeadas por emendas parlamentares, alterando a minuta padrão dos Pareceres Referenciais nº 850/2024-PGM/PEAA, nº 672/2024-PGM/PEAA, nº 608/2024-PGM/PEAA e nº 2263/2023-PGM/PEAA, para adequação às determinações do STF na ADPF nº 854 e à Resolução Normativa nº 10/2025 do TCM-GO.

A **Procuradoria-Geral do Município de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 31, IV, e 43, IX e XI, da Lei Complementar Municipal nº 335/2021:

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854, que declarou a inconstitucionalidade de práticas orçamentárias opacas e estabeleceu parâmetros rigorosos de transparência e rastreabilidade para a execução de emendas parlamentares, fundamentados no princípio republicano e no art. 163-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o STF, sob a relatoria do Ministro Flávio Dino, estendeu tais exigências aos Estados e Municípios por força do princípio da simetria, determinando que a execução das emendas a partir de 2026 depende da demonstração prévia, perante os Tribunais de Contas, da plena publicidade dos recursos;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 10/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO), que impõe aos municípios a obrigação de assegurar que as entidades privadas beneficiárias se amoldem aos parâmetros de transparência e rastreabilidade (art. 2º, II, e art. 5º, III);

CONSIDERANDO as pendências apontadas na questão Q21 do Relatório 01 do TCM-GO (Processo nº 01642/26) e as orientações do Despacho nº 1054/2026/TCM-GO, que identificaram a insuficiência de cláusulas de transparência ativa na minuta padrão Parecer Referencial nº 2263/2023 da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o cidadão possa fiscalizar a aplicação dos recursos públicos transferidos, combatendo a cultura de opacidade e assegurando a eficácia dos mecanismos de controle social;

RESOLVE aprovar o presente regulamento:

Art. 1º. Fica acrescido à minuta padrão de Termo de Fomento/Colaboração/Compromisso constante nos anexos dos Pareceres Referenciais nº 850/2024-PGM/PEAA, nº 672/2024-PGM/PEAA, nº 608/2024-PGM/PEAA e nº 2263/2023-PGM/PEAA, especificamente nas c**láusulas** relativas às **responsabilidades da Organização da Sociedade Civil** (OSC)**,** o seguinte dispositivo:

> "**(Numeração sequencial da cláusula correspondente).** Em observância à Resolução Normativa TCM-GO nº 10/2025 e à ADPF 854/STF, a OSC obriga-se a promover a transparência ativa, divulgando publicamente e de forma pormenorizada, em seu sítio oficial na rede mundial de computadores ou em plataforma digital indicada pelo Município, as informações relativas à execução física e financeira da parceria, contendo no mínimo:
>
> I - O detalhamento de todas as receitas recebidas para a execução do objeto;
>
> II - A relação das despesas realizadas, vinculadas às metas do Plano de Trabalho;
>
> III - A listagem de pagamentos efetuados, com a identificação nominal do fornecedor ou prestador de serviço e seu respectivo CPF ou CNPJ;
>
> IV - A disponibilização das cópias das notas fiscais e demais documentos comprobatórios das despesas incorridas."

Art. 2º. Os instrumentos jurídicos que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares firmados a partir da publicação da presente orientação deverão observar todos os requisitos previstos nas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854 e na Resolução Normativa nº 10/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO).

Art. 3º. A inobservância desta obrigação de transparência ativa sujeitará a entidade às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e na Resolução Normativa nº 10/2025 do TCM-GO.

Art. 4º. Cabe aos órgãos executores a fiscalização do cumprimento desta exigência como condição para a regularidade da prestação de contas.

Art. 5º. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município de Goiânia

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ISADORA DE SOUZA SANTOS

Procuradora-Geral do Município

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora De Souza Santos**, **Procuradora Geral do Município**, em 18/09/2026, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11151279** e o código CRC **C6204A2B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3412/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000000877-6, informo que **AUTORIZO** a contratação da empresa **ALTITUDE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 11.456.144/0001-73, para o fornecimento de materiais de construção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

Goiânia, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 17/09/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11516026** e o código CRC **0E1B41AA**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000877-6 SEI Nº 11516026v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1149/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT	154/2026		
Nº PROCESSO	26.5.000072431-4		
INTERESSADO	ANGELITA BRAGA MACIEL QUEIROZ		
MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	30.995	CARTÓRIO	DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
ÁREA/LOTEAMENTO	SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS		
ÁREA	5.000,80 m²		
MACROZONA	CONSTRUÍDO		
OBS.:	De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO**, Chácara 05 , Sítios de Recreio Mansões do Campus,** neste Município, **com área total de 5.000,80 m², Matrícula n.º 30.995 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,** encontra-se situado na **Macrozona Construída,** por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.		

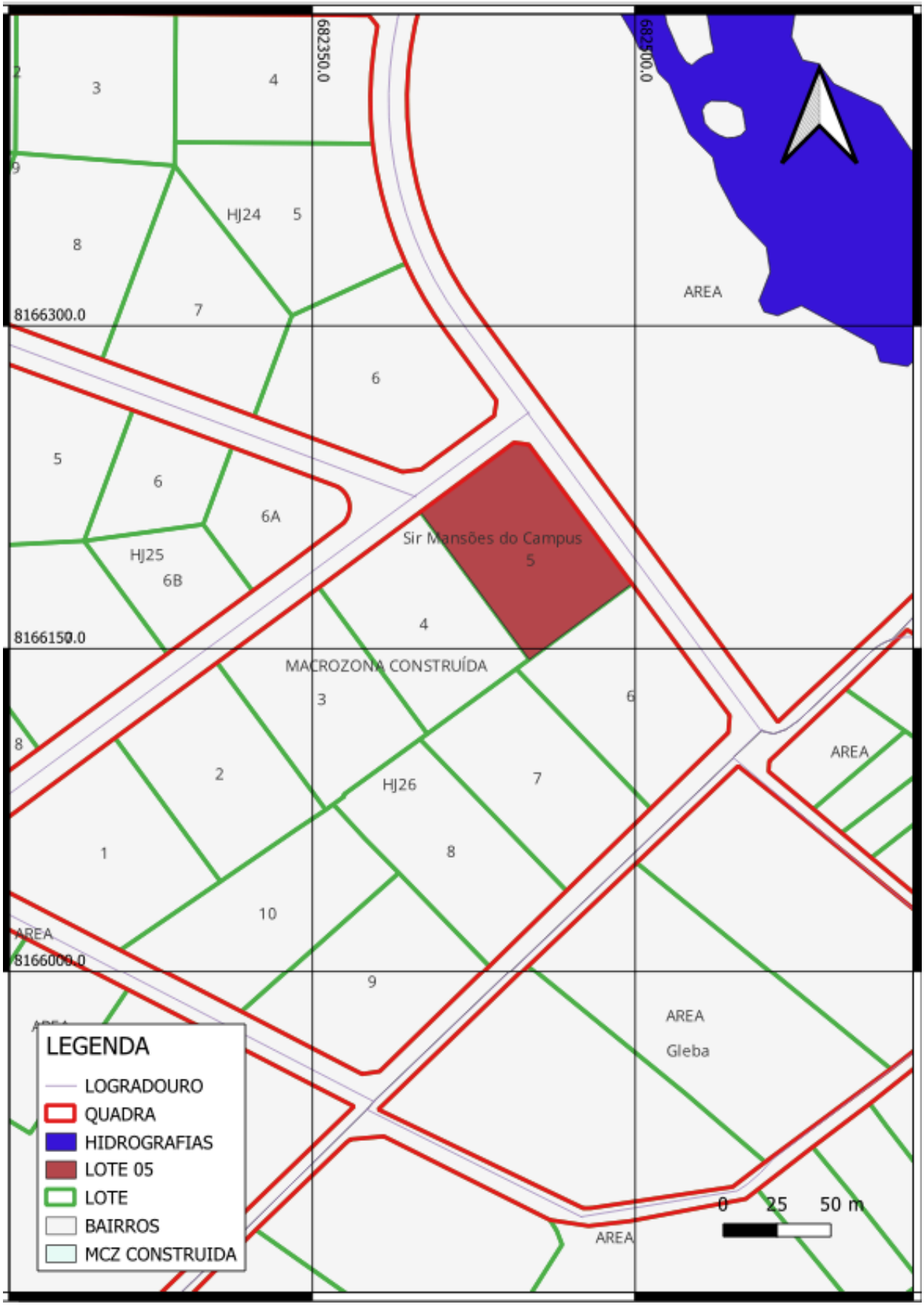

Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, **Assistente Administrativa**, em 18/09/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 18/09/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11532621** e o código CRC **1693AE19**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000072431-4 SEI Nº 11532621v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1150/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT	155/2026		
Nº PROCESSO	26.5.000073322-4		
INTERESSADO	BORGES E MELO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA		
MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	99.537	CARTÓRIO	DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
ÁREA/LOTEAMENTO	FAZENDA SÃO DOMINGOS - PARQUE MARACANÃ		
ÁREA	2.000,00 m²		
MACROZONA	CONSTRUÍDA		

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO**, Chácara de n.º 46, Fazenda São Domingos, lugar denominado Parque Maracanã,** neste Município, **com área total de 2.000,00 m², Matrícula n.º 99.537 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,** encontra-se situado na **Macrozona Construída,** por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre**, **Assistente Administrativa**, em 18/09/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 18/09/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11534311** e o código CRC **48F0496F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000073322-4 SEI Nº 11534311v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1151/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT	156/2026		
Nº PROCESSO	26.37.000004370-4		
INTERESSADO	PAULO ASCANIO MACHADO		
MATRÍCULA DO IMOVEL Nº	28.344	CARTÓRIO	DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
ÁREA/LOTEAMENTO	FAZENDA SÃO DOMINGOS		
ÁREA	1.044,36 m²		
MACROZONA	CONSTRUÍDA		

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO**, Uma parte de Terras n.º 01, Fazenda São Domingos,** neste Município, **com área total de 1.044,36 m**2, **Matrícula n.º 28.344 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,** encontra-se situado na **Macrozona CONSTRUIDA,** por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Esta certidão anula a Certidão nº771/2026 publicada no Diario Oficial Edição nº8791 de 02/07/2026.

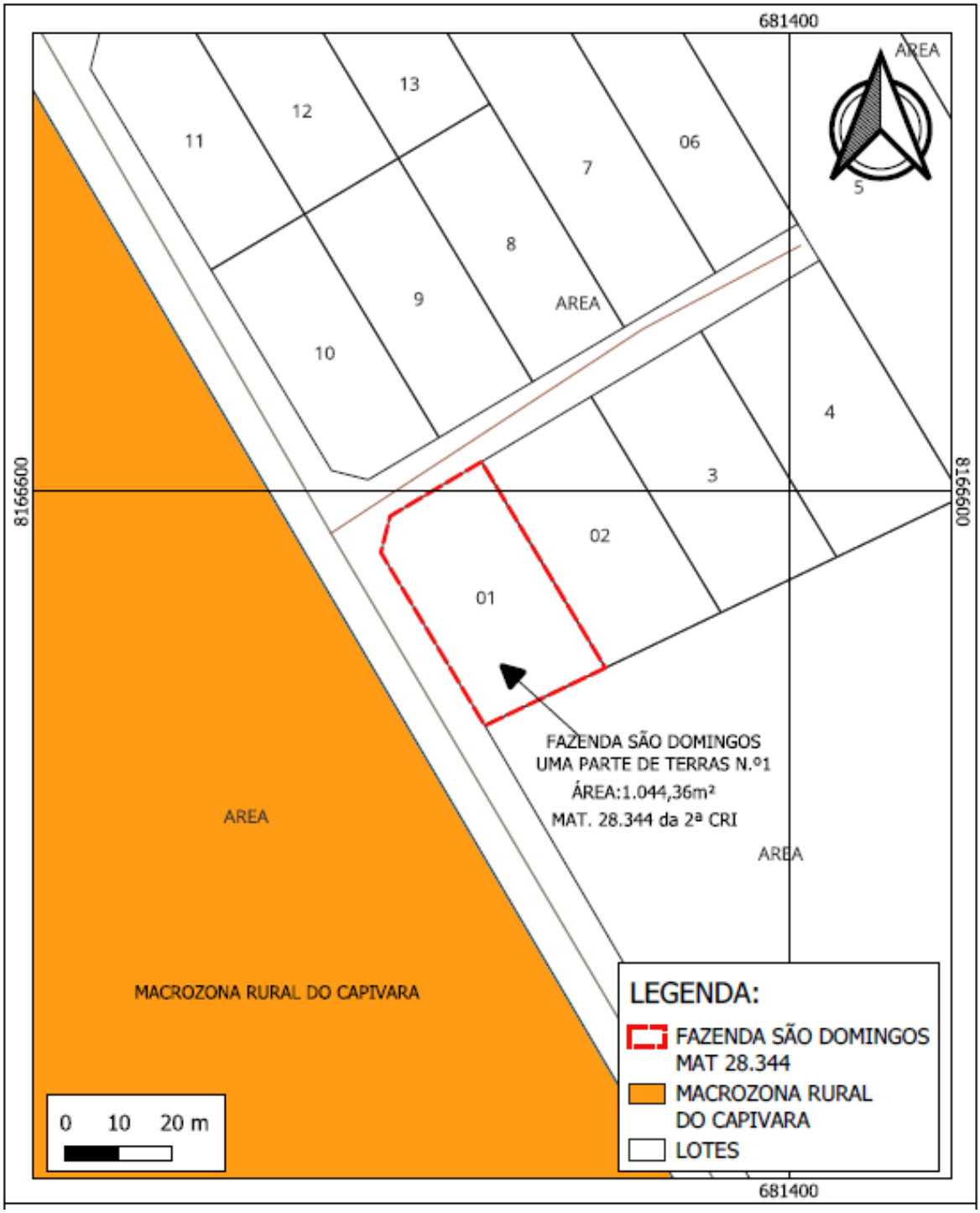

Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo**, **Gerente de Cartografia e Topografia**, em 18/09/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11540338** e o código CRC **C549CE55**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000004370-4 SEI Nº 11540338v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 130/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 21/09/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11544058** e o código CRC **D9908F92**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005767-3 SEI Nº 11544058v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 261/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 261/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 21/09/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11544171** e o código CRC **2360BAC4**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005769-0 SEI Nº 11544171v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº262/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 262/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 21/09/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11544196** e o código CRC **E0421A7B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005770-3 SEI Nº 11544196v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 263/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) n° 263/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 21/09/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11544210** e o código CRC **74A10D79**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005771-1 SEI Nº 11544210v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº264/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 264/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu**, **Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 21/09/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11544224** e o código CRC **27B54A38**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000005772-0 SEI Nº 11544224v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 31, 15 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Decreto nº 006, de 1º de janeiro de 2025, e o Decreto Municipal nº 2.132, de 05 de maio de 2025, em especial o art. 6º, § XVII,

Considerando a solicitação de pagamento por indenização formulada pela empresa **BKM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.** (CNPJ nº 11.255.156/0001-30), referente à prestação de serviços de outsourcing de impressão, digitalização e cópia, executados sem cobertura contratual no período de 04 de março de 2026 a 14 de junho de 2026, no valor de R$ 324.488,73 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), apurado no Processo SEI nº 26.2.000000464-6;

Considerando o Parecer Jurídico nº 5107/2026-PGM/PEAA, da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (SEI nº 11436196), que opinou pela possibilidade jurídica do referido pagamento indenizatório, condicionada, dentre outras ressalvas, à instauração de processo administrativo específico destinado a apurar a responsabilidade funcional dos agentes públicos que deram causa à prestação dos serviços sem prévia cobertura contratual, nos termos do art. 165 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores efetivos Carmen Valéria Lisita, matrícula nº 391735, e Luciano Rocha Bezerra Costa, matrícula nº 391743, ambos lotados na Chefia da Advocacia Setorial da SIT, e Miriam Gomes Silva, matrícula n.º 223832-01, com lotação na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da SIT, sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, para apurar, no âmbito do Processo SEI nº 26.2.000000666-5, os fatos e a responsabilidade funcional pela prestação dos serviços de outsourcing de impressão, digitalização e cópia pela empresa BKM Comércio e Locação de Equipamentos Ltda. sem a devida cobertura contratual, no período de 04 de março a 14 de junho de 2026.

Art. 2º A Comissão de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, apresentando relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Goiânia, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino**, **Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 18/09/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11495353** e o código CRC **B4CDC1A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.2.000000004-7 SEI Nº 11495353v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 4858/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 43129/2025

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **26.37.000006821-9** de interesse de **MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES S.A**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento dos do(s) Lote(s) 114, 116, 118, 120, 122, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 94-124, 96, 98, nº Iptu(s) 40800101660000, 40800101780006, 40800101900001, 40800102020005, 40800102140019, 40800103190001, 40800103350009, 40800103490013, 40800103630010, 40800103770008, 40800103910012, 40800104060004, 40800102510010, 40800102670000, 40800102790005, da Quadra 06, situados na(s) Avenida Perimetral, Rua 261, Rua 255, Setor COIMBRA, nesta capital, objeto das matrículas nº 145967, 53231, 178715, 85949, 50978, 66383, 16949, 53967, 82303, 39657, 33448, 178766, 114625, 1658, 66382, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 94-124-96-98-114-116-118-120-122-180-182-184-186-188-190-192 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO (s) LOTE(s)

LOTE 114 Área: 403,50 m²

Frente RUA 261: 12,50 m

Fundo LOTE 192, LOTE 194: 14,40 m

Lado direito LOTE 116: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 112: 30,00 m

LOTE 116 Área: 403,50 m²

Frente RUA 261: 12,50 m

Fundo LOTE 190, LOTE 192: 14,40 m

Lado direito LOTE 118: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 114: 30,00 m

LOTE 118 Área: 403,50 m²
Frente RUA 261: 12,50 m
Fundo LOTE 188, LOTE 190: 14,40 m
Lado direito LOTE 120: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 116: 30,00 m

LOTE 120 Área: 403,50 m²
Frente RUA 261: 12,50 m
Fundo LOTE 186, LOTE 188: 14,40 m
Lado direito LOTE 122: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 118: 30,00 m

LOTE 122 Área: 403,50 m²
Frente RUA 261: 12,50 m
Fundo LOTE 184, LOTE 186: 14,40 m
Lado direito LOTE 94-124, LOTE 96: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 120: 30,00 m
LOTE 180 Área: 280,00 m²
Frente RUA 255: 8,25 m
Fundo LOTE 182: 10,00 m
Lado direito AVENIDA PERIMETRAL: 22,00 m
Lado esquerdo LOTE 98: 22,00 m
Pela linha de chanfrado AVENIDA PERIMETRAL COM A RUA 255: 6,80 m

LOTE 182 Área: 408,75 m²
Frente AVENIDA PERIMETRAL: 16,00 m
Fundo LOTE 96: 15,00 m
Lado direito LOTE 184: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 180, LOTE 98: 22,00 m

LOTE 184 Área: 408,75 m²
Frente AVENIDA PERIMETRAL: D= 14,50 m
Fundo LOTE 96, LOTE 122: 12,75 m
Lado direito LOTE 186: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 182: 30,00 m

LOTE 186 Área: 408,75 m²
Frente AVENIDA PERIMETRAL: D= 14,50 m
Fundo LOTE 120, LOTE 122: 12,75 m
Lado direito LOTE 188: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 184: 30,00 m

LOTE 188 Área: 408,75 m²
Frente AVENIDA PERIMETRAL: 14,50 m
Fundo LOTE 118, LOTE 120: 12,75 m
Lado direito LOTE 190: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 186: 30,00 m

LOTE 190 Área: 408,75 m²
Frente AVENIDA PERIMETRAL: 14,50 m
Fundo LOTE 116, LOTE 118: 12,75 m
Lado direito LOTE 192: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 188: 30,00 m

LOTE 192 Área: 408,75 m²
Frente AVENIDA PERIMETRAL: D= 14,50 m
Fundo LOTE 114, LOTE 116: 12,75 m
Lado direito LOTE 194: 30,00 m
Lado esquerdo LOTE 190: 30,00 m

LOTE 94-124 Área: 500,00 m²
Frente RUA 255: 15,00 m
Fundo LOTE 122: 25,00 m
Lado direito LOTE 96: 28,00 m
Lado esquerdo RUA 261: 17,25 m
Pela linha de chanfrado RUA 255 COM A RUA 261: 4,75 m

LOTE 96 Área: 411,00 m²
Frente RUA 255: 15,00 m
Fundo LOTE 182, LOTE 184, LOTE 122: 15,00+3,00+5,00 m
Lado direito LOTE 98: 20,00 m
Lado esquerdo LOTE 94-124: 28,00 m

LOTE 98 Área: 280,00 m²
Frente RUA 255: 14,00 m
Fundo LOTE 182: 12,00 m
Lado direito LOTE 180: 22,00 m
Lado esquerdo LOTE 96: 20,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 94-124-96-98-114-116-118-120-122-180-182-184-186-188-190-192 Área: 5.941,00 m²

Frente AVENIDA PERIMETRAL: 110,50 m

Fundo RUA 261: 79,75 m

Lado direito LOTE 112, LOTE 194: 30,00+8,025+30,00 m

Lado esquerdo RUA 255: 52,25 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA PERIMETRAL COM A RUA 255: 6,80 m

Pela linha de chanfrado RUA 255 COM A RUA 261: 4,75 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Remembramento nº 43129/2025, publicada no Diário Oficial edição nº 8709, de 27 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 01 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/09/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 21/09/2026, às 07:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11338988** e o código CRC **BD436DD3**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 4944/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 51676/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **51676/2026** de interesse de **WVM T53 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 21, 22, nº Iptu(s) 30208104140010, 30208104280018, da quadra H21 , situados na(s) RUA T-53, RUA 9, QD. H21, LOTE 21/22 - SETOR MARISTA, Setor SET MARISTA , nesta capital, objeto das matrículas nº 424.200, 385.788, , do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 21/22 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE **21** Área: **807,759 m²**

Frente RUA 9 E RUA T-53: 15,565 E 15,565 m

Lado direito LOTE 22: 39,766 m

Lado esquerdo LOTE 20: 39,766 m

Pela linha de chanfrado RUA T-53 COM RUA 9: 8,882 m

LOTE **22** Área: **558,75 m²**

Frente RUA T-53: 14,051 m

Fundo LOTE 15 : 14,051 m

Lado direito LOTE 23: 39,766 m

Lado esquerdo LOTE 21: 39,766 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **21/22** Área: **1366,509 m²**

Frente RUA T-53: 29,616 m

Fundo LOTE 15: 14,051 m

Lado direito LOTE 23: 39,766 m

Lado esquerdo LOTE 20 E RUA 9: 39,766 + 15,565 m

Pela linha de chanfrado RUA T-53 COM RUA 9: 8,882 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 21/09/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11545581** e o código CRC **CAA9C33D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000008770-1 SEI Nº 11545581v1

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Eficiência

Diretoria do Contencioso Fiscal

EDITAL 020/2026 DIRCFIS/SEFIC

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 2º andar Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento, conforme estabelece a LC n. 368/23, da **DECISÃO** do Conselho Tributário Fiscal, para cumprimento da mesma, Fica concedido ao infrator o prazo de 30 (trinta) dias corridos, da publicação deste edital para efetuar o pagamento, caso contrário será enviado o débito para inscrição em Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOME	PROCESSO	OCORRENCI	CNPJ/CPF
01	JAILSON DA CONCEIÇAO SILVA	68149533	DECISÃO	XXX.173.403-XX
02	JOAO BATISTA DO PRADO	77295585	DECISÃO	XXX.039.911-XX
03	RINAVES ABILIO SOARES EIRELI –ME	76047570	DECISÃO	24262143/0001-30
04	R1 ENTULHOS	77822348	DECISÃO	24262143/0001-30
05	R1 ENTULHOS	75936532	DECISÃO	24262143/0001-30
06	R1 ENTULHOS	77602372	DECISÃO	24262143/0001-30
07	R1 ENTULHOS	77345477	DECISÃO	24262143/0001-30
08	RINAVES ABILHO SOARES EIRELI	76883050	DECISÃO	24262143/0001-30
09	RINAVES ABILHO SOARES EIRELI	77292713	DECISÃO	24262143/0001-30
10	RINAVES ABILHO SOARES EIRELI	75751371	DECISÃO	24262143/0001-30
11	MARIA BEOKIZ DE SOUZA PETERSEN	69634826	DECISÃO	XXX.724.860-XX
12	ZOZELITA DIVINA DE CASTILHO	75752067	DECISÃO	XXX.507.401-XX
13	RODRIGO CAVALCANTE RODRIGUES	70665735	DECISÃO	XXX.063.591-XX
14	DORCELINO LOURENÇO TOLEDO	69957340	DECISÃO	XXX.065.051-XX
15	R1 entulhos	76008493	DECISÃO	24262143/0001-30
16	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	78417081	DECISÃO	19809253/0001-39
17	KA ENTULHOS	73913403	DECISÃO	03232029/000197
18	HIPOLITO FELIZARDO DE LIMA NETO	76353107	DECISÃO	21630725/0001-33
19	ALBERTINO ARAUJO SILVA	78543841	DECISÃO	XXX.169.081-XX
20	IVANILTON MARTINS CARDOSO	76251517	DECISÃO	00765321/0001-87
21	RIVANAVES ABILIO SOARES	76473463	DECISÃO	24262143/0001-30
22	ENTULHOS FERNANDES	74919171	DECISÃO	13047905/0001-69
23	ENTULHOS FERNANDES	71935311	DECISÃO	13047905/0001-69
24	ENTULHOS FERNANDES	74601588	DECISÃO	13047905/0001-69
25	BROTHERS ENTLHOS CSL BROTHERS	62941766	DECISÃO	14371552/0001-10
26	RINAVES ABILHIO SOARES EIRELI	76730181	DECISÃO	24262143/0001-30
27	R1 ENTULHOS	77010246	DECISÃO	24262143/0001-30
28	R1 ENTULHOS	76904740	DECISÃO	24262143/0001-30
29	RAMIRAO 10 ENTULHOS	73791065	DECISÃO	28652660/0001-76
30	R1 ENTULHOS	76707197	DECISÃO	24262143/0001-30
31	FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL	67820622	DECISÃO	10194290/0001-05
32	R1 ENTULHOS	76707090	DECISÃO	24262143/0001-30

Goiânia, 14 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva**, **Diretora do Contencioso Fiscal**, em 14/08/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 19/08/2026, às 07:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11152451** e o código CRC **58DA4262**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000005443-9 SEI Nº 11152451v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria do Contencioso Fiscal

EDITAL 021/2026-DIRCFIS/SEFIC

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 2º andar Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento, conforme estabelece a LC n. 368/23, da **DECISÃO**, para cumprimento da mesma, conforme art. 350, I da lei LC 344/2021, que prevê o não cabimento de recurso. Fica concedido ao infrator o prazo de 15 (quinze) dias corridos, da publicação deste edital para efetuar o pagamento, caso contrário será enviado o débito para inscrição em Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOME	PROCESSO	CPF/CNPJ	DATA DECISÃO
01	CLAUDIO MARTINS DE BARROS E CIA LTDA	85920383	03251357/0001-30	30/03/26
02	LABORATORIO CITOCLINICO LTDA	88263928	03692316/0001-80	12/01/23
03	LABORATORIO CITOCLINICO LTDA	87697118	03692316/0001-80	12/01/23
04	EMPORIO DO ANEL VIARIO	92185757	37611662/0001-08	23/01/26
05	CONSTRUTORA E INCOP.MERZIAN LTDA	92253843	25102732/0001-13	30/04/26
06	CAIXA ECONOMICA FEDERL	83398213	00360305/2234-05	30/03/26
07	LEONARDO DA SILVA AMARAL	92275149	XXX.761.201-XX	23/01/26
08	MEDELLIN BAR LTDA	92259323	52510291/0001-61	23/01/26
09	ROSIMEIRE FERREIRA FERRO CAMPOS	85328743	39893871/0001-17	20/04/21
10	BRUNO FERRO CAMPOS	85248031	XXX.510881-XX	12/04/21
11	TOGUCHI E TOGUCHI LTDA	92197317	19726251/0001-86	07/04/26
12	ALICJA SKOWRONSKI GRUSZCZYNSKI	91324628	00076150/8101-78	17/03/26
13	ZE LATINHAS BAR E RESTAURANTE LTDA	92034546	44528826/5000-32	17/03/26
14	SARENO BEER SPORT LTDA	92278550	27144025/0001-15	06/11/25
15	MIX TELECOMUNICAÇOES MARIA VICENTE NUNES	86335514	32036151/0001-96	11/06/21
16	QUALITE FISIOTERAPIA PILATES E ACUPUNTURA	92270091	23751889/0001-44	06/11/25
17	HELIA APARECIDA RIBEIRO	92358796	53780491/0001-05	05/11/25
18	CASSIO SOARES DUARTE	81382301	XXX.499.151-XX	17/12/20
19	DIVANIRO BARBOSA DE AMOREIM	86845644	XXX.683.441-XX	22/09/25
20	JOSE CURCINO DE MACEDO	85981994	XXX.117.791-XX	22/09/25
21	JOSINALRA PEREIRA DINIZ	91967343	XXX.243.923-XX	16/09/25
22	WIDSON JUNIO CARDOSO DE SOUSA	92051224	XXX.582.401-XX	16/09/25
23	TAPERAS BAR E RESTAURANTE EIRELI	85584898	11360490/0001-53	16/09/25
24	CINEMAIS CINEMAS LTDA	91972199	03868869/0022-75	16/09/25
25	FUTURO CLUB LTDA	91972956	35777526/0001-67	16/09/25
26	BOSQUE BAR LTDA	91972951	43055333/0001-20	16/09/25
27	PULSAR OPEN BAR LTDA	91972949	32097059/0001-36	16/09/25

28	DEIVID LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	89422421	XXX.332.501-XX	17/09/25
29	MULTI & CORES COMERCIO LTDA	92219798	04574899/0001-07	13/02/25
30	CR SILVA LEITE SANFONA DE OURO ME	87534898	01965098/0001-84	25/07/22
31	RW WMPREEND.LTDA	86202085	38066927/0001-05	11/06/21
32	PARADA OBRIGATORIA EIRELI	87957411	37842831/0001-10	30/08/22
33	JAILTON DA SILVA VIRGILIO	85442155	XXX.515.437-XX	20/04/21
34	PARADA OBRIGATORIA EIRELI	84949965	37842.831/0001-10	12/04/21
35	JOSE TAUDE RODRIGUES DOS SANTOS	84865583	XXX.329.931-XX	22/04/21
36	JOSE ALVES FILHO	84421022	XXX.608.581-XX	25/05/21
37	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE CARVALHO	82960732	XXX.141.251-XX	28/03/22
38	WILSON DE MORAES	83115840	XXX.316.411-XX	09/12/20
39	JANIO VIANA DE JESUS	75962002	XXX.959.673-XX	25/05/21
40	MOSTRO DISCOS E FITAS MAG.DO BRASIL LTDA	75110324	03855547/0001-67	16/01/19
41	BUTECO BOM BAR LTDA	86035804	39575290/0001-37	25/05/21
42	SUNSHINE HOOKAH LOUNGE	84357057	31069878/0001-07	22/04/21
43	LUME EMPRESA CINEMATOGRAFA EIRELI	79947440	16728477/0002-09	24/08/22
44	DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE	73996414	33621277/0001-90	26/05/21
45	FERJA COMERCIO DE PALLETS RECICLAVEIS LTDA	84468924	14494164/0001-27	19/03/26
46	JULIO HANGEL SANT'ANA DA SILVA	88256514	XXX.522.831-XX	07/04/26
47	SALGADILHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	92272841	08703892/0001-07	23/01/26
48	TANCREDO RICARDO DA SILVA LOPES	87059006	XXX.043.619-XX	17/03/26
49	MUNIQUE COMERCIO LTDA	91435039	43546130/0001-37	17/03/26
50	CLAUDINEIA MORAIS DE SOUZA	92281340	45427401/0001-60	23/01/26
51	JONNYO HUMBERTO FERREIRA GOMES	92297272	XXX.487.931-XX	23/01/26
52	ARENA COPACABANA BEACH LTDA	92281990	44281449/0001-40	26/01/26
53	MAYCON S CAMPOS LTDA	92309454	55150745/0001-29	26/01/26
54	PLASFOSNT PLATICOS LTDA	92261779	50857287/0001-49	26/01/26
55	CENTRO DE TREINAMENTO APACHE CROSS	92282075	48829613/0001-62	26/01/26
56	ITALO RENAN SOUSA LIMA LTDA	92192810	41720926/0001-39	23/01/26
57	ITALO RENAN SOUSA LIMA LTDA	92254496	XXX.353.172-XX	26/01/26
58	ACADEMIA SUNSET FIAT LTDA	92309489	47674329/0001-60	26/01/26
59	CORPO SAUDAVEL ACADEMIA DE GINASTICA LTDA	92189245	43809422/0001-15	23/01/26
60	HENRIQUE GERMANO DOS SANTOS	92220724	25022141/0001-36	23/01/26
61	LOTE 5 LTDA	92274716	47992387/0001-73	26/01/26
62	MOARI CROSS TRAINING LTDA	92262328	53844780/0001-85	26/01/26

63	DOJO MAEDA LTDA ME	92265302	29089732/0001-81	26/01/26
64	CORPLIFF FITNES ACADEMIA LTDA	92267809	45659872/0001-02	26/01/26
65	NUCADA E CARRIJO LTDA ME	92309461	00967739/0001-77	26/01/26
66	ARENA TILB LTDA	92281979	25298990/0001-17	26/01/26
67	HADASSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	92161146	28893983/0001-51	23/01/26
68	LEANDRO ARAUJO PESSOA	92231513	55393327/0001-84	23/01/26
69	IBC INSTITUTO DE EDUCAÇAO CIENCIA E TECN,	92216391	20652324/0001-53	23/01/26
70	SPORT FIAT ACADEMIA LTDA	92272444	51467509/0001-80	26/01/26
71	MM DA SILVA EIRELI	86375079	37585517/0001-00	17/03/26
72	BAR E LANCHONETE MEXICO MIGO EIRELI	85920448	00240531/0001-51	17/03/26
73	TERRITORIO GRILL JARDIM DA LUZ LTDA	92291301	47608102/0001-58	23/01/26
74	BOTECO DO PAULO PREMIUM BEER LTDA	91325055	43914963/0001-01	17/03/26
75	LUIZ CARLOS GARCIA DOS SANTOS JUNIOR	92217476	52269195/0001-73	23/01/26
76	ISLENE NASCIMENTO DO CARMO	92248299	46657712/0001-89	23/01/26
77	VALDEMAR MAXIMO DE OLIVEIRA	92271083	XXX.442.131-XX	26/01/26
78	RUITER DE MORAIS FRANÇA	84952648	XXX.502.501-XX	17/03/26
79	DECKS BAR RESTAURANTE LTDA	92277516	48988748/0001-70	23/01/26
80	MONORAIL FESTAS INFANTIS	80748302	07517419/000164	25/03/26
81	CLAUDIANO DE PAULA DIAS	92216393	XXX.233.621-XX	26/01/26
82	ELEIDAMAR PEREIRA TAVARES	92232625	XXX.994.811-XX	26/01/26
83	UP FITNES CENTRO DE TREINAMENTO LTDA	92309495	36605001/0001-84	23/01/26
84	EMPORIO FENIX LTDA	92183235	44863011/0001-70	23/01/26
85	TEAM CROSS BOX LTDA	92281985	55681272/0001-96	26/01/26
86	THIAGO LACERDA TORRES	92272609	16744517/0001-25	26/01/26
87	MAGALHAES COMERCIO LTDA	92207671	49840146/0001-34	26/01/26
88	THAINARA DE MORAIS BENTO ME	92265308	24782063/0001-05	26/01/26
89	KAREN FERREIRA MAGALHAES	92275239	XXX.694.661-XX	26/01/26
90	WANESSA BATISTA DOS SANTOS	92262799	24382133/0001-38	23/01/26
91	LUIZ PEREIRA DA SILVA	92221270	XXX.129.751-XX	23/01/26
92	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	92000718	18152826/0001-31	17/03/26
93	COACH SANTIAGO SANTANA ESPORTES	92213693	07761112/0001-17	26/01/26
94	CLAUDINHA SPORT LTDA	92285888	49249607/0001-07	23/01/26
95	MARINHO NUNES AQUAFLEX LTDA	92270088	53388075/0001-58	26/01/26
96	CT ASAS DE AGUIA LTDA	92285943	43664883/0001-47	26/01/26
97	BRUNA PEREIRA EWASSE	92271073	XXX.592.641-XX	26/01/26
98	FABIANA ABREU GUIMARAES ALMEIDA	92275176	XXX.615.648-XX	26/01/26

99	IDELANDY CASTRO DE ARAUJO	92227492	XXX.287.272-XX	23/01/26
100	FHYSIOFIT STUDIO EIRELI	92272447	21530469/0001-02	26/01/26
101	FANTASTICO MUNDO DOS BRINQUEDOS LTDA	92302319	46064094/0001-63	23/01/26
102	GEOZADAQUE FAGUNDES DE SOUZA DA SILVA	84512206	XXX.283.693-XX	17/03/26
103	NILTON DIAS MACHADO	92259821	XXX.732.191-XX	23/01/26
104	STUDIO PILATES ANA FLAVIA RAVANELLI LTDA	92267800	36307039/0002-84	26/01/26
105	JURACI MARQUES DA SILVA	87376915	XXX.594.501-XX	23/06/26
106	NAHEMIAS GOMES DA SILVA FIHO	83437448	XXX.256.683-XX	24/06/26
107	LAGOINHA ENTULHOS	69098151	09359661/0001-82	02/06/26
108	MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA	76644179	20434939/0001-71	16/06/26
109	WILTON ROSA FERREIRA	78457899	24792652/0001-74	16/06/26
110	FLORISVALDO LUIZ RIBEIRO	83018682	20701235/0001-18	16/06/26
111	LOURIVAL JERONIMO DA COSTA	86751275	XXX.805.031-XX	16/06/26
112	ROBSON CLEITON CARVALHO DE ARAUJO	78810637	21909275/0001-12	16/06/26
113	RENATA ARANTES SILVA	81881529	XXX.488.851-XX	16/06/26
114	GARI-RAFAEL & DEL GROSSO	78665891	08289306/0001-11	16/06/26
115	LINDOMAR DIAS ALMEIDA	69492444	XXX.667.911-XX	16/06/26
116	LINDOMAR DIAS ALMEIDA	69595103	XXX.667.911-XX	16/06/26

Goiânia, 14 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva**, **Diretora do Contencioso Fiscal**, em 14/08/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 19/08/2026, às 07:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11152481** e o código CRC **A0AE88DF**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000005443-9 SEI Nº 11152481v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria do Contencioso Fiscal

EDITAL 022/2026-DIRCFIS/SEFIC

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 2º andar Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA** os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento, conforme estabelece o Decreto Federal n. 6.514/2008, da **DECISÃO em 2ª instância**. Fica concedido ao infrator o prazo de 20 (vinte) dias corridos, da publicação deste edital para efetuar o pagamento, caso contrário será enviado o débito para inscrição em Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOME	PROCESSO	CPF/CNPJ	DATA DECISÃO
01	MARIA VALDENIRA CONCEICAO	75504608	XXX.395.661-XX	12/05/25
02	PAULO VITOR LEAO DE SOUZA	69838839	XXX.189.771-XX	03/06/25
03	VILA MIX FESTIVAL LTDA	70701332	23920078/0001-20	25/04/25
04	VILA MIX FESTIVAL LTDA	70700701	23920078/0001-20	23/04/25
05	FABIANA PEREIRA BORGES	73051452	XXX.991.571-XX	07/05/25
06	SIVALDO PEREIRA BARBOSA	69446949	19834011/0001-03	30/04/25
07	ERBE INCORPORADORA 122	90501968	09241384/0001-09	18/04/23
08	RESTAURANTE HLT LTDA ME	72424760	28579120/0001-04	07/05/25
09	MARCELO MARQUES LIMA	69970419	XXX.846.101-XX	22/08/25
10	ADAO DE BRITO	75732775	XXX.597.731-XX	29/12/25
11	BUTIQUIM DO SEU ZE EIRELI	73921058	26352645/0001-87	03/11/25
12	KAWAMURA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	72802632	13916.975/0001-06	09/12/25
13	WALTER TEODORO FLORES	70038153	XXX.808.231-XX	13/08/25
14	MARCIA HELENA GOMES DE PINA	72328841	17613310/0001-84	08/09/25
15	CAMARA E LEAO PRODUÇOES LTDA	76551910	26992554/0001-06	10/10/25
16	BROOKFILD CERRADOEMPREEND.	73879329	09241384/0001-09	25/11/25
17	BROOKFILD CERRADOEMPREEND	73879507	09241384/0001-09	19/11/25
18	BROOKFILD CERRADOEMPREEND	73922593	09241384/0001-09	19/11/25
19	BROOKFILD CERRADOEMPREEND	73923026	09241384/0001-09	18/11/25
20	BROOKFILD CERRADOEMPREEND	73879728	09241384/0001-09	24/11/25
21	BROOKFILD CERRADOEMPREEND	73879795	09241384/0001-09	18/11/25
22	BROOKFILD CERRADOEMPREEND	73878209	09241384/0001-09	24/11/25
23	BROOKFILD CERRADOEMPREEND	73922828	09241384/0001-09	19/11/25

Goiânia, 14 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva**, **Diretora do Contencioso Fiscal**, em 14/08/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 19/08/2026, às 07:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11152502** e o código CRC **8BE0B811**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000005443-9 SEI Nº 11152502v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Diretoria do Contencioso Fiscal

EDITAL 023/2026-DIRCFIS/SEFIC

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Eficiência, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 2º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento das DECISÕES DE 1º GRAU, e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e, se desejarem, realizarem o pagamento ou interporem **RECURSO**, dirigido ao Conselho Tributário Fiscal, a ser protocolado preferencialmente no e mail: gercfis.sefic@goiania.go.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 178 da L.C. 364/23, contados da data da publicação do edital, sob pena de **TRANSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOME	PROCESSO	CPF/CNPJ	DATA DECISÃO
01	ESTEHER WILLIAM ALVARENGA BORGES	90096397	XXX.589.461-XX	23/04/26
02	CACILDA FERREIRA BOTELHO	92316500	XXX.076.491-XX	23/06/26
03	JOSEFINA YVONE FLEURY DE MACEDO	68451621	XXX.765.291-XX	24/02/26
04	CENTRAL COMERCIO E CONST.LTDA	92124659	10816790/0001-31	10/07/26
05	CLAITON DA SILVA OLIVEIRA	92081356	XXX.854.001-XX	10/07/26
06	PAULO CESAR SANTOS	91470462	00000904/9441-58	01/04/26
07	MARIA INEZ DE QUEIROZ	91637073	XXX.105.790-XX	05/03/26
08	ZHANG E YING EMPREEND.IMOBILIARIO	92235236	32921194/0001-54	25/05/26
09	EDNA DE OLIVEIRA CARVALHO E ESPOSO	88819152	XXX.534.431-XX	16/09/25
10	PJA INVESTIMENTOS LTDA	85540653	07917076/0001-25	08/10/25
11	PJA INVESTIMENTOS LTDA	92037335	07917076/0001-25	13/10/25
12	RENAN DE OLIVEIRA	91970551	XXX.797.731-XX	07/04/26
13	ADRIANO JOSE CURADO	92034701	XXX.683.681-XX	20/05/26
14	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	92203737	XXX.200.971-XX	25/05/26
15	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	92203738	XXX.200.971-XX	25/05/26
16	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	92203739	XXX.200.971-XX	25/05/26
17	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	92203740	XXX.200.971-XX	25/058/26
18	EDSON FERNANDES BOTELHO E LINAMARA MONTEIRO	92298929	XXX.580.716-XX	25/05/26
19	ORLANDO OTTO DE MORAIS	90335308	XXX.600.121-XX	01/04/26
20	HG INCORPORADORA E NEGOCIOS IMOB	92249584	01419043/0001-79	03/06/26
21	JULIO CESAR PRIMO	89380456	XXX.368.111-XX	04/07/25
22	FUNDAÇAO NESTORE SCODRO	91792419	24884959/0001-03	03/07/25
23	QATAR PARTICIPAÇOES LTDA	90936476	26086419/0001-00	05/03/26
24	CLARICIA ALVES DE CARVALHO	90651315	XXX.743.671-XX	23/02/26

25	IJF PARTICIPAÇOES LTDA	91951887	17134934/0001-19	13/02/26
26	ROSDINEY RUAS SOARES	90572211	XXX.509.601-XX	13/02/26
27	CONDOMINIO DO EDIFICIO PARAISO	66515532	33376955/0001-05	04/11/25
28	GERALDO FERNANDES DA SILVA	91958472	XXX.715.981-XX	13/02/26
29	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	75428413	01759877/0001-23	25/09/25
30	IRATAN MARCONI CRUZ	86129973	XXX.838.584-XX	16/09/25
31	CONDOMIO DO EDIFICIO RESD.PAINEIRAS	89481384	XXX.444.051-XX	09/07/24
32	KEILA SILVA BRITO	89277744	XXX.173.781-XX	03/09/25
33	DOUGLAS CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTRO	92204582	XXX.276.251-XX	03/09/25
34	PLANALTO MALSS LTDA	78816520	29880078/0001-20	19/10/21
35	PLANALTO MALSS LTDA	85759442	29880078/0001-20	19/10/21
36	GIMAT PARTRIMONIAL LTDA	92293137	43615371/0001-90	03/06/26
37	CARAMURU EMPREEND.PART	90233891	37219526/0001-77	01/04/26
38	AGUSTINHO FERNANDES SILVA	92158620	XXX.786.061-XX	06/02/26
39	EVERTON SEVERINO NUNES	83018551	XXX.271.971-XX	16/09/25
40	HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA E ESPOSA	92167011	XXX.082.811-XX	12/05/26
41	ALEXANRE ALVES MASCARENHAS E OUTRO	89790921	XXX.121.881-XX	06/02/26
42	LAERCIO SILVEIRA DE OLIVEIRA	92090055	XXX.179.456-XX	22/07/25
43	CHISTIAN RESENDE E OUTROS	91582856	XXX.002.131-XX	23/04/26
44	ADEMAR RODRIGUES SOARES	92090126	XXX.459.561-XX	12/06/25
45	JAIME RODRIGUES DE OLIVEIRA	89574471	XXX.229.761-XX	05/03/26
46	MARCIONILIO VEIRA DA SILVA	92114536	XXX.196.081-XX	12/05/26
47	RENATO LUIZ CALDEIRA	90422294	XXX.367.751-XX	28/04/26
48	SALMAN YOUSSEF BTADDINI	90985647	XXX.447.591-XX	24/04/26
49	MURANO ADMINSTRAÇAO E PART.S/S	90844903	0716174/0001-92	23/04/26
50	THIAGO BORGES FERNANDES	92217343	XXX.026.911-XX	23/04/26
51	THIAGO BORGES FERNANDES	92217346	XXX.026.911-XX	23/04/26
52	EF PARTICIPAÇOES E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS	91953128	68953512/0001-06	23/04/26
53	MICHEL DUARTE ESPERIDIAO	90583549	XXX.871.621-XX	23/04/26
54	ELIOMAR LEONARDO MAGALHAES E DELTA	91157314	XXX.513.491-XX	15/09/25
55	FABIO FREITAS BRANDAO	68588545	XXX.494.088-XX	22/01/20

Goiânia, 17 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Oliveira Silva**, **Diretora do Contencioso Fiscal**, em 17/08/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 19/08/2026, às 07:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11159953** e o código CRC **D6C3C2BA**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000005443-9 SEI Nº 11159953v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 522, 19 DE AGOSTO DE 2026

Amplia as atribuições e altera a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 179-SME, de 10 de maio de 2021, retificada e alterada pelas Portarias nº 368, de 2 de setembro de 2021, e nº 299, de 6 de outubro de 2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 11, de 01 de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021 (Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação), com fulcro no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no art. 25, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000.

Considerando a necessidade de manutenção da Comissão responsável pela análise de processos de Licença para Aprimoramento Profissional e pela reanálise de certificados para fins de concessão de Adicional de Titularidade;

Considerando a necessidade de ampliar as atribuições da referida Comissão, de modo a contemplar a análise e a emissão de pareceres acerca de solicitações e demandas relativas à formação inicial e continuada e à qualificação profissional dos Profissionais da Educação;

Considerando a necessidade de incluir, dentre as atribuições da Comissão, a análise e a emissão de pareceres sobre os pedidos de reanálise relacionados ao Adicional de Incentivo à Profissionalização;

Considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão às suas novas atribuições, resolve:

Art. 1º Ampliar as atribuições da Comissão instituída pela Portaria nº 179-SME, de 10 de maio de 2021, e suas alterações, que passa a ser responsável pela análise de processos de Licença para Aprimoramento Profissional, pela reanálise de certificados para fins de concessão de Adicional de Titularidade, pela reanálise de solicitações de Adicional de Incentivo à Profissionalização e pela análise e emissão de pareceres sobre outras solicitações e demandas relativas à formação inicial e continuada e à qualificação profissional dos Profissionais da Educação, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

I - LEILA MARIA DO CARMO SANCHES, PE-II, Matrícula Funcional nº 615161-01, lotada na Diretoria Pedagógica, na função de Apoio Técnico-Professor, Presidente da Comissão;

II - ELEONE FERRAZ DE ASSIS, PE-II, Matrícula Funcional nº 615161-01, lotado na Gerência de Formação dos Profissionais da SME, na função de Apoio Técnico-Professor, membro;

III - HUMBERTO MOREIRA BARROS FILHO, PE-II, Matrícula Funcional nº 1367676-01, lotado na Gerência de Formação dos Profissionais da SME, na função de Apoio Técnico Professor, membro;

IV - ROSEMEIRE BRITO DA SILVA CAVALCANTE, PE-II, Matrícula Funcional nº 403814-2, lotada na Gerência de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional, membro.

V - ANDERSON GONÇALVES DA SILVA, PE-II, matrícula nº 497754, lotado no Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - analisar os projetos apresentados nos Processos de Licença Aprimoramento Profissional da Secretaria Municipal de Educação;

II - proceder a reanálise dos certificados apresentados pelos Profissionais da Educação para fins de concessão de Adicional de Titularidade nos termos do art. 25, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000;

III - reanalisar solicitações do Adicional de Incentivo à Profissionalização e emitir pareceres sobre outras solicitações e demandas relativas à formação inicial, continuada e/ou qualificação profissional dos Profissionais da Educação, conforme normativas vigentes;

IV - emitir pareceres sobre solicitações e processos relacionados a cursos de formação, desde que estejam no escopo de sua competência;

V - outras atribuições que lhe sejam formalmente delegadas, desde que compatíveis com a finalidade desta Comissão.

Art. 3º A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor indicado no inciso I do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 18/09/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11187681** e o código CRC **0E082137**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000019891-7 SEI Nº 11187681v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 612, 15 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), considerando o Despacho nº 6666/2026 (11437586), da Comissão de Sindicância, no qual solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação constante na Portaria nº 386, de 25 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia – Edição nº 8.787, de 27 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 26.24.000027514-3, instituída pela Portaria nº 386, de 25 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia – Edição nº 8.787, de 27 de maio de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 9 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 9 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 18/09/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11496906** e o código CRC **C98CA0B0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000027514-3 SEI Nº 11496906v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 615, 17 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o 4º Adiantamento/2026 à Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, Decreto nº 2.137, de 27 de junho de 2005, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e demais normas que regem a execução orçamentária e financeira no âmbito do Município de Goiânia e,

Considerando a instrução do Processo SEI nº 26.24.000042783-0;

Considerando o Memorando nº 185 (SEI 11217888), da Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas;

Considerando o Despacho 347 (SEI 11464437), da Gerência de Elaboração e Execução Orçamentária;

Considerando que as Solicitações Financeiras nº 191849/2026 e nº 191850/2026 foram devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda no Despacho nº 10143/2026;

Considerando que o Regime de Adiantamento é utilizado para pagamento de despesas necessárias e imediatas, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão do 4º Adiantamento de recurso do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FMMDE), no valor total de R$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em favor da tomadora KARLA MARTINS ALMEIDA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº XXX.677.XXX-87, Matrícula Funcional nº 871508/1, Coordenadora da Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas.

Art. 2º O valor do adiantamento será destinado à cobertura de despesas da Coordenadoria Regional de Educação, conforme o Plano de Aplicação, anexo desta Portaria, e assim discriminadas com as respectivas Dotações Orçamentárias:

I - Material de Consumo: R$ 10.000,00 (dez mil reais) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903000.101.526.1500.1001;

II - Serviços de Terceiros: R$ 3.0098,41(três mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.1500.1001.

Art. 3º Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está incurso nas proibições previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).

Art. 4º Estipular o prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir do seu recebimento, para a aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite, sob pena de devolução dos recursos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do prazo final estabelecido no artigo anterior, para a prestação de contas da aplicação dos recursos de que trata esta Portaria.

Art. 6º Designar a servidora JULIANA AIRES DE ANDRADE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº XXX.938.XXX-00, Matrícula Funcional nº 709743/3, para verificar e atestar a execução do adiantamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 18/09/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11526682** e o código CRC **1F3704A5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000042783-0 SEI Nº 11526682v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 615/2026-SME
PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R$ 13.098,41 (treze mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em nome de KARLA MARTINS ALMEIDA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº XXX.677.XXX-87, Matrícula Funcional nº 871508/1, Coordenadora da Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas, destina-se a cobrir despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas, correndo por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) R$ 10.000,00 (dez mil reais) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903000.101.526.1500.1001 – Material de Consumo;

b) R$ 3.098,41 (três mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos) – Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.1500.1001 – Serviços.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 18/09/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11526735** e o código CRC **0E502F00**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000042783-0 SEI Nº 11526735v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 617, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o 3º Adiantamento/2026 à Coordenadoria Regional de Educação Brasil de Ramos Caiado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, Decreto nº 2.137, de 27 de junho de 2005, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e demais normas que regem a execução orçamentária e financeira no âmbito do Município de Goiânia e,

Considerando a instrução do Processo SEI nº 26.24.000041949-8;

Considerando o Memorando nº 68/2026, da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, que solicita a liberação de recursos referentes ao 3º Adiantamento/2026;

Considerando o Plano de Aplicação constante dos autos, que prevê a utilização dos recursos para aquisição de material de consumo e contratação de serviços de terceiros necessários ao funcionamento administrativo e ao apoio pedagógico da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado;

Considerando a Declaração de Alcance constante do documento SEI nº 11240798, que atesta que a servidora Cláudia Pereira da Silva não se encontra em alcance, nem possui prestação de contas rejeitada por desvio, desfalque ou má aplicação de recursos públicos;

Considerando as Solicitações Financeiras nº 191701/2026 e nº 191889/2026, referentes, respectivamente, a material de consumo e serviços de terceiros, autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme Despacho nº 10076/2026;

Considerando que o Regime de Adiantamento se destina ao atendimento de despesas de pronto pagamento, necessárias e imediatas à continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão do 3º Adiantamento/2026, com recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FMMDE, no valor total de R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em favor da servidora Cláudia Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 532***.501-**, matrícula nº 256749-1/2, lotada na Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado.

Art. 2º O valor do adiantamento destina-se à cobertura de despesas de pronto pagamento da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, observadas as disposições do Plano de Aplicação, Anexo Único desta Portaria, e as seguintes dotações orçamentárias:

I – Material de Consumo: R$ 11.098,41 (onze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), à conta da Dotação Orçamentária nº 2026.1750.12.122.0098.2128.33903000.101.526.15001001;

II – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação Orçamentária nº 2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.15001001.

Art. 3º Fica indicada a servidora referida no art. 1º desta Portaria para receber, movimentar e aplicar os recursos concedidos, em seu nome, declarando-se que não se encontra incursa nas proibições previstas nos incisos I e II do art. 5º da Resolução nº 007, de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 4º O prazo para aplicação dos recursos será de 60 (sessenta) dias, contados do efetivo recebimento do numerário, vedada sua utilização após o termo final, sob pena de devolução dos valores eventualmente não aplicados.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias, contado do encerramento do prazo de aplicação estabelecido no art. 4º desta Portaria, observadas as exigências legais, regulamentares e procedimentais pertinentes.

Art. 6º Designar a servidora Angelita Maria Pereira Machado, para verificar e atestar a execução das despesas realizadas no âmbito do adiantamento objeto desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 21/09/2026, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11531438** e o código CRC **7433207C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041949-8 SEI Nº 11531438v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 617, 18 DE SETEMBRO 2026

PLANO DE APLICAÇÃO

O adiantamento de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FMMDE, no valor total de R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), em nome da servidora Cláudia Pereira da Silva, inscrita no CPF sob o nº 532***.501-**, matrícula SME nº 256749-1/2, lotada na Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, destina-se à cobertura de despesas de pronto pagamento necessárias ao trabalho interno e ao apoio pedagógico das equipes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Equipe Multidisciplinar vinculadas às unidades educacionais jurisdicionadas à referida Coordenadoria Regional.

Os recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Material de Consumo: R$ 11.098,41 (onze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), à conta da Dotação Orçamentária nº 2026.1750.12.122.0098.2128.33903000.101.526.15001001;

II – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 2.000,00 (dois mil reais), à conta da Dotação Orçamentária nº 2026.1750.12.122.0098.2128.33903900.101.526.15001001.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 18/09/2026, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11532310** e o código CRC **047E7C2D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000041949-8 SEI Nº 11532310v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 618, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 151, II, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 6764/2026, da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (doc. 11478035), conforme determinação da Portaria nº 340, 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.772, de 6 de maio de 2026.

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 26.24.000018669-8, instituída pela Portaria nº 340, 29 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.772, de 6 de maio de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05 (cinco) do mês de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 18/09/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11533130** e o código CRC **360BBE26**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000018669-8 SEI Nº 11533130v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 620, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Despacho nº 6840/2026 (11500443) da Comissão Sindicante e demais documentos acostados aos autos do Processo SEI nº 24.24.000046301-1, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância, integrada pelos servidores ALEXANDRE NARDINI, Matrícula Funcional nº 452793-01, PE-II, Apoio Técnico Professor, GLAUCIENE MAIA DE ALMEIDA PRAXEDES, Matrícula Funcional nº 898341-01, Assistente Administrativa e DIANA DO NASCIMENTO FALCÃO, Matrícula Funcional nº 1079530-01, Assistente Administrativa, todos lotados na Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, para, sob presidência do primeiro e secretariada pela última, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 24.24.000046301-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 18/09/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11539280** e o código CRC **8F91A0D4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000046301-1 SEI Nº 11539280v1

Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 189, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 122/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000039546-1

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 1 (um) a 4 (quatro) anos, em jornada integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil Maria Cecília de Lima, localizada na na Rua 15, Quadra 34, Sem Número, Vila Santa Helena, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à representante da unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária Municipal, conforme o inciso VII do artigo 75, até 31 de dezembro de 2026;

II - apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, devidamente atualizado, conforme o inciso VIII do artigo 75, até 31 de dezembro de 2026;

III - providenciar sala para os professores, conforme o inciso III do artigo 65, até 31 de dezembro de 2026;

IV - adequar a relação metragem/criança e o número máximo de crianças permitido por turma, conforme estabelecido nos incisos II e III e no § 1º do artigo 47, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

048ª (quadragésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos oito dias do mês de setembro de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto

Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**, **Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 21/09/2026, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **10525890** e o código CRC **F88FDBCB**.

Rua 227-A, n.° 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000039546-1 SEI Nº 10525890v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

JUSTIFICATIVA Nº 506/2026

A presente justificativa refere-se à Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 25.16/2026, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de autoria do Vereador Marcos Antônio da Silva, destinada à União das Pioneiras de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.015.784/0001-21, em conformidade com a Lei nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.697, de 09 de janeiro de 2026 – Edição Extra.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

No presente caso, a parceria pretendida tem por objeto Custeio de materiais para as etapas de fechamento, sistemas e acabamentos para a ampliação das salas de aula e banheiros, abrangendo o fornecimento de telhas termoacústicas, esquadrias de madeira completas (portas, portais e alisares), vidros temperados, louças e metais sanitários (vasos com caixa acoplada, lavatórios e acessórios), revestimentos cerâmicos para piso e parede, argamassas colantes, tintas látex e texturizadas, seladores, solventes e todos os componentes de finalização estética e funcional do prédio, referente aos materiais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da unidade educacional, do bem-estar de estudantes e servidores e das condições necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em consonância com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com o interesse público.

Quanto à necessidade de realização de chamamento público, a Lei nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, a realização de procedimento de seleção das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termos de Fomento e de Colaboração. Todavia, o próprio diploma legal estabelece hipótese específica em que o chamamento público não será realizado.

Com efeito, dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

> "Art. 29. Os Termos de Colaboração ou Termos de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Assim, considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, verifica-se o enquadramento da proposta na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, razão pela qual **a celebração do Termo de Fomento não está condicionada à realização de chamamento público**, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria.

No que se refere à escolha do instrumento jurídico, verifica-se que a proposta apresentada pela União das Pioneiras de Goiânia contempla Plano de Trabalho proposto pela própria Organização da Sociedade Civil e envolve a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto pactuado.

Nesse sentido, o art. 17 da Lei nº 13.019/2014 estabelece que o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para a consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil que envolvam transferência de recursos financeiros. Dessa forma, mostra-se adequada a formalização da parceria mediante Termo de Fomento.

Ressalta-se, ainda, que a execução das ações previstas no Plano de Trabalho guarda pertinência com as finalidades de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura da unidade educacional e à garantia de espaços apropriados ao desenvolvimento das

atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo para o bem-estar de estudantes, professores e demais servidores.

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos em Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 25.16/2026, o enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, a adequação do Termo de Fomento como instrumento jurídico, nos termos do art. 17 do mesmo diploma legal, bem como a pertinência do objeto com o interesse público e com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a celebração da parceria com a União das Pioneiras de Goiânia, sem realização de chamamento público, observadas as demais exigências legais para a formalização do ajuste.

Goiânia, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 21/09/2026, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11493143** e o código CRC **354C1EA1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000027624-7 SEI Nº 11493143v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

JUSTIFICATIVA Nº 508/2026

A presente justificativa refere-se à Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 18.65/2026, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de autoria da Vereadora Kátia Maria dos Santos, destinada à União das Pioneiras de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.015.784/0001-21, em conformidade com a Lei nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.697, de 09 de janeiro de 2026 – Edição Extra.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

No presente caso, a parceria pretendida tem por objeto custeio de mão de obra destinada à execução de obra da etapa estrutural da ampliação das duas salas da Unidade Educacional, CEI União das Pioneiras de Goiânia, compreendendo os serviços de locação da obra, escavações, execução de sapatas, reforço e complementação das fundações, execução de blocos, baldrames, pilares, vigas e lajes, elevação da alvenaria estrutural e da vedação, cintas de amarração, vergas e contravergas, referente aos serviços de mão de obra, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da unidade educacional, do bem-estar de estudantes e servidores e das condições necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em consonância com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com o interesse público.

Quanto à necessidade de realização de chamamento público, a Lei nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, a realização de procedimento de seleção das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termos de Fomento e de Colaboração. Todavia, o próprio diploma legal estabelece hipótese específica em que o chamamento público não será realizado.

Com efeito, dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

> "Art. 29. Os Termos de Colaboração ou Termos de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Assim, considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, verifica-se o enquadramento da proposta na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, razão pela qual **a celebração do Termo de Fomento não está condicionada à realização de chamamento público**, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria.

No que se refere à escolha do instrumento jurídico, verifica-se que a proposta apresentada pela União das Pioneiras de Goiânia contempla Plano de Trabalho proposto pela própria Organização da Sociedade Civil e envolve a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto pactuado.

Nesse sentido, o art. 17 da Lei nº 13.019/2014 estabelece que o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para a consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil que envolvam transferência de recursos financeiros. Dessa forma, mostra-se adequada a formalização da parceria mediante Termo de Fomento.

Ressalta-se, ainda, que a execução das ações previstas no Plano de Trabalho guarda pertinência com as finalidades de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura da unidade educacional e à garantia de espaços apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo para o bem-estar de estudantes, professores e demais servidores.

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos em Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 18.65/2026, o enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, a adequação do Termo de Fomento como instrumento jurídico, nos termos do art. 17 do mesmo diploma legal, bem como a pertinência do objeto com o interesse público e com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a celebração da parceria com a União das Pioneiras de Goiânia, sem realização de chamamento público, observadas as demais exigências legais para a formalização do ajuste.

Goiânia, 16 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 21/09/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11501320** e o código CRC **A5D86E8B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000027620-4 SEI Nº 11501320v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

JUSTIFICATIVA Nº 510/2026

A presente justificativa refere-se à Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 28.34/2026, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de autoria do Vereador Edward Madureira Brasil, destinada à Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 01.517.750/0001-06, em conformidade com a Lei nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.697, de 09 de janeiro de 2026 – Edição Extra.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

No presente caso, a parceria pretendida tem por objeto custeio da execução da etapa "Revoada nas Escolas", integrante do Projeto Revoada - Escola de Formação em Comunicação e Informação, desenvolvido pela Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (RTVE), em parceria com a Faculdade de Informação e Comunicação da Universidade Federal de Goiás (FIC/UFG), destinado à oferta de oficinas gratuitas de comunicação, educação midiática, produção audiovisual, fotografia, podcast, combate à desinformação e letramento informacional para estudantes da Rede Municipal de Educação de Goiânia, ampliando o acesso de estudantes da Rede Municipal de Educação de Goiânia a ações de educação midiática, comunicação, tecnologia e produção de informação, em complemento às atividades desenvolvidas nas Unidades Educacionais.

Quanto à necessidade de realização de chamamento público, a Lei nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, a realização de procedimento de seleção das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termos de Fomento e de Colaboração. Todavia, o próprio diploma legal estabelece hipótese específica em que o chamamento público não será realizado.

Com efeito, dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

> “Art. 29. Os Termos de Colaboração ou Termos de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Assim, considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, verifica-se o enquadramento da proposta na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, razão pela qual **a celebração do Termo de Fomento não está condicionada à realização de chamamento público**, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria.

No que se refere à escolha do instrumento jurídico, verifica-se que a proposta apresentada pela Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural contempla Plano de Trabalho proposto pela própria Organização da Sociedade Civil e envolve a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto pactuado.

Nesse sentido, o art. 17 da Lei nº 13.019/2014 estabelece que o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para a consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil que envolvam transferência de recursos financeiros. Dessa forma, mostra-se adequada a formalização da parceria mediante Termo de Fomento.

Ressalta-se, ainda, que a execução das ações previstas no Plano de Trabalho guarda pertinência com as finalidades de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de competências relacionadas ao pensamento crítico, ao uso ético das tecnologias digitais,

ao combate à esinformação, à produção de conteúdos educativos e ao fortalecimento da cidadania digital, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos em Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 28.34/2026, o enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, a adequação do Termo de Fomento como instrumento jurídico, nos termos do art. 17 do mesmo diploma legal, bem como a pertinência do objeto com o interesse público e com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a celebração da parceria com a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural, sem realização de chamamento público, observadas as demais exigências legais para a formalização do ajuste.

Goiânia, 16 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 21/09/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11501745** e o código CRC **FFDEA42B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000026714-0 SEI Nº 11501745v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

JUSTIFICATIVA Nº 520/2026

A presente justificativa refere-se à Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 9.18/2026, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de autoria do Vereador Gustavo Cardoso Gomides, destinada ao Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.715/0001-69, em conformidade com a Lei nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiânia para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.697, de 09 de janeiro de 2026 – Edição Extra.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

No presente caso, a parceria pretendida tem por objeto custeio de mão de obra e investimento para aquisições, focado na reforma da sala para educação especial, troca do telhado da unidade e na compra de brinquedos pedagógicos para a Sala de Atendimento para Educação Especial -AEE, além da compra de pula-pula e carrinho de pipoca, amparando pessoas necessitadas através da educação, cultura, esporte e lazer, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da unidade educacional, do bem-estar de estudantes e servidores e das condições necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, em consonância com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com o interesse público.

Quanto à necessidade de realização de chamamento público, a Lei nº 13.019/2014 estabelece, como regra geral, a realização de procedimento de seleção das Organizações da Sociedade Civil para a celebração de Termos de Fomento e de Colaboração. Todavia, o próprio diploma legal estabelece hipótese específica em que o chamamento público não será realizado.

Com efeito, dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014:

> "Art. 29. Os Termos de Colaboração ou Termos de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os Acordos de Cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos Acordos de Cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Assim, considerando que os recursos objeto da presente parceria são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, verifica-se o enquadramento da proposta na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, razão pela qual **a celebração do Termo de Fomento não está condicionada à realização de chamamento público**, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria.

No que se refere à escolha do instrumento jurídico, verifica-se que a proposta apresentada pelo Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava contempla Plano de Trabalho proposto pela própria Organização da Sociedade Civil e envolve a transferência de recursos financeiros para a execução do objeto pactuado.

Nesse sentido, o art. 17 da Lei nº 13.019/2014 estabelece que o Termo de Fomento deve ser adotado pela Administração Pública para a consecução de planos de trabalho propostos por Organizações da Sociedade Civil que envolvam transferência de recursos financeiros. Dessa forma, mostra-se adequada a formalização da parceria mediante Termo de Fomento.

Ressalta-se, ainda, que a execução das ações previstas no Plano de Trabalho guarda pertinência com as finalidades de interesse público da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura da unidade educacional e à garantia de espaços apropriados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo para o bem-estar de estudantes, professores e demais servidores.

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos em Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 9.18/2026, o enquadramento da parceria na hipótese prevista no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, a adequação do Termo de Fomento como instrumento jurídico, nos termos do art. 17 do mesmo diploma legal, bem como a pertinência do objeto com o interesse público e com as finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se a celebração da parceria com o Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava, sem realização de chamamento público, observadas as demais exigências legais para a formalização do ajuste.

Goiânia, 17 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 21/09/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11525840** e o código CRC **CA74E0D2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000024868-5 SEI Nº 11525840v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000039427-4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CONTRATADA: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA. - CNPJ: 47.433137/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de brindes personalizados destinados aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação participantes das ações formativas, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Pregão nº 900011/2025 e seus Anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2026, Parecer Jurídico n° 2388/2026 PGM, Parecer Jurídico n° 598/2026/CHEADV e Despacho Autorizativo n° 11785/2026.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

. VALOR ANUAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

. VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20261750123650065201433903200220532570 0000**.**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, com eficácia legal a partir da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 16/09/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11498463** e o código CRC **E1F1E395**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301428

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046449-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): IVANETE MENDONCA LEAO – CPF: ***.421.181-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 51.741,24 (cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **27/08/2026** até **01/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462306** e o código CRC **32649937**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301430

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046127-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LUCIANA RODRIGUES VIDAL TAVARES – CPF: ***.547.081-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 51.741,24 (cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **20/08/2026** até **25/10/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462302** e o código CRC **C477F6CE**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301438

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046306.3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELISETE OLIVEIRA FERREIRA – CPF: ***.912.163-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 51.741,24 (cinquenta e um mil e setecentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **24/08/2026** até **29/10/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462301** e o código CRC **1DE3CBBB**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301452

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046613-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ANDREA PEREIRA DA SILVA – CPF: ***.102.443-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 53.813,44 (cinquenta e tres mil e oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **24/08/2026** até **29/10/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462322** e o código CRC **1EF2D1D4**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301455

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046133-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): GISELY FERREIRA MENDONCA – CPF: ***.187.161-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 51.806,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e seis reais e dezesseis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **20/08/2026** até **26/10/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462316** e o código CRC **A60C40C3**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301542

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046501-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): LAIS FERNANDA SANTOS FERREIRA – CPF: ***.282.481-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 51.806,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e seis reais e dezesseis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **31/08/2026** até **06/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462325** e o código CRC **083B1257**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301562

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046186-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CELIA DE SOUSA GALVAO BRAGA – CPF: ***.955.041-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 51.871,08 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **21/08/2026** até **28/10/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462295** e o código CRC **4EF2C0B5**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301567

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046411-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): HELLEN CRISTINA FREITAS DA SILVA – CPF: ***.297.201-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 51.871,08 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **26/08/2026** até **02/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462319** e o código CRC **0A1742A3**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301589

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046181-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ALESSANDRA DIAS GARCIA MOTA – CPF: ***.540.251-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 51.871,08 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **21/08/2026** até **28/10/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462312** e o código CRC **1059D912**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301622

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046179-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ADRIANA CRISTINA MELO BARBOSA – CPF: ***.743.841-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 51.871,08 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **21/08/2026** até **28/10/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462310** e o código CRC **B22C3C2A**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301710

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046607-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO – CPF: ***.756.321-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 52.065,84 (cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **01/09/2026** até **11/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462327** e o código CRC **CD195C43**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301730

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046383-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): HELOISA HELENA SANTANA DE ALMEIDA – CPF: ***.106.861-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 52.065,84 (cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **24/08/2026** até **03/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462281** e o código CRC **07FD7EC7**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301737

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046601-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): JUVERCI RODRIGUES BRAGA – CPF: ***.675.981-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 52.065,84 (cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **31/08/2026** até **10/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462308** e o código CRC **47392B6A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301775

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046232-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ADRIANA BRASILINO DA COSTA – CPF: ***.230.811-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 52.130,76 (cinquenta e dois mil e cento e trinta reais e setenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **21/08/2026** até **01/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462330** e o código CRC **DB3C1046**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301777

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046354-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA DAS GRACAS DA SILVA – CPF: ***.757.661-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 52.130,76 (cinquenta e dois mil e cento e trinta reais e setenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **25/08/2026** até **05/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462309** e o código CRC **68C88B3B**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301781

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046556-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): DENIZE FERREIRA PIRES LACERDA – CPF: ***.455.301-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 52.130,76 (cinquenta e dois mil e cento e trinta reais e setenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **20/08/2026** até **31/10/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462328** e o código CRC **A2C5DA64**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301786

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046351-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): DIVINA MARIA DE OLIVEIRA – CPF: ***.553.361-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 52.130,76 (cinquenta e dois mil e cento e trinta reais e setenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **25/08/2026** até **05/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462329** e o código CRC **DAC9C092**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000047078-7 SEI Nº 11462329v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301788

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046345-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CONSUELO ALENCAR DE JESUS – CPF: ***.576.505-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 52.130,76 (cinquenta e dois mil e cento e trinta reais e setenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **25/08/2026** até **05/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462317** e o código CRC **528B55DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301789

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046385-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ROSINEIDE TAVARES BISERRA – CPF: ***.264.871-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 52.065,84 (cinquenta e dois mil e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **25/08/2026** até **04/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462314** e o código CRC **B1A34487**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301876

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046389-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CLAUDINARIA OLIVEIRA RODRIGUES MEIRA – CPF: ***.750.791-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 52.585,20 (cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **26/08/2026** até **13/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462282** e o código CRC **6106E0C0**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301950

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046312-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): KARLA MARCIA MATOS DE ALENCAR – CPF: ***.675.971-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 52.650,12 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e doze centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **24/08/2026** até **12/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462324** e o código CRC **B79BF4A2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202301978

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046359-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): DAYANE MOREIRA SOARES – CPF: ***.471.271-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 52.715,04 (cinquenta e dois mil e setecentos e quinze reais e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **25/08/2026** até **14/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462305** e o código CRC **D7232B21**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202302008

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046416-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARCILENE DIVINA GOMES ALCANTARA – CPF: *****.579.691-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 52.715,04 (cinquenta e dois mil e setecentos e quinze reais e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **26/08/2026** até **15/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462311** e o código CRC **5F69E5D9**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202302084

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046199-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELIANA TRINDADE SANTOS – CPF: ***.803.081-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 55.298,88 (cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **19/08/2026** até **15/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462289** e o código CRC **F3F7B60C**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202302152

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046270-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): FABIANA BEZERRA DE LUCENA TEIXEIRA – CPF: ***.717.461-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 53.429,16 (cinquenta e tres mil e quatrocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **21/08/2026** até **21/11/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462307** e o código CRC **FB9B67FB**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202302236

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046568-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARILIA ETELVINA DE ARAUJO FRANCA – CPF: ***.358.401-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 56.379,82 (cinquenta e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **21/08/2026** até **02/12/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462323** e o código CRC **55939120**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202302273

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046503-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA JOSE RESENDE SILVA CARDOSO – CPF: ***.820.031-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 57.864,64 (cinquenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **26/08/2026** até **30/12/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462288** e o código CRC **0E1ED6E4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202302339

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046482-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CIRLENE ALVES DE ALMEIDA SOUZA – CPF: ***.478.441-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 54.727,56 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **27/08/2026** até **17/12/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462326** e o código CRC **698DEAE4**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202302363

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046593-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): JULIANA VIANA LOPES DE SENA – CPF: ***.495.321-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 55.701,36 (cinquenta e cinco mil e setecentos e um reais e trinta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **03/09/2026** até **08/01/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462318** e o código CRC **0539C71A**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202302384

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046558-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): FRANCISLEIA SANTOS MOREIRA CRUZ – CPF: ***.212.081-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 57.932,16 (cinquenta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **20/08/2026** até **25/12/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462320** e o código CRC **5A80382F**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202302406

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046542-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): EDNA PEREIRA NETO – CPF: ***.748.541-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 55.636,44 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **21/08/2026** até **25/12/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462297** e o código CRC **0D7D5A4F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000047078-7 SEI Nº 11462297v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202302412

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046479-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ESTER PIRES DE MELO – CPF: ***.420.761-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 55.636,44 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **27/08/2026** até **31/12/2028**.

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462294** e o código CRC **9C57DEB8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202400025

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000046030-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): SILVANE DOS SANTOS ROSA – CPF: ***.059.721-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 61.479,24 (sessenta e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **20/08/2026** até **24/03/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462300** e o código CRC **C55BD231**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403374

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045688-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): CARMELITA JESUS REIS RASMUSSEN – CPF: ***.089.301-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 74.069,44 (setenta e quatro mil e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **25/08/2026** até **26/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462286** e o código CRC **4F29569B**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403381

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045535-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): EDNA MENDES SANTOS MACHADO VIEIRA – CPF: ***.321.421-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 71.217,24 (setenta e um mil e duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **24/08/2026** até **25/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462296** e o código CRC **91C7185E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403386

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045658-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): EDNA SANTOS DE MELO LOPES – CPF: ***.846.991-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 71.217,24 (setenta e um mil e duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **24/08/2026** até **25/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462283** e o código CRC **82416797**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403393

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045579-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARCELENE ALVES MARTINS – CPF: ***.819.191-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 74.069,44 (setenta e quatro mil e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **21/08/2026** até **22/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462291** e o código CRC **797A7DDD**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403405

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045555-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELIANE RODRIGUES DA SILVA – CPF: ***.266.751-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 74.069,44 (setenta e quatro mil e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **20/08/2026** até **21/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462321** e o código CRC **3E7E3058**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403443

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045571-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA – CPF: ***.305.201-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 71.217,24 (setenta e um mil e duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **20/08/2026** até **21/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462313** e o código CRC **155D1ABC**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403452

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045703-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): GIANE VENCESLAU DA SILVA – CPF: ***.051.291-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 74.069,44 (setenta e quatro mil e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **25/08/2026** até **26/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462287** e o código CRC **BCFE936E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403457

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045585-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARLUCIA MARIA DOS ANJOS CAMILO – CPF: ***.936.821-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 71.217,24 (setenta e um mil e duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **24/08/2026** até **25/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462315** e o código CRC **B48B7D2D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403524

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045686-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): MARIA REGINA DO NASCIMENTO – CPF: ***.078.911-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 74.069,44 (setenta e quatro mil e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **24/08/2026** até **25/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462292** e o código CRC **0FBAE3AC**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403541

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045553-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): IANN LUI MAROTINHO COELHO – CPF: ***.315.301-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 71.217,24 (setenta e um mil e duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **19/08/2026** até **20/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462304** e o código CRC **E875735E**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403548

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045663-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ALVECI JOSE DA GUARDA – CPF: ***.339.721-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 71.217,24 (setenta e um mil e duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **19/08/2026** até **20/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462303** e o código CRC **1342AED7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403550

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045689-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELIANE COELHO GARCIA TELES – CPF: *****.520.836-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 74.069,44 (setenta e quatro mil e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **25/08/2026** até **26/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462290** e o código CRC **78F75E1D**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403566

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045789-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELINA FERREIRA FARIAS SANTANA – CPF: ***.297.431-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 71.217,24 (setenta e um mil e duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **20/08/2026** até **21/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462299** e o código CRC **FE40FEDC**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403613

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045758-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ROSIRAN BARBOSA DA SILVEIRA – CPF: ***.864.631-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).**

· **VALOR ANUAL: R$ 23.694,53 (vinte e tres mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e tres centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 71.217,24 (setenta e um mil e duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **25/08/2026** até **26/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462285** e o código CRC **A9B0246D**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403642

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045802-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE SOUSA – CPF: *****.428.601-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 71.217,24 (setenta e um mil e duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **24/08/2026** até **25/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 24/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462284** e o código CRC **26613CAD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REATIVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 202403662

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000045788-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADO(A): EUDILENE MARIA OLIVEIRA DA SILVA – CPF: ***.912.841-****

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei n° 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; Lei Municipal Nº 8.546, de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2.119 de 28 de agosto de 2014; Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL: R$ 1.692,29 (um mil e seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).**

· **VALOR ANUAL: R$ 24.645,07 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).**

· **VALOR GLOBAL (TOTAL): R$ 71.217,24 (setenta e um mil e duzentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei n° 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de **20/08/2026** até **21/08/2029**.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira**, **Assistente Administrativo Educacional**, em 13/09/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos**, **Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 13/09/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara**, **Diretor de Gestão de Pessoas**, em 14/09/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 14/09/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 15/09/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11462293** e o código CRC **D9F84B2B**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 678, 17 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.5.000011945-3;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 455 ASSTEC/SMS (10370735) da Assessoria Técnica Administrativa-SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.5.000011945-3, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada **pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central,** designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/09/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11525524** e o código CRC **E516D312**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000011945-3 SEI Nº 11525524v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 679, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000023476-1;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 1160 (10570296) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional - SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000023476-1, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Leste, designada pela Portaria nº 517, de 09 de julho de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Luciana Faleiro Marques, matrícula nº 967777-01, Presidente;

II – Laurice Lima Azevedo, matrícula nº 894052, Secretária;

III – Lucineide Ferreira de Sá Antunes, matrícula nº 693855-1, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no caput é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/09/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11531053** e o código CRC **C12B8A9D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000023476-1 SEI Nº 11531053v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 682, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº25.29.000021618-0;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 3596 (7818202) , constante no processo em epígrafe, que autoriza a instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 25.29.000021618-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada **pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central,** designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/09/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11531839** e o código CRC **CCF91112**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000021618-0 SEI Nº 11531839v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 683, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000008604-5;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 1232 (10721127) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional -SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000008604-5, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada **pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central,** designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/09/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11532089** e o código CRC **9FF7FB0A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000008604-5 SEI Nº 11532089v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 684, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Trata-se de recondução da Comissão Permanente de Sindicância para dar prosseguimento aos autos de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos Arts. 165, 169 e 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Sindicância nº 25.29.000039465-8;

CONSIDERANDO a solicitação de prosseguimento formulada pela Comissão Processante por meio do Despacho 12 CPS-Central (10632504), fundamentada no fato de que o prazo regulamentar para a conclusão dos trabalhos apuratórios expirou sem a completa finalização da instrução processual;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de promover a apuração completa de eventuais irregularidades no serviço público, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos trabalhos da Comissão Processante responsável pela apuração, visando à conclusão da instrução processual e à apresentação do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a **Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde – Central**, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, para dar prosseguimento aos trabalhos de apuração e instrução nos autos do Processo SEI nº 25.29.000039465-8.

Art. 2º A Comissão reconduzida atuará sob a seguinte composição:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório minucioso e conclusivo, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos processuais validamente praticados pela Comissão em momento anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/09/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11532119** e o código CRC **BEA0ACF8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000039465-8 SEI Nº 11532119v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 685, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos Arts. 165, 169 e 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Sindicância nº 23.29.000047269-0;

CONSIDERANDO a solicitação de prosseguimento formulada pela Comissão Processante por meio do Despacho 203 (10277549), fundamentada no fato de que o prazo regulamentar para a conclusão dos trabalhos apuratórios expirou sem a completa finalização da instrução processual;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de promover a apuração completa de eventuais irregularidades no serviço público, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos trabalhos da Comissão Processante responsável pela apuração, visando à conclusão da instrução processual e à apresentação do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Sindicância do **DISTRITO SANITÁRIO LESTE**, designada pela Portaria nº 517, de 09 de julho de 2026, para dar prosseguimento aos trabalhos de apuração e instrução nos autos do Processo SEI nº 23.29.000047269-0.

Art. 2º A Comissão reconduzida atuará sob a seguinte composição:

I – Luciana Faleiro Marques, matrícula nº 967777-01, Presidente;

II – Laurice Lima Azevedo, matrícula nº 894052, Secretária;

III – Lucineide Ferreira de Sá Antunes, matrícula nº 693855-1, Membro Titular.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório minucioso e conclusivo, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos processuais validamente praticados pela Comissão em momento anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/09/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11532325** e o código CRC **72DEC081**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000047269-0 SEI Nº 11532325v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 686, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000012566-0;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 1364 (10874012) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional - SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000012566-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro**, designada pela Portaria nº 517, de 09 de julho de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Janice Rodrigues de Souza, matrícula nº 712400-01, Presidente;

II – Santina Vieira Cotrim Linhares, matrícula nº 316229-03, Secretária;

III – Anna Beatriz Lacerda de Paula, matrícula nº 1529218-01, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no caput é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/09/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11532368** e o código CRC **8E74A847**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000012566-0 SEI Nº 11532368v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 687, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Trata-se de recondução da Comissão Permanente de Sindicância para dar prosseguimento aos autos de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto nos Arts. 165, 169 e 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Sindicância nº 23.29.000021929-4;

CONSIDERANDO a solicitação de prosseguimento formulada pela Comissão Processante por meio do Despacho 9 (10886078), fundamentada no fato de que o prazo regulamentar para a conclusão dos trabalhos apuratórios expirou sem a completa finalização da instrução processual;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de promover a apuração completa de eventuais irregularidades no serviço público, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de manter e assegurar a regularidade dos trabalhos da Comissão Processante responsável pela apuração, visando à conclusão da instrução processual e à apresentação do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão Permanente de Sindicância **do DISTRITO SANITÁRIO SUL**, designada pela Portaria nº 517, de 09 de julho de 2026, para dar prosseguimento aos trabalhos de apuração e instrução nos autos do Processo SEI nº 23.29.000021929-4.

Art. 2º A Comissão reconduzida atuará sob a seguinte composição:

I – Natália Menezes Silva, matrícula nº 1526510-01, Presidente;

II – Nayara Feitosa Gonçalves Libório, matrícula nº 152759-01, Secretária;

III – Pâmela Menezes Sena, matrícula nº 940453-01, Membro Titular.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório minucioso e conclusivo, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos processuais validamente praticados pela Comissão em momento anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/09/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11533307** e o código CRC **C57DBEFC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000021929-4 SEI Nº 11533307v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 688, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Anula a Portaria nº 636, de 04 de setembro de 2026, instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000024232-2;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 1183/2026 (10634476) da Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional - SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO a constatação do vício/equívoco material na indicação da comissão processante constante na Portaria nº 636, de 04 de setembro de 2026, publicada no DOM Eletrônico Edição Nº 8862 de 14 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 636, de 04 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município Eletrônico nº 8862, de 14 de setembro de 2026, ante o vício verificado na designação da comissão processante responsável pela condução dos trabalhos.

Art. 2º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000024232-2, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 3º A condução dos trabalhos será realizada pela **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul**, designada pela Portaria nº 517, de 09 de julho de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Natália Menezes Silva, matrícula nº 1526510-01, Presidente;

II – Nayara Feitosa Gonçalves Libório, matrícula nº 152759-01, Secretária;

III – Pâmela Menezes Sena, matrícula nº 940453-01, Membro Titular.

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 6º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 7º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/09/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11534668** e o código CRC **5705C7AF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000024232-2 SEI Nº 11534668v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 689, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000015919-0;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 314 ASSTEC/SMS (10046851), constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa."

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000015919-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada **pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central,** designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme o regulamento, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/09/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11535550** e o código CRC **AFAA083C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000015919-0 SEI Nº 11535550v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 690, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Trata-se de recondução da Comissão Permanente de Sindicância para dar prosseguimento aos autos de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Sindicância nº 25.29.000027884-4;

CONSIDERANDO a solicitação de prosseguimento formulada pela Comissão Processante por meio do Despacho 11 CPS-Central (10632392), fundamentada no fato de que o prazo regulamentar para a conclusão dos trabalhos apuratórios expirou sem a completa finalização da instrução processual;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de promover a apuração completa de eventuais irregularidades no serviço público, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos trabalhos da Comissão Processante responsável pela apuração, visando à conclusão da instrução processual e à apresentação do relatório final;

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a **Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde – Central**, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, para dar prosseguimento aos trabalhos de apuração e instrução nos autos do Processo SEI nº25.29.000027884-4.

Art. 2º A Comissão reconduzida atuará sob a seguinte composição:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório minucioso e conclusivo, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam ratificados todos os atos processuais validamente praticados pela Comissão em momento anterior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/09/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11537338** e o código CRC **BB6F9622**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000027884-4 SEI Nº 11537338v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 692, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Designa servidor para substituir a Gerente do Contencioso Fiscal, da Secretaria Municipal da Saúde, em sua ausência, pelo período compreendido entre 30/09/2026 a 09/10/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos da Gerência do Contencioso Fiscal;

Considerando Memorando nº 24/2026 (11540735) que informa acerca do período de férias da Gerente do Contencioso Fiscal, da Secretaria Municipal da Saúde, compreendido entre 30/09/2026 a 09/10/2026, relativo ao período aquisitivo 24/01/2025 à 23/01/2026 (11540453).

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **Jeferson Leite da Silva,** matrícula nº 87483-01, CPF nº ***.974.211-** , para responder pela Gerência do Contencioso Fiscal, desta Pasta, no período compreendido entre 30/09/2026 a 09/10/2026, em substituição à servidora **Denise Rodrigues da Costa Vieira**, matricula nº 1335847-03, CPF nº ***.065.831-**, durante sua ausência por motivo de férias regulares.

Art. 2° - A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer todos os atos inerentes ao exercício do cargo de Gerente do Contencioso Fiscal, da Secretaria Municipal da Saúde, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades da mesma, compreendendo ainda a assinatura de atos e expedientes.

Art. 3° - Ficam os atos praticados pelo servidor designado no artigo primeiro, convalidados desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

Art. 4º - Esta Portaria vigorará no período compreendido entre 30/09/2026 a 09/10/2026.

Dê-se ciência. Cumpra-se e Publique-se

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/09/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11541058** e o código CRC **BAB3520D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000034831-7 SEI Nº 11541058v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 54/2026

DESPACHO Nº 54/2026/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando: as justificativas técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, a manifestação jurídica exarada pela Chefia da Advocacia Setorial, por meio do Despacho nº 2372/2026 (11440137),e, por fim, a manifestação da Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Referencial nº 1652/2021 (11440132), cujas diretrizes foram integralmente observadas, especialmente no que se refere ao **somatório da despesa realizada para aquisição/contratação de objetos da mesma natureza** no exercício financeiro de 2026, resolve:

Autorizar a contratação direta, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a "**Aquisição de placas de homenagem e estojo** conforme especificações, quantidades e preço especificado na tabela abaixo:

- **OPUS LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 14.842.179/0001-39**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**PLACA AÇO ESCOVADO HOMENAGEM -** personalizada, em chapa de aço escovado com impressão UV, tamanho aproximado 19 cm x 13 cm. A arte encontra-se no ANEXO I, deste Termo de Referência.	UNID.	16	R$ 65,00	R$ 1.040,00
2	**ESTOJO DE MADEIRA -** revestido de veludo, tamanho aproximado 21cm x 15 cm.	UNID.	16	R$ 55,00	R$ 880,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.920,00**

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER

SECRETÁRIO

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11536376** e o código CRC **502F5DB9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000022190-2 SEI Nº 11536376v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 6161/2026/SMS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 43.235.370/0001-10**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000023487-6;

Considerando o Parecer n.º 370/2026 (9852482), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 2256/2026 (9869107) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a Decisão de PARF (10941251) do Gabinete do Prefeito publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº 8827 de 24/07/2026;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 43.235.370/0001-10 PENA DE MULTA, no valor total de R$ 5.160,03 (cinco mil cento e sessenta reais e três centavos),** correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2023 SRP - SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 19/09/2026, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11537102** e o código CRC **5B2440A3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000023487-6 SEI Nº 11537102v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1686/2026

PROCESSO SEI: 25.29.000048409-6
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: Novaclinica Limitada - CNPJ Nº 01.437.318/0001-05

DO OBJETO: Este termo tem por objeto Prestação de serviços médicos de assistência à saúde ambulatorial e/ou apoio diagnóstico terapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme regulação do Complexo Regulador da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, por meio do Despacho n.º 4219 de Inexigibilidade de 06 de julho de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 74, IV da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, bem como Parecer nº 4917/2025 da PEAA/PGM, Despacho 1545/2026/SMS/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 3987/2026/SMS, constante no Processo nº **25.29.000048409-6.**

VALORES ESTIMADOS:
MENSAL: R$ 269.867,06 *(duzentos e sessanta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)*;
ANUAL: R$ 3.238.404,72 *(três milhões, duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e quatro reais e setenta e dois centavos);*
GLOBAL: R$ 16.192.023,60 *(dezesseis milhões, cento e noventa e dois mil vinte e três reais e sessenta centavos).*

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11526555** e o código CRC **C3FBECDB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000048409-6 SEI Nº 11526555v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 1713/2025

PROCESSO nº: 26.29.000017353-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: José da Cunha Medeiros Sobrinho - CPF nº 037.***.***.53

Errata do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 1713/2025**, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, e **José da Cunha Medeiros Sobrinho**, em razão de erro material de digitação referente ao valor mensal do contrato, constante da Cláusula Primeira, no item 1.2, do referido instrumento Termo Aditivo, para fazer constar como correto o seguinte:

Onde se lê:

DO PREÇO: O valor mensal do aluguel será de **R$ 42.976,00** *dois mil e novecentos e setenta e seis reais)*, perfazendo o total de **R$ 35.712,00** *(trinta e cinco mil e setecentos e doze reais).*

Leia-se:

DO PREÇO: O valor mensal do aluguel será de **R$ 2.976,00** (dois mil e novecentos e setenta e seis reais), perfazendo o total de **R$ 35.712,00** (trinta e cinco mil e setecentos e doze reais)

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11453755** e o código CRC **B3E988DE**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 1928/2025

PROCESSO nº: 26.29.000023743-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO: INCORPORATO ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 03.458.700/0001-12

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel descrito no Contrato nº 1928/2025.

FUNDAMENTO: Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, do disposto no art. 124, inciso II, da Lei 14.133/2021, o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 1928/2025, conforme Parecer Jurídico nº 1120/2026/SMS/CHEADV, Despacho Autorizativo nº 5603/2026/SMS/SECGER e demais termos nos autos do processo nº **26.29.000023743-4**

DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a a partir de 19 de junho de 2026.

DO PREÇO: O valor mensal do aluguel será de **R$ 9.262,34 (**nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos**)**, perfazendo o total de **R$ 111.148,08 (cento e onze mil e cento e quarenta e oito reais e oito centavos)** para os 12 meses

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 17/09/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11503024** e o código CRC **7006A2CE**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1847/2026

PROCESSO: 23.28.000002951-0
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Geo Engenharia Ltda - CNPJ sob nº 03.956.712/0001-77

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração referente a pagamento de juros por atraso na construção do Centro de Saúde da Família Novo Planalto (contrato 616/2017).

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **23.28.000002951-0**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 301/2022, Despacho nº 2065/2026/CHEADV e Despacho Autorizativo nº 5394/2026.

VALOR: . Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 49.549,14** *(quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)*, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11447293** e o código CRC **2A2E6691**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000002951-0 SEI Nº 11447293v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1848/2026

PROCESSO: 23.28.000002949-8
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: Geo Engenharia Ltda - CNPJ sob nº 03.956.712/0001-77

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste no pagamento de juros por atraso referente obra de reforma e ampliação da UPA Jardim América (Contrato de n° 270/2020).

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **23.28.000002949-8**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 301/2022, Despacho nº 2066/2026/CHEADV e Despacho Autorizativo nº 5397/2026.

VALOR: . Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R$ 14.456,87** *(quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)*, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33904700.107.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 17/09/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11495326** e o código CRC **D046B026**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000002949-8 SEI Nº 11495326v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1.888/2026

PROCESSO: 26.29.000024271-3
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: LUCIANA GOMES ROSA NUNES

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em locação de imóvel no **período de 01/01/2025 a 15/09/2025**.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 149 da Lei n. 14.133/21, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **26.29.000024271-3**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 301/2022, Despacho nº 2107/2026/CHEADV e Despacho Autorizativo nº 5365/2026.

VALOR: R$ 16.031,00 *(dezesseis mil e trinta e um reais)*, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço ou entrega de bem sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 18/09/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11529497** e o código CRC **EB128B85**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000024271-3 SEI Nº 11529497v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 049/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000014234-4
COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde
COMPROMISSÁRIA: Santa Casa De Misericórdia De Goiânia - CNPJ Nº 01.619.790/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emenda parlamentar federal destinados à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados via PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 10.431, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

FUNDAMENTO : O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico *SEI nº 26.29.000014234-4,* conforme Despacho Autorizativo nº 3315/2026/SMS, Despacho nº 1398/2026/SMS/CHEADV, da Emenda Parlamentar **Senador Jorge Kajuru**, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual da União nº 15.121, de 10 de Abril de 2025, em observância aos parágrafos 9º, 11 e 12 do artigo 166, da Constituição da República Federativa do Brasil sobre o repasse financeiro destinado às instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

VALOR: R$ 250.000,00 *(duzentos e cinquenta mil reais).*

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.181.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 17/09/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11494830** e o código CRC **F73F8FF1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 050/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000014239-5
COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde
COMPROMISSÁRIA: Santa Casa De Misericórdia De Goiânia - CNPJ Nº 01.619.790/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emenda parlamentar federal destinados à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos autorizados via PORTARIA GM/MS Nº 10.431, DE 25 DE MARÇO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

FUNDAMENTO : O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico *SEI nº 26.29.000014239-5,* conforme Despacho Autorizativo nº 3313/2026/SMS, Despachos 1392/2026/SMS/CHEADV e 2173/2026/SMS/CHEADV, oriundo da **Emenda Parlamentar Senador Vanderlan Cardoso**, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual da União nº 15.121, de 10 de Abril de 2025, em observância aos parágrafos 9º, 11 e 12 do artigo 166, da Constituição da República Federativa do Brasil sobre o repasse financeiro destinado às instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

VALOR: R$ 1.000.000,00 *(um milhão de reais).*

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.181.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 17/09/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11494491** e o código CRC **09CC462A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 053/2026

PROCESSO SEI: 26.29.000014237-9
COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde
COMPROMISSÁRIA: Santa Casa De Misericórdia De Goiânia - CNPJ Nº 01.619.790/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emenda parlamentar federal destinados à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da autorizados via PORTARIA GM/MS Nº 10.431, DE 25 DE MARÇO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

FUNDAMENTO : O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico *SEI nº 26.29.000014237-9,* conforme Despacho Autorizativo nº 3448/2026/SMS, Despacho nº 1415/2026/SMS/CHEADV, da Emenda Parlamentar do **Deputado Professor Alcides**, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual da União nº 15.121, de 10 de Abril de 2025, em observância aos parágrafos 9º, 11 e 12 do artigo 166, da Constituição da República Federativa do Brasil sobre o repasse financeiro destinado às instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

VALOR: R$ 300.000,00 *(trezendos mil reais).*

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.181.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 17/09/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11494668** e o código CRC **3096784C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000014237-9 SEI Nº 11494668v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2026

PROCESSO SEI: 25.29.000033336-5
COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde
COMPROMISSÁRIA: Associação Dos Deficientes Físicos Do Estado De Goiás - CNPJ Nº 02.917.870/0001-55

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emenda parlamentar federal destinados à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da autorizados via Portaria GM/MS Nº 3.283, DE 7 DE MARÇO DE 2024 e Portaria GM/MS nº 3.666, de 29 de abril de 2024.

FUNDAMENTO : O presente instrumento decorre do contido no Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde no processo administrativo eletrônico *SEI nº 25.29.000033336-5,* conforme Despacho Autorizativo nº 4199/2026/SMS, Despachos nº 1517/2026/SMS e 2148/2026/SMS da Chefia da Advocacia Setorial, vinculado à **Emenda Parlamentar Federal da Deputada Federal Flavia Moraes**, de natureza impositiva à Lei Orçamentária Anual da União nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, em observância aos parágrafos 9º, 11 e 12 do artigo 166, da Constituição da República Federativa do Brasil sobre o repasse financeiro destinado às instituições a ações e serviços públicos de saúde. O ajuste tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, o Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

VALOR: R$ 200.000,00 *(duzentos mil reais).*

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33903900.282

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 17/09/2026, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11496276** e o código CRC **F21CCC20**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 22/09/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 05/10/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos permanentes destinados às áreas de fisioterapia, ginástica terapêutica e informática, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com entrega em **PARCELA ÚNICA**, a fim de atender às necessidades operacionais do Centro de Referência da Pessoa Idosa – CRASPI. A contratação será realizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 154/2025, de autoria do Deputado Estadual Ricardo Quirino dos Santos (6776383 e 7603893), conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 26.29.000030255-9

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ , no site da Secretaria Municipal de Saúde https://www.saude.goiania.go.gov.br ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, 05 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 09/09/2026, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11034510** e o código CRC **AAC4C8F3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000030255-9 SEI Nº 11034510v1

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 211/2026

1 – ESPÉCIE:	**TERMO DE FOMENTO Nº 211/2026**
2 – PARTES:	**TERMO DE FOMENTO** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, CNPJ nº 01.612.092/0001-23, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEMASDH)**, CNPJ nº 14.846.043/0001-05, e a entidade **CENTRO DE TRABALHO COMUNITÁRIO CTC-CD CASA DE DEUS, CNPJ nº 37.880.499/0001-89**, com sede na Rua E, nº 205, Quadra 32, Lote 22, Setor Progresso, Goiânia/GO.
3 – FUNDAMENTO:	Processo nº **26.10.000005170-3**; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial os arts. 29 e 46; Lei Orçamentária Anual nº 11.590, de 09 de janeiro de 2026; Parecer Jurídico Referencial nº 2263/2023-PGM/PEAA; Parecer Técnico nº 63/2026; Parecer Jurídico nº 222/2026-CHEADV/SEMASDH; determinações proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF; Resolução Normativa nº 010/2025 do TCM-GO; Orientação Conjunta PGM/SEFAZ/SECAP/CGM nº 001/2026; e demais legislações correlatas.
4 – EMENDA PARLAMENTAR:	Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº **11.11/2026**, natureza impositiva para outras destinações, autoria do Vereador **ROMÁRIO POLICARPO** (Romário Barbosa Policarpo), consignada na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia para o exercício de 2026, tendo como órgão destinatário a SEMASDH.
5 – OBJETO:	O objeto da parceria consiste na reforma de parte da estrutura superior, cobertura, da quadra poliesportiva situada na sede da OSC, com área total de 570,00 m², mediante execução de estrutura metálica com fundo anticorrosivo e pintura de acabamento, utilizada pelos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertado a crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e a pessoas idosas, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em benefício de 06 (seis) grupos do SCFV, com atendimento previsto de 90 (noventa) crianças e adolescentes e de 60 (sessenta) pessoas idosas por mês, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável do ajuste.
6 – VALOR:	**R$ 100.000,00 (cem mil reais) e rendimentos financeiros.**
7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Dotação nº 202636010075 – Órgão 3601 (Gabinete do Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos); Função 04; Subfunção 122; Programa 0062; Projeto/Atividade 2451; Natureza da Despesa 33504100; Fonte 100 – Recursos Ordinários; Fonte Detalhada 634 – Recursos Ordinários para Atender Emenda Impositiva; Fonte/CO STN 1500; Nota de Empenho nº 0014/2026.
8 – DESEMBOLSO:	Liberação em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, mediante crédito em conta corrente específica e exclusiva da parceria, mantida em instituição

financeira pública, observado o art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e condicionada à juntada da autorização da proprietária do imóvel, do projeto ou memorial descritivo, da ART ou RRT de execução e do licenciamento da obra ou de sua dispensa.

9 – VIGÊNCIA: O Termo de Fomento produzirá efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública e terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

10 – GESTOR E CMA: Gestor(a) da parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação designados por ato específico publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 2º, incisos VI e XI, e do art. 35, inciso V, alíneas "g" e "h", da Lei nº 13.019, de 2014 – Portaria nº 41, de 19 de fevereiro de 2026, e Portaria nº 109, de 06 de maio de 2026.

11 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Celebração sem chamamento público, por se tratar de recursos decorrentes de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014, sem prejuízo da aplicação dos demais dispositivos da referida Lei, na forma do seu art. 32, §4º.

12 – TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE: Em atenção às determinações do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854/DF, à Resolução Normativa nº 010/2025 do TCM-GO e à Orientação Conjunta PGM/SEFAZ/SECAP/CGM nº 001/2026, o instrumento e o respectivo Plano de Trabalho serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal, em dados abertos e acessíveis, com identificação da emenda parlamentar de origem, de sua autoria, do beneficiário e do valor, e serão objeto de registro perante os órgãos de controle interno e externo (art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014).

13 – PROCESSO: **26.10.000005170-3**

14 – DATA DE ASSINATURA: Data da última assinatura eletrônica.

15 – SIGNATÁRIOS: **EERIZÂNIA ENEAS DE FREITAS** – Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos; e **RAIMUNDA MARTINS PINHEIRO** – Presidente do Centro de Trabalho Comunitário CTC-CD Casa de Deus.

EERIZÂNIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/09/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11530251** e o código CRC **32FF9A4D**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gerência de Projetos e Convênios

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em consonância com a Lei 13.019/2014, cumpre-nos apresentar a presente justificativa referente à inexigibilidade de chamamento público.

O propósito é formalizar a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Goiânia, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA – APAE.

Consoante ao art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria 2601 - MDS - art. 6º, II. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, em conformidade ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Conforme a autorização de captação de recurso emitida em nome da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA – APAE pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

Diante da previsão de dispensa ou inexigibilidade estabelecida no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

Torna-se desnecessária a realização de chamamento público. Ademais, a celebração do Termo de Fomento com a Entidade está estritamente alinhada com as normativas em vigor, visando promover ações em prol dos direitos da criança e do adolescente.

Portanto, a Secretaria Municipal de Política para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, declara que os autos registrados sob o processo SEI Nº 25.10.000004293-8,se enquadram nos preceitos da legislação vigente e supracitada, assim sendo, **não se faz necessário o chamamento público** para o repasse de recurso captado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA – APAE GOIÂNIA.

Marlene F. Stach

Analista em Assuntos Sociais

Assistente Social -CRESS/GO- 1350

Goiânia, 11 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/09/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11460649** e o código CRC **E6AE09C2**.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gerência de Projetos e Convênios

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO E
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

A formalização do Termo de Fomento, proveniente de captação de recurso via Fundo Municipal da Criança e Adolescente, justifica-se pela prioridade que o poder público deve assegurar à criança e ao adolescente, conforme artigo 4º da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) constituindo-se como suficiente para a firmatura de parceria com a municipalidade.

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que *estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado nos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua.

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia - APAE, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo de defesa dos direitos das crianças e adolescentes, através dos autos registrados sob o processo SEI Nº 25.10.000004293-8.

Diante do exposto, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia- APAE DE GOIÂNIA.

Marlene F. Stach

Analista em Assuntos Sociais

Assistente Social -CRESS/GO- 1350

Goiânia, 11 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, **Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 18/09/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11460668** e o código CRC **AEBD582F**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1151, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 680/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1498/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000004022-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **JOSE CARLOS FERREIRA,** CPF nº xxx.175.661-xx, matrícula nº 396664-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "M", lotado na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**01/08/1991 à 30/07/1998**	07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 07 (sete) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia,** líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/09/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11544227** e o código CRC **67F9536C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1152, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000036646-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **EUDA GOMES,** inscrita no CPF sob o nº xxx.223.521-xx, matrícula nº 396001-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "M", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais**: Vencimento: R$ 5.940,84** (cinco mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R$ 3.564,50** (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R$ 1.782,25** (um mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R$ 1.904,48** (um mil, novecentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Munícipio de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/09/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11544350** e o código CRC **DB46E19A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000036646-6 SEI Nº 11544350v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1153, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos do art. 40, §1º, inciso II, §8º da CF, na forma da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 103 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI N.º 25.29.000021436-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **OSVALDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o xxx.047.871-xx, matrícula nº 890456-02, no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Classe A07, Nível "F", por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 31,03/35 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de R$ 3.182,94 (três mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de agosto de 2025.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/09/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11544426** e o código CRC **21BE43FA**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1154, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal de 1988, e art. 102, § 2º da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000071448-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **EURIPEDES BARSANULFO DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.014.721-xx, matrícula nº 1290630-02, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível "C", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **7,80/35** avos, correspondente ao tempo de contribuição de 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte um) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, provento parcela única no **Valor Total de: R$ 353,18 (trezentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)** mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 4 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/09/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11544505** e o código CRC **95C263D1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000071448-7 SEI Nº 11544505v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1155, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000025932-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **GENYSTELA BORGES DE MORAIS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.235.951-xx, matrícula nº 465950-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 5.767,80** (cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R$ 2.883,90** (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R$ 1.730,34** (um mil, setecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/09/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11544825** e o código CRC **34339852**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000025932-5 SEI Nº 11544825v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1156, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000022074-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ELVIRA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.348.281-xx, matrícula nº 482048-01, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R$ 5.436,70** (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (4): R$ 2.174,68** (dois mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R$ 2.174,68 (**dois mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/09/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11545630** e o código CRC **5200CE5F**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1157, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 677/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1496/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000002713-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **VILMA ALVES PIMENTEL,** CPF nº xxx.572.861-xx, matrícula nº 1013408-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Classe T04, Nível "F", com lotação na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**01/11/1993 à 01/07/1997**	03 (três) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia
02	**02/02/1998 à 25/07/1998**	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias
03	**01/08/1998 à 10/01/2001**	02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias
04	**02/07/2001 à 30/04/2003**	01 (um) ano, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias
05	**20/08/2003 à 31/08/2003**	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 11 (onze) dias
06	**02/01/2004 à 30/01/2009**	05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 29 (vinte e nove) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 13 (treze) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias,** líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/09/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11547232** e o código CRC **F96B2E5A**.

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1158, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 686/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1506/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000004067-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **SHEILA DE MELO,** CPF nº xxx.433.751-xx, matrícula nº 942030-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	**Tempo de Contribuição**
01	**11/12/1989 à 20/04/1993**	03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias
02	**01/05/1993 à 20/04/1994**	00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias
03	**01/02/1995 à 13/09/1996**	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias
04	**14/04/1997 à 15/04/1997**	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias
05	**01/06/1999 à 31/12/1999**	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia
06	**01/05/2000 à 30/09/2001**	01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias,** líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/09/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11549385** e o código CRC **BCC2ACDC**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000004067-8 SEI Nº 11549385v1

Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

A PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 26.20.000002864-3, decide, administrativamente, acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto no Parecer nº 688/2026 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de firma especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos 02 (dois) elevadores deste Instituto, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de peças, visando atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses, no valor total de **R$ 51.490,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e noventa reais)**, diretamente da empresa **ADVENCE SYSTEM ELEVADORES LTDA.** (CNPJ nº 07.296.500/0001-61).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 18 de setembro de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 21/09/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11542118** e o código CRC **ABC39CA7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000002864-3 SEI Nº 11542118v1

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 202, 18 DE SETEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n° 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

Considerando o interesse da servidora na interrupção da Licença por Interesse Particular, manifestada no Processo Administrativo n.º 26.17.000001450-7, requerimento 11486129;

Considerando, ainda, o artigo 119, § 2°, da Lei Complementar nº 011/92, e o Despacho da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas n.º 1375/2026 (11527385),

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a interrupção da Licença por Interesse Particular concedida à servidora **Maria Edna Alves Dezembre**, matrícula nº 1220993-01, ficando estabelecido seu **retorno ao exercício das atividades funcionais a partir de 21 de setembro de 2026**.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 18/09/2026, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11533566** e o código CRC **B4A74627**.

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 203, 18 DE SETEMBRO DE 2026

Tratam-se os autos de Instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados
nos auto do processo SEI 26.5.000004725-8.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar n° 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1° – Instaurar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e emissão de Relatório Final conclusivo:

a) Raquel Alves Batista, matrícula nº 960241-02, na função de Presidente;

b) Clere Coelho Heymbeeck Milhomem, matrícula nº 678520-01, na função de Secretária;

c) Alinny Vieira Neves, matrícula nº 1145703-01, na função de Membro.

Art. 2° – A Presente comissão deverá encerrar os trabalhos dentro de 60 dias.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 21/09/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11534655** e o código CRC **1809A41E**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E DE LICENÇA TEMPORÁRIA E GRATUITA DE USO DA PLATAFORMA PETBEA

PROCESSO SEI Nº: 26.17.000002405-7

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA

CONTRATADA: BIOMA – INSTITUTO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL, CNPJ nº 66.998.093/0001-0.

OBJETO: A disponibilização gratuita, temporária, não exclusiva, institucional e intransferível de licença de uso da Plataforma PETBEA, acompanhada dos serviços tecnológicos necessários à sua implantação, utilização e funcionamento no âmbito da AMMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 1.285/2020, Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o Decreto Municipal n° 2.793/2025, a Lei Federal nº 12.965/2014, a Lei Federal nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.

VALORES DA CONTRATAÇÃO: Contrato de doação sem encargos financeiros, somente, encargos administrativos.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/09/2026.

Gabinete da Agência Municipal do Meio Ambiente, na data da assinatura eletrônica.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA
Decreto n.º 15/2025

Documento assinado eletronicamente por **Luzimária Oliveira De Jesus**, **Assistente Administrativa**, em 18/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 18/09/2026, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11530111** e o código CRC **285DBD82**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO Nº 148/2026.

PROCESSO SEI Nº: 26.17.000000725-0

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, CNPJ 01.567.601/0001-43.

OBJETO: Este convênio tem por objetivo proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação oferecidos pela UFG, oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas diversas áreas de atuação da **AGENCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA**

FUNDAMENTO LEGAL: 8º da Lei nº 11.788/2008, no art. 116 da Lei nº.14.133/2021, IN ME 213/2019.

VIGÊNCIA: O presente Convênio de Concessão de Estágio terá vigência de sessenta (60) meses, contada da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo; 6.1.1. O prazo total da execução está indicado no cronograma de execução do Plano de Trabalho.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2026.

Gabinete da Presidência da Agencia Municipal do Meio Ambiente na data da assinatura eletrônica.

_____
ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 04 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 08/09/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11386456** e o código CRC **530E41F9**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

A Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os responsáveis pelos empreendimentos legalmente enquadrados como **Grandes Geradores de Resíduos Sólidos**, bem como os **Prestadores de Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos**, com atuação neste município de Goiânia, e que estejam sem cadastro ou com dados desatualizados, para que promovam a **regularização cadastral junto ao Cadastro Técnico Ambiental – CTA**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado do primeiro dia subsequente à publicação desta Notificação.

A regularização deverá ser realizada **gratuitamente e de forma on-line**, conforme a **Lei Municipal nº 9.498/2014, o Decreto Municipal nº 728/2016 e suas alterações, e a Lei Municipal Complementar nº 368/2023 – Código de Posturas do Município de Goiânia,** por meio do link:

https://eresolve.goiania.go.gov.br/ServicosGoiania/LoginGoiania?URLOriginal=https://eresolve.goiania.go.gov.br/portalservicos/

Os empreendimentos deverão, ainda, manter a **segregação dos resíduos gerados**, mediante coleta seletiva e separação entre **orgânicos, recicláveis e rejeitos**.

O descumprimento das determinações no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das **medidas administrativas e fiscais cabíveis**, inclusive quanto à **cobrança retroativa da Taxa de Limpeza Pública – TLP**, nos termos da **Lei Municipal nº 11.304/2024 e do Decreto Municipal nº 2.588/2025**.

Relação dos Grandes Geradores/Prestadores com cadastro a atualizar:

Nº	CPF / CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL	EMAIL
1	***24580001**	Paulo Antonio Dos Santos	jlcontabilidade.jose@gmail.com
2	***935900001**	3C Medicamentos E Perfumaria Ltda	drog.ramosgo@gmail.com
3	***49170001**	3R Comercio De Medicamentos Ltda	dayodonto@hotmail.com
4	***870780001**	4 De Novembro Comercio De Alimentos Ltda	capistano@gmail.com
5	***769170001**	45.276.917 Ltda	jardimalbino@gmail.com
6	***492970001**	Marcus Vinicius Trindade Affonso	ciclotrash@gmail.com
7	***994220001**	Pedro Henrique Venancio Silva	pedrosilva310395@gmail.com
8	***489300001**	7 F Transportes Ltda	7ftransportes@gmail.com
9	***162470001**	A A Arruda Comercio De Produtos Alimenticios Ltda	venkaloja2@hotmail.com
10	***478830001**	A De J Silva Alx Comercio De Areia E Brita E Prestadora De Servicos L	alxcomercioareia@gmail.com
11	***71490001**	A Pharmaceutica Manipulacao De Medicamentos Ltda	grazipiresg@gmail.com
12	***71490002**	A Pharmaceutica Manipulacao De Medicamentos Ltda	apharmaceutica@aphgo.com.br
13	***784540001**	A Pizza Na Pedra E Restarante Tudo A Kilo Ltda	alemaodagoberto@gmail.com
14	***273830001**	A R Mar Comercio De Medicamentos Ltda Me	solcontabil@uol.com.br
15	***894950001**	A S Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda	contmastergyn@gmail.com
16	***070990002**	A.A.Servicos Medicos S/S	razaocontabilidadeeasessoria@hotmail.com
17	***81620001**	A.D.I - Radiologia E Diagnostico Por Imagem S/S Ltda	adiradiologia@hotmail.com
18	***62871**	Abadio Pereira Cardoso Neto	islaberriel@gmail.com
19	***355860001**	Abscito Laboratorio Clinico Ltda - Me	diretoria@generallaboratory.com
20	***087140001**	Ad Comercio De Medicamentos Ltda	fiscal1.calculum@gmail.com
21	***2181**	Adelian Araujo Branquinho	adelian@hotmail.com
22	***250410001**	Adelian Araujo Branquinho Me	marildactb@gmail.com
23	***9221**	Adelino Aparecido Ferreira Neto	adferreiraneto@hotmail.com
24	***984171**	Ademir Jose Franca	ademirjfranca@gmail.com
25	***545470001**	Adenilton Coutinho Da Silva & Cia Ltda - Me	solangecamargo03@hotmail.com
26	***1381**	Adriana Francisca Inacio	
27	***969761**	Adriana Pereira Mendes Vieira	adrianaeeterno@gmail.com
28	***974811**	Adriene Alves Lopes	contabilidadesucesso@gmail.com
29	***199610001**	Aesthetica Centro Odontologico Ltda - Me	tatianersousaf@gmail.com
30	***14400001**	Ag Mello Engenharia Ltda	agmelloengenharia@agmelloengenharia.com.br
31	***540960001**	Agm Gerenciamento De Resíduos Eireli	financeiro@agmambiental.com.br
32	***65081**	Agnaldo Domingues Lagares	super10spm@gmail.com
33	***818480001**	Agro Praca Da Biblia Produtos Agropecuarios Ltda	dinamicagc.fiscal@gmail.com
34	***139121**	Ailton Nunes De Almeida	bbcadvocaciabarros@gmail.com
35	***496950001**	Al Residencial Nelson Mandela - Condominio 5	condominio5nm@gmail.com
36	***283330001**	Al Restaurante E Chopperia Ltda Me	depfiscal@restauranteaquarius.com.br
37	***324921**	Alair Ribeiro Da Costa	
38	***72230001**	Alamo Comercio De Alimentos Ltda - Epp	evdonaleda@gmail.com
39	***942471**	Alba Lucia Correia Da Silva	thanaragomes20@gmail.com
40	***50960001**	Albanofarma Medicamentos Ltda Me	smcontab@hotmail.com
41	***46761**	Alberto Rodrigues De Araujo	alberto.r.a@hotmail.com
42	***243675**	Alcedina Correia Silva	atilasmile@gmail.com

43	***678270001**	Alcr Comercio De Alimentos Ltda	
44	***04130001**	Aldeia Pet Shop Ltda	perfil.contabilidadegyn@gmail.com
45	***994291**	Alecsander Camargo Digues	adv.alecsandercamargo@gmail.com
46	***592751**	Alessandra Aparecida Prado Resende	alessandra.resende@hotmail.com
47	***398881**	Alessandra Veloso Matias	alesandraveloso@hotmail.com
48	***550401**	Alessio Endrigo Lourenco	alessioendrigo@hotmail.com
49	***38231**	Alex Murillo Guimaraes	cocobambu2019@gmail.com
50	***924251**	Alexandre Lustosa Pereira	jccontper@hotmail.com
51	***63491**	Alfeu Domingos Rola Neto	alfeu.d.r.neto@gmail.com
52	***46460002**	Alicimeire Rodrigues Dias - Botequim Mercatto - Me	contato@botequimmercatto.com.br
53	***46460001**	Alicimeire Rodrigues Dias Botequim Mercatto Ltda	botequimmercattoadm@gmail.com
54	***867741**	Aline Carvalho Oliveira	alinecarvalho_perio@hotmail.com
55	***5711**	Aline De Carvalho Cardoso	aline.cardoso1986@gmail.com
56	***647291**	Aline De Sousa Pires	asousapires@hotmail.com;
57	***71581**	Aline Vieira Dos Reis	alinevieirareis@hotmail.com
58	***013360001**	Alpha Comercio De Combustiveis E Lubrificantes Ltda	
59	***00450001**	Alumina Esquadria Metalica Ltda	adm@bombasalumina.com.br
60	***294830001**	Alves Batista Comercio De Medicamentos Ltda	smfranquia28@gmail.com
61	***241310001**	Alves & Silva Paes Ltda	paralegal@evolucoescontabil.com.br
62	***840550001**	Alves Gestao E Manejo De Residuos Solidos Reciclaveis Ltda	mudaecotextil@gmail.com
63	***035290001**	Alves Rabelo Construtora Ltda - Me	jube_organizacao@yahoo.com.br
64	***909200001**	Am Comercio De Medicamentos Ltda	david@mazacontabilidade.com.br
65	***701430001**	Amanda Cristina Souza Silva	mpconsultoriacontabil@hotmail.com
66	***93461**	Amanda Guimares Silva	drogariariviera@hotmail.com
67	***585136**	Amando Sebastiao De Souza	mariaeduardarmendoncadiniz@gmail.com
68	***190600001**	Amaris Odontologia Ltda	amarisodonto@gmail.com
69	***9800008**	Amcor Rigid Plastics Do Brasil Ltda.	regina.demarchi@amcorpet.com
70	***21020001**	Ame Planos De Saude Ltda	dp@ameplanosaude.com.br
71	***345750001**	America Cleaning E Ambiental Ltda	diretoriamauricio@outlook.com
72	***000150001**	America Shopping Sa	financeiro@americashoppingcenter.com.br
73	***73600001**	Amigo Assistencia Medica Infantil De Goiania Ltda	gutoclemente@me.com
74	***90790001**	Amtr Assessoria Medica Especializada Ltda	centromedicovitoria@gmail.com
75	***765301**	Ana Claudia Borges Lima	gag.contabil@hotmail.com
76	***39661**	Ana Claudia Da Silva Rodrigues	anacsrcontadora@gmail.com
77	***603191**	Ana Claudia Goncalves Diniz	marco.2712@hotmail.com
78	***514101**	Ana Claudia Marinho Do Nascimento Costa	dra.anaclaudiamarinho@gmail.com
79	***629891**	Ana Cristina Rodrigues De Sousa	acrodriguesdesousa@gmail.com
80	***460031**	Ana Flavia Resende Ferreira	anaflaviaresende16@hotmail.com
81	***371631**	Ana Maria De Rezende	anamarezende@gmail.com
82	***555580001**	Andrade E Souto Ltda	contecnet@hotmail.com
83	***315250001**	Andrade Torres Servicos Medicos Ltda	alexandre.punkcf@gmail.com
84	***663600001**	Andre Luiz Batista Da Silva Eireli Me	andre_londres19@hotmail.com
85	***418455**	Andrea Wanderley Dos Anjos Rosati	carlos_coelho@cargill.com
86	***69050001**	Angio Fluxo S/S Ltda	meiracontabilidade@gmail.com
87	***48230001**	Angioclean Centro Medico Laser E Diagnostico Ltda	felipe.ambiental@outlook.com.br
88	***780646**	Anivaldo Rodrigues De Sousa	contabilidadeprime@outlook.com
89	***49691**	Anna Paula Costa Gomes	costaannapaula983@gmail.com
90	***794500001**	Antonio Afonso Bolognani - Me	ecocerradoresiduos@gmail.com
91	***065391**	Antonio Francisco Da S. Junior	nataschacampos24@gmail.com
92	***551891**	Antonio Jose Marques Romano	ajromano72@hotmail.com
93	***241011**	Antonio Lima De Almeida	lorenazemir@gmail.com
94	***61101**	Antonio Lisboa Morais Frazao	fiscalmmc@gmail.com
95	***034711**	Antonio Luiz Gomes	nilzacarlagsilva277@gmail.com
96	***750677**	Antonio Sergio Salvador Dos Santos	paralegal@assai.com.br
97	***04780001**	Apolo Entulhos E Servicos Ltda	apoloentulho@hotmail.com
98	***55740001**	Aprimora Saude Integrada Ltda	contato@clinicaaprimora.com.br
99	***703730001**	Apsol Mendanha - Associacao Dos Amigos Do Residencial Parque Mendanha	apsolmendanha.cobranca@gmail.com
100	***476670001**	Aquarius Bueno Centro Odontologico Ltda	drviniciuslino@gmail.com
101	***534010001**	Araguaia Ambiental Coletas Ltda	contato@araguaiaambiental.com.br
102	***269521**	Areda Toledo De Moraes Porfirio	aredamoraes@hotmail.com
103	***875673**	Arineuza Rezende Alves	ara874@hotmail.com
104	***91810001**	Armazem Do Churrasqueiro Comercio De Utilidades Ltda Me	armazemdochurrasqueiro@gmail.com
105	***750070001**	Aroeira Residuos E Serviços Ltda	financeiro@natureresiduos.eco.br
106	***17010006**	Arp Med S.A.	sarina.ferreira@viveo.com.br
107	***94660058**	Arquidiocese De Goiania	curia@arquidiocesedegoiania.org.br
108	***817980001**	Arruda Comercio De Medicamentos Ltda	drogsantabarbara59@gmail.com
109	***342980001**	Arte Construcoes Ltda	coordenacao@arteconstrucoesgo.com
110	***77090001**	Arte De Sorrir Odontologia Ltda	contato@incocontabilidade.com.br
111	***47820001**	Artmed Hospitalar Ltda - Epp	farmaceutico@artmedhospitalar.com.br
112	***404430001**	Asg Residuos E Servicos Ltda	sara.uchoa@gmail.com
113	***51110001**	Asmetro-Assessoria Em Seguranca E Medicina Do Trabalho Ltda	processoslascontabilidade@gmail.com
114	***089900001**	Aspam Participacoes Ltda	afabrao@gmail.com
115	***985490001**	Associacao Beneficente De Mulheres Do Estado De Goias Abmeg	societario@kinz.com.br

116	***360003**	Associacao Beneficente E Cultural Evangelica Abce	contato@colegioprincipios.com.br
117	***83680001**	Associacao Brasileira De Odontologia Secao De Goias	abo@abo-go.com.br
118	***334320001**	Associacao Da Odonto Clinica Bueno	financeiro.armonaambiental@hotmail.com
119	***55950001**	Associacao De Combate Ao Cancer Em Goias	residuos@accg.org.br
120	***96000001**	Associacao De Gestao, Inovacao E Resultados Em Saude	qualidade@crer.org.br
121	***96000004**	Associacao De Gestao, Inovacao E Resultados Em Saude	darlan@hds.org.br
122	***96000003**	Associacao De Gestao, Inovacao E Resultados Em Saude	rhuanhugol@gmail.com
123	***15800001**	Associacao De Saude Mental Infantil De Goias	paralegal@certa.cnt.br
124	***78660001**	Associacao Dos Amigos Do Residencial Portal Do Sol Ii	hellionadv@hotmail.com
125	***635630001**	Associacao Dos Comerciantes Do Centro Comercial Popular	norberton@ibest.com.br
126	***78700001**	Associacao Dos Deficientes Fisicos Do Estado De Goias	sesmt@adfego.com.br
127	***031410001**	Associacao Dos Moradores Do Condominio Residencial Topazio 1	patriciacandidalima@icloud.com
128	***72820001**	Associacao Dos Moradores Do Residencial Do Lago	adm@condominiodolago.com.br
129	***31670001**	Associacao Dos Moradores Do Residencial Portal Do Sol I	portaldosol1@hotmail.com
130	***75350001**	Associacao Dos Oficiais Da Policia E Corpo De Bombeiros Militares De G	assofgo@gmail.com
131	***49800001**	Associacao Jardins Atenas	administradora@jdatenas.com.br
132	***25650001**	Associação Jardins Florença	administracao@jdflorenca.com.br
133	***003350001**	Associacao Jardins Franca	financeiro@jdsfranca.com.br
134	***26510001**	Associacao Jardins Madri	financeiro@jardinsmadri.org.br
135	***200920001**	Associacao Jardins Munique	rh@jdsmunique.com.br
136	***1460001**	Associação Jardins Viena	financeiro@jardinsviena.com
137	***74160001**	Associacao Pestalozzi De Goiania	pestalozzigyn@hotmail.com
138	***036190021**	Associacao Religiosa E Beneficente Jesus Maria Jose	tesouraria.go@institutojmj.org.br
139	***153330064**	Atacadao S.A	tributario@atacadao.com.br
140	***99630001**	Athena Bar E Pub Ltda - Me	
141	***700880001**	Atica Clinica Medica Ltda - Me	atica.direcao@gmail.com
142	***48410002**	Atrium Hoteis E Turismo Ltda	h7129-gm@accor.com.br
143	***85440001**	Augustus Hotel Ltda	augustus.adm@plazainn.com.br
144	***87430001**	Auto Posto Aguia Dourada Ltda	ambientalpostoxodo@gmail.com
145	***61690001**	Auto Posto Chafariz Ltda	postochafariz@gruporodrigosales.com.br
146	***696250001**	Auto Posto Goianao Ltda	postogoianao@outlook.com
147	***27400001**	Auto Posto Leste Ltda	controladoria@accmeta.com.br
148	***462250001**	Auto Posto Ponte Ltda	paulobhetel@hotmail.com
149	***79060001**	Auto Posto T-13 Ltda	postot13@terra.com.br
150	***031790001**	Avm Produtos Farmaceuticos Ltda	sete_farma@hotmail.com
151	***714520001**	Aysu Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda	marcos.oliveira@freng.com.br
152	***080410001**	Bacon Goiano Alimentos Ltda	bacongoiano2@gmail.com
153	***28340001**	Banana Shopping Administracao De Imoveis Ltda	rafael.cassiano@elmoengenharia.com.br
154	***178700001**	Bandeirantes Maquinas E Terraplanagem Ltda	goias.terraplanagem@gmail.com
155	***395460001**	Bar Do Peixe Ltda	bardopeixe2.ipanema@gmail.com
156	***637610001**	Bar E Restaurante Churrascaria 10 Ltda - Me	rangelcontador@hotmail.com
157	***460060001**	Bar E Restaurante Mendonca Manata Ltda	americacleaning1@outlook.com
158	***717600001**	Bar E Restaurante Recanto Dos Amigos Ltda Epp	controle@somacontabilidades.com.br
159	***902600029**	Barao Especialidades Distribuidora De Alimentos Sa	juridico2@gmail.com
160	***792380001**	Barbara Paiva Comercial Ltda	drogariasantalucia@hotmail.com
161	***30140001**	Barboza Lobo Ltda	dogsciacia@gmail.com
162	***376170001**	Batista E Gama Produtos Farmaceutico Ltda	erinaldobatistadossantos@gmail.com
163	***803940001**	Bazatto Estetica Automotiva E Lavajato Ltda	zeroolavarapido@gmail.com
164	***28791**	Beatriz Rodrigues Moraes	contabilidadegomes1@gmail.com
165	***931980001**	Bela Infancia Clinica Pediatrica Ltda	contabilvb@camposarruda.com.br
166	***29180001**	Belcar Caminhoes E Maquinas Ltda	belcarcaminhoes@belcarcaminhoes.com.br
167	***86390001**	Belcar Veiculos Ltda	ketlyrcruvinel@belcar.com.br
168	***651460001**	Belfort Gerenciamento De Resíduos Ltda-Epp	consultoria@belfortambiental.com.br
169	***181310001**	Bercario E Escola Sagrada Familia Ltda	robson@escolasagradafamilia.net
170	***518330001**	Berenilde Maria Silva Souza	berenildemaria@gmail.com
171	***996900001**	Bf Supermercado Nossa Casa Ltda	supermercadonossacasa@gmail.com
172	***80770029**	B-Green Gestão Ambiental S.A.	taciele.oliveira@bgreenambiental.com.br
173	***027590071**	Bimbo Do Brasil Ltda	edson.cruz@grupobimbo.com
174	***503780001**	Bio Comercio De Medicamentos Ltda Me	legal@farmacon.com.br
175	***961260002**	Bio Residuos Solucoes Ambientais Ltda	filialgoiania@bioresiduosambiental.com.br
176	***510500001**	Biomaster Ambiental Eireli	gkcontadora@gmail.com
177	***98600001**	Biriba Acessorios Pecas E Importacao Ltda	financeiro@grupobiriba.com.br
178	***38520001**	Biscoito Pereira Ltda	departamentopessoal.contabil@gmail.com
179	***865380001**	Bm Produtos Alimenticios Ltda	comercial@biscoitomaior.com.br
180	***620001**	Bom Bocado Restaurante Ltda	bombocado1964@gmail.com
181	***91370001**	Bom Jesus Locação De Caçambas Ltda - Epp	administrativo@grupobomjesus.com.br
182	***91370002**	Bom Jesus Locacoes De Cacambas Ltda Epp	administrativo@grupobomjesus.com.br
183	***16860001**	Bosa & Oliveira Ltda -Me	contazcontabil@hotmail.com
184	***36500001**	Botafora Entulho Ltda-Me	contato@botaforaentulho.com.br
185	***813370001**	Brasil Farma Comercio De Medicamentos Ltda	brasilfarma2009@gmai.com
186	***117560001**	Brasil Solar Solucoes Em Energias Renovaveis Ltda - Me	contato@brsenergia.com.br
187	***74430002**	Brasilcenter Comunicacoes Ltda	wesvaa@brasilcenter.com.br
188	***403510012**	Braspress Transportes Urgentes Ltda	sac.comercial@braspress.com

189	***059531**	Braulio Rodrigues Covas Netto E Esposa	bcovas@gmail.com
190	***65280002**	Brazil Human Animal Non Governmental Organization	comprascentrolabbrasil@gmail.com
191	***715201**	Breno Savini Bernardes Pires	breno.savini@yahoo.com.br
192	***117450001**	Brisa Locacoes E Terraplanagem Ltda	clayton.santos.lima.517@gmail.com
193	***429730001**	Bruno Rafaelle Alves Lacerda Ltda	legal@farmacon.com.br
194	***55950001**	Buena Vista Shopping	carolinne@executarambiental.com.br
195	***80990001**	Bufaical Daher E Centro De Estudo De Anestesia Ltda	financeiro@bemtcarehospital.com.br
196	***70040001**	Buldogs Sanduicheria Ltda	contabfernandes@gmail.com
197	***387330001**	Buriti Centro Medico E Participacoes Ltda	marco@trilhaambiental.com.br
198	***31430001**	Buriti Garden Residence	buritigr@gmail.com
199	***61870001**	Buriti S Restaurante Ltda	
200	***132700001**	C A Oliveira De Sousa Ltda	dcmiranda.dc@hotmail.com
201	***92380001**	C I R O Centro Integrado De Radiodontologia Ltda	contas@ciroradiologia.com.br
202	***249010001**	C J Elias Drogaria Ltda	drogamaiseconomia@outloo.com
203	***89870001**	C L F Produtos Farmaceuticos Ltda	drogariamedserv1@hotmail.com
204	***985020001**	C M F Empreendimentos Eireli	cmfconstrutora@hotmail.com
205	***82640001**	C R A Centro Radiodontologico Aeroporto Ltda	contas@ciroradiologia.com.br
206	***81480001**	C R O I - Centro De Radiologia Odontologica E Imaginologia S/S Ltda	wrcont@brturbo.com
207	***517940001**	C.O.R.E Centro Odontologico De Reabilitacao E Estetica Ltda Me	core.odontologia@hotmail.com
208	***91990001**	Caad Odontologia- Ss	caadodontologia@hotmail.com
209	***71070002**	Cadi Laboratorio Avicenna De Diagnosticos Ltda	marildactb@gmail.com
210	***71070001**	Cadi Laboratorio Avicenna De Diagnosticos Ltda	marildactb@gmail.com
211	***79110001**	Cafe Marista Sociedade Ltda	rodrigues@rodriguesctb.com.br
212	***10960008**	Caixa Beneficente Dos Militares Do Estado De Goias	ctggo@contag.srv.br
213	***10960004**	Caixa Beneficente Dos Militares Do Estado De Goias	ctggo@contag.srv.br
214	***34640001**	California Pizzaria E Restaurante Ltda	joao@gyngobr.com.br
215	***27971**	Camila De Oliveira Ribeiro	solangeecsa@hotmail.com
216	***916198**	Camila Galli Bianco	h3670-gm@accor.com.br
217	***45650001**	Campeao Chopp Ltda	fisconsult.processos@gmail.com
218	***035190001**	Campos E Borges Medicamentos Popular Do Brasil Ltda - Me	dpjuridicovj@gmail.com
219	***74560001**	Campos Transportes Ltda	campostrannsportes@hotmail.com
220	***70900001**	Campt Central De Avaliacao Medica E Psicologica Do Transito Ltda-Me	financeiro.armonaambiental@hotmail.com
221	***966340002**	Cantina Mariano Ltda	whoefoodsgoiania@gmail.com
222	***00300001**	Cantinho Mineiro Lanches Ltda	
223	***36240003**	Captamed Cuidados Continuados Ltda	financeiro@captamed.com.br
224	***987060370**	Cargill Agricola S.A	patricia_santiago@cargill.com
225	***688561**	Carla Adriana Stella Maschietto Ferreira	condorcondominio@uol.com.br
226	***109321**	Carlinhos Gonzaga Do Carmo	carlinhos2012polo@hotmail.com
227	***355310001**	Carlucio Alcantara Da Silva - Me	nandotur28@hotmail.com
228	***85920001**	Carneiro Silva E Oliveira Ltda - Me	cardiogyn@gmail.com
229	***439150349**	Carrefour Comércio & Indústria	brz_gop_gestao@carrefour.com
230	***439150613**	Carrefour Comercio E Industria Ltda	mtr_prevp@carrefour.com
231	***439150069**	Carrefour Comercio E Industria Ltda	regulatorios_drogarias@carrefour.com
232	***95590001**	Carvalho Costa Panificadora Lanchonete E Mercearia Ltda	fausto@panificadoramana.com.br
233	***75650001**	Casa Do Peixe Bar E Restaurante Ltda	bardopeixe2.ipanema@gmail.com
234	***28790001**	Casa Mineira De Frutas Ltda	financeiro.mineira@grupopomagri.com.br
235	***684900001**	Caseratto Comercio De Produtos Alimenticios Ltda	ultra.contabilidade@gmail.com
236	***96030001**	Castro-Hoteis E Turismo Ltda	reservas@castrospark.com.br
237	***1780001**	Cbco-Centro Brasileiro De Cirurgia De Olhos Ltda	adm@cbco.com.br
238	***109330001**	Cdi Dental Ltda	contato@cdiradiologia.com.br
239	***3560001**	Cdi Premium Cardiovascular Ltda	dp@cdigoias.com.br
240	***800300001**	Cdi Premium Radiologia Ltda	dp@cdigoias.com.br
241	***988351**	Cecilia Basilio De Souza E Esposo	cecilia@funape.org.br
242	***96340001**	Cedipi - Clinica De Doencas Infecciosas E Imunizacoes Ltda	contato@cedipigoiania.com.br
243	***606551**	Celia Moreira Da Silva	celiaalecrim@gmail.com
244	***816561**	Celio Divino De Almeida	surielambiental@outlook.com
245	***252970001**	Cem Restaurante Ltda	claudiosale@msn.com
246	***87690001**	Cempre Iii Centro De Medicina Integrada Ltda	hsdomingos@yahoo.com.br
247	***468610461**	Cencosud Brasil Comercial S.A	msantos@gbarbosa.com.br
248	***468610253**	Cencosud Brasil Comercial S.A	msantos@gbarbosa.com.br
249	***468610249**	Cencosud Brasil Comercial S.A	msantos@gbarbosa.com.br
250	***468610248**	Cencosud Brasil Comercial S.A	msantos@gbarbosa.com.br
251	***468610229**	Cencosud Brasil Comercial S.A	msantos@gbarbosa.com.br
252	***468610230**	Cencosud Brasil Comercial S.A	msantos@gbarbosa.com.br
253	***468610228**	Cencosud Brasil Comercial S.A.	msantos@gbarbosa.com.br
254	***468610224**	Cencosud Brasil Comercial S.A.	msantos@gbarbosa.com.br
255	***468610341**	Cencosud Brasil Comercial S.A.	msantos@gbarbosa.com.br
256	***468610340**	Cencosud Brasil Comercial S.A.	msantos@gbarbosa.com.br
257	***468610241**	Cencosud Brasil Comercial Sa	msantos@gbarbosa.com.br
258	***468610236**	Cencosud Brasil Comercial Sa	msantos@gbarbosa.com.br
259	***468610227**	Cencosud Brasil Comercial Sa	msantos@gbarbosa.com.br
260	***468610243**	Cencosud Brasil Comercial Sa	msantos@gbarbosa.com.br
261	***703090001**	Centermarys - Comercio De Medicamentos Ltda	paralegal03@casegestaocontabil.com.br

262	***87970001**	Centrais De Abastecimento De Goias S/A - Ceasa/Go	danielcardosoceasa@gmail.com
263	***764040001**	Central De Tratamento De Residuos Solidos, Industriais E Comerciais De Chapeco L	goiania@cetric.com.br
264	***05140001**	Central Peixes Comecio De Pescados Ltda - Me	centralpeixes@hotmail.com
265	***198590001**	Central Pharma Comercio De Medicamentos Ltda	ludmilafnaves@icloud.com
266	***34460001**	Centro Avancado De Osseointregracao Ltda	caocentroavancado@hotmail.com
267	***329550001**	Centro Avancado De Saude Ltda - Me	deniseesp2@hotmail.com
268	***475340001**	Centro Avancado De Urologia Ltda Epp	escritoriolazaro@gmail.com
269	***84570001**	Centro Avancado Odontologico Ltda	fabioalvesjunqueira@gmail.com
270	***18640001**	Centro Brasileiro De Odontologia Ltda	fatura@ciroradiologia.com.br
271	***1740001**	Centro Brasileiro De Radioterapia Oncologia E Mastologia Cebrom Ltda	gustavo@djassessoriaempresarial.com.br
272	***497570001**	Centro Comercial 44 De Utilidades Ltda	executivos.contabilidade@outlook.com
273	***691500001**	Centro Comercial 44 Eparticipacoes Ltda	fabiribeiroborges@gmail.com
274	***728240001**	Centro Comercial Araguaia De Utilidades Ltda	executivos.contabilidade@outlook.com
275	***78190001**	Centro De Diagnostico Avancados Ss Ltda	danieleengambiental@gmail.com
276	***457520001**	Centro De Ensino Bilingue Ltda	contato@interschoolbrasil.com.br
277	***24570001**	Centro De Excelencia Em Oxigenoterapia Hiperbarica De Goiania Ltda	
278	***99430001**	Centro De Odontologia Especializada Ltda	marizamarcal@hotmail.com
279	***77470001**	Centro De Recuperacao Vida Nova	doacoescrvn@hotmail.com
280	***759540001**	Centro Educacional Athletics Center Ltda	inter.cont@hotmail.com
281	***681760001**	Centro Especializado Em Radiologia Odontologica Unidade Av Rio Verde L	adm@cero.com.br
282	***39520001**	Centro Espirita Raio De Luz	robinson.sabedoria@gmail.com
283	***175890001**	Centro Goiano De Cateterismo Ltda	camilaestilocontabil@gmail.com
284	***329720001**	Centro Medico Hospitalar De Goiania Ltda	wol704@hotmail.com
285	***344730001**	Centro Medico Nucleo Ltda	centromediconucleo@gmail.com
286	***965280001**	Centro Odontologico 3-D Ltda	orthodonticsetoroeste@gmail.com
287	***070450001**	Centro Odontologico Dra Renata Taborda Ltda	dra.renatataborda@gmail.com
288	***112370001**	Centro Odontologico Teofilo Ltda	fontana.santos@terra.com.br
289	***59850001**	Centroeste Ambiental Limpeza Urbana Ltda	centroesteambiental.sc@hotmail.com
290	***59590001**	Ceped - Centro De Especialidades Pediatricas S/S Ltda	contabil@dcon.cnt.br
291	***160040001**	Cerrado Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda	agnair@freng.com.br
292	***028910001**	Chagas Medicamentos Ltda	farmaciachagaschagas@gmail.com
293	***20800001**	Chaguinha Buteko E Restaurante Ltda	butekochaguinhaamerica@outlook.com
294	***721441**	Charles Stefani Moreira De Alencar	thaciuss@gmail.com
295	***97310001**	Choperia Moreira Ltda-Me	moreiramotog@gmail.com
296	***520011**	Cia De Pesquisa De Recursos Minerais Cprm	marcelo.rosa@cprm.gov.br
297	***866570001**	Cia Do Sorriso Odontologia Ss - Epp	ciadosorrisoodonto@hotmail.com
298	***620750001**	Cifarma Cientifica Farmaceutica Ltda Em Recuperacao Judicial	fiscal.assistente1@cifarma.com.br
299	***29790001**	Cikatriz Confeccoes Ltda	
300	***566761**	Cintia Daniella Ferracioli De Castro	cintiadani@gmail.com
301	***829250001**	Ciro - Centro Integrado De Radiologia E Imaginologia Odont S/S Ltda	contas@ciroradiologia.com.br
302	***364800001**	Cit Servicos Medicos E Empreendimentos Ltda	adm@medicinaocular.med.br
303	***83620001**	Citogens - Laboratorio De Analise Clinicas Ltda	grupomsgyn@gmail.com
304	***683600001**	Citrus Buriti Ltda Me	citrusburiti@yahoo.com.br
305	***325440436**	Claro S/A	atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br
306	***731001**	Clauberth De Oliveira E Silva	clauberth.oliveira@hotmail.com
307	***47578**	Claudia Nakano Franca	claudianakano@gmail.com
308	***932451**	Claudia Pereira Leite	claudialeite100@gmail.com
309	***262340001**	Clavet Laboratorio Veterinario Ltda Me	qualidadeclavet@gmail.com
310	***708980002**	Clayton Jose Goncalves E Cia Ltda	adm@carnedesol1008.com.br
311	***708980001**	Clayton Jose Goncalves E Cia Ltda	filial1008@carnedesol1008.com.br
312	***042090001**	Clean Master Ambiental Unipessoal Ltda	licitacao@cleanmasterambiental.com.br
313	***9551**	Cleonice Helena Resende	sup.tropical@hotmail.com
314	***7260001**	Climma Centro De Saude Integrativa Ltda	clinicaclimma@hotmail.com
315	***142260001**	Clinica Bonnevie Ltda	eduardopimentelorto@gmail.com
316	***18960001**	Clinica Brasil Ltda	admcbrasil@hotmail.com
317	***26060001**	Clinica Cenof Ltda-Me	clenoll@gmail.com
318	***24610001**	Clinica Cirurgica Digestiva E Obesidade Ltda	ccdo@terra.com.br
319	***60450001**	Clinica Da Imagem De Goiania Ltda	enfermeiradianne@hotmail.com
320	***43430001**	Clinica De Diagnostico Por Imagem Avancado S/S Ltda	adm@clinicadia.net.br
321	***798080001**	Clinica De Infectologia Ltda	climipiconsultorios@hotmail.com
322	***557280001**	Clinica De Oftalmologia Jardim America Ltda	joaobosco@joaoboscoluz.com.br
323	***334610001**	Clinica Do Esporte Ortopedia Fratura E Fisioterapia Ltda	clinicadoesporte@terra.com.br
324	***801480001**	Clinica Doro Ltda	clinica@neodontogoiania.com
325	***24000001**	Clinica Estetsul Ltda	clinica.estetsul@gmail.com
326	***24080001**	Clinica Goiana De Radiologia Ltda	
327	***49390001**	Clinica Infantil De Campinas Ltda	compras@hospitalinfantilgo.com
328	***44270001**	Clinica Medica Centromed S/S Ltda	pedrohenrique.marques253@gmail.com
329	***227250001**	Clinica Medica Goias Saude E Odontologia Ltda	paralegal02@grupoprestacon.com.br
330	***55410001**	Clinica Medica Immunitas Ltda	nmoriya@terra.com.br
331	***205260001**	Clinica Odonto Eldorado Ltda	odontoeldorado@hotmail.com
332	***932580001**	Clinica Odontologica Allegra Ltda	clinicathaiscaetano@gmail.com
333	***89610001**	Clinica Odontologica Correia De Freitas Ltda Me	odontopopular@hotmail.com
334	***653860001**	Clinica Plastica Roberto Kaluf Ltda - Me	atendimento@conteccontabilidade.cnt.br

335	***31410001**	Clinica Pro-Mulher - Dr.Kassem Saidah Ltda	promulherclinica@gmail.com
336	***46040001**	Clinica Radiologica Sao Marcelo Ltda	ivana@clinicasaomarcelo.com.br
337	***3640001**	Clinica Radiologica Sao Salvador Ltda	clincsm@terra.com.br
338	***53620001**	Clinica Radiologika Oral Ltda	marco@trilhaambiental.com.br
339	***99840001**	Clinica Santorini Ltda-Me.	contato@clinicasantorini.com
340	***137880001**	Clinica Sua Consulta Ltda	dp@cdigoias.com.br
341	***53180001**	Clinica Veterinaria Estacao Ltda Me	adaildoassessoria@gmail.com
342	***64630001**	Clinica Veterinaria Pegasus Sociedade Simples Ltda	admpegasus@hotmail.com
343	***327880001**	Clinica Veterinaria Plutao Ltda	clinica.plutao2017@gmail.com
344	***218920001**	Clios Clinica Integrada Ltda	rhaissa_vieira@yahoo.com.br
345	***53080001**	Cob Centro Odontologico Balneario Ltda	odontologiacob1@gmail.com
346	***306440001**	Coelho E Araujo Ltda	tesouraria@crool.com.br
347	***012730001**	Colegio Dinamico Ltda	rh@colegiodinamico.com.br
348	***28480001**	Colegio Jao Ltda	fiscal@gruposaltaedu.com
349	***08190001**	Colegio Protagoras Ltda	financeiroprotagoras@gmail.com
350	***492610001**	Colegio Wrj Ltda - Epp	sefadir@brturbo.com.br
351	***084950001**	Colemar Pedro Da Silva - Me	colemarpedro@hotmail.com
352	***650930001**	Comdominio Estacao Rni	residencial.rni@outlook.com
353	***0380001**	Comdominio Martin Quintanilha 3A	contato@lccontabilidade.cnt.br
354	***83840001**	Comercial De Alimentos Super Cristal Ltda	goiabaosuper@hotmail.com
355	***589850001**	Comercial De Alimentos Valeriano E Oliveira Ltda	email@email.com
356	***36490001**	Comercial De Medicamentos Martins & Peixoto Ltda	drogamedgyn@gmail.com
357	***00100001**	Comercial De Produtos Alimenticios Lacerda Ltda	simonevaz65@hotmail.com
358	***92970001**	Comercial De Secos E Molhados Ce Ltda	informe@gmail.com
359	***876720001**	Comercial Farmaceutica Droga Mar Ltda	jaimevicentecontador@gmail.com
360	***790001**	Comercio De Alimentos Jao Ltda	mercadinhojao@gmail.com
361	***52830001**	Comove Condominio Residencial Monte Verde	comove.condominiomonteverde@gmail.com
362	***084111763**	Companhia Brasileira De Distribuicao	resposta.cscfacilities@gpabr.com
363	***084110225**	Companhia Brasileira De Distribuicao	tamara.silva@gpabr.com
364	***084111577**	Companhia Brasileira De Distribuicao	tamara.silva@gpabr.com
365	***084111632**	Companhia Brasileira De Distribuicao	tamara.silva@gpabr.com
366	***084111599**	Companhia Brasileira De Distribuicao	tamara.silva@gpabr.com
367	***084111601**	Companhia Brasileira De Distribuicao	resposta.cscfacilities@gpabr.com
368	***084111179**	Companhia Brasileira De Distribuicao	resposta.cscfacilities@gpabr.com.br
369	***084110343**	Companhia Brasileira De Distribuicao	resposta.cscfacilities@gpabr.com
370	***440001**	Comunidade Educacional O Pequeno Principe Ltda	flaviadiretora@pequenoprincipe.com.br
371	***722250001**	Concebra Concessionaria Das Rodovias Centrais Do Brasil Sa	nfe@triunfoconcebra.com.br
372	***393680001**	Cond. Residencial Tremendao	marcio.cintra09@gmail.com
373	***53630001**	Condomini Residencial Cordoba I	cordoba326@hotmail.com
374	***670260001**	Condominio Do Edificio Residencial Taissa	edificiotaissa@gmail.com
375	***478600001**	Condominio Residencial Solar Gabriela	financeiro.grupomsgyn@gmail.com
376	***674060001**	Condominio Absolut Business Style	adm@condominioabsolut.com
377	***91880001**	Condominio Agata	condominio_agata.adm@outlook.com
378	***039710001**	Condominio Ambar Marfim	financeiro@administrarcondominios.com.br
379	***271620001**	Condominio Antares Residence	valuegyn@gmail.com
380	***960620001**	Condominio Arvoredo Cerrado Parque	admarvoredo@ablgestaocondominial.com.br
381	***042370001**	Condominio Aton Business Style	aton@startserv.com.br
382	***499710001**	Condominio Borges Landeiro Modernidad	condominiomodernidad@gmail
383	***57970001**	Condominio Borges Landeiro Plaza	sacplaza@gmail.com
384	***535070001**	Condominio Brookfield Towers	admbrookfieldtowers@ablgestaocondominial.com.br
385	***488250001**	Condominio Bueno Park	buenoparkresidencial@gmail.com
386	***699040001**	Condominio Cachoeira Das Andorinhas	gustavo.josebrito@gmail.com
387	***534600001**	Condominio Cachoeira Do Abade	djalmana@hotmail.com
388	***194660001**	Condominio Cachoeira Do Rosario	condominiocachoeiradorosario1@gmail.com
389	***699600001**	Condominio Centro Clinico Medicorum	medicorumcc@gmail.com
390	***68160001**	Condominio Centro Empresarial Aldeia	
391	***984050001**	Condominio Chapada Dos Veadeiros	gustavo.josebrito@gmail.com
392	***522330001**	Condominio Comercial Inove Intelligent Place	gerencia@inoveintelligentplace.com.br
393	***55620001**	Condominio Comfort Suites Flamboyant	controller.csf@atlanticahotels.com.br
394	***708720001**	Condominio Connect Park Business	alexandre@a3assessoriacontabil.com.br
395	***08430001**	Condominio Das Americas	cond.americas@outlook.com
396	***0730001**	Condominio De Administracao Do Goiania Shopping	roberto.lourenco@brmallsadm.com.br
397	***29380001**	Condominio Do Aerodromo Zeze Alves Ferreira	escolinhaswnv@gmail.com
398	***844990001**	Condominio Do Champion Sports Life Residence	condominiochampion@hotmail.com
399	***432660001**	Condominio Do Edificio Acacia	contato@coimbracondominios.com.br
400	***194780001**	Condominio Do Edificio Acarai	contato@coimbracondominios.com.br
401	***555870001**	Condominio Do Edificio Acaua	contato@coimbracondominios.com.br
402	***019150001**	Condominio Do Edificio Anhembi	contato@coimbracondominios.com.br
403	***059170001**	Condominio Do Edificio Bernini	contato@coimbracondominios.com.br
404	***078300001**	Condominio Do Edificio Caraibas	caraibas12@gmail.com
405	***17080001**	Condominio Do Edificio Centro Comercial Monte Libano	segucont@segurancacontabilidade.com
406	***024180001**	Condominio Do Edificio Clermont Ferrand	contato@coimbracondominios.com.br
407	***504710001**	Condominio Do Edificio Comercial Empire Center	

408	***55670001**	Condominio Do Edificio Comodoro	condominioedificiocomodoro@gmail.com
409	***55710001**	Condominio Do Edificio Crystal Place	administracao@condominiocrystalplace.con.br
410	***31730001**	Condominio Do Edificio Dijon	cond.edificiodijon@gmail.com
411	***19390001**	Condominio Do Edificio Ela Centro De Medicina	maternidade.ela@gmail.com
412	***942610001**	Condominio Do Edificio Eleuza	contato@coimbracondominios.com.br
413	***25330001**	Condominio Do Edificio Elizabeth	contato@coimbracondominios.com.br
414	***19520001**	Condominio Do Edificio Fernanda Paula	condorcondominio@uol.com.br
415	***613020001**	Condominio Do Edificio Gaivota	financeiro.grupomsgyn@gmail.com
416	***135580001**	Condominio Do Edificio Gardenia	condominiogardenia81@gmail.com
417	***776740001**	Condominio Do Edificio Gemini	contato@coimbracondominios.com.br
418	***26740001**	Condominio Do Edificio Goias Center Moda	eduardo@evolutoengenharia.com.br
419	***03250001**	Condominio Do Edificio Gramado	contato.condominiogramado@gmail.com
420	***434560001**	Condominio Do Edificio Grauna	financeiro.grupomsgyn@gmail.com
421	***231620001**	Condominio Do Edificio Guarany	contato@coimbracondominios.com.br
422	***889670001**	Condominio Do Edificio Itacare	condominiodoeditacare@gmail.com
423	***32310001**	Condominio Do Edificio Itaipu	atendimento@jenksnunescontabilidade.com.br
424	***367540001**	Condominio Do Edificio Joao Luiz	contato@coimbracondominios.com.br
425	***668460001**	Condominio Do Edificio Jordana	contato@coimbracondominios.com.br
426	***81440001**	Condominio Do Edificio Jotabrado	edvaniocosta@hotmail.com
427	***25360001**	Condominio Do Edificio Lago Azul	financeiro@administrarcondominios.com.br
428	***36580001**	Condominio Do Edificio Lago Das Brisas	condlagodasbrisas@gmail.com
429	***777650001**	Condominio Do Edificio Mackenzie	contato@coimbracondominios.com.br
430	***66970001**	Condominio Do Edificio Maison Bueno Ii	contato@coimbracondominios.com.br
431	***145780001**	Condominio Do Edificio Mares Do Sul	financeiro@administrarcondominios.com.br
432	***867170001**	Condominio Do Edificio Maria Amelia	contato@coimbracondominios.com.br
433	***022850001**	Condominio Do Edificio Maria Rita	contato@coimbracondominios.com.br
434	***58960001**	Condominio Do Edificio Marupyara	contato@coimbracondominios.com.br
435	***881620001**	Condominio Do Edificio Miami Beach	contato@coimbracondominios.com.br
436	***3230001**	Condominio Do Edificio Minasbank	segucont@segurancacontabilidade.com
437	***805490001**	Condominio Do Edificio Mirafiori Bloco B	contato@coimbracondominios.com.br
438	***19040001**	Condominio Do Edificio Mirante Do Bosque	sindicomirantedobosque12@gmail.com
439	***365530001**	Condominio Do Edificio Montese	contato@coimbracondominios.com.br
440	***013780001**	Condominio Do Edificio Nautillus	contato@coimbracondominios.com.br
441	***260001**	Condominio Do Edificio Nicole	contato@coimbracondominios.com.br
442	***76600001**	Condominio Do Edificio Oiapoque	financeiro.grupomsgyn@gmail.com
443	***372320001**	Condominio Do Edificio Olimpico	contato@coimbracondominios.com.br
444	***46080001**	Condominio Do Edificio Palacio Do Comercio	elizabethbeltrao@gmail.com
445	***37290001**	Condominio Do Edificio Panorama Parque 3 Etapa	cond.panorama3@gmail.com
446	***375700001**	Condominio Do Edificio Pedro Ivo	contato@coimbracondominios.com.br
447	***64080001**	Condominio Do Edificio Perola Negra	atendimento.perola@outlook.com
448	***435300001**	Condominio Do Edificio Portal Da Cidade	ed.portaldacidade@hotmail.com
449	***981410001**	Condominio Do Edificio Reserva Parque Areiao	rpa.reservaparqueareiao@gmail.com
450	***61290001**	Condominio Do Edificio Residence San Marino Service	compras@sanmarinogoiania.com.br
451	***67780001**	Condominio Do Edificio Residencial Bella Luna	
452	***807130001**	Condominio Do Edificio Residencial Bucareste	contato@coimbracondominios.com.br
453	***3820001**	Condominio Do Edificio Residencial Don Orlando	contato@coimbracondominios.com.br
454	***395240001**	Condominio Do Edificio Residencial Esmeraldas Di Lourenzzo	esmeraldadilourezzo@gmail.com
455	***614430001**	Condominio Do Edificio Residencial Las Vegas	contato@coimbracondominios.com.br
456	***86310001**	Condominio Do Edificio Residencial Lorrayne	contato@coimbracondominios.com.br
457	***25060001**	Condominio Do Edificio Residencial Mirafiori - Bloco A	contato@coimbracondominios.com.br
458	***193150001**	Condominio Do Edificio Residencial Sant Louis	contato@coimbracondominios.com.br
459	***66120001**	Condominio Do Edificio Residencial Talisma	contato@coimbracondominios.com.br
460	***5590001**	Condominio Do Edificio Residencial Toronto	contato@coimbracondominios.com.br
461	***060990001**	Condominio Do Edificio Sandra	condorcondominio@uol.com.br
462	***421510001**	Condominio Do Edificio Santos Dumont	contato@coimbracondominios.com.br
463	***75510001**	Condominio Do Edificio Solar Da Serra	residencialsoardaserra@gmail.com
464	***129660001**	Condominio Do Edificio Torre Eifel	contato@coimbracondominios.com.br
465	***776410001**	Condominio Do Edificio Universitario	contato@coimbracondominios.com.br
466	***612320001**	Condominio Do Edificio Vermont Residence	vermontresidence@gmail.com
467	***421800001**	Condominio Do Moment Living Square	contato@coimbracondominios.com.br
468	***61210001**	Condominio Do Residencial Aldeia Da Serra	residencial.aldeia.serra@gmail.com
469	***48720001**	Condominio Do Residencial Arapoema	contato@coimbracondominios.com.br
470	***07720001**	Condominio Do Residencial Ilhas De Lourenzzo - Ilha Murano	contato@coimbracondominios.com.br
471	***99210001**	Condominio Do Residencial Ilhas De Lourenzzo - Ilha Salina	contato@coimbracondominios.com.br
472	***794560001**	Condominio Do Residencial New Wave	financeiro@administrarcondominios.com.br
473	***49050001**	Condominio Do Residencial Pontal Do Lago	contato@coimbracondominios.com.br
474	***12640001**	Condominio Do Residencial Porto Real 1	contato@coimbracondominios.com.br
475	***243700001**	Condominio Do Residencial Solar Botafogo	italoconradovet@gmail.com
476	***898170001**	Condominio Do Residencial Tremendao I	res.tremendaoi@gmail.com
477	***107710001**	Condominio Do Residencial Village Do Sol Iii	andradeefeitosa@hotmail.com
478	***226360001**	Condominio Dos Conjuntos Residencial Capixaba Itapemirim	gkcaontadora@gmail.com
479	***521430001**	Condominio Edificio Centro De Medicina Amyn Daher	netopolicontas@gmail.com
480	***92840001**	Condominio Edificio Centro Empresarial Sebba	emp.sebba@gmail.com

481	***349090001**	Condominio Edificio Diamond Life Style	financeiro@administrarcondominios.com.br
482	***06820001**	Condominio Edificio Matanzas	contato@coimbracondominios.com.br
483	***118070001**	Condominio Edificio New Business Style	admnewbusiness@ablsm.com.br
484	***507600001**	Condominio Edificio Paranoa	sanlacerda@yahoo.com.br
485	***504890001**	Condominio Edificio Parthenon Center	l84assessoria@gmail.com
486	***59590001**	Condominio Edificio Rio Das Pedras	condorcondominio@uol.com.br
487	***59380001**	Condominio Edificio Roso De Luna	contato@coimbracondominios.com.br
488	***40300001**	Condominio Edificio Veneza Ii	veneza.2@hotmail.com
489	***38760001**	Condominio Edificio Zaragoza	empresas@rmcontabilidade-go.com.br
490	***093230001**	Condominio Essenciale Style	nsadm@hotmail.com.br
491	***275500001**	Condominio Evidence Office	evidenceoffice@aicramcondominios.com.br
492	***972660001**	Condominio Flores De Goias	atendimento@jenksnunescontabilidade.com.br
493	***099730001**	Condominio Focus Business Center	admfocus@ablgestaocondominial.com.br
494	***994270001**	Condominio Gaia Consciente Home	contato@coimbracondominios.com.br
495	***247430001**	Condominio Geniale Flamboyant	geniale879@gmail.com
496	***839360001**	Condominio Gift Home Residence	contato@coimbracondominios.com.br
497	***29080001**	Condominio Goiania Corporate Financial Center	goianiacorporate.gerente@innova.net.br
498	***133380001**	Condominio Gran Topazio	condominiograntopazio@gmail.com
499	***917050001**	Condominio Gran Valley	granvalley.profissional@gmail.com
500	***608640001**	Condominio Harmonia - Eldorado Parque	contato@coimbracondominios.com.br
501	***16220001**	Condominio Horizontal Prive Dos Girassois	admprivegirassois@ablgestaocondominial.com.br
502	***987730001**	Condominio Housing Flamboyant	admhousing@ablgestaocondominial.com.br
503	***079960001**	Condominio Iguacu Eldorado Parque	gestaoeldoradoparqueiguacu@gmail.com
504	***175480001**	Condominio Intense Parque Cascavel	contato@coimbracondominios.com.br
505	***669290001**	Condominio Jeroaquara	contato@coimbracondominios.com.br
506	***360120001**	Condominio Juscelino Kubitschek New Concept Business	atendimento@jknewconcept.com.br
507	***623240001**	Condominio K Apartments	sindicokapartments@gmail.com
508	***728340001**	Condominio Lake Side Residence	lakesideresidente01@gmail.com
509	***12500001**	Condominio Loft Gyn	financeiro@administrarcondominios.com.br
510	***0590001**	Condominio Martim Quintanilha 3C	irmao53@hotmail.com
511	***822530001**	Condominio Monte Logan Residence	contato@coimbracondominios.com.br
512	***470140001**	Condominio Moove Home Brasal	richard.moura@primesv.com.br
513	***267630001**	Condominio Morada Goia Ii	antoniosoarescortes@hotmail.com
514	***672830001**	Condominio Nasa Business Style	nasa.adm@condominionasa.com.br
515	***373490001**	Condominio Neo Practice Home	contato@coimbracondominios.com.br
516	***79320001**	Condominio New Home - Bloco Capitolio I	p.c.cont@terra.com.br
517	***262070001**	Condominio New York Square Business Evolution	newyork.adm@agileservices.com.br
518	***194870001**	Condominio Odontoesp	contato@lccontabilidade.cnt.br
519	***970790001**	Condominio Pampulha - Eldorado Parque	condominiopampulha1@gmail.com
520	***970830001**	Condominio Parque Aroeira	admcondominioparquearoeira@gmail.com
521	***824960001**	Condominio Passeio Das Aguas Shopping	ac-fiscal@allos.co
522	***761850001**	Condominio Planet Consciente Garden	financeiro@administrarcondominios.com.br
523	***685960001**	Condominio Portal Shopping	fabio.fernandes@terral.com.br
524	***10860001**	Condominio Portugal Oeste	
525	***78380001**	Condominio Princeville	pauloreginaldo2008@hotmail.com
526	***208490001**	Condominio Privilege Marista Residencial	condominioprivilegemarista@gmail.com
527	***523940001**	Condominio Prospere Office Harmony	condominioprospere7@gmail.com
528	***839490001**	Condominio Qs Setor Hoteleiro	bp.qgyn@atlanticahotels.com.br
529	***531930001**	Condominio Qs Two Hands - Setor Comercial	adm.qstower@gmail.com
530	***628780001**	Condominio Res. Parque Dos Ipes Residence	contato@coimbracondominios.com.br
531	***555640001**	Condominio Reserva San Marino	reservasanmarino@hotmail.com
532	***666490001**	Condominio Residencial Acacia	ely@paulaecoelho.com.br
533	***54490001**	Condominio Residencial Agua Marinha	adm@condominioaguamarinha.com.br
534	***35880001**	Condominio Residencial Amsterda	
535	***710130001**	Condominio Residencial Araguaia Iii	condominioaraguaia3@gmail.com
536	***937520001**	Condominio Residencial Aroeiras	contato@coimbracondominios.com.br
537	***482380001**	Condominio Residencial Atanazio	eleuzafbs@hotmail.com
538	***397730001**	Condominio Residencial Balneario Vila Verde	brunnocontart@gmail.com
539	***387780001**	Condominio Residencial Beira Da Mata Ii	spinamc7@gmail.com
540	***396320001**	Condominio Residencial Bosque Dos Buritis	contato@bosquedosburitis.com.br
541	***745860001**	Condominio Residencial Brava Bueno	financeiro@administrarcondominios.com.br
542	***147480001**	Condominio Residencial Cachoeira Bom Sucesso	pec@paulaecoelho.com.br
543	***220000001**	Condominio Residencial Caldas Novas	djalmana@hotmail.com
544	***11170001**	Condominio Residencial Canoeiros	contato@coimbracondominios.com.br
545	***438980001**	Condominio Residencial Canto Dos Passaros	sindicocantodospassaros@outlook.com
546	***744770001**	Condominio Residencial Cerrado Family Home	mariana.signorelli@primesv.com.br
547	***590320001**	Condominio Residencial Essencia Homeclub	financeiro@administrarcondominios.com.br
548	***582900001**	Condominio Residencial Eupidio Rodrigues	elpideode22@gmail.com
549	***896500001**	Condominio Residencial Feel Home	feelhome335@hotmail.com
550	***511760001**	Condominio Residencial Gran Poeme	sacgranpoeme@gmail.com
551	***406480001**	Condominio Residencial Gran Vitta	granvitta.profissional@gmail.com
552	***050950001**	Condominio Residencial Green Park Ii	adplan.goiania@adplan.com.br
553	***263190001**	Condominio Residencial Greenville Park Residenci	contato@coimbracondominios.com.br

554	***741460001**	Condominio Residencial Harmonia Iii	andradeefeitosa@hotmail.com
555	***90370001**	Condominio Residencial Heidelberg	contato@coimbracondominios.com.br
556	***651620001**	Condominio Residencial Hortencia	contato@objetivacontabil.com
557	***615670001**	Condominio Residencial Ilha Da Madeira	residencial.ilhadamadeira@gmail.com
558	***710810001**	Condominio Residencial Ilha Das Flores	contato@coimbracondominios.com.br
559	***10290001**	Condominio Residencial Ilhas Cayman	contato@coimbracondominios.com.br
560	***667460001**	Condominio Residencial Ipe	ipejdgardenia@outlook.com
561	***056340001**	Condominio Residencial It Flamboyant	condominioitflamboyant@gmail.com
562	***96980001**	Condominio Residencial Itacuruca	contato@coimbracondominios.com.br
563	***698790001**	Condominio Residencial Jacaranda	marastj@hotmail.com
564	***919390001**	Condominio Residencial Jardim Das Oliveiras	manoel@4con.com.br
565	***30900001**	Condominio Residencial Jatiuca	contato@coimbracondominios.com.br
566	***66460001**	Condominio Residencial Joao Braz I	
567	***89300001**	Condominio Residencial Joao Braz Ii	condominioresidjoaobraz2.adm@gmail.com
568	***550370001**	Condominio Residencial La Residence Ii	financeiro.grupomsgyn@gmail.com
569	***485540001**	Condominio Residencial La Residence Iii	financeiro.grupomsgyn@gmail.com
570	***27250001**	Condominio Residencial Lagoinha	contato@coimbracondominios.com.br
571	***59020001**	Condominio Residencial Lourenzzo	contato@coimbracondominios.com.br
572	***399570001**	Condominio Residencial Maria Rita	iradelmagodoi5167@gmail.com
573	***9850001**	Condominio Residencial Marthins Quintanilha	libolos@outlook.com
574	***229470001**	Condominio Residencial Miami	frgestaocond@gmail.com
575	***3080001**	Condominio Residencial Negrao De Lima	financeiro.grupomsgyn@gmail.com
576	***340820001**	Condominio Residencial New Way Aeroporto	admnewway@primesv.com.br
577	***020790001**	Condominio Residencial Orquidea	fragola_rosangela@hotmail.com
578	***719070001**	Condomínio Residencial Paineiras 2	assessoriatst@hotmail.com
579	***957070001**	Condominio Residencial Palazzo Bianco	contato@coimbracondominios.com.br
580	***115730001**	Condominio Residencial Parque Gran Navona	contato@coimbracondominios.com.br
581	***782430001**	Condominio Residencial Plaza	condominioresplaza@gmail.com
582	***79330001**	Condominio Residencial Por Do Sol	
583	***844800001**	Condominio Residencial Portal Dos Girassois I E Das Orquideas I	contato@coimbracondominios.com.br
584	***311600001**	Condominio Residencial Portal Idealle	admportalidealle@gmail.com
585	***002620001**	Condominio Residencial Porto Alegre	condominioportoalegre6@gmail.com
586	***788260001**	Condominio Residencial Quasar Oeste	contato@coimbracondominios.com.br
587	***165100001**	Condominio Residencial Quintas De Goyaz	contato@coimbracondominios.com.br
588	***330960001**	Condominio Residencial Reserva Buriti	financeiro.grupomsgyn@gmail.com
589	***606670001**	Condominio Residencial Reserva Flamboyant	contato@coimbracondominios.com.br
590	***40230001**	Condominio Residencial Royal Garden	contato@coimbracondominios.com.br
591	***083580001**	Condominio Residencial Santa Marina	condominiosantamarina@gmail.com
592	***271500001**	Condominio Residencial Savoy	financeiro.grupomsgyn@gmail.com
593	***434490001**	Condominio Residencial Serra Dourada	serradouradaoeste1950@gmail.com
594	***86690001**	Condominio Residencial Serramar	contato@coimbracondominios.com.br
595	***251950001**	Condominio Residencial Sierra	contato@coimbracondominios.com.br
596	***451500001**	Condominio Residencial Sol Poente	iaratabtasc@gmail.com
597	***203170001**	Condominio Residencial Solar Amazonia	contato@coimbracondominios.com.br
598	***874410001**	Condominio Residencial Solar Do Bosque	
599	***43870001**	Condominio Residencial Solar Yunem	solaryunem@outook.com
600	***814750001**	Condominio Residencial Summer Ville	contato@coimbracondominios.com.br
601	***417510001**	Condominio Residencial Teka Ecopark	vinicius@aicramcondominios.com.br
602	***679900001**	Condomínio Residencial Terraços Roosevelt	zimba.alves@gmail.com
603	***85000001**	Condominio Residencial Valenza	
604	***675880001**	Condominio Residencial Village Campinas	residencialvillagedecampinas@gmail.com
605	***333780001**	Condominio Residencial Village Do Sol I	financeiro.grupomsgyn@gmail.com
606	***986170001**	Condominio Residencial Village Do Sol Ii	condutacontabil@hotmail.com
607	***483020001**	Condominio Residencial Vitoria Ville I	thianacc@gmail.com
608	***980070001**	Condominio Residencial Vitta Novo Mundo	vittanovomundo@gmail.com
609	***418220001**	Condominio Residencial Viva Mais Parque Cascavel	vivamaispqcascavel@gmail.com
610	***594070001**	Condominio Residencial Yes	yes1jaragua@gmail.com
611	***23500001**	Condominio Riviera Di Capri	condominioriviera2017@gmail.com
612	***946340001**	Condominio Rossi Ideal Moinho Dos Ventos	ac.nubiia@gmail.com
613	***571770001**	Condominio Rubi	condrubi@gmail.com
614	***666130001**	Condominio Salto De Corumba	admsaltodecorumba@gmail.com
615	***66740001**	Condominio Serra Grande	contato@coimbracondominios.com.br
616	***207470001**	Condominio Seven West Residencial	contato@coimbracondominios.com.br
617	***22380001**	Condominio Shopping Bougainville	jefferson@shoppingbougainville.com
618	***571740001**	Condominio Shopping Center Cerrado	jaime_jajunior@hotmail.com
619	***62660001**	Condominio Shopping Center Sul	cond.shopping@gmail.com
620	***752210001**	Condominio Shopping Mega Polo Moda Goiania	contabilidade@ebm.com.br
621	***149560001**	Condominio Terra Mundi Parque Cascavel	condominioterramundicascavel@gmail.com
622	***089300001**	Condominio The Prime Tamandare Office	theprimetamandare@gmail.com
623	***55890001**	Condominio Topazio	financeiro.grupomsgyn@gmail.com
624	***321650001**	Condominio Vale Da Lua	condovaledalua@gmail.com
625	***330100001**	Condominio Varandas Do Parque Residence	residencialvarandasdoparque@gmail.com
626	***754180001**	Condominio Vila Cerrado Ii	condominiovillacerrad02@gmail.com

627	***378630001**	Condominio Village Do Sol V	andradeefeitosa@hotmail.com
628	***27310001**	Condominio Villaggio Felicce Prive	
629	***22270001**	Condominio Ville De Vermont	resvilledevermont@gmail.com
630	***652700001**	Condominio Wonderful Residence	contato@coimbracondominios.com.br
631	***594690001**	Condominio Wtc Goiania	admwtc@ablgestaocondominial.com.br
632	***519880001**	Condomino Concept Office	adm.conceptoffice@gmail.com
633	***817790001**	Condomino Do Edificio Madeiras	atendimento@jenksnunescontabilidade.com.br
634	***534920001**	Condomino Sao Jose Iii	t13@t13contabiliade.com.br
635	***844160001**	Conexao Negocios Turbinas E Sistema Hidraulico Ltda	financeirocnegocios@gmail.com
636	***789470004**	Congregacao A M De Assistencia E Educacao	fidelidade.diretoria@gmail.com
637	***319140001**	Conjunto Residencial Terra Nova	conjuntoresidencialterranova1@yahoo.com
638	***68460001**	Consciente Ambiental Ltda	dorvil@conscienteambiental.com
639	***490001**	Consciente Construtora E Incorporadora Ltda	danilo.machado@consciente.com.br
640	***04460001**	Conselho Regional De Medicina Do Estado De Goias	cremego@cremego.org.br
641	***050370004**	Consorcio Limpa Gyn	sinara.vilela@consorciolimpagyn.com.br
642	***21300002**	Construloc Ltda	processos@alphaescritoriocontabil.com.br
643	***239470001**	Construtora Rassi Ltda	contabil@metricaempresarial.com.br
644	***86880001**	Cooperativa De Credito Sicoob Engecred Ltda	contabilidade@sicoobengecred.com.br
645	***286320001**	Cooperativa De Reciclagem Do Cerrado Crescer	rosangelaaraujo3@gmail.com
646	***275450001**	Cooperativa De Trab Dos Catadores De Mat Reciclavel Fenix Carrosel	contabilidadeprime@outlook.com
647	***040650001**	Cooperativa De Trabalho De Material Reciclavel Goiania Viva	cooperativagoianiaviva@hotmail.com
648	***72590001**	Cooperativa De Trabalho Dos Coletores De Material Reciclavelaambiental	mylenelimadossantos15@gmail.com
649	***08580001**	Cooperativa De Transporte Do Estado De Goias	mauricio@cootego.com.br
650	***435400001**	Cooperativa Dos Catadores De Mat. Recic. Reciclamos E Amamos Meio Amb.	dulcedovale@gmail.com
651	***149160001**	Cooperativa Dos Catadores De Materiais Reciclaveis Familia Feliz	cooperativacooperfami@gmail.com
652	***258710001**	Cooperativa Dos Catadores De Material Reciclavel Maos Dadas - Coocamar	coocamare@hotmail.com
653	***24540001**	Cooprec Cooperativa De Reciclagem De Lixo	cooprec@bol.com.br
654	***75830078**	Copa Energia Distribuidora S A	ewerton.alves@copaenergia.com.br
655	***75830043**	Copagaz Distribuidora De Gas Sa	ildete@goi.copagaz.com.br
656	***34800001**	Corae Centro De Orientacao Reabilitacao E Assist. Ao Encefalopata	contato@corae.org.br
657	***890760003**	Costa Multicanal Sa	marco@trilhaambiental.com.br
658	***209580001**	Costa Vaz Comercio Importacao E Exportacao Ltda	viviane.frazao@hotmail.com.br
659	***084830001**	Costelaria Rocha Ltda - Me	contato@azuoscontabil.com.br
660	***62900001**	Cotril Motors Ltda	albertino@cotril.com.br
661	***015970001**	Crismarys Comercio De Medicamentos Ltda	paralegal03@casegestaocontabil.com.br
662	***482271**	Cristiane Paiva Machado	crispaiva23@hotmail.com
663	***891210001**	Crs Odontologia Ltda	claudia-rosa-silva@hotmail.com
664	***103861**	Cynthia Morales Da Costa	consulplam@gmail.com
665	***951150001**	D Lopes Da Silva Entulhos Ltda	contabilidadesucesso@gmail.com
666	***8691**	Dadila Nubia Vieira	jiran563@gmail.com
667	***51721**	Dalilla Sousa Costa	dalilla.sousa21@gmail.com
668	***72050001**	Damesva Medicamentos E Perfumaria Ltda	rodrigo@racontabilidades.com.br
669	***312320001**	Daniel Heber Dos Santos	daniellservice@hotmail.com
670	***87821**	Daniel Marques Novaes	danielmn10@hotmail.com
671	***177091**	Daniele Lopes Da Silva	danifrezza.dl@gmail.com
672	***07271**	Danilo Machado De Oliveira	fiscal@foccocontabilidades.com.br
673	***98900001**	Davita Servicos De Nefrologia Jardim America Ltda	clinicanefron@gmail.com
674	***65770001**	Davita Servicos De Nefrologia Marista Ltda.	adm.nefrologia@gmail.com
675	***467691**	Dayane Cristina Silva	dayanecristinaa123@gmail.com
676	***88381**	Dayane Goncalves	dg345913@gmail.com
677	***55990001**	Dcco Solucoes Em Energia E Equipamentos Ltda	informe@gmail.com
678	***69620001**	Dec Brasil Ltda	decbrasil@decbrasil.com.br
679	***27670001**	Dental Digital Imagem Ltda - Me	ddiradiologia@yahoo.com.br
680	***88230001**	Dep De Materiais P Const Sao Judas Tadeu Ltda	contato@saojudasconstrucaogoiania.com.br
681	***92368**	Derco Altran Junior	kennedy@shoppingbougainville.com
682	***963600001**	Derme Arte Servicos Medicos Ss	camilaestilocontabil@gmail.com
683	***625561**	Deydvan Denner Chaves De Almeida	senapgoiania@gmail.com
684	***46510001**	Di Paula Industria Comercio Importacao E Exportacao Ltda	adriana.borges@dipaula.com.br
685	***866500324**	Diagnosticos Da America S.A.	stephani.lima@dasa.com.br
686	***866500318**	Diagnosticos Da America S.A.	stephani.lima@dasa.com.br
687	***866500322**	Diagnosticos Da America S.A.	stephani.lima@dasa.com.br
688	***866500321**	Diagnosticos Da America S.A.	stephani.lima@dasa.com.br
689	***866500327**	Diagnosticos Da America S.A.	stephani.lima@dasa.com.br
690	***866500602**	Diagnosticos Da America S.A.	stephani.lima@dasa.com.br
691	***866500659**	Diagnosticos Da America S.A.	stephani.lima@dasa.com.br
692	***866500666**	Diagnosticos Da America S.A.	stephani.lima@dasa.com.br
693	***866500328**	Diagnosticos Da America S.A.	stephani.lima@dasa.com.br
694	***56961**	Dildazio Pires De Carvalho	dildazio@hotmail.com
695	***454780001**	Diniz Oftalmologia S/S Ltda	contato@vistta.com
696	***652981**	Diogo Marques Martins Neto	diogo338@gmail.com
697	***817690001**	Distribuicao Lm Ltda	cleudimar@moreira.com.br
698	***599520001**	Dm Atacarejo Em Geral Ltda	contato@dmamb.com.br
699	***77860001**	Dn Clinica Odontologica Ltda - Me	idm.odontologia@gmail.com

700	***691200001**	Doctus Premier Odontologia Ltda	draraquelpremier@gmail.com
701	***13760001**	Dois Espetus Restaurante Ltda	doisespetus@hotmail.com
702	***799360001**	Donna Bela Panificadora Ltda	jujumaruyama@hotmail.com
703	***24610001**	Dr Medicina Ltda - Me	recepcao@clinicadr.com.br
704	***126950001**	Droga Ampla Comercio De Medicamentos Ltda	cadastro@exatac.com.br
705	***02690001**	Droga Lucas Ltda - Me	paralegal03@casegestaocontabil.com.br
706	***61010001**	Droga Lunna Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda	drogariaalpha39@gmail.com
707	***613620001**	Droga Mar Medicamentos Ltda	paralegal01@casegestaocontabil.com.br
708	***95850001**	Droga Ryos Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda	paralegal03@casegestaocontabil.com.br
709	***985420001**	Droga Senior Ltda	drogasenior@gmail.com
710	***187580001**	Droga Unica Popular Ltda	irineiaabreu@hotmail.com
711	***663710001**	Droganossa Ltda	drogariamedserv1@hotmail.com
712	***669280001**	Drogaria + Economia Ltda	fiscal@foccocontabilidades.com.br
713	***707830001**	Drogaria Aldeia Ltda - Me	financeirodrogariaaldeia@hotmail.com
714	***673440001**	Drogaria Borges Ltda - Me	rcfcontabilidade@hotmail.com
715	***85070001**	Drogaria Destak Ltda	drogariadestakadm@gmail.com
716	***859690001**	Drogaria Disk Mais Medicamentos Ltda	paralegal03@casegestaocontabil.com.br
717	***99600001**	Drogaria Do Povo Ltda	drogariadopovo99@hotmail.com
718	***36370001**	Drogaria Droga Mais Ltda	drogariaestreladalva2018@gmail.com
719	***766000001**	Drogaria Drogamais Ltda	drogariadrogamaisltda@gmail.com
720	***781670001**	Drogaria Ferreira Amaro Ltda	logistica@drogariaferreiraamaro.com
721	***78440001**	Drogaria Flamboyant Preco Popular Ltda	drogariaflamboyant10@gmail.com
722	***33000001**	Drogaria Futura Ltda	attualcont@gmail.com
723	***306570001**	Drogaria Ideal Comercio De Medicamentos Ltda-Me	attualcont@gmail.com
724	***206930001**	Drogaria Itaipu Ltda	paralegal.dinamocontabilidade@gmail.com
725	***34690001**	Drogaria Jao Ltda	conterdatacontabilidade@hotmail.com
726	***741600001**	Drogaria Kmm Ltda	anderson.delltacontabilidade@gmail.com
727	***269640001**	Drogaria Materno Ltda	orgmodelo@hotmail.com
728	***710320001**	Drogaria Medeiros Gyn Ltda	romulolmfarmacia@hotmail.com
729	***264640001**	Drogaria Moreira Plus Ltda Me	escritorioexcelenciacontabil@gmail.com
730	***36560001**	Drogaria Neto Produtos Farmaceuticos Ltda	pablo.cassio@hotmail.com
731	***449180001**	Drogaria Nossa Senhora Da Abadia Ltda	miltonpires34@hotmail.com
732	***47400001**	Drogaria Paulistana Ltda	aeropharmagyn@gmail.com
733	***25630001**	Drogaria Pedro E Pinheiro Ltda	paralegal01@casegestaocontabil.com.br
734	***041730001**	Drogaria Pharma Brasil Comercio De Medicamentos Ltda	pharmabrasil2012@hotmail.com
735	***89300001**	Drogaria Planalto Ltda - Me	paralegal03@casegestaocontabil.com.br
736	***073030001**	Drogaria Popular I. P. De Morais Ltda	processo@amsahium.com.br
737	***568350001**	Drogaria Queiroz Coelho Ltda	drogariacuidamais@gmail.com
738	***612510001**	Drogaria Real Comercio De Medicamentos Ltda	drogariarealpalm@hotmail.com
739	***222380001**	Drogaria Rocha Lima Ltda	legal@farmacon.com.br
740	***758730001**	Drogaria Royal Am Ltda	drogariaroyal@gmail.com
741	***34610001**	Drogaria Salut Ltda	conterdatacontabilidade@hotmail.com
742	***225580001**	Drogaria Santa Clara	processos@championscontabil.com
743	***968690001**	Drogaria Santa Helena Ltda	farmasantahelena@outlook.com
744	***16880001**	Drogaria Sao Felix Ltda Me	legal@farmacon.com.br
745	***121100476**	Drogaria Sao Paulo	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
746	***121101022**	Drogaria Sao Paulo	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
747	***121101004**	Drogaria Sao Paulo S.A	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
748	***121100973**	Drogaria Sao Paulo S.A	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
749	***121100481**	Drogaria Sao Paulo S.A	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
750	***121100493**	Drogaria Sao Paulo S.A.	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
751	***121100467**	Drogaria Sao Paulo S.A.	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
752	***121101274**	Drogaria Sao Paulo S.A.	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
753	***121100479**	Drogaria Sao Paulo S.A.	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
754	***121100998**	Drogaria Sao Paulo S.A.	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
755	***121101002**	Drogaria Sao Paulo S.A.	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
756	***121100452**	Drogaria Sao Paulo S.A.	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
757	***121100453**	Drogaria Sao Paulo S.A.	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
758	***121100451**	Drogaria Sao Paulo S.A.	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
759	***121101020**	Drogaria Sao Paulo Sa	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
760	***121100976**	Drogaria Sao Paulo Sa	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
761	***121100585**	Drogaria Sao Paulo Sa	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
762	***121101235**	Drogaria Sao Paulo Sa	assuntos.regulatorios@dpsp.com.br
763	***121101236**	Drogaria Sao Paulo Sa	setorbueno9@dpsp.com.br
764	***341480001**	Drogaria Sas Comercio De Medicamentos Ltda	drogariasas@gmail.com
765	***335000001**	Drogaria Sempre Bem Ltda	drogariasemprebem@hotmail.com
766	***822260001**	Drogaria Sempre Bem Ltda	drogariasemprebem@hotmail.com
767	***822260002**	Drogaria Sempre Bem Ltda	drogariasemprebem@hotmail.com
768	***770420001**	Drogaria Serra Vila Boa Ltda	drogariaserra20@gmail.com
769	***519380001**	Drogaria Vitoria Produtos Farmaceuticos Ltda	contecnet@hotmail.com
770	***352860001**	Drogashop Balneario Comercial Farmaceutica Ltda	drogashopbalneario@outlook.com
771	***93130001**	Duarte Cirurgioes Dentistas Ltda	kayquessmachado@gmail.com
772	***1911**	Dulce De Faria Macedo	artoral.go@gmail.com

773	***764570001**	E A C Entulhos E Desentupidora Ltda	eacentulhos@hotmail.com
774	***679760001**	Ebenezer Biscoitos Caseiros Ltda - Me	tarcisiornconsultoria@gmail.com
775	***695410001**	Ecofal Ambiental Ltda-Me	ecofal@ecofal.com.br
776	***015400001**	Ecofloor Reciclagem Ltda - Epp	ecofloor.adm@gmail.com
777	***232030001**	Ecogyn Ambiental Servicos Ltda	contato@ecogynambiental.com.br
778	***161800001**	Ecomix Comercio De Produtos Alimenticios Ltda	rodolfo_amorim@yahoo.com.br
779	***63560002**	Ed Entulhos Ltda	contabilidadesucesso@gmail.com
780	***97430001**	Edificio Cirurgioes Dentistas Associados - Cda	odontocda@gmail.com
781	***434640001**	Edificio Columbia	contato@coimbracondominios.com.br
782	***18990001**	Edificio Residencial Alameda Das Rosas I	contato@coimbracondominios.com.br
783	***42140001**	Edificio Residencial Caraibas	rcaraibas@gmail.com
784	***16920001**	Edificio Residencial Glayson	contato@coimbracondominios.com.br
785	***36700001**	Edificio Residencial Maranata	wrodriguescontabilidade@gmail.com
786	***982780001**	Edificio Residencial Romanee	contato@coimbracondominios.com.br
787	***64210001**	Edificio Residencial Spring Park	contato@coimbracondominios.com.br
788	***234970001**	Edifico Residencial Pontal Ecolife Bueno	contato@coimbracondominios.com.br
789	***036841**	Edilce Soares Dias	edilce.soares@hotmail.com
790	***2831**	Edmo Dias Pinheiro	sesmt@ingoh.com.br
791	***419096**	Edna Maria Menezes De Andrade	orgmodelo@hotmail.com
792	***385971**	Ednaldo Barros Nunes	edengenheiroflorestal@gmail.com
793	***993850001**	Edvaldo Romeiro Dos Santos Ltda	edvaldoimunegyn6606@gmail.com
794	***290701**	Einstein Barbosa Jorge	einsteinjorge@hotmail.com
795	***478070001**	Eixo Saude E Bem Estar Ltda	marcostava@gmail.com
796	***46260001**	Ela Comercio De Flores E Plantas Ltda	angela@matsuflora.com.br
797	***860311**	Elbia Elias Vieira Silva	elbiaelias@uol.com.br;drogaryos@terra.com.br
798	***554780002**	Elc Servicos Medicos Ltda	dreduardo@bioplastiabrasil.com
799	***142331**	Elen Da Silva Paula De Oliveira	elenspaula@hotmail.com
800	***78540003**	Eletro Transol Industria E Comercio De Materiais Eletricos Ltda	paralegal@contacnet.com.br
801	***646361**	Eliadina Inacio Costa Azevedo	eliadinainacio@yahoo.com.br
802	***2490001**	Elite Nutricao Animal Eireli	ataulfo_jr8@hotmail.com
803	***011641**	Elizangela Lima De Souza	alex_sanderfelix@hotmail.com
804	***09300001**	Elle Comercial Ltda	pharmaplena@gmail.com
805	***740291**	Ellen Maria Pereira De Mendonca Danser	ellenodont@hotmail.com
806	***03040001**	Elmo Engenharia Ltda	mauricio@elmoengenharia.com.br
807	***486540001**	Elshaday Brasil Medicamento Popular Ltda Me	paralegal01@casegestaocontabil.com.br
808	***853151**	Emilia Carla Finotti	tiaemiliaodont@hotmail.com
809	***2940011**	Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuaria - Infraero	silvio_junior.br@infraero.gov.br
810	***648280063**	Empresa De Transportes Atlas Ltda	atlas.go@atlastranslog.com.br
811	***997550001**	Enac Empresa Nacional De Mercados Ltda	gerencia@scj.net.br
812	***30320001**	Equatorial Goias Distribuidora De Energia Sa	luciano.rn@celg.com.br
813	***24260001**	Equilibrium Distribuidora De Medicamentos Ltda	amanda.pires@equilibrium.far.br
814	***609200001**	Equipe Odontologica Ltda	principiocontabilidade@gmail.com
815	***820831**	Erika Borges Peixoto Chein	dominiocontab@gmail.com
816	***6101**	Erika Inacio Coelho	laissaaqui3@gmail.com
817	***469400001**	Esmeralda Condominio Clube	condominioesmeraldagyn@gmail.com
818	***738390001**	Espaco Conceito Saude Integrada Ltda	cadastro@contabilidadelucapacioli.com.br
819	***225300001**	Espaco Tropicale	espacotropicale@gmail.com
820	***698080001**	Espetinho Do Branquinho Ltda	neumarbranquinhofilho@hotmail.com
821	***4166**	Espolio De Gauthier Cardoso	gabriela.santos@gruposkill.com.br
822	***398070001**	Essencial Clinica De Fisioterapia Ltda	clinicadefisioterapiaessencial@gmail.com
823	***410890001**	Estre Spi Ambiental S.A	licitacoes@estre.com.br
824	***920370005**	Eternit S.A.	laim.santos@eternit.com.br
825	***230511**	Evandro Fernandes De Paula	contabilidade@laissecabral.com.br
826	***377770001**	Eved - Comercio De Medicamentos Ltda	paralegal03@casegestaocontabil.com.br
827	***088581**	Fabio Sousa Rodrigues Da Luz	fabio_srl@yahoo.com.br
828	***938571**	Fabio Yaginuma Melquiades	fabio_srl@yahoo.com.br
829	***562761**	Fabiola Livia Ribeiro Gonzaga	contabilidadesucesso@gmail.com
830	***883870001**	Fabricadora De Espumas E Colchoes Centro Oeste Ltda	contabilidadego@ortobom.com.br
831	***882790001**	Familia In Box Feijoada E Cozinha Ltda	box@familiainbox.com
832	***805190001**	Family Produtos Farmaceuticos Ltda-Me	orgmodelo@hotmail.com
833	***488970001**	Farma Pop Comercio De Medicamentos Ltda	masfcontabilidade@hotmail.com
834	***829180001**	Farmacia Dupovo Planalto Ltda	fiscal1.calculum@gmail.com
835	***81420001**	Farmacia Homeopatica Santa Efigenia Ltda	contabil@mgcontabil.com.br
836	***860030001**	Farmacia Leal Ltda	letrarepessoal@hotmail.com
837	***87150001**	Farmacia Nossa Guia Ltda - Me	farmacianossaguia@gmail.com
838	***98900001**	Farmacia Plenitude Ltda	cadastro@waplus.com.br
839	***43890001**	Farmacia Reativa Ltda	reativa@uol.com.br
840	***731370001**	Farmalice Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda	drogariadiskmed@bol.com.br
841	***631580001**	Farmamix Drogarias Ltda	paralegal01@casegestaocontabil.com.br
842	***400520001**	Farmana Medicamentos E Perfumaria Ltda	paralegal01@casegestaocontabil.com.br
843	***78330001**	Farmanova Produtos Farmaceuticos Ltda	paralegal03@casegestaocontabil.com.br
844	***459420001**	Farmaraya Comercio De Medicamentos Ltda	fiscal.statuscontabilidade@hotmail.com
845	***404220001**	Fatima E Pessoa Ltda	

846	***380751**	Fausto Cortes Isaac	qualydentodonto@hotmail.com
847	***321880001**	Fc Alimentos Eireli	paralegal@certa.cnt.br
848	***709101**	Fenando Henrique Bizinoto	fernandohbizinoto@hotmail.com;
849	***003231**	Fernanda Cristina Ferreira De Moraes Jardim	jardimfernanda@hotmail.com
850	***003970001**	Fernanda Fernandes Vaz Eireli Me	drogariafamilia10@gmail.com
851	***274471**	Fernanda Jardim Da Franca Assis	fernandajfranca@hotmail.com
852	***653021**	Fernanda Pereira Dos Santos Faria	fernandinhapsf@gmail.com
853	***368970001**	Fernandes E Waltrick Ltda	oxigyngo@yahoo.com.br
854	***440301**	Fernando Fernandes Camapum	fcamapum@terra.com.br
855	***134001**	Fernando Lemes Tavares	nandomaia35@gmail.com
856	***295001**	Fernando Paschoal Teixeira De Castro Oliveira	resultadoprocessamento@hotmail.com
857	***42990001**	Ferreira Machado Servicos Medicos S/S	spacocontabil@terra.com.br
858	***314510001**	Figueira Branca Panificadora Ltda - Me	almcontabil@hotmail.com
859	***125570001**	Figueiredo E Costa Ltda	rededopovo@hotmail.com
860	***928180001**	Filadelfia Industria E Comercio De Confeccoes Ltda-Epp	solangeecsa@hotmail.com
861	***047258**	Filipe Dos Santos Vizintim	filipe.vizintim@gmail.com
862	***79410001**	Fisiatra Reabilitacao Assistida Marco Antonio S/S Ltda Epp	anacristina@fisiatragoiania.com.br
863	***931271**	Flavianny Silva Artiaga Andrade Gomes	draflavianny@gmail.com
864	***300960001**	Forte Limp Adm E Servicos Ltda	
865	***670160001**	Fortes Medicina E Engenharia De Seguranca Do Trabalho Ltda	rwborges@mbassessoriacontabil.com
866	***38121**	Franceanne Dambros Flach	franflach@gmail.com
867	***881941**	Francisco Bueno De Camargo	malulc_camargo@hotmail.com
868	***478162**	Francisco Das Chagas Sousa Lima	kuringalimayong@gmail.com
869	***13280001**	Frigo Suinos Sol Nascente Ltda	contabil@frigosuino.com.br
870	***2050002**	Fundacao De Apoio A Pesquisa	farmaciauniversitariaufg@gmail.com
871	***03300001**	Fundo Especial De Reap. E Modernizacao Do Poder Judiciario	alexandre.perini@gmail.com
872	***13570001**	G Dallas Servicos De Buffet Ltda	gdallas10@hotmail.com
873	***16240001**	G S Industrial De Roupas Ltda-Epp	escritorio@gsroupas.com
874	***591970004**	G.B. Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	leonardo.jesus@grupoelfa.com.br
875	***617570001**	Gabinete Militar Da Governadoria Estadual	sapplt@casamilitargogov.br
876	***61241**	Gabriela Alves Da Rocha Rodrigues	flausinocontabilidade@hotmail.com
877	***16491**	Gabriely Noronha De Souza	gabriely.apport@gmail.com
878	***873510001**	Gao Assistencia Ltda - Me	sac@gaogrupo.com.br
879	***38840001**	Gastro Salustiano Hospital Ltda	financeiro@gastrosalustiano.com.br
880	***446291**	Getulio Souza De Maraes	edilene@examegyn.com.br
881	***069411**	Geysa Rezende Borges	geysarezende.borges@gmail.com
882	***185631**	Gilberto Fenelon Das Neves	gilbertofenelon@gmail.com
883	***706951**	Gilmar Roberto Da Silva	gilmarcd01@gmail.com
884	***181556**	Gilmar Tomas Lemes	simonevaz65@hotmail.com
885	***415620001**	Gilson Carlos Serpa	serpablue@gmail.com
886	***636470001**	Gineco Clinica Medica S/S	ginecoimagem@brturbo.com.br
887	***174771**	Giuliana Caetano Rosa Borges	accontax@accontax.com.br
888	***37210001**	Give-Gestao Integrada De Video Endoscopia Ltda	camilaestilocontabil@gmail.com
889	***738860001**	Globo Soluções Ambientais Ltda	engenharia@globoambiental.com.br
890	***256640001**	Go Comercio De Alimentos Ltda	goalimentosw@gmail.com
891	***32820001**	Goiamo Consultoria E Assessoria Em Medicina De Saude Ltda	goiamoconsultoria@gmail.com
892	***44190001**	Goias Assembleia Legislativa Do Estado De Goias	secretariageral@assembleia.go.gov.br;
893	***222810001**	Goias Norte Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda	marcos.oliveira@freng.com.br
894	***965920001**	Golabhor Comercial Servicos Tecnicos Saude E Engenharia Ltda	golabhor@gmail.com
895	***786720001**	Golden Bowl Alimentos Ltda	administracao@goldenbowl.com.br
896	***408550001**	Golden Park	condominiogoldenpark.adm@gmail.com
897	***30640001**	Goldfarb Pdg 5 Incorporacoes Ltda	rodriguesjackeline72@gmail.com
898	***60070001**	Govesa Goiania Veiculos Ltda	pedropaulo@govesa.com.br
899	***351610001**	Goyaco Industria E Comercio De Ferragens Ltda	contabil@goyaco.com.br
900	***62510001**	Gp Logistica E Transportes Ltda	isis.pereira@rte.com.br
901	***24960001**	Grafigel Embalagens Ltda	romildocastro@grafigel.com.br
902	***20920064**	Grupo Fartura De Hortifrut Sa	anna@benassifigueiredo.adv.br
903	***07350001**	Gse Gerenciamento E Tratamento De Resíduos Ltda	fernando.nery@hotmail.com
904	***52671**	Guilherme Bueno Lima	dentalbuenodigital@gmail.com
905	***401026**	Guilherme Hueb Cecilio	guilhermehuebip@hotmail.com
906	***6991**	Guilherme Sergio Di Ferreira Martins	guilhermesergioadv@gmail.com
907	***303701**	Guilherme Theodoro Pires	dfheloscontabilidade@hotmail.com
908	***696691**	Gustavo De Lima Estrela	esfihaquente4@gmail.com
909	***209292**	Gustavo Lima Pereira	gustavoafc9@gmail.com
910	***41550001**	Gvpar Participações E Investimentos Ltda	comercial@grupoevpar.com.br
911	***981870001**	Gyn Fruit Ltda	gynfruit@hotmail.com
912	***620001**	Gyslaene Aparecida De Araujo	contato@politeto.com.br
913	***17020001**	Halex Istar Industria Farmaceutica S.A.	fiscal@halexistar.com.br
914	***540670237**	Hapvida Assistencia Medica Sa	beatriz.dpaiva@hapvida.com.br
915	***540670229**	Hapvida Assistencia Medica Sa	marina@plataformarss.com.br
916	***540670161**	Hapvida Assistencia Medica Sa	marina@plataformarss.com.br
917	***763321**	Harley Guimaraes Da Silva	harley2800@gmail.com
918	***687791**	Henrique Tavares Pereira	henriquetpereira9@hotmail.com

919	***241951**	Heraldo Gouveia De Alvarenga	heraldo@sistemaheraldo.com.br
920	***959411**	Hilcey Carmen Rodrigues Costa	hilcey16@hotmail.com
921	***245941**	Hildemar Barbosa Da Conceicao	hildemar100@gmail.com
922	***84880001**	Hohl Maquinas Agricolas Ltda	difit@casadopicapau.com.br
923	***086310001**	Home Care Center Ltda	juliano@homecarecenter.com.br
924	***77310011**	Home Center Nordeste Comercio De Materiais Para Construcao S/A	depto.fiscal@brhc.com.br
925	***4340001**	Homeofarma Farmacia De Manipulacao Ltda	fiscalmmc@gmail.com
926	***70350002**	Honcord - Hematologia, Oncologia E Congelamento De Celulas-Tronco Ltda	financeiro@honcord.com.br
927	***70350001**	Honcord - Hematologia, Oncologia E Congelamento De Celulas-Tronco Ltda	financeiro@honcord.com.br
928	***219080001**	Hospfar Industria E Comercio De Produtos Hospitalares Sa	hospfar@hospfar.com.br
929	***97200001**	Hospital Amparo S/S Ltda	amparogyn@gmail.com
930	***72580001**	Hospital Buriti Ltda	adm@hospitalburiti.com
931	***615560001**	Hospital Cemep - Centro Medico Especializado Ltda - Me	thaynara3@hotmail.com
932	***81720001**	Hospital Da Visao S/S Ltda	adm@hospitaldavisao.com.br
933	***94300001**	Hospital De Acidentados Clinica Santa Isabel Ltda	hotelaria@hospitaldeacidentados.com.br
934	***54070001**	Hospital Do Coracao Anis Rassi Ltda	jkarlus1@hotmail.com
935	***17470001**	Hospital Do Coracao De Goias Ltda	migueleliam@gmail.com
936	***270001**	Hospital Dom Bosco	mathosp.dbosco@hotmail.com
937	***41040001**	Hospital E Maternidade Sao Marcos Ltda	contato@jacobfacuri.com.br
938	***290001**	Hospital Femina Ltda	adm@feminadayclinic.com.br
939	***56320001**	Hospital Goiania Leste Ltda	ccihhglgyn@gmail.com
940	***5720001**	Hospital Lucio Rebelo Ltda - Em Recuperacao Judicial	contato@hospitalluciorebelo.com.br
941	***396240001**	Hospital Orion Ltda	mariana.cavalcante@hospitalorion.com.br
942	***67420001**	Hospital Ortopedico De Goiania Ltda	enfermeirapoliani@gmail.com
943	***46280001**	Hospital Otorrino De Goiania Ltda	societario@kinz.com.br
944	***14700001**	Hospital Ruy Azeredo Ltda	rosebrandao@hospitalruyazeredo.com.br
945	***29420001**	Hospital Samaritano De Goiania Ltda	ccih@hospsamaritano.com.br
946	***28680001**	Hospital Santa Lucia Ltda	hospitalvitta@gmail.com
947	***51510001**	Hospital Sao Francisco De Assis Ltda	segurancadotrabalho@hsfasaude.com.br
948	***09000001**	Hospital Urologico De Goiania Ltda	admin@urologicogoiania.com.br
949	***42200001**	Hospital Veterinario Santa Clara Ltda	contato@staclara.vet.br
950	***637460001**	Hospital Veterinario Sao Francisco De Assis Ltda - Me	lionessouza@hotmail.com
951	***476630001**	Hospitalia Produtos Para Saude Ltda	
952	***207530001**	Ht Comercio De Medicamentos E Perfumaria Ltda	drogasouza.nossarede@gmail.com
953	***311098**	Hussam Dim Isa	fidelidade.diretoria@gmail.com
954	***6401**	Iago Ferreira Rocha	iagoferreirarocha1@hotmail.com
955	***841300001**	Ibcd Instituto Bueno De Cirurgioes Dentistas Ltda	anselmocalixtocd@gmail.com
956	***719841**	Ibrahim Jacob Facuri	admhjf@hotmail.com
957	***194950001**	Icone Instituto De Coluna E Neurociencias S/S	danieleengambiental@gmail.com
958	***113240001**	Ideia Instituto De Desenvolvimento Para Infancia E Adolecencia Ltda	contatoalves04@gmail.com
959	***447780520**	Igreja Universal Do Reino De Deus	cavila@go.universal.org.br
960	***96730001**	Iineuro - Instituto Integrado De Neurociencias Sociedade Simples Ltda	iineuro@iineuro.com.br
961	***74061**	Ila Flavia Ferreira Furbino Alencar	contabil1@azerta.com.br
962	***315150001**	Ilm Cirurgia Plastica Ltda	engambientaldcg@yahoo.com.br
963	***595581**	Ilma Rosa Amaral Menezes	thaylise@congelcontabilidade.com.br
964	***250001**	Imen Instituto De Medicina Nuclear Ltda	rlnelli@hotmail.com
965	***38140001**	Imo - Instituto De Mastologia E Oncologia Ltda Me	marcia@imo.med.br
966	***648880001**	Imperium Odontologia Ltda	contabilidademary@hotmail.com
967	***956360001**	Incanto Viver Bueno	contato@coimbracondominios.com.br
968	***12830001**	Industria Quimica Do Estado De Goias S/A - Iquego	vera.nsantos@iquego.com.br
969	***625890001**	Infant Clinica De Estimulacao E Desenvolvimento Infantil Ltda	legalizacao@sejaomni.com.br
970	***590010001**	Infeo - Instituto De Especialidades Odontologicas Ltda	clinicawagnerdepaula@gmail.com
971	***75730014**	Ingoh Instituto Goiano De Oncologia E Hematologia	sesmt@ingoh.com.br
972	***75730001**	Ingoh - Instituto Goiano De Oncologia E Hematologia S/S Ltda	administracao@ingoh.com.br
973	***89930001**	Inlabor - Instituto Goiano De Medicina Laboratorial Ltda	herles.contabilidade@gmail.com
974	***0070001**	Inovacao Servicos E Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	vanguarda@vanguarda.net.br
975	***613480001**	Inovegreen Solucoes Ambientais Ltda	contatoinovegreen@gmail.com
976	***95360001**	Instituto Charles Esteves Ltda	clinicacharlesesteves@hotmail.com
977	***52170001**	Instituto Cirurgico Bueno Ltda	gustavo@hospitalunique.com.br
978	***79480001**	Instituto De Angiologia E Cardiologia De Goiania Ltda	ailtonpaulino@hospitaliag.com.br
979	***87870001**	Instituto De Cirurgia Plastica E Dermatologia Ltda	processo@amsahium.com.br
980	***624430001**	Instituto De Endo Video Do Aparelho Digestivo Ltda	administrativo@iad-goiania.com.br
981	***51630001**	Instituto De Hemoterapia De Goiania Ltda	ihg.goiania@gmail.com
982	***18650001**	Instituto De Neurologia De Goiania Ltda	gresiduos@neurologico.com.br
983	***18730001**	Instituto De Olhos Limongi Ltda	limongihospitaldeolhos@gmail.com
984	***02260001**	Instituto De Urologia E Nefrologia De Goiania Ltda	ccih@hospitaldorim.net
985	***794170001**	Instituto De Vascular E Laser Ltda	administracao@ivl.goiania.br
986	***815620002**	Instituto Do Rim De Goiania Ltda	sac@irghospital.com.br
987	***549530001**	Instituto Dr Lucas Augusto Ltda	gabriela.vera@2msaude.com
988	***15040001**	Instituto Endogastro Ltda Me	contato@balaogastricobrasil.com.br
989	***34500001**	Instituto Espirita Batuira De Saude Mental	adm@batuira.org.br
990	***67970001**	Instituto Goiano De Analises Clinicas Ltda	
991	***6140001**	Instituto Goiano De Gastroenterologia E Endoscopia Digestiva Ltda	clinicadegastroadm@gmail.com

992	***74890001**	Instituto Goiano De Pediatria Ltda	laksmi@terra.com.br
993	***12250001**	Instituto Goiano De Radiologia Ltda	relacoespublicas@igr.com.br
994	***620130001**	Instituto Marco Santana Ltda	comambienteconsultoria@gmail.com
995	***9720006**	Instituto Nacional De Colonizacao E Reforma Agraria	adm.apoio@gna.incra.gov.br
996	***478120001**	Instituto Orion Excelencia Em Saude Ltda	camilaestilocontabil@gmail.com
997	***05890001**	Instituto Ortopedico De Goiania Ltda	fredericoiog@gmail.com
998	***315800001**	Instituto Ricardo Shimada De Odontologia Ltda	ortoricardo@gmail.com
999	***497540001**	Instituto Vinicius De Morais De Odontologia Ltda	escritorioexcelenciacontabil@gmail.com
1000	***714340001**	Integrallis Odontologia Especializada Ltda	atendimento@integrallisodonto.com.br
1001	***377500001**	Intensipet-Clinica Veterinaria Ltda	priscillapbrito2608@gmail.com
1002	***12470001**	Ipe Comercio E Distribuidora De Pecas Ltda	
1003	***581580001**	Ipe Residuos E Servicos Ltda	carlos@goyazesambiental.com.br
1004	***87050001**	Ipiranga Reciclagem De Metais Ltda	nubiaipirangareciclagem@gmail.com
1005	***162200001**	Ipo - Instituto De Cirurgia Plastica E Oftalmologia S/A	claudio.luiz@hospitalpremium.com.br
1006	***84001**	Iran Garcia Da Costa	licenciamento@tecpam.com.br
1007	***80701**	Iromatta Vasconcelos	inovearcondicionado15@gmail.com
1008	***49400001**	Isabelle Diniz Moura Ltda	quantumcontabilidde@brturbo.com.br
1009	***06791**	Ismael Pereira Moreira	lakesideresidente01@gmail.com
1010	***570010001**	Ivgo Instituto De Visao De Goiania Ltda	ver.aeroporto@ver.med.br
1011	***730931**	Izabel Cristina Ribeiro De Oliveira	go.at63@qgjeitinhocaseiro.com
1012	***430540001**	J J Comercio De Medicamentos Ltda	pablo.cassio@hotmail.com
1013	***894660001**	J & J Restaurante Ltda Me	campinas-grill@hotmail.com
1014	***925310001**	J S Farmaceutica Ltda	contabilidadedados@gmail.com
1015	***13840001**	J&L Real Estate Ltda	rejane.bueno@nlnl.com.br
1016	***709131**	Jair Moreira Costa Junior	faiscapequeno441@gmail.com
1017	***197101**	Jair Rodrigues	campinas-grill@hotmail.com
1018	***302981**	Jairo Curado De Freitas	curadojf@terra.com.br
1019	***962621**	Janaina Aparecida Rodrigues	janainacerrado@hotmail.com;
1020	***132701**	Jane Rocha De Jesus	jannejesus@hotmail.com
1021	***05740001**	Jantinhas Grill Ltda	orleiberaldo@gmail.com
1022	***92941**	Jaqueline Viana Moreira Pagotto	jaque.vm@hotmail.com
1023	***874760001**	Jardim Santo Antonio Comercio De Medicamentos E Perfumaria Ltda	marciamyravit@hotmail.com
1024	***094760001**	Jardins Comercio De Medicamentos Ltda - Me	uneassessoriacontabil@gmail.com
1025	***567140001**	Jardins Do Cerrado 10 - Condominio 4	atendimento@jenksnunescontabilidade.com.br
1026	***754580001**	Jb Barbosa Filho Lavandeira Ltda	hospitalar@johncler.com.br
1027	***643138**	Jedson Dos Santos	jedson.santos@outlook.com.br
1028	***897411**	Jefferson Alves Ramos	controller.chgo@atlanticahotels.com.br
1029	***314811**	Jeiza Helenira Papacosta Dos Santos	Não Encontrado
1030	***68070001**	Jeofarma Medicamentos E Perfumaria Ltda	jeofarma@ig.com.br
1031	***853230001**	Jj Faria Alimentos Ltda	jos.joelson19@gmail.com
1032	***826720001**	Jkt Odontologia Cirurgica Ltda	
1033	***024350001**	Jla Santiagos Ltda	
1034	***061670001**	Jma Assistencia Ortodontica E Loc. De Consult.Odontologicos Ltda	organizacional@redeodonto.com.br
1035	***238420001**	Joao Alberto Marcelino Candido	joaogrmdanillo@hotmail.com
1036	***341431**	Joao Augusto Pedroso Mendes	contato@globalcon.com.br
1037	***5391**	Joao De Assis Lopes	gerentefinanceiro@oitishotel.com.br
1038	***594061**	Joao Ribeiro Borges Filho	processo@rfcontabil.com.br
1039	***28781**	Jordana Farias Pereira	ppereira687@gmail.com
1040	***152861**	Jorge Augusto Borges Lima	dr.jorgeabl@gmail.com
1041	***493243**	Jorge Fontoura Pinheiro Koren De Lima	kenia.ribeiro@hapvida.com.br
1042	***680831**	Jorge Kaluf	tap.saojorge@gmail.com
1043	***538131**	Jose Carlos Dos Santos	johnjohnklebersantos@gmail.com
1044	***84800001**	Jose Elias De Paula Me	superzefinanceiro@hotmail.com
1045	***320121**	Jose Machado Junior	jomachadojunior@gmail.com
1046	***72620001**	Jose Martins Da Silva O Cuiabano	martins@ipsoftware.cpm.br
1047	***098971**	Josemeire Batista De Oliveira	grazzi_eng@hotmail.com
1048	***672980001**	Jpr Servicos Medicos Ltda	contabil1@rmcontabilidade-go.com.br
1049	***544000001**	Jr Gerenciamento De Residuos Ltda	contato@regeneragr.com.br
1050	***606721**	Juliana De Souza Sacramento	marinasahium@gmail.com
1051	***896061**	Juliana Fontinele Correia Viana	aire@airenet.com.br
1052	***85550001**	Juliana M. Vieira E Cia Ltda Me	clinicavetaquarius@yahoo.com.br
1053	***203981**	Juliana Santana Silva	drajulianasantana@gmail.com
1054	***041270001**	Julien Freitas Toews	igcontabil@yahoo.com.br
1055	***942110001**	K C Caetano Campos Odontologia	dra.karlacristina@hotmail.com
1056	***745300001**	Kanguru Confeccoes	rogeriomilhomens@yahoo.com.br
1057	***516267**	Kassem Saidah	promulherclinica@gmail.com
1058	***90821**	Kattia De Souza Rogerio	dra.kattiarogerio@gmail.com
1059	***231790001**	Kaviterra Const Civil Terraplanagem E Transp Ltda	atendimento@kaviterra.com.br
1060	***984707**	Keila Araujo Da Silva	keilaaraujodasilva@gmail.com
1061	***136181**	Kelia Maris Albertoni	kelia.albertoni@hotmail.com
1062	***38341**	Kelvillyn Joaquim Lins Vieira	kelvillynlins@hotmail.com
1063	***186890001**	Kgg Estetica Ltda	dimas.vaz@clinicakarinegouveia.com.br
1064	***446940001**	Kmb Comercio Farmaceutica E Quimica Ltda	farmavilafarma@gmail.com

1065	***99860001**	L A Marques Nazareth Clinica Veterinaria	apramos@brturjbo.com
1066	***96300001**	L L M Produtos Farmaceuticos Ltda	contato@executarambiental.com.br
1067	***476350001**	L N Supermercados Ltda - Me	contato@executarambiental.com.br
1068	***911340001**	L&L Food & Servicos Ltda	financeirofrutosdaterra@gmail.com
1069	***419870001**	La Musique Resort Residence	administracao@lamusique.com.br
1070	***950080001**	La Place Restaurante E Eventos Ltda	adenor_asm@hotmail.com
1071	***300390001**	La Vie En Rose Residence	contato@coimbracondominios.com.br
1072	***87710001**	Labmed Comercial Ltda	
1073	***312990001**	Laboratorio De Protese Adelar Ltda.	damacenodf@gmail.com
1074	***39130001**	Laboratorio Medico Oswaldo Cruz Ltda	contabil@mgcontabil.com.br
1075	***88880016**	Laboratorio Padrao Sa	meioambiente@grupopardini.com.br
1076	***88880001**	Laboratorio Padrao Sa	sesmt@padrao.com.br
1077	***27831**	Lais Pereira Ferro	laisferro@icloud.com
1078	***2590001**	Lanche Polos Ltda	processo@luscontabilidade.com.br
1079	***4811**	Lara Barros De Padua	contabilvb@camposarruda.com.br
1080	***962530001**	Laryssa Emiliana Galvao Franco Valle	sollhar@hotmail.com
1081	***442570001**	Las Nenas Cafe E Bistro Ltda	
1082	***704690001**	Lc Produtos Farmaceuticos Ltda	contec09@hotmail.com
1083	***968531**	Leandro Eduardo Alves Gomes	leandroalvesgomes@hotmail.com
1084	***11571**	Leidiane Alves De Souza	leidealveswi8@gmail.com
1085	***66531**	Leiliane Ferreira Santiago	victorhenriquecl0317@gmail.com
1086	***199890001**	Leonardo Braz Silva Queiroz	leobraztattoo@hotmail.com
1087	***9781**	Leonardo De Souza Freitas	cinthia31go@gmail.com
1088	***943480001**	Lg Odontologia Saude E Estetica Ltda	lucianagualbertocerqueira@gmail.com
1089	***02680001**	Lhf Servicos Medicos S/S Ltda	spacocontabil@terra.com.br
1090	***491350001**	Lidia Cristina De Souza	dpjuridicovj@gmail.com
1091	***746140001**	Like Bueno Residence	contato@coimbracondominios.com.br
1092	***195150001**	Lima'S Lanchonete Ltda.-Me	germachado5101@gmail.com
1093	***589990002**	Limpa Obra Locacao Transporte E Reciclagem Ltda	contabilidade1@izaira.com.br
1094	***589990001**	Limpa Obra Locação Transporte E Reciclagem Ltdea	contabilidade1@izaira.com.br
1095	***6870001**	Limp-Entulho Transporte Ltda	contato@limpentulho.com
1096	***992260001**	Lina Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda	marcos.oliveira@freng.com.br
1097	***897190001**	Linea Odontologia Especializada S/S Ltda	lineaodonto@hotmail.com
1098	***866791**	Livia Alves	livialavesub@gmail.com
1099	***447420001**	Local Bar E Eventos Ltda	financeiro.local.bar@gmail.com
1100	***054870001**	Lococo Gelado Ltda	contato@metricaempresarial.com.br
1101	***086300001**	Loc-Service Comercio E Servicos Ltda	comercial@grupoevpar.com.br
1102	***46570003**	Longevita Farmacia De Manipulacao Ltda -Me	qualidade@farmacialongevita.com.br
1103	***46570001**	Longevita Industria E Comercio Ltda	qualidade@farmacialongevita.com.br
1104	***512730001**	Lorena Prudente Psicologia Aplicada Ao Autismo Ltda	institutolorenaadm@gmail.com
1105	***150531**	Lourany Xavier Dos Santos	cassiobenedito122@gmail.com
1106	***062720001**	Lourenco Office	edificiolourencooffice@gmail.com
1107	***302250063**	Lpatsa Alimentacao E Terceirizacao De Servicos Administrativos Ltda	jandira@lemospassos.com.br
1108	***323450001**	Lr Comercio De Medicamentos Ltda Me	paralegal03@casegestaocontabil.com.br
1109	***56740001**	Ls Industria E Comercio De Roupas Ltda	informeemail@informeemail.com
1110	***069600001**	Lsk Hoteis Eventos Ltda	robertocontador2010@hotmail.com
1111	***28841**	Lucas Farias Pereira	ppereira687@gmail.com
1112	***834830001**	Lucas Ferreira Alves Cia Ltda	sollhar@hotmail.com
1113	***65906**	Lucas Lauriano Da Silva	luke_rox@hotmail.com
1114	***130771**	Lucelia Rodrigues Da Silva	pzanquetin@yahoo.com
1115	***774861**	Luciana	lucianahilario774@gmail.com
1116	***526961**	Luciana De Moura Umake	lmumake@hotmail.com
1117	***022441**	Luciana Gualberto De Cerqueira	lucianagualbertocerqueira@gmail.com
1118	***903021**	Luciana Nogueira Dos Santos	lulindans@hotmail.com
1119	***386261**	Luciano	constantinogyn@hotmail.com
1120	***661668**	Luciene Borges Bento	administrativo@grupopcacontabil.com.br
1121	***624891**	Lucilene Rodrigues Batista	larissa25fernando@hotmail.com
1122	***482080001**	Lucimar Almeida De Jesus	msj.contabeis@gmail.com
1123	***653141**	Lucy Vania Bueno Duarte	
1124	***296368**	Ludmila Melo Gazza	ludmilagazza@gmail.com
1125	***914840001**	Ludovico Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda	marcos.oliveira@freng.com.br
1126	***949700001**	Ludovida Servicos Em Saude Ltda	financeiro@ludovida.com.br
1127	***695011**	Luisa Helena Bastos De Paula E Souza Nedel	spacocontabil@terra.com.br
1128	***509941**	Luiz Antonio Milanez De Campos	milanezluiz@gmail.com
1129	***218901**	Luiz Humberto Goncalves Gomes	romulonovaes@saneago.com.br
1130	***339200001**	Luiza Dos Ss Rodrigues Me	luizasrodrigues2009@hotmail.com
1131	***511801**	Luiza Maria Rocha Figueiredo	
1132	***61330001**	Lumina Diagnostico Por Imagem Ltda - Me	enfermagemlcmdi@gmail.com
1133	***264040001**	M & S Produtos Farmaceuticos Ltda Me	drogamaximus@gmail.com
1134	***36290001**	M B Comercio De Medicamentos Ltda	vinicius@eurocontabilidadego.com.br
1135	***87940001**	M M Medicamentos Ltda	grancontabilidade@uol.com.br
1136	***850730001**	M. A. Batista Panificadora E Confeitaria Pao Gostoso Ltda - Me	unica@unicacontabilgyn.com.br
1137	***353390001**	Macedo E Ferreira Odontologia Ltda	casabrancaodonto@gmail.com

1138	***72030001**	Madeireira Goianao Ltda	madgoianao@gmail.com
1139	***832210294**	Madero Industria E Comercio S.A	wislaine.bonfim@grupomadero.com.br
1140	***832210194**	Madero Industria E Comercio S.A.	wislaine.bonfim@grupomadero.com.br
1141	***832210244**	Madero Industria E Comercio Sa	wislaine.bonfim@grupomadero.com.br
1142	***832210247**	Madero Industria E Comercio Sa	wislaine.bonfim@grupomadero.com.br
1143	***832210248**	Madero Industria E Comercio Sa	wislaine.bonfim@grupomadero.com.br
1144	***832210049**	Madero Industria E Comercio Sa	wislaine.bonfim@grupomadero.com.br
1145	***832210033**	Madero Industria E Comercio Sa	wislaine.bonfim@grupomadero.com.br
1146	***832210048**	Madero Industria E Comercio Sa	wislaine.bonfim@grupomadero.com.br
1147	***501890001**	Madrid Hookah Lounge Ltda	luizsantana1997@gmail.com
1148	***872560001**	Mae Farma Comercio De Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos Ltda	paralegal03@casegestaocontabil.com.br
1149	***01140001**	Maia E Borba S/A	roberto.lourenco@brmallsadm.com.br
1150	***060300001**	Mais Saude Drogaria	maisaudedrogaria@gmail.com
1151	***66290001**	Marcella Glenda Pereira Da Cunha	mmartinscont@uol.com.br
1152	***96468**	Marcelo Barrancos Moreira	fran.estiilocontabil@yahoo.com.br
1153	***167377**	Marcelo Goncalo Dos Santos	clinica.estetsul@gmail.com
1154	***533841**	Marcelo Henrique Costa	marheco@bol.com.br
1155	***383891**	Marcelo Martins Borba	estrata@estrataauditoria.com.br
1156	***69540001**	Marcelo Michel Hanna E Cia Ltda	lazaro.adventus@hotmail.com
1157	***737191**	Marcia Cristina Mendonca	marcia.dentista1104@gmail.com
1158	***214581**	Marco Antonio Dos Santos Agnello	marcoagnello68@gmail.com
1159	***08801**	Marco Antonio Pinto De Almeida	janete@sanoli.com.br
1160	***048911**	Marcos Andre Rodrigues De Siqueira	processo@luscontabilidade.com.br
1161	***587791**	Marcos Antonio Cordeiro	thamiresbarbosa75936@gmail.com
1162	***463820001**	Marcos Oliveira Santos	marquinhosantos800@gmail.com
1163	***9266**	Marcos Vinicius Boaron	controlecontabilgo@gmail.com
1164	***66321**	Marcos Vinicius De Jesus Pereira	marcosviniciusmvp@hotmail.com
1165	***683461**	Marcus Jasson Loyola Santana Rios	aalcoacontabilfiscal@gmail.com
1166	***960701**	Marcus Vinicius Lopes	casegestaocontabil@gmail.com
1167	***541081**	Maria Alves De Souza	verduraodafamilia@hotmail.com
1168	***23621**	Maria Aparecida Da Silva Guimaraes Melo	paralegal@corpcont.com.br
1169	***673901**	Maria Cristina Landeiro Tavares	ramoscontabil2@gmail.com
1170	***780891**	Maria Da Luz Mendes	tatianemell.tf@gmail.com
1171	***58294**	Maria De Fatima Do Nascimento Santos Rodrigues	fatimarodriguessantos2023@gmail.com
1172	***621871**	Maria De Lourdes Moreira Soares	cooperativacoopermas@email
1173	***88921**	Maria Elisangela Da Silva	miabuenno@yahoo.com.br
1174	***353661**	Maria Fernanda De Araujo Tomaz Valim	atendimento@laboratoriomoderno.com.br
1175	***098530001**	Maria Lucia Pacifico Netto Ltda	letrarepessoal@hotmail.com
1176	***7160001**	Mariamania Industria E Comercio De Confeccoes Ltda	mariamania2012@gmail.com
1177	***163351**	Mariana Quinan Bittar	marianaquinan@me.com
1178	***83241**	Mariele Fernandes Dos Reis	solaryunem@outlook.com
1179	***99592**	Marilia Goncalves Meireles	mariliamgm@hotmail.com
1180	***435440001**	Marina Vieira Padua	marinapadua.adm@hotmail.com
1181	***395890001**	Marine Odontologia Ltda	oliveiramarine@hotmail.com
1182	***772010001**	Mario Araujo Santos	
1183	***964210001**	Marisa Benedita Cento Fanti Me	escritoriolazaro@gmail.com
1184	***379430001**	Marista Alimento Ltda	financeiro@pizzahutgo.com
1185	***540340001**	Marista Ltda	vinicius.alves@conscienteconstrutora.com.br
1186	***453351**	Maristela Rezende	esseniosteraturais@gmail.compiasna
1187	***424451**	Mariza Marcal	marizamarcal@hotmail.com
1188	***793631**	Marly Siqueira	marly.siqueira@antoniabuffet.com.br
1189	***84980001**	Marques E Rodovalho Ltda	contato@admiralservicos.com.br
1190	***16270001**	Marques Produtos Farmaceuticos Ltda	bioplan@bioplan.eco.br
1191	***40230001**	Marronzinho Bar E Restaurante Ltda	barmarronzinho@hotmail.com
1192	***425830001**	Martins E Goncalves Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda - Me	munizcia.cont@gmail.com
1193	***735720001**	Martins Rodrigues Produtos Farmaceuticos Ltda	paralegal01@casegestaocontabil.com.br
1194	***275560001**	Marys Ville Comercio De Medicamentos Ltda	paralegal03@casegestaocontabil.com.br
1195	***12350001**	Master Frut Industria E Comercio De Poupa De Frutas Ltda	masterfrutgyn@gmail.com
1196	***20290001**	Matercon Entulhos Ltda	fiscal@exatocontabil.com
1197	***0821**	Matheus Lucas Da Silva	planecmatheus@hotmail.com
1198	***704338**	Matheus Ribeiro Figueiredo	anna@benassifigueiredo.adv.br
1199	***460151**	Mauricio De Oliveira Cartaxo	cartaxomauricio@gmail.com
1200	***014970001**	Maxima Odontologia Ltda	contato@didente.com.br
1201	***70741**	Mayara Sousa Palmeira	mayara.palmeira01@hotmail.com
1202	***510330001**	Mc Entulhos Maquinas E Equipamentos P/Construcao Civil Ltda	mcentulhos@hotmail.com
1203	***680700001**	Mc Marketing E Eventos Ltda	americacleaning1@outlook.com
1204	***806970001**	Med Center Condominio De Especialidades Medicas	contato@coimbracondominios.com.br
1205	***38730001**	Medclinica Miranda De Castro Ltda	institutodapele@hotmail.com
1206	***09280001**	Medeiros & Coelho S/S Ltda - Me	qualidade@croo.com.br
1207	***745450001**	Medfar Drugstore Comercio De Medicamentos E Perfumaria Ltda	paralegal03@casegestaocontabil.com.br
1208	***192000002**	Medgen Tecnologia Avancada Em Dna Ltda-Epp	unidade.goiania@medgen.com.br
1209	***278300001**	Medpop Comercio De Medicamentos Ltda	fiscal1.calculum@gmail.com
1210	***027140001**	Mega Comercio Popular De Medicamentos Ltda	drogariamegapopular@hotmail.com

1211	***919410001**	Mega Moda Shopping Ltda	jaime.op@megamodashopping.com.br
1212	***918690001**	Memoratto Eventos E Promocoes Ltda	contato@memoratto.com.br
1213	***99350001**	Metal Light Industria E Comercio De Moveis De Aco Ltda	monica.ferreira@metallightgondolas.com.br
1214	***271840014**	Metalgrafica Iguacu Sa	
1215	***67950001**	Metropolitana Serviços Ambientais Ltda	financeiro@ecoparquecerrado.com.br
1216	***17460036**	Mg Vidros Automotivos Ltda	gestao.societaria@autoglass.com.br
1217	***522411**	Milton Collo Junior	miltoncollo@gmail.com
1218	***929160001**	Minas Gervason Comercio E Exportacao Ltda	solucoesjamef@gmail.com
1219	***170750001**	Mix Servicos Ltda	nahydabelem@hotmail.com
1220	***12520001**	Mla Ensaios Analiticos E Solucoes Ambientais Ltda	qualidade@mlaambiental.com.br
1221	***603960001**	Modelofarma Ltda	modelofarma@gmail.com
1222	***966381**	Monica Antunes Bueno De Castro	monkinha.antunes@hotmail.com
1223	***280560001**	Morada Goia I	moradagoia@gmail.com
1224	***005140001**	Moura E Parente Comercio De Alimentos Ltda Me	societario@alfacont.cnt.br
1225	***186640001**	Msa Buteko Do Chaguinha Ltda	butekodochaguinha@gmail.com
1226	***174030001**	Mt Locadora De Maquinarios E Veiculos Ltda	comercial@mt1.com.br
1227	***207090001**	Mtm Burger Comercio De Alimentos Ltda	matheuslduarte@gmail.com
1228	***315850001**	Multicare Pharmaceuticals Ltda.	richelle.felix@multicarepharma.com
1229	***91590001**	Multipla Metais Servicos E Locacoes Ltda	rener.multipla@gmail.com
1230	***892760001**	Mundi Consciente Square	contato@coimbracondominios.com.br
1231	***305710001**	Municipal Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda	marcos.oliveira@freng.com.br
1232	***264260002**	Mw Comercio De Alimentos Ltda	leticiarhgam@gmail.com
1233	***089051**	Mylene Lima Dos Santos	mylenelimadossantos15@gmail.com
1234	***087361**	Natalia De Paula Siqueira Costa	legalizacao@sejaomni.com.br
1235	***82670001**	Naturales Alimentos Ltda	robertocontador2010@hotmail.com
1236	***6821**	Nelson Siqueira Neto	siqueira_nelson@hotmail.com
1237	***925050001**	Neo - Nucleo De Excelencia Odontologica S/S	neo.clinica10@hotmail.com
1238	***17310001**	Neurolab Diagnosticos Em Neurofisiologia Clinica Ltda	stavarescorrea@msn.com
1239	***040071**	Nilda Mendes Da Silva	naturesaviva54@hotmail.com
1240	***223711**	Nilo De Brito Galvao	wellington@primeiracs.com.br
1241	***471490001**	Nl Assistencia Medica Ltda Me	visiunadm@gmail.com
1242	***440530054**	Nortel Suprimentos Industriais S.A	juridico.tributario@sonepar.com.br
1243	***253640001**	Nossa Farmacia Ltda	dabe_jb@hotmail.com
1244	***754880001**	Notavel Farma Farmacia Ltda	notavelfarma@gmail.com
1245	***311970001**	Nova Nucleo De Oftalmologia Veterinaria Ltda Me	contato@novaoftalmologia.com.br
1246	***773350001**	Novaera Limpeza Urbana E Servicos Ltda	novaeranovaera2020@gmail.com
1247	***182210001**	Novo Mundo Comercio De Medicamentos Ltda	legal@farmacon.com.br
1248	***40800097**	Novo Mundo S.A	leonardo.miranda@novomundo.com.br
1249	***955610001**	Nr Comercio Ltda	nayararsilva@gmail.com
1250	***22350001**	Nucleo De Cirurgia E Implantes Ltda	realproc@cultura.com.br
1251	***66110016**	O Universitario Restaurante Ind Com E Agropecuaria Ltda	ivan.pismel@gnutriz.com.br
1252	***328501**	Odair Marciano De Oliveira	marcosfoco2015@gmail.com
1253	***43941**	Odair Rodrigues Neves	wilmapires01@gmail.com
1254	***011320001**	Odonto Place Ltda	odontoplaceorto@gmail.com
1255	***28080001**	Odontoestetica Centro Odontologico Ltda	
1256	***765490001**	Odontologia Pelegrino Ltda Me	marcoscontabilazerta@gmail.com
1257	***1850001**	Oliveira E Ferro Ltda	farmaciatamandare@hotmail.com
1258	***293650001**	Onifarma Comercio De Medicamentos E Perfumaria Ltda Me	elias.resende@uol.com.br
1259	***97950001**	Opcao Perfumaria E Medicamentos Ltda	contador@renomadacontabilidade.com
1260	***66640001**	Organizacao Das Voluntarias De Goias	rosiane.goulart@ovg.org.br
1261	***44370001**	Organizacao Hospitalar De Goias Ltda	declieny@hotmail.com
1262	***236710001**	Orto Rir Odontologia Ltda - Me	fotosortorir@gmail.com
1263	***564740001**	Ortotrauma Clinica De Ortopedia Ltda	ortotraumago@gmail.com
1264	***850301**	Osanir De Abreu Cabral	abreuosanir2@gmail.com
1265	***793670001**	Otx Organização Transportes E Serviços Eireli	confrariatransportes@hotmail.com
1266	***391731**	Ozeias Machado Valentin	supermercadonossacasa@gmail.com
1267	***438680001**	P O Agronegocios Ltda - Me	fazendasitiodocampo@gmail.com
1268	***88811**	Pablo Cassio Alves De Siqueira	pablo.cassio@hotmail.com
1269	***74240001**	Palato Odontologia S/S	administracao@palatoodontologia.com.br
1270	***277220001**	Palco Vaca Brava	contato@coimbracondominios.com.br
1271	***72770001**	Panificadora E Mercearia Trigopam Ltda	admtrigopan@gmail.com
1272	***238050001**	Panificadora Olicio Mariano Ltda	
1273	***24730001**	Panificadora Pao Santo Antonio Ltda	rema@remacontabilidade.com.br
1274	***59810001**	Panificadora Paraguai Ltda - Me	rema@remacontabilidade.com.br
1275	***497690001**	Panificadora Santos Ltda Epp	panificadoramalta@gmail.com
1276	***86080001**	Papillon Hotel Ltda	contabilidade@papillonhotel.com.br
1277	***393340001**	Pastelaria Formosa Ltda	sandroapformosa@hotmail.com
1278	***6861**	Patrícia De Jesus Ferreira	carolm.carvalhoferreira1@gmail.com
1279	***062231**	Patricia Xavier Ramos	garantia@therapeutica.com.br
1280	***801006**	Paulo Barbosa Andrade	paulobarbosa.andrade@hotmail.com
1281	***362167**	Paulo Cesar Galdino Da Silva	gestaofiscal@bbts.com.br
1282	***38740001**	Paz Universal Servicos Postumos Ltda	protocolo@pazuniversal.com.br
1283	***653101**	Pedro Crestani	tatianemell.tf@gmail.com

1284	***598300001**	Pele E Laser Clinica De Dermatologia S/S	pelelaser@gmail.com
1285	***44440001**	Performance Place Centro De Cirurgia Plastica Ltda	
1286	***71990007**	Perinatal Servicos Medicos Ltda	supervisor.contabilidade@csc.adm.com.br
1287	***06690001**	Perolas Do Sabor Restaurante Ltda	perolasdosabor@yahoo.com.br
1288	***206420001**	Pharma Nova Drogaria Ltda	valdenicedroganova@hotmail.com
1289	***83500001**	Pharmoeste Ltda	lumenprocessos@hotmail.com
1290	***953750001**	Phid Odonto Ltda	psemodontologia@hotmail.com
1291	***66040001**	Picanha'S Grill Churrascaria Ltda Me	picanhasgrill2010@hotmail.com
1292	***28170001**	Pinheiro Costa Ltda	interdrogasmanipulacao@gmail.com
1293	***047410001**	Pinheiro E Ribeiro Medicamentos Ltda	intermoradadosol2368@gmail.com
1294	***09680001**	Pit Bull Jeans Industria E Comercio De Confeccoes Ltda	gcontabilidade@pitbulljeans.com.br
1295	***55410001**	Pizzaria E Restaurante Goianao Ltda	restaurantegoiano@hotmail.com
1296	***95340001**	Pizzaria Tropical Ltda	pizzariatropical2@hotmail.com
1297	***44520001**	Pizzeria Cento E Dez Ltda	iroberto28@hotmail.com
1298	***36440001**	Plaza D'Oro Shopping Ltda	joaovictor@plazadoro.com.br
1299	***846930001**	Plena Odontologia Especializada Ss	alinesousapires@outlook.com
1300	***403990001**	Plena Odontologia Ltda	plenaodontologiasaude@gmail.com
1301	***310001**	Poli Gyn Embalagens Ltda	luiz@poligyn.com.br
1302	***27051**	Poliana De Araujo Gonçalves	polianadearaujogoncalves0@gmail.com
1303	***07800001**	Polifarma Comercial Ltda	primaveraf108@gmail.com
1304	***612260001**	Ponto Quente Paes Ltda	servicos@orionauditoria.com.br
1305	***609690001**	Pop Farma Comercio De Medicamentos Ltda - Me	souzacontabilidade2009@hotmail.com
1306	***48470001**	Portal Participacoes E Empreendimentos Ltda	paulo.murillo@terral.com.br
1307	***72490001**	Portal Sul Participacoes E Empreendimentos Spe Ltda	raul@braunabrasil.com.br
1308	***425800001**	Posto A1 Ltda	ambientalpostoxodo@gmail.com
1309	***91640001**	Posto D-Petrus Serra Ltda	postocoutoserra@gmail.com
1310	***42770001**	Posto Jaburu Ltda	ecrl@cultura.com.br
1311	***61800001**	Posto Z + Z 136 Ltda	posto.136@redezmaisz.com.br
1312	***95840001**	Posto Z+Z T-63 Ltda	posto.t63@redezmaisz.com.br
1313	***52220001**	Prima Vida Comercio De Medicamentos Ltda	cadastro@vandolimacontabilidade.com.br
1314	***224310001**	Primavera Comercial De Medicamentos Ltda	primaveraf108@gmail.com
1315	***67591**	Priscila De Alcantara Oliveira	priscila_fisio85@hotmail.com
1316	***00430001**	Pro Plasticos Industria E Comercio Ltda Me	gerencia@proplastico.com.br
1317	***180090001**	Pro-Life Laboratorio De Analises Clinicas E Diagnosticos Ltda	waterloo@wrcont-go.com.br
1318	***56490001**	Pronto Socorro Infantil De Goiania Ltda	administrativofinanceiro@psigoiania.com.br
1319	***351460064**	Protege Protecao E Transporte De Valores Ltda	giltamar.souza@protege.com.br
1320	***651280001**	Prowatt Construtora Ltda	prowattconstrutora@gmail.com
1321	***782390001**	Qs Malls Participacoes E Empreendimentos Ltda	rodrigo@queirozsilveira.com.br
1322	***789690001**	Qualymulti Servicos Ltda	adm@qualymulti.com.br
1323	***617890016**	Quimica Amparo Ltda	ellen.silva@ype.ind.br
1324	***349460001**	Quintal - Burger E Bistro Sanduicheria Ltda	quintalburguerbistro@gmail.com
1325	***449830001**	Quintal Lounge Bar Ltda	quintaltabacaria@gmail.com
1326	***91460001**	R & A Medicamentos Farmaceuticos Ltda	danieleengambiental@gmail.com
1327	***60330001**	R P Entulhos Transporte Ltda	rpentulhos32912551@gmail.com
1328	***722710001**	R.D Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda	bioplan@bioplan.eco.br
1329	***68520001**	Radio Center Radiologia Odontologica De Goiania Ltda	contas@ciroradiologia.com.br
1330	***347940001**	Radio Diagnostico Radiologia Ss Ltda	contas@ciroradiologia.com.br
1331	***19870001**	Radiofacial - Diagnostico Odontologico Por Imagem Ltda Epp	contas@ciroradiologia.com.br
1332	***06140001**	Radiogyn Diagnosticos Odontologico Por Imagem Ltda - Me	lvacalculos@uol.com.br
1333	***54950001**	Radioral Servico Radiodiagnostico Oral Ss	contas@ciroradiologia.com.br
1334	***70550001**	Radoc Radiologia E Documentacao Odontologica S/S Ltda Me	contas@ciroradiologia.com.br
1335	***758161**	Rafael Goncalves Prudente Lima	r.prudente@hotmail.com
1336	***7901**	Rafael Peres De Aquino	rafajpaquino07@gmail.com
1337	***84071**	Rafael Soares Goncalves	rafaelsoares86@hotmail.com
1338	***01391**	Rafaela Firmina Da Silva Araujo	faelagirl@hotmail.com
1339	***67210001**	Raffa Comercio De Tambores E Sucatas Ltda	sucatasraffa@hotmail.com
1340	***858651674**	Raia Drograsil S/A	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1341	***858650510**	Raia Drogasil S.A	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1342	***858650512**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1343	***858650431**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1344	***858651024**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1345	***858651022**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1346	***858651027**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1347	***858651031**	Raia Drogasil S/A	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1348	***858651030**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1349	***858653216**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1350	***858651656**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1351	***858650302**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1352	***858650298**	Raia Drogasil S/A	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1353	***858650297**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1354	***858650304**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1355	***858650306**	Raia Drogasil S/A	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1356	***858650308**	Raia Drogasil S/A	paralegal6@diretaeiffel.com.br

1357	***858650406**	Raia Drogasil S/A	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1358	***858651042**	Raia Drogasil S/A	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1359	***858651039**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1360	***858651038**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1361	***858651035**	Raia Drogasil S/A	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1362	***858651034**	Raia Drogasil S/A	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1363	***858650281**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1364	***858651029**	Raia Drogasil S/A	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1365	***858650378**	Raia Drogasil S/A	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1366	***858652838**	Raia Drogasil Sa	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1367	***858653038**	Raia Drogasil Sa	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1368	***858650280**	Raia Drogasil Sa	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1369	***858651041**	Raia Drogasil Sa	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1370	***858650405**	Raia Drogasil Sa	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1371	***858650299**	Raia Drogasil Sa	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1372	***858650300**	Raia Drogasil Sa	rd0420@rd.com.br
1373	***858650303**	Raia Drogasil Sa	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1374	***858651028**	Raia Drogasil Sa	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1375	***858651037**	Raia Drogasil Sa	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1376	***858650430**	Raia Drogasil Sa	paralegal6@diretaeiffel.com.br
1377	***858651673**	Raia Drogasil Sa	paralegal5@diretaeiffel.com.br
1378	***613511**	Raquel Cristina De Oliveira Rodrigues	ambvisao@gmail.com
1379	***259421**	Raul Seabra Guimaraes Neto	raulseabra@me.com
1380	***64040001**	Rayquimica Ltda	contato@rayquimica.com.br
1381	***20730006**	Rcr Representações E Serviços Ltda	ehs@rcrambiental.com.br
1382	***018151**	Rebecca Feilenberger De Oliveira Martins	klinik365@gmail.com
1383	***17710008**	Rech Importadora E Distribuidora S.A.	victor.costa@rechtratores.com.br
1384	***691050001**	Refrescoco Industria E Comercio Ltda	luizhenrique10@gmail.com
1385	***560761**	Reginaldo Aires Da Silva	lajg@lajg.org
1386	***542931**	Renata Macieira Magalhaes Avelar	renata.macieira@hotmail.com
1387	***137601**	Renata Santana Dos Santos	analista01@administradoraajr.com.br
1388	***634290001**	Renata Silva De Mendonca	sollhar@hotmail.com
1389	***722621**	Renata Silva Pereira	renatagyn_1@hotmail.com
1390	***93724**	Rennan Thiago Silva Lima	rennan.blz02@gmail.com
1391	***436610001**	Renove Gestao E Solucoes Em Residuos Ltda	rodrigues@rodriguesctb.com.br
1392	***631590001**	Republica Do Libano Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda	agnair@freng.com.br
1393	***487070001**	Residencial Alabama	financeiro.grupomsgyn@gmail.com
1394	***83900001**	Residencial Altamiro De Moura Pacheco	contato@coimbracondominios.com.br
1395	***934760001**	Residencial Alto Areiao	contato@coimbracondominios.com.br
1396	***358010001**	Residencial Ametista	sindico@condominioametista.com.br
1397	***75440001**	Residencial Antares Ii	residencialantares2@gmail.com
1398	***312420001**	Residencial Atlantic Di Lourenzzo	condominioatlantic1@gmail.com
1399	***600780001**	Residencial Azaleia	sitgesconsultoria@gmail.com
1400	***530370001**	Residencial Beijaflor	contato@coimbracondominios.com.br
1401	***404640001**	Residencial Beira Da Mata	resid.beiradamata@gmail.com
1402	***943360001**	Residencial Belem	financeiro.grupomsgyn@gmail.com
1403	***402970001**	Residencial Bello Parque	financeiro@administrarcondominios.com.br
1404	***431980001**	Residencial Cambara	condominiocambara@gmail.com
1405	***600750001**	Residencial Campos Dourados	financeiro@administrarcondominios.com.br
1406	***162620001**	Residencial Desembargador Clenon Loyola	contato@coimbracondominios.com.br
1407	***461740001**	Residencial Diamante	sindicodiamante@gmail.com
1408	***227920001**	Residencial Dj Oliveira	segucont@segurancacontabilidade.com
1409	***593040001**	Residencial Do Lago Azul	reginaldovinhal@gmail.com
1410	***476180001**	Residencial Dunas	sindicodunas@outlook.com
1411	***421580001**	Residencial Estrela Dalva	mchavesdesouza@hotmail.com
1412	***579970001**	Residencial Excellence	contato@coimbracondominios.com.br
1413	***137680001**	Residencial Francisco Malheiros	contato@coimbracondominios.com.br
1414	***815370001**	Residencial Gramado Barcelona	gramadobarcelona@outlook.com
1415	***893760001**	Residencial Gramado Faiçalville	gramadofaicalville@gmai.com
1416	***190870001**	Residencial Gran Espana	residencialgranespana@outlook.com
1417	***414470001**	Residencial Green Valley Residence	
1418	***709580001**	Residencial Hera	residencialhera@hotmail.com
1419	***593020001**	Residencial House Garden Atlantico	housegardenatlantico@gmail.com
1420	***327590001**	Residencial Ilha Bela	
1421	***931200001**	Residencial Ilha De Paqueta	paqueta497@gmail.com
1422	***823220001**	Residencial Ilha Do Mel	contato@polocontabilidade.com.br
1423	***144570001**	Residencial Imperador Do Bueno	contato@coimbracondominios.com.br
1424	***489810001**	Residencial J. C. Exito	atendimento@jenksnunescontabilidade.com.br
1425	***286560001**	Residencial J.C. Crescer	danielecontart@gmail.com
1426	***910750001**	Residencial Jardins Do Cerrado Renascer	atendimento@jenksnunescontabilidade.com.br
1427	***229310001**	Residencial Jatoba	wagnercaixeta@hotmail.com
1428	***307030001**	Residencial Lessence Du Parc	duparc55@gmail.com
1429	***405770001**	Residencial Lisboa	contato@coimbracondominios.com.br

1430	***19110001**	Residencial Luiz Fortini	residencialluizfortini4@gmail.com
1431	***493540001**	Residencial M Broadway	admbroadway@gmail.com
1432	***606940001**	Residencial Maresia	admresidencialmaresia@gmail.com
1433	***842450001**	Residencial Margarida	rsdmargarida32jc316@gmail.com
1434	***822740001**	Residencial Mirante Do Arvoador	leilagrasiely@hotmail.com
1435	***35640001**	Residencial Morada Dos Sonhos I	cond.moradadosonhos1@gmail.com
1436	***021400001**	Residencial Nelson Mandela - Condominio 06	condominiomandela06@gmail.com
1437	***022570001**	Residencial Nelson Mandela - Condominio 10	rnmandela10@gmail.com
1438	***100020001**	Residencial Nelson Mandela - Condominio 11	condominiomandela06@gmail.com
1439	***506620001**	Residencial Nelson Mandela - Condominio 15	atendimento@jenksnunescontabilidade.com.br
1440	***654430001**	Residencial Nelson Mandela - Condominio 19	atendimento@jenksnunescontabilidade.com.br
1441	***660630001**	Residencial Nelson Mandela - Condominio 20	atendimento@jenksnunescontabilidade.com.br
1442	***506140001**	Residencial Nelson Mandela Condominio 4	atendimento@jenksnunescontabilidade.com.br
1443	***229380001**	Residencial Nova Iorque	tesourarianovaiorque@gmail.com
1444	***608380001**	Residencial Palais Du Parc	sindico@palaisduparc.com.br
1445	***888760001**	Residencial Palazzo Di Cristallo	adm.palazzodicristallo@gmail.com
1446	***762700001**	Residencial Park Estrela	pr.renato.ribeiro@hotmail.com
1447	***162340001**	Residencial Park View	financeiro@administrarcondominios.com.br
1448	***983840001**	Residencial Parque Morumbi	pec@paulaecoelho.com.br
1449	***633840001**	Residencial Parque Morumbi Ii	pec@paulaecoelho.com.br
1450	***138790001**	Residencial Parque Morumbi Iii	condominioparquemorumbi@gmail.com
1451	***537790001**	Residencial Pedra Do Mar	admpedradomar@gmail.com
1452	***788270001**	Residencial Pedra Do Sol	contato@coimbracondominios.com.br
1453	***186650001**	Residencial Portal Dos Buritis Residence	eunicelenna@gmail.com
1454	***377310001**	Residencial Porto Belo Ii	admportobelo2@gmail.com
1455	***314490001**	Residencial Porto Dourado I	portodourado01@gmail.com
1456	***527340001**	Residencial Porto Dourado Ii	admportodourado02@gmail.com
1457	***054810001**	Residencial Porto Dourado Iii	portodourado3@gmail.com
1458	***084110001**	Residencial Porto Ludovico	contato@coimbracondominios.com.br
1459	***961070001**	Residencial Porto Maranata	resid.porto.maranata@gmail.com
1460	***991160001**	Residencial Reserva Jardim Do Parque	patriciacasapower@gmail.com
1461	***626990001**	Residencial Reserva Newest	contato@coimbracondominios.com.br
1462	***451280001**	Residencial Salinas	admresidencialsalinas@gmail.com
1463	***11290001**	Residencial San Giovanni	residsangiovanni@gmail.com
1464	***20080001**	Residencial Santa Rita	atendimento@jenksnunescontabilidade.com.br
1465	***551320001**	Residencial Solar Das Americas	contato@coimbracondominios.com.br
1466	***431480001**	Residencial Solar Lirios Do Campo	condsolarliriosdocampo@gmail.com
1467	***64060001**	Residencial Spazio D Italia	rsdsindico@hotmail.com
1468	***926910001**	Residencial Spazio Di Lorenzzo	spaziodilorenzzo@gmail.com
1469	***22000001**	Residencial Strauss	financeiro@administrarcondominios.com.br
1470	***682740001**	Residencial T 28 Bueno	contato@coimbracondominios.com.br
1471	***85730001**	Residencial Tayama	contato@coimbracondominios.com.br
1472	***293470001**	Residencial Tremendao Ii	admtrem2@gmail.com
1473	***861260001**	Residencial Tremendao Iii	resid.tremedao03@gmail.com
1474	***391040001**	Residencial Tremendao Iv	res.tremendaoiv@gmail.com
1475	***352560001**	Residencial Trindade	camillaborba@contartcontabil.com.br
1476	***840810001**	Residencial Tulipa	atendimento@jenksnunescontabilidade.com.br
1477	***37130001**	Residencial Turquesa - Bloco I	cristiane-rodrigues100@hotmail.com
1478	***545670001**	Residencial Vaca Brava 53	contato@coimbracondominios.com.br
1479	***801010001**	Residencial Ventana	residnecialventana2017@gmail.com
1480	***399950001**	Residencial Verbena	admcondominioverbena@gmail.com
1481	***664190001**	Residencial Verde Vida	resverdevida@hotmail.com
1482	***136120001**	Residencial Village Do Bosque	lourival@paulaecoelho.com.br
1483	***524200001**	Residencial Visage Actuelle	visageactuelle@gmail.com
1484	***900430001**	Residencial Yes Ii	adm.yes2@gmail.com
1485	***807680002**	Resíduo Zero Ambiental S.A	contato@residuozero.com.br
1486	***277610001**	Restaurante Canoa Ltda Me	codigocontabilidade@gmail.com
1487	***69490002**	Restaurante Dos Amigos Ltda-Me	restaurantekanpai@hotmail.com
1488	***730660001**	Restaurante Tucunare Na Chapa Ltda Me	
1489	***238970001**	Restaure Odontologia Ltda	restaureodonto@gmail.com
1490	***281090001**	Retifica Fama De Motores Ltda	atendimento@imparconsultoria.com.br
1491	***495100001**	Rey 21 Locacoes De Cacambas Ltda - Me	rey21entulhos@hotmail.com
1492	***31740001**	Rgta Produtos Farmaceuticos Ltda - Me	orgmodelo@hotmail.com
1493	***557301**	Rhaissa Vieira Da Silva Carvalho	rhaissa_vieira@yahoo.com.br
1494	***428121**	Ricardo Cesar Uchoa Viana	linguicasuchoa@uol.com.br
1495	***973528**	Ricardo Elias	ricardo.celina10@gmail.com
1496	***946451**	Ricardo Evangelista Dos Santos Morais 70494645113	evangelistaricardo07@gmail.com
1497	***366101**	Ricardo Jose Dias De Oliveira	nadya.oliveira@metallightgondolas.com.br
1498	***039941**	Ricardo Werbster P. De Lucena	rwlucena@uol.com.br
1499	***932130001**	Richesse Industria De Alimentos Ltda	notas.cadastro@richesseconfeitaria.com
1500	***168160001**	Rinoderma Clinica Medica Ltda	constituicao01@margemcontabilidade.com.br
1501	***621430001**	Rivanaves Abilio Soares Ltda	rr1entulho@gmail.com
1502	***512940001**	Rn Santana De Sousa	raimundosandubas@hotmail.com

1503	***92738**	Roberto Carlos Mazie	lucieneluizdepaula@gmail.com
1504	***110928**	Roberto Eduardo Castillo Pizarro	roberto.pizarro@uol.com.br
1505	***633910001**	Rocha Bar E Restaurante Ltda	souzadomingos35@hotmail.com
1506	***96980001**	Rocha Entulhos E Escavacoes Ltda	contabilidadedados@gmail.com
1507	***533190001**	Rodando Verde Coleta E Comércio De Resíduos Ltda-Me	juarez.morais@rodandoverde.com.br
1508	***450821**	Rodrigo Neves Mafra	rnmafra@gmail.com
1509	***932970001**	Rodrigues & Viana Ltda	dm7lopes@gmail.com
1510	***358801**	Rogeria Christina De Oliveira Aguiar	rogchrisoaguiar@hotmail.com
1511	***136121**	Rogerio Da Silva Barbosa Freitas	koinoniacontabil@gmail.com;
1512	***165761**	Rogerio Diogenes Do Nascimento	rogeriondiogenes@gmail.com
1513	***415601**	Ronaldo Ferreira Da Silva	ronaldo-fsilva@hotmail.com
1514	***956481**	Ronnie Von Luiz Amaral	tribomsupermercado@hotmail.com
1515	***741221**	Rosalino Gomes Do Carmo	cooprec@bol.com.br
1516	***062241**	Rosana Beatriz De Faria Arruda	egfleurycontabil@gmail.com
1517	***832301**	Roseli Rodrigues	roseli.roseli@hotmail.com
1518	***129181**	Rosemberg Andre Batista De Prado	xcontabil@gmail.com
1519	***495040002**	Rotas De Viacao Do Triangulo Ltda	informe@gmail.com
1520	***362600001**	Royal Admnistracao E Participacoes Ltda	fernandocont@brturbo.com.br
1521	***68670001**	Royal Opimae Empreendimentos Hoteleiros Ltda	controller@khotel.com.br
1522	***779980001**	Rr Gestao De Residuos Ltda	contato@rrgestaoderesiduos.com.br
1523	***700941**	Ruiter Soares Pires	masterfrutgyn@gmail.com
1524	***569840001**	S R De Santana - Me	contato.frangomaisrestaurante@gmail.com
1525	***725330001**	Saga Shenzhen Comercio De Veiculos Ltda	financeirofordgyn@saganet.com.br
1526	***69290001**	Saneamento De Goias S/A	p-sli@saneago.com.br
1527	***97900001**	Santa Casa De Misericordia De Goiania	ydelcybraz@hotmail.com
1528	***104310129**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasanta.com.br
1529	***104310114**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1530	***104310115**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1531	***104310116**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1532	***104310019**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1533	***104310026**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1534	***104310121**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1535	***104310087**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1536	***104310124**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1537	***104310014**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1538	***104310013**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1539	***104310003**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1540	***104310010**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1541	***104310027**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1542	***104310083**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1543	***104310069**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1544	***104310086**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1545	***104310081**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1546	***104310074**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1547	***104310062**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1548	***104310070**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1549	***104310072**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1550	***104310060**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1551	***104310075**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1552	***104310032**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1553	***104310016**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1554	***104310031**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1555	***104310106**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1556	***104310004**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1557	***104310005**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1558	***104310011**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1559	***104310009**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1560	***104310030**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1561	***104310128**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1562	***104310123**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1563	***104310111**	Santa Marta Distribuidora De Drogas Ltda	juridico@drogariasantamarta.com.br
1564	***722890001**	Santos E Resende Odontologia Ltda - Me	rodrigo_resende@hotmail.com
1565	***26420001**	Sao Jorge Construcoes E Empreendimentos Ltda	contabilidade@saojorgeshopping.com.br
1566	***973100001**	Sao Judas Produtos Farmaceuticos Ltda	paralegal01@casegestaocontabil.com.br
1567	***82470001**	Saraparque - Associacao Dos Amigos Do Residencial Parque Jao	policontas@cultura.com.br
1568	***652181**	Savia Michelle Di Magalhaes Borges	saviaone@gmail.com
1569	***803950001**	Sbl Distribuidora Ltda	gilney.diniz@sbmarcas.com.br
1570	***033951**	Sebastiao Florenco Da Silva	thaislaura063@gmail.com
1571	***99640004**	Secretaria De Estado Da Saude	lavanderira.hdt@isgsaude.org
1572	***273950001**	Seleta Cooperativa Dos Catadores De Material Reciclavel	cooperativaseleta@gmail.com
1573	***38500003**	Senai-Servico Nacional De Aprendizagem Industrial	fatecib.senai@sistemafieg.org.br
1574	***72230344**	Sendas Distribuidora S/A	loja105.administrativo@assai.com.br
1575	***028860001**	Ser Especial Centro De Terapia Neuromotora Intensiva Ltda	anhangueracontabilidade@hotmail.com

1576	***308861**	Sérgio Martins Mendonça	sergiomendonca8@gmail.com
1577	***14440001**	Servico Social Do Comercio - Sesc	joas.abrantes@sescgo.com.br
1578	***14440004**	Servico Social Do Comercio Sesc Administracao Regional No Est De Goias	patricia.vieira@sescgo.com.br
1579	***14440005**	Servico Social Do Comercio Sesc Administracao Regional No Est De Goias	seret@sescgo.com.br
1580	***14440003**	Servico Social Do Comercio Sesc Administracao Regional No Est De Goias	joas.abrantes@sescogo.gov.br
1581	***14440011**	Servico Social Do Comercio Sesc Administracao Regional No Est De Goias	seret@sescgo.com.br
1582	***14440002**	Servico Social Do Comercio Sesc Administracao Regional No Est De Goias	seret@sescgo.com.br
1583	***14440009**	Servico Social Do Comercio Sesc Administracao Regional No Est De Goias	seret@sescgo.com.br
1584	***73530001**	Servtextil Ltda	compras@mbtextil.com.br
1585	***719890064**	Sest - Servico Social Do Transporte	joabetesouza@sestsenat.org.br
1586	***738860001**	Shiitake Restaurante Ltda - Me	shiitakerestaurante@gmail.com
1587	***533510001**	Shop Esmeraldas Comercial Farmaceutica Ltda	shopesmeralda05@gmail.com
1588	***599000001**	Sibra Supermercado Ltda	paralegal@dinamocontabilidade.com.br
1589	***050750001**	Silva Comercio Farmaceutico Ltda Me	silvamedfarma@hotmail.com
1590	***043830001**	Silva Melo Engenharia Ltda Me	rodrigo@silvameloengenharia.com.br
1591	***520440001**	Silva Tosta Supermercado Ltda Me	
1592	***105321**	Silvana De Moraes Vilas Boas	smvilasboas@gmail.com
1593	***645141**	Silvana Ribeiro Siade	siade53@hotmail.com
1594	***45371**	Simone Nascimento Araujo Palhares	sinascara@hotmail.com
1595	***97380001**	Sind Dos Trab Industrias Metalugicas Mec E De Mat Eletrico De Goiania	maxwell@sindmetalgo.com.br
1596	***194290001**	Sindicato Dos Trabalhadores Do S Unico De S Do E Goias	andrebaleeiro@gmail.com
1597	***786450001**	Sistema Regional De Prevencao S/S Ltda	natalia.prevencao@gmail.com
1598	***76090001**	Sociedade Goiana De Cultura	priscylla@pucgoias.edu.br
1599	***76090014**	Sociedade Goiana De Cultura	cesar@pucgoias.edu.br
1600	***667521**	Solange Ferreira Da Silva Velasco	solangevelasco100@hotmail.com
1601	***913030001**	Solange Moreira Da Silva - Odontologia Sm	celiaalecrim@gmail.com
1602	***875090001**	Solucao Pecas Para Empilhadeiras Ltda	solucaoempilhadeiras@hotmail.com
1603	***75390001**	Sorveteria Creme Mel Sa Em Recuperacao Judicial	liliane@crememel.com.br
1604	***141770001**	Spazio Ecoville Condominio Ville Caldas Novas	ecovillecaldasnovas@gmail.com
1605	***930370003**	Spe 110 Brasil Incorporacao Ltda	contabilidade@ebm.com.br
1606	***196400002**	Spe Faicalville Incorporacao 3 Ltda	kelmagouvea1@gmail.com
1607	***536290001**	Spe Goiania Cabral Empreendimentos Imobiliarios Ltda	daniellealves@gplincorporadora.com.br
1608	***0950001**	Sport Label Ltda	gilney.diniz@sbmarcas.com.br
1609	***203020002**	Ss Hoteis Ltda	mezzaengenharia@gmail.com
1610	***80770006**	Stericycle Gestão Ambiental Ltda	atendimento@bgreenambiental.com.br
1611	***196500002**	Studio Pilates Priscila Alcantara Ltda	priscila_fisio85@hotmail.com
1612	***68440001**	Stylo Administradora De Bens Ltda	fabialbernaz@hotmail.com
1613	***603501**	Suellen Crysthine Rabelo E Silva	suellencrysthine@hotmail.com
1614	***593470001**	Suellen Crysthine Rabelo E Silva Me	sollhar@hotmail.com
1615	***187410001**	Super B Supermercado Ltda Epp	ambvisao@gmail.com
1616	***187410002**	Super B Supermercado Ltda Epp	ambvisao@gmail.com
1617	***85310001**	Super Santa Clara Ltda	supersantaclara@hotmail.com
1618	***464460001**	Supermecado Progresso Goiano Ltda	sprogresso@gmail.com
1619	***73530001**	Supermercado Barao Ltda	ambvisao@gmail.com
1620	***580210002**	Supermercado Brazao Ltda	ambvisao@gmail.com
1621	***502250002**	Supermercado Brj Ltda - Epp	juniorcesar@riovermelho.net
1622	***07050001**	Supermercado Irmaos Ferreira Ltda	fiscal@auxiliarcontabil.com.br
1623	***333780001**	Supermercado Magnolia Ltda	magnoliasupermercado@gmail.com
1624	***299950008**	Supermercado Probrasil Ltda	diretoria@probrazilian.com.br
1625	***299950002**	Supermercado Probrasil Ltda	diretoria@probrazilian.com.br
1626	***299950005**	Supermercado Probrasil Ltda	diretoria@probrazilian.com.br
1627	***299950007**	Supermercado Probrasil Ltda	diretoria@probrazilian.com.br
1628	***299950006**	Supermercado Probrasil Ltda	diretoria@probrazilian.com.br
1629	***299950001**	Supermercado Probrasil Ltda	informeemail@informeemail.com
1630	***299950003**	Supermercado Probrasil Ltda	contabilidade@probrazilian.com.br
1631	***230670001**	Suriel Ambiental Ltda-Me	surielambiental@outlook.com
1632	***73771**	Suzana Verissimo Soares Araujo	vitaaestetica@gmail.com
1633	***299651**	Syrlane Emidio Lobo Vieira	syrlany@hotmail.com
1634	***156601**	Syssiane De Almeida Pires	contabilidadedados@gmail.com
1635	***719450001**	T C A Comercio De Produtos Alimenticios Ltda Epp	ambvisao@gmail.com
1636	***303050001**	T C L Sanduicheria Ltda	
1637	***374830001**	T C Produtos Alimenticios Ltda	ambvisao@gmail.com
1638	***89651**	Tamiris Jose Da Silva 03038965154	flextendasetoldos@gmail.com
1639	***35070001**	Tanemil Farma Ltda	modelovida@gmail.com
1640	***710901**	Tania Mara Lourenco	tanialourenco@gmail.com
1641	***10961**	Tatiane Pereira Santana	dra.tatianepereirasantana@gmail.com
1642	***86870001**	Tcl Transporte Rodoviario Costa Lemes Ltda	sac@tcltransporte.com.br
1643	***45930001**	Tecidos Tita Ltda	julianavtavares.adv@gmail.com
1644	***72990001**	Teixeira Maia Ltda	supervisorcadastro@gmail.com
1645	***45100001**	Televisao Anhanguera S/A	jusley.nery@gjccorp.com.br
1646	***477624**	Tercio Spineli De Brito	mp98@terra.com.br
1647	***898541**	Terezinha Dos Santos	regi.barbosa15@gmail.com
1648	***797080001**	Terra Solucoes Ltda	ulyssesmorais@hotmail.com

1649	***44741**	Thaís Dos Santos Ferreira	dhiesiisantoss@gmail.com
1650	***86541**	Thais Rodrigues De Sousa	guilherme.contabilidade@outlook.com
1651	***37671**	Thalles Henrique Rodrigues Borges	thalleshenriqueborges@yahoo.com.br
1652	***35901**	Thamires De Oliveira Santos	thamiressantos99@icloud.com
1653	***55951**	Thaynara Pereira De Oliveira	thaynarapgtu_@hotmail.com
1654	***064220001**	The One Exclusive Life	edificiotheone.exclusivelife@gmail.com
1655	***900840001**	Therapeutica Pharmacia De Manipulacao Ltda	garantia@therapeutica.com.br
1656	***73751**	Thiago Campos Costa Machado	thiagomachadobsb@gmail.com
1657	***22721**	Thiago Luiz De Queiroz	interdenteodontologia@hotmail.com
1658	***255690001**	Thiago Silva Chagas & Cia Ltda - Me	tscchagas@gmail.com
1659	***31441**	Thiara Ferreira Paula Friaca	thira.paula@gmail.com
1660	***73596**	Thiciano Souza Santos	thycianosantos@hotmail.com
1661	***60400001**	Ths Hoteis Ltda	financeiro@tamandareplaza.com.br
1662	***1121**	Thulio Pereira Lopes	hiperfeirao_hf@hotmail.com
1663	***98180001**	Thulio Pereira Lopes Ltda	hiperfeirao_hf@hotmail.com
1664	***93870001**	Tocantins Diagnostico Medico E Laboratorial Ltda.	medlaboronline@gmail.com
1665	***875430001**	Transmedica Uti Movel E Assistencia Medica Ltda - Me	transmedicautimovel@gmail.com
1666	***60320003**	Transmoreno Transportes E Servicos Ltda	contabilidade@quick-logistica.com.br
1667	***908010001**	Tropical Pizzaria E Restaurante Ltda-Me	pizzariatropical2@hotmail.com
1668	***093120001**	Trs Terapia Renal Substitutiva Ltda Me	terapiarenalsub@gmail.com
1669	***14051**	Tuane Cristina Oliveira Da Silva	tuane.karate@gmail.com
1670	***9771**	Tulio Queiroz Aguiar	tulio996906206@gmail.com
1671	***610340001**	Turco Comercio De Alimentos Santa Rita Ltda	suportelincego@gmail.com
1672	***612670210**	Ultra Som Servicos Medicos S.A.	kenia.ribeiro@hapvida.com.br
1673	***993290001**	Una Odontologia Especializada Ltda	confianca.ricardom@gmail.com
1674	***68750001**	Uniao - Tribunal Regional Eleitoral De Goias	cof@tre-go.gov.br
1675	***86210001**	Uniao Sul Americana De Educacao Ltda	andrea.silva@fasam.edu.br
1676	***637260001**	Unico Coletas Laboratoriais E Toxicologia Ltda	flausinocontabilidade@hotmail.com
1677	***489300001**	Unicom Marista Produtos Profissionais Ltda	
1678	***90400001**	Unimarys Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda	paralegal03@casegestaocontabil.com.br
1679	***60670007**	Unimed Goiânia Cooperativa De Trabalho - Posto	diego.brandao@unimedgoiania.coop.br
1680	***60670011**	Unimed Goiania Cooperativa De Trabalho Medico	diego.brandao@unimedgoiania.coop.br
1681	***60670008**	Unimed Goiania Cooperativa De Trabalho Medico	nayara.silva@unimedgoiania.coop.br
1682	***60670002**	Unimed Goiania Cooperativa De Trabalho Medico	rafalucena966@gmail.com
1683	***60670003**	Unimed Goiania Cooperativa De Trabalho Medico	analia.vascurado@unimedgoiania.coop.br
1684	***77520001**	Uro Rym Ss Ltda	urorym@gmail.com
1685	***21940001**	Urologia E Associados Ltda	contato@urocentergo.com.br
1686	***5130001**	V.A Comercio De Secos E Molhados Ltda	ambvisao@gmail.com
1687	***636888**	Valeria Grotteria	valeriagrotteria@gmail.com
1688	***114990001**	Valmarys Comercio De Medicamentos Ltda	paralegal03@casegestaocontabil.com.br
1689	***732151**	Vanusa Do Carmo E Silva	yasminmontesdocarmo.ym@gmail.com
1690	***32070001**	Vaz E Silva De Deus Ltda	drogaria_curitiba@hotmail.com
1691	***9800001**	Vectra Participacoes Ltda	vitordiniz@cardiesel.com.br
1692	***4270003**	Vega Empresa De Servicos Gerais Ltda	ivan.pismel@gnutriz.com.br
1693	***088950001**	Venancio Martins De Freitas Ltda	consultorioneder@gmail.com
1694	***098230001**	Vg Comercio De Medicamentos E Perfumaria Ltda	gelcimar@gmail.com
1695	***742330306**	Vibra Energia S.A.	araujoa@br.com.br
1696	***83971**	Victor Ricardo Guimaraes Andrade	narajesus08@gmail.com
1697	***315180001**	Vida Bela Condominio Club Residence 2	condominiovidabelavb2@gmail.com
1698	***728390004**	Vida Comercio De Celulares Ltda	ma.secretaria@outlook.com
1699	***718110001**	Vida Goias Uti Movel Ltda	adm@perfilapoioempresarial.com.br
1700	***020200001**	Vila Brasil Engenharia E Participacoes Sa	raiza.maia@vilabr.com.br
1701	***627281**	Vilma Milograna De Oliveira Soares	mangueirass@hotmail.com
1702	***30211**	Virginia Karita Ferraz Martins	edison@sommacontabil.com.br
1703	***02120001**	Visual Odontologia S/S Ltda - Me	visualodontologia@hotmail.com
1704	***05180001**	Vita D Cor Centro Medico Ltda	vitadcor.direcao@gmail.com
1705	***053460001**	Vitafarma Comercio De Medicamentos Ltda	orgmodelo@hotmail.com
1706	***19221**	Vitor Silva Ramos	vitor_ramos3@hotmail.com
1707	***809520001**	Vivacom Planos De Saude	atendimento@saudevivacom.com.br
1708	***017790002**	Vivence Gestao De Empreendimentos Ltda	joao.canada@globo.com
1709	***09121**	Vivian Pinheiro Dos Santos	farmacianossaguia@gmail.com
1710	***512131**	Viviany Arantes Ferreira Alvarenga	rodrigo.gomide@triplancorporativa.com.br
1711	***378101**	Viviene Moraes	neurocentro104@gmail.com
1712	***079791**	Wagna Cristini Rocha	dra.wagna@gmail.com
1713	***10850001**	Wagner Miranda Cia Ltda	marco@trilhaambiental.com.br
1714	***24151**	Wallace Rammon Rodrigues De Oliveira 02062415184	wallacerro88@gmail.com
1715	***4851**	Walysson Marcelino Candido	wallysonmarcelino123@icloud.com
1716	***593001**	Wanderson De Oliveira Cunha	woccontaz@gmail.com
1717	***10131**	Wanessa Braz Domingues Cardoso	wanessabraz30@gmail.com
1718	***52471**	Wanessa Ramos De Oliveira Carvalho	wanessamgramos@gmail.com
1719	***020300001**	Wc Remocao De Entulhos Ltda	byebyeentulhos@gmail.com
1720	***663261**	Whickham Cesar Da Fonseca	cesarelemesadm@gmail.com
1721	***68221**	Wilson Jacinto Pereira	wilsonjpl@yahoo.com.br

1722	***801816**	Wilton Rodrigues Barbosa	wtyrodrigues@hotmail.com
1723	***20550001**	Wings Transportadora Ltda	ilton@gspool.com.br
1724	***042430001**	Wish Areiao	financeiro@administrarcondominios.com.br
1725	***097650492**	Wms Supermercados Do Brasil Ltda	gestao@brmais10.com.br
1726	***295090001**	Wwd Coleta E Comercio De Residuos Tecnologicos Ltda	dario@desctec.com.br
1727	***81040001**	Ymune Alergo Servicos Medicos Ltda	alves1007@hotmail.com
1728	***791501**	Zilmar Francisco Da Silva	freireluciene@hotmail.com

_____

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA

Goiânia, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 18/09/2026, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11532129** e o código CRC **025119E9**.

Rua 75 esquina com Rua 66, n° 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000002458-8 SEI Nº 11532129v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA N° 330, 17 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal n° 180/08, Decreto n° 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar n° 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI n° 22.16.000000700-5,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **Anderson Luiz do Nascimento**, matrícula 789364-01, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 31/08/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 31/08/2021 a 30/08/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 21/09/2026, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11517306** e o código CRC **0242EC58**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000700-5 SEI Nº 11517306v1

Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 331, 21 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 26.16.000006693-3,

RESOLVE:

Art. 1° Averbar ao tempo de serviço da servidora **Elcivane Rodrigues de Oliveira Menezes**, matrícula 786705-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 007, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço abaixo relacionados:

- 01/08/86 a 05/01/87--> 0 ano, 05 meses, 05 dias

- 01/02/87 a 04/06/87--> 0 ano, 04 meses, 04 dias

- 02/01/88 a 27/11/90--> 02 anos, 10 meses, 26 dias

- 01/06/00 a 23/08/06--> 06 anos, 02 meses, 24 dias

Art. 2° Total de dias para averbação: 3.644 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro dias).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 21/09/2026, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11550331** e o código CRC **51BC0098**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000006693-3 SEI Nº 11550331v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 513/2026 PR DIRAF E CONTRATO Nº 056/2026 AJU

PROCESSO SEI Nº 26.30.000016969-3

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem retificar, em um único instrumento, as erratas e retificações abaixo descritas, sem alteração do objeto, do valor global, dos prazos de execução e vigência ou do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

As retificações relativas à Portaria nº 513/2026 - PR/DIRAF e ao Extrato do Contrato são promovidas pela COMURG, enquanto as alterações do instrumento contratual são ratificadas pelas partes contratantes mediante a assinatura deste documento.

1 Retificação da Portaria nº 513/2026 PR DIRAF

Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 513/2026 - PR/DIRAF, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.864, de 16 de setembro de 2026, páginas 195 e 196, nos seguintes termos:

Onde se lê: "*Contrato nº 056/2025 - ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA."*

Leia-se: "*Contrato nº 056/2026 - ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA*."

2 Retificação do Extrato do Contrato nº 056/2026 AJU

2.1 Item 9.3.1 da Cláusula Nona

Onde se lê: "*Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 7 do presente Contrato*."

Leia-se: "*9.3.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não cessar, o Contrato poderá ser rescindido, salvo decisão administrativa em contrário, devidamente motivada pela autoridade competente, observadas as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG, o contraditório e a ampla defesa*."

2.2 Cláusula Décima Segunda

Os itens numerados como 2.1, 2.2 e 2.3 passam a ser numerados, respectivamente, como 12.1, 12.2 e 12.3.

Na alínea e do item 12.2, onde se lê: *"As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do item 7.1.4 do presente Contrato*."

Leia-se: "*e) As alterações na legislação tributária que produzam efeitos nos valores contratados, quando cabível."*

Permanecem ratificadas todas as demais disposições da Portaria nº 513/2026 - PR/DIRAF, do Extrato do Contrato e do Contrato nº 056/2026 - AJU que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

O presente documento integra o Contrato nº 056/2026 - AJU para todos os fins de direito, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, sem prejuízo da publicação oficial das retificações e da respectiva juntada aos autos do Processo SEI nº 26.30.000016969-3.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente da COMURG

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 21/09/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 21/09/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11529028** e o código CRC **100F9B41**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000016969-3 SEI Nº 11529028v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ERRATA AO CONTRATO Nº 054/2026– AJU

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem retificar o **CONTRATO Nº 054/2026– AJU**, devido ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

1.1*. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração do Projeto Executivo completo do sistema de drenagem superficial do Aterro Sanitário de Goiânia, a partir das diretrizes técnicas estabelecidas no Projeto Básico – Revisão 02 (fevereiro/2023), elaborado no âmbito do Contrato nº 012/2022 da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG ,em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital do Procedimento Licitatório nº XXX/2026, a proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.*

Leia-se:

(...)

1.1. *. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de engenharia para a elaboração do Projeto Executivo completo do sistema de drenagem superficial do Aterro Sanitário de Goiânia, a partir das diretrizes técnicas estabelecidas no Projeto Básico – Revisão 02 (fevereiro/2023), elaborado no âmbito do Contrato nº 012/2022 da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG ,em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital do Procedimento Licitatório nº 0012/2026, a proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.*

Onde se lê:

(...)

5.16*. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos a atualização financeira, conforme o índice previsto para o reajuste do contrato, disposto no item 7.2.*

Leia-se:

(...)

5.16. *ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos a atualização financeira, conforme o índice previsto para o reajuste do contrato, conforme o índice previsto para o reajuste do contrato na Cláusula Sétima.*

Onde se lê:

(...)

9.3.1. *Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, fundamentada no item 7 do presente Contrato.*

Leia-se:

(...)

9.3.1. *Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato, devidamente motivada pelo gestor do Contrato, observada a Cláusula Décima Terceira deste instrumento.*

Onde se lê:

(...)

12.2. *Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:*

(...)

e) As alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados, nas hipóteses do item 7.1.4 do presente Contrato.

Leia-se:

(...)

12.2. *Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:*

(...)

e) As alterações na legislação tributária que produzam efeitos nos valores contratados, observada a legislação aplicável.

Onde se lê:

(...)

***16.1** A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:*

Leia-se:

(...)

***16.1** A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Quinta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:*

Onde se lê:

(...)

***16.1** A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas: (...)*

c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do item 17.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

Leia-se:

(...)

***16.1** A prática, pela CONTRATADA, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Décima Quinta deste Contrato, ou no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, a sujeita, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas: (...)*

c) Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do item 16.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

Onde se lê:

(...)

***16.1.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também está sujeita às sanções administrativas do item 17.1 deste Contrato.*

Leia-se:

(...)

***16.1.2**. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/2016, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a CONTRATADA também está sujeita às sanções administrativas na Cláusula Nona deste Contrato.*

Onde se lê:

(...)

16.1.3*. As sanções descritas no item 17.1 devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.*

Leia-se:

(...)

16.1.3*. As sanções descritas no item 16.1 devem ser aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.*

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, na data da assinatura eletrônica.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Diretor Administrativo Financeiro**, em 21/09/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**, **Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 21/09/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11536175** e o código CRC **81B4741A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000003977-3 SEI Nº 11536175v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Coordenação de Pregão e Leilão
AVISO Nº 23/2026
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMURG
PUBLICA O AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 26.30.000006848-0/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público, para conhecimento dos interessados, a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - SRP**, oriundo do processo administrativo SEI nº **26.30.000006848-0**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos motorizados portáteis (roçadeiras, motosserras, moto podas e sopradores, equipamento multifuncional com implemento aparador de cantos, tela de sombreamento 70%, cinta dupla ergonômica para roçadeiras), acessórios compatíveis, ferramentas operacionais e insumos de manutenção, destinados às atividades operacionais da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG,** conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa:

AGROMAP MAQUINAS AGRICOLAS PASSOS LTDA CNPJ: 17.278.847/0001-35, vencedora dos itens **02, 03, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 28**, com valor total adjudicado e homologado de **R$ 6.221.087,77 (Seis milhões, duzentos e vinte e um mil, oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

O valor total de homologação é de **R$ 6.221.087,77 (Seis milhões, duzentos e vinte e um mil, oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos **https://licitar.digital/** e site **https://comurg.com.br/.**

Atenciosamente,

Goiânia, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 219/2026 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva**, **Gerente de Licitação e Contratos**, em 21/09/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11557852** e o código CRC **FC9583C0**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000006848-0 SEI Nº 11557852v1

Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 116, 17 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o teor dos documentos instrutórios constantes do processo administrativo SEI nº 26.31.000002311-4, especialmente a Declaração nº 11517853 expedida pelo Núcleo de Compras e Licitações da CMTC e devidamente retificada no evento SEI nº 11547615;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a realização de despesa, **por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS DE TELEVISÃO COM TECNOLOGIA SMART E RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD**, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Memorando nº 30/2026 (11136029) do Núcleo de Informática da CMTC, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica das salas de reunião, da área de treinamento e do setor administrativo da Companhia, em razão da necessidade de adequação dos recursos audiovisuais às demandas institucionais, especialmente quanto à qualidade de imagem, conectividade e integração com os equipamentos e sistemas utilizados pela CMTC, uma vez que os equipamentos atualmente disponíveis se mostram insuficientes para atender adequadamente às necessidades da Companhia, sendo selecionada **pelo critério de segundo menor preço total e regularidade fiscal**, em razão da desclassificação da primeira colocada por irregularidade fiscal, a empresa **REGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. – "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, inscrita no **CNPJ nº 07.851.862/0001-77**, cuja documentação apresentada relativa à Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União demonstra não subsistir crédito tributário exigível em seu desfavor, pelo **valor total** de **R$ 7.598,00** (sete mil, quinhentos e noventa e oito reais), conforme Orçamento (11516037), Mapa de Apuração de Preços por Fornecedor (11515935) e Nota de Empenho (11516259), documentos integrantes deste processo administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa**, **Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 21/09/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **11525824** e o código CRC **D240AED9**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000002311-4 SEI Nº 11525824v1

INSTITUTO PATRIS – UASG 931946, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 15/2026**, cujo objeto é a locação de aparelho de anestesia com ventilador integrado e capacidade de ventilação neonatal, com manutenção preventiva e corretiva, acessórios, instalação, testes funcionais e treinamento operacional para o Hospital da Mulher e Maternidade Célia Câmara – HMMCC, conforme especificações do T.R, disponível em https://www.institutopatris.org.br/transparencia/. Entrega das propostas até 24/09/2026, 09h00, na plataforma Comprasnet, site www.gov.br/compras. Goiânia/GO, 22/09/2026. Comissão de Compras e Contratações.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

SEFIC

ARTE PELO PET SHOP LTDA, inscrita com o CNPJ n° 44.300.769/0001-09 torna público que requereu da Secretária Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação,** para as atividades de comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, comércio varejista de medicamentos veterinários, atividades veterinárias, higiene e embelezamento de animais domésticos, instalada na Rua T64, n° 226, Quadra S12 Lote 11, Sala 05, Setor Bela Vista, Goiânia, Goiás.

BAR DO GAÚCHO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 32.234.242/0001-36, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, à **Renovação da Licença Ambiental de Operação, Processo nº 88337219**, para as atividades: Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, CNAE: 56.11-2-05; Discotecas, danceterias, salões de dança e similares, CNAE: 93.29-8-01; Endereço da atividade: na Rua Doutor João Alves de Castro, Nº 507, Quadra 20, Lote 14, Setor Criméia Oeste, Goiânia-GO.

CHR MÍDIAS LTDA, CNPJ nº 63.028.676/0001-03, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Adesão e Compromisso – LAC**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, desenvolvida(s) na Avenida Copacabana, Quadra: 145, Lote: Área 3, nº 297, Setor Jardim Atlântico, Goiânia, GO.

CLINVAS CLÍNICA VASCULAR LTDA, CNPJ/CPF nº 11.848.829/0001-65 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do Processo **nº 92399747, a Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para a seguinte atividade: 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, desenvolvida na Avenida T4, Quadra: 141, Lotes: 04/05, Salas 810 e 811, Condomínio Buena Vista Office, nº 619, Setor Bueno, Goiânia-GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

SEFIC

CONDOMÍNIO JARDIM VILA BOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE, CNPJ n° 53.568.138/0001-58, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Prévia e Licença de Instalação**, para construção de um condomínio vertical para habitação coletiva (HIS com 276 UH), situado na Rua Pindorama esq. com Av. Vasco Dos Reis, Quadra 21, Lote 6/10, Loteamento Jardim Vila Boa, Goiânia-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

HABITTA AMBIENTES LTDA, CNPJ/CPF nº 57.677.895/0001-10, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a **Licença Ambiental de Instalação**, para a(s) seguintes atividades(s): Fabricação de móveis com predominância de madeira (31.01-2-00), Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis (16.29-3-01), Reparação de artigos mobiliário (95.29-1-05), localizada na Rua do Arenque, nº 277, Qd. 52, Bairro Jardim Atlântico.

HABITTA AMBIENTES LTDA, CNPJ/CPF nº 57.677.895/0001-10, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC), a **Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguintes atividades(s): Fabricação de móveis com predominância de madeira (31.01-2-00), Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis (16.29-3-01), Reparação de artigos mobiliário (95.29-1-05), localizada na Rua do Arenque, nº 277, Qd. 52, Bairro Jardim Atlântico.

TEODORO MORAES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n° 03.671.404/0001-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Prévia e Licença de Instalação**, para a construção de um condomínio vertical para habitação coletiva denominado Santa Fé, situado na Rua do Limoeiro c/ Rua das Laranjeiras c/ Rua da Glória c/ Rua da Liberdade, Área 1/41, Quadra 83, Residencial Santa Fé I, Goiânia-GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

VILLER BULL JEANS CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 58.359.511/0001-84, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, às **Licenças Ambientais de Instalação e de Operação, Processo nº 92402956, Licença de Instalação nº 369/2026, Licença de Operação nº 446/2026**, para as atividades: Lavanderias, CNA: 96.01-7-01; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, CNAE: 14.12-6-01; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, CNAE: 14.12-6-03; Tinturarias, CNAE: 96.01-7-02; Endereço da atividade: na Rua VF34, Nº 62, Quadra 27, Lote 06, Vila Finsocial, Goiânia-GO.